Nº 12/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 01.06.2023

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de maio de 2023.	**7**
GESTÃO FINANCEIRA:	
1 - 2ª Alteração Orçamental Modificativa	**9**
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferências financeiras de comparticipação municipal - Projeto de Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Nova de Famalicão.	**13**
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 – "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2.ª Fase" – Trabalhos Complementares e Prorrogação de Prazo	**18**
FREGUESIAS:	
1 - Apoio Financeiro à Freguesia de Vermoim, à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures e à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. "Apoio a Obras nas Freguesias"	**67**
2 - Delegação de competências na Freguesia do Louro, na Freguesia de Vale S. Martinho e na Freguesia de Vilarinho das Cambas - Transferência de verbas.	**121**
HABITAÇÃO:	
1 - Apoio financeiro à Associação Just a Change para a reabilitação de habitações.	**175**
2 - Apoio financeiro à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de gestão de habitações da Urbanização das Austrálias, a título de compensação com os encargos resultantes da referida gestão	**213**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Alterações ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão - Fim do período da consulta pública **238**

PATRIMÓNIO:

1 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 75,50m2 (parcela 3) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça **247**

2 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 27,30m2 (parcela 5) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça **274**

3 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 75,40m2 (parcela 6) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça **299**

4 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 137,30m2 (parcela 7) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça **324**

5 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 58,80m2 (parcela 9) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça **351**

ÍNDICE

6 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 10,40m2 (parcela 13) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça	**378**
7 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 211,60m2 (parcela 17) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça	**404**
8 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 317,90m2 (parcela 19) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça	**429**
TRANSPORTES E MOBILIDADE:	
1 – Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira relativa aos Passes Estudante dos alunos do Município de Vila Nova de Famalicão	**456**
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:	
1 - Acordo de Cooperação com o CESAE DIGITAL - Centro para o Desenvolvimento de Competências Digitais para a cedência de instalações para o funcionamento da formação profissional.	**462**
2 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferências financeiras de comparticipação municipal - PIICIE, Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar	**469**
3 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Projeto PIICIE (2.ª Fase)	**474**

4 - Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com os Agrupamentos de Escolas (anos letivos e escolares 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026) **477**

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Aquisição de Gás Natural para diversas instalações municipais - Autorização de pagamento **505**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Proposta de Normativo para o Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação **509**

2 - Revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento e resolução do respetivo contrato outorgado no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 57_28022018_2In) **520**

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro para participação Internacional **536**

2 - Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados **550**

3 - Atribuição de prémios para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais - Ratificação **565**

4 - Organização de Evento Desportivo - 24h BTT de Famalicão **568**

5 - Organização de Evento Desportivo - 33º Grande Prémio do Minho 2023 **590**

CULTURA:

1 - Apoio financeiro a "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", para desenvolvimento do Plano de Atividades 2023 **601**

ÍNDICE

2 - Apoio financeiro e não-financeiro à Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., destinado a comparticipar nas despesas de realização da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023	**622**
3 - Festas Antoninas 2023	**635**
ASSOCIATIVISMO:	
1 - Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave, para aquisição de mobiliário	**642**
AMBIENTE:	
1 - Aumento dos circuitos de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) e consequente modificação do contrato de "Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão"	**654**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de maio de 2023. (Página 7)

GESTÃO FINANCEIRA:

1 - 2ª Alteração Orçamental Modificativa (Página 9)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 2ª Alteração Orçamental Modificativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1) Aprovar, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais modificativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2023", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

2) Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.05.25 09:03:58 +01'00'

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 21899/2023 INT
RL - Presidência

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D6	**Aquisição de bens de capital**		**1.793.105,10**				**1.793.105,10**	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		1.793.105,10				1.793.105,10	
2503	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA		1.793.105,10				1.793.105,10	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.793.105,10				1.793.105,10	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		1.793.105,10				1.793.105,10	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		1.793.105,10				1.793.105,10	
07030308	Viação Rural	M	1.793.105,10				1.793.105,10	
	Total de Despesas Correntes							
	Total de Despesas de Capital		1.793.105,10				1.793.105,10	
	Total de Despesas Efetivas		1.793.105,10				1.793.105,10	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.793.105,10				1.793.105,10	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
								2023		Periodos seguintes				
	Código	Ano	Tipo Número	Designação do projeto		Inicio	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026	2027	Outros	
[1]	[2]			[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.				FUNÇÕES SOCIAIS				638.000,00	638.000,00	230.000,00					
2.4.				HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS				638.000,00	638.000,00	230.000,00					
2.4.3.				SANEAMENTO				638.000,00	638.000,00	230.000,00					
2.4.3.	01	2023		NOVAS REDES DE SANEAMENTO				638.000,00	638.000,00	230.000,00					
2.4.3.	0102	2023 I	48	Rede de drenagem de águas residuais do Vale do Este	2502/07030302	2023/01/01	2024/12/31	440.000,00	440.000,00	140.000,00					
2.4.3.	0104	2023 I	50	Rede de drenagem de águas residuais do Vale do Pelhe	2502/07030302	2023/01/01	2024/12/31	198.000,00	198.000,00	90.000,00					
3.				FUNÇÕES ECONÓMICAS				1.310.050,90	1.310.050,90	1.000.000,00	200.000,00				
3.3.				TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				1.310.050,90	1.310.050,90	1.000.000,00	200.000,00				
3.3.1.				TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				1.310.050,90	1.310.050,90	1.000.000,00	200.000,00				
3.3.1.	02	2023		REPARAÇÕES E RETIFICAÇÕES EM VIAS NAS FREGUESIAS				1.310.050,90	1.110.050,90						-200.000,00
3.3.1.	0298	2023 I	100	Reparações em Estradas Municipais (Mau tempo, degradação prematura, etc)	2503/07030308	2023/01/01	2024/12/31	1.310.050,90	1.110.050,90						-200.000,00
3.3.1.	03	2023		BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA					200.000,00	1.000.000,00	200.000,00				200.000,00
3.3.1.	0301	2023 I	110	E.M. 572	2503/07030308	2023/07/01	2025/12/31		200.000,00	1.000.000,00	200.000,00				200.000,00
							Total :	1.948.050,90	1.948.050,90	1.230.000,00	200.000,00				

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferências financeiras de comparticipação municipal - Projeto de Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Nova de Famalicão. (Página 13)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferências financeiras de comparticipação municipal - Projeto de Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

A Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM) é uma Associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela.

A CIM do Ave executou a candidatura ao projeto de "Implementação do Sistema de Informação Cadastral simplificado na CIM do Ave", NORTE-095762-FSE-000066 em regime de parceria com os municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vila Nova de Famalicão e Vizela.

O projeto de "Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado (SICS), na CIM do Ave", NORTE-095762-FSE-000066, enquadrado na Prioridade de Investimento na capacidade institucional e na eficiência das administrações e dos serviços públicos, a nível nacional, regional e local, tendo em vista a realização de reformas, uma melhor regulamentação e uma boa governação, promovida pela Autoridade de Gestão do PO Norte.

As atividades do projeto em curso e a serem desenvolvidas são:

1. A elaboração da representação gráfica georreferenciada (RGG), que permitirá a identificação da estrutura fundiária e a titularidade dos prédios rústicos e mistos na plataforma do prédio BUPi.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A aquisição de software informático, que permita a interoperabilidade entre os dados registados na plataforma do BUPi e as bases de dados geográficas (BDG), de cada município integrante do projeto, a instalar no servidor da CIMAve;

3. A dinamização de ações de formação, em colaboração com a CIM do Ave e com o eBUPi, para a habilitação dos técnicos municipais;

4. A definição do modelo de funcionamento do Balcão fixo a instalar na Loja de Cidadão, bem como, do Balcão Itinerante que percorrerá as várias freguesias, do Município de Vila Nova de Famalicão;

5. A formalização da criação do Balcão do BUPi, em Vila Nova de Famalicão, para atendimento presencial ao público;

6. Ações de divulgação e sensibilização da população, para apresentação dos seus prédios rústicos e mistos.

O investimento global efetuado pela CIM do Ave no projeto de "Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na CIM do Ave, NORTE -095762-FSE-000066" foi de 22 657,75 euros, em 2023, sendo que 85% deste valor foi comparticipado, restando a contrapartida de 15% (3 398.66 euros), a repartir pelos municípios constituintes da CIM do Ave e que integram o projeto, distribuído em função do FEF para o ano de 2022, cabendo a Vila Nova de Famalicão o montante de 705,90€ (setecentos e cinco euros e noventa cêntimos).

Nos termos do Artigo 5.º dos Estatutos da CIM do AVE, constituem deveres dos Municípios integrantes prestar à CIM do Ave a colaboração necessária para a realização das suas atividades, cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos da mesma e efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar a transferência para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508 887 780, do valor de 705,90€ (setecentos e cinco euros e noventa cêntimos), relativa à comparticipação do Município de Vila Nova de Famalicão relativa ao projeto de Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado.

Vila Nova de Famalicão, 19 de maio de 2023.

o Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.23 15:05:44 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
23	fvieira	2023/06/01	3718	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506887780	9976	OCR	2023 / 2991

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, Nº1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DOGU-DUPI -COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DE COMPARTICIPACAO MUNICIPAL - PROJETO DE IMPLEMENTACAO DO SISTMA DE INFORMACAO CADASTRAL SIMPLIFICADO DE V.N. FAMALICAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-f. doc. nº 19253/2023	UN	1.000	705,900			705,900	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		705,90		705,90	

EXTENSO
SETECENTOS E CINCO EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	705,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	705,90

Documento n.º 2023 / 3718, Compromisso n.º 2023 / 2991, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3839

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase"
- Trabalhos Complementares e Prorrogação de Prazo (Página 18)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase" - Trabalhos Complementares e Prorrogação de Prazo

A 02 de dezembro 2020, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase" à firma Famaconcret, Lda., pelo valor de 4.162.107,32 euros (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos cuja espécie e quantidade não se encontram previstos no contrato, verificando-se que em obra se tornam necessários para a conclusão da empreitada - Cfr. Informação Interna dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos.

Tais trabalhos, melhor descritos no parecer técnico que se anexa à presente informação interna e se dá por integralmente reproduzida, resultam de diversas alterações necessárias à melhoria da funcionalidade e das soluções construtivas da obra em apreço.

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 287.107,80 € + IVA (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sete euros e oitenta cêntimos), que representa 6.90% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais para trabalhos complementares, ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que todos estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

adjudicação dos mesmos ao abrigo do n.º 1 do artigo 370º do CCP e elaboração da respetiva adenda.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase", Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506429008, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação interna e parecer técnico da Divisão de Equipamentos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 287.107,80 € + IVA (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sete euros e oitenta cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4 - Autorizar a prorrogação do prazo em 45 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.05.25 17:03:28 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Emitida RQI N.º 9876/2023.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 11711/2023

De: DOM - Divisão de Equipamentos

Data: 17-05-2023

Assunto: Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase - Trabalhos Complementares e prorrogação de prazo.

A obra em assunto foi adjudicada à empresa Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506429008, pelo valor de 4 162 107,32 € + IVA. Em fase de execução da empreitada sugiram trabalhos, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato inicial e cuja realização se revela necessária para conclusão da empreitada. Tais trabalhos, melhor descritos no parecer que se anexa à presente informação interna e se dá por integralmente reproduzida, resultam de diversas alterações necessárias à melhoria da funcionalidade e das soluções construtivas da obra em apreço. O valor total destes trabalhos complementares ascende a 287.107,80 € + IVA e representa 6,90% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais para trabalhos complementares, ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Dado que todos estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não sendo viável que sejam separados por razões económicas e técnicas do contrato inicial, sem que isso provoque um aumento considerável de custos para o Município, propõe-se que a Camara Municipal delibere: 1- A adjudicação dos mesmos ao abrigo do artigo 370º do CCP e aprovação da respetiva minuta de adenda; 2- A prorrogação do prazo para a sua execução em mais 45 dias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 374º do CCP. Estes trabalhos serão realizados durante o ano de 2023. PPI 29/2020 "

À consideração superior

O Chefe de Divisão,
LUÍS FILIPE CARVALHO DA SILVA
Assinado de forma digital por LUÍS FILIPE CARVALHO DA SILVA
Dados: 2023.05.25 12:38:40 +01'00'
Luís Filipe Silva

DI n.º 20466/2023 INT
NF - DOM - Divisão de Equipamentos

PARECER TÉCNICO

INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à análise dos pedidos de reclamação do empreiteiro, relativamente aos trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em referência.

Entidades Envolvidas:

Dono da Obra: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Projetistas: TDC ENGENHARIA E ARQUITETURA;

Fiscalização: Serviços Técnicos Municipais;

Empreiteiro Geral: FAMACONCRET, LDA

Datas Relevantes:

Data de Adjudicação: 17 de Dezembro de 2020 (Valor: 4.162.107,32€ + I.V.A.)

Auto de Consignação: 28 de junho de 2021;

Suspensão dos trabalhos por 30 dias (06/08/2021), devido a dúvidas relativas ao Projeto, nomeadamente no que diz respeito aos movimentos de terra e fundações.

Suspensão Parcial dos Trabalhos (03/10/2022 a 01/02/2023), devido a condições climáticas, nomeadamente precipitação intensa.

TRABALHOS COMPLEMENTARES (TC):

TC 10: Eletricidade - AVAC

O TC 10 engloba um conjunto de atividades relacionadas com eletricidade / AVAC, nomeadamente quadros parciais de AVAC, registos corta fogo e tubagens adicionais de AVAC:

PARECER TÉCNICO

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TM.10	**Eletricidade AVAC**				
	Q.E.1 - AVAC (BLOCO C)	un	1,00	2 582,00 €	2 582,00 €
	3G3,5	ml	72,00	3,58 €	257,76 €
	3G4	ml	20,00	5,24 €	104,80 €
	5G2,5	ml	75,00	4,37 €	327,75 €
	Licy 2x1	ml	120,00	2,91 €	349,20 €
	Q.E.2- AVAC (BLOCO C)	un	1,00	3 751,00 €	3 751,00 €
	3G3,5	ml	200,00	3,58 €	716,00 €
	3G6	ml	45,00	5,24 €	235,80 €
	5G6	ml	45,00	8,86 €	398,70 €
	Licy 2x1	ml	220,00	2,91 €	640,20 €
	Q.E.3 - AVAC (Bloco C)	un	1,00	3 754,00 €	3 754,00 €
	3G2,5	ml	407,00	3,58 €	1 457,06 €
	5G2,5	ml	76,00	4,37 €	332,12 €
	5G4	ml	134,00	8,56 €	1 147,04 €
	5G6	ml	25,00	8,16 €	204,00 €
	5G10	ml	23,00	12,36 €	284,28 €
	Licy 2x1	ml	911,00	2,91 €	2 651,01 €
	Q.E.4 - AVAC (Bloco C)	un	1,00	2 305,66 €	2 305,66 €
	3G2,5	ml	200,00	3,58 €	716,00 €
	3G6	ml	150,00	5,24 €	786,00 €
	Licy 2x1	ml	65,00	2,91 €	189,15 €
	Q.E.1 - AVAC (Bloco B)	un	1,00	4 025,00 €	4 025,00 €
	3G2,5	ml	386,00	3,58 €	1 381,88 €
	5G2,5	ml	6,00	4,37 €	26,22 €
	Licy 2x1	ml	63,00	2,91 €	183,33 €
	RCF				
	ø80	un	1,00	178,64 €	178,64 €
	ø300	un	8,00	192,19 €	1 537,52 €
	ø350	un	1,00	206,21 €	206,21 €
	ø400	un	1,00	301,31 €	301,31 €
	ø560	un	1,00	322,00 €	322,00 €
	Licy 2x1	ml	882,00	2,91 €	2 566,62 €
	Fornecimento e instalação de uma rede de condutas circulares do tipo "Spiro" com isolamento e proteção mecânica, para admissão de ar novo, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas φ 900mm	ml	39,90	171,50 €	6 842,85 €
	TOTAL:				**40 761,11 €**

PARECER TÉCNICO

O TC 10 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **40 761,11€,** relativo ao conjunto de quadros elétricos parciais de AVAC, registos corta fogo (incêndios) e tubagens estritamente necessárias para correto funcionamento de todo o sistema.

Durante a execução do projeto da especialidade de AVAC, verificou-se que não estava previsto o sistema acima referido, o que comprometia a funcionalidade, adequação e regulamentação do mesmo.

Foi realizada uma análise de compatibilidade e adequação do projeto para execução, tendo-se verificado que existiam elementos em falta, nomeadamente quadros elétricos parciais, registos corta fogo e ajustamento de condutas, cabos e elementos a corrigir, nomeadamente condutas pelo exterior do edifício de aulas regulares.

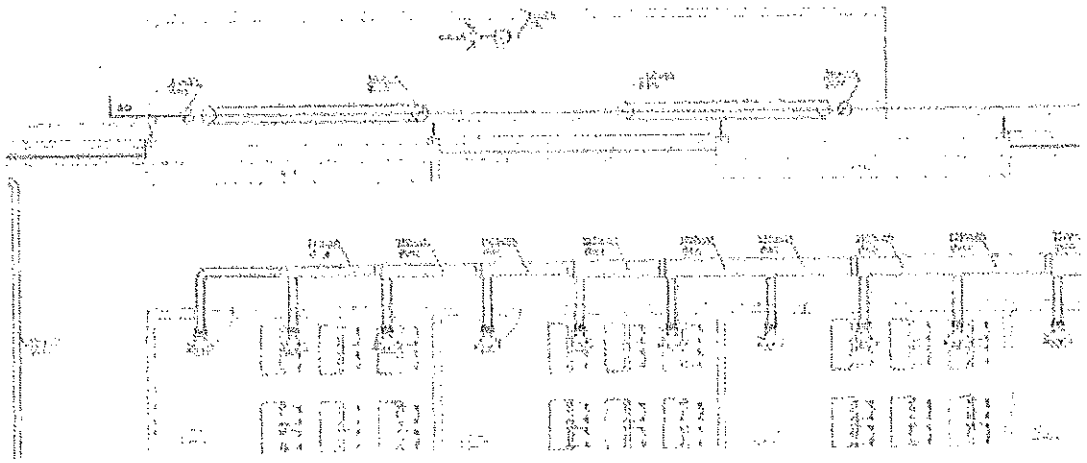


Fig 1. Recorte do projeto de concurso, com as condutas pelo exterior.

Posto isto o empreiteiro apresentou preços unitários para o sistema eletricidade - AVAC.

Após discussão dos preços unitários em obra, obtivemos um consenso relativamente aos mesmos, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e com o preço composto que compõem as atividades em questão, e os valores apresentados enquadram-se nos valores médios de mercado.

TC 11: Vigas Padieira

O TC 11 engloba as atividades necessárias para a construção de vigas padieira em vãos exteriores, que não se encontravam quantificados e que se encontram

PARECER TÉCNICO

quantificados na seguinte tabela com a respetiva valorização realizada com base em preços de mercado.

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
TM.11	**Vigas Padieiras**				
	Fornecimento, montagem e execução de padieiras em vãos exteriores (grandes vãos »6m), incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos. (não previsto)	un	30,00	1 166,66 €	34 999,80 €
	TOTAL:				**34 999,80 €**

O TC 11 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **34 999,80€,** relativo ao conjunto de atividades para a execução de vigas padieira.

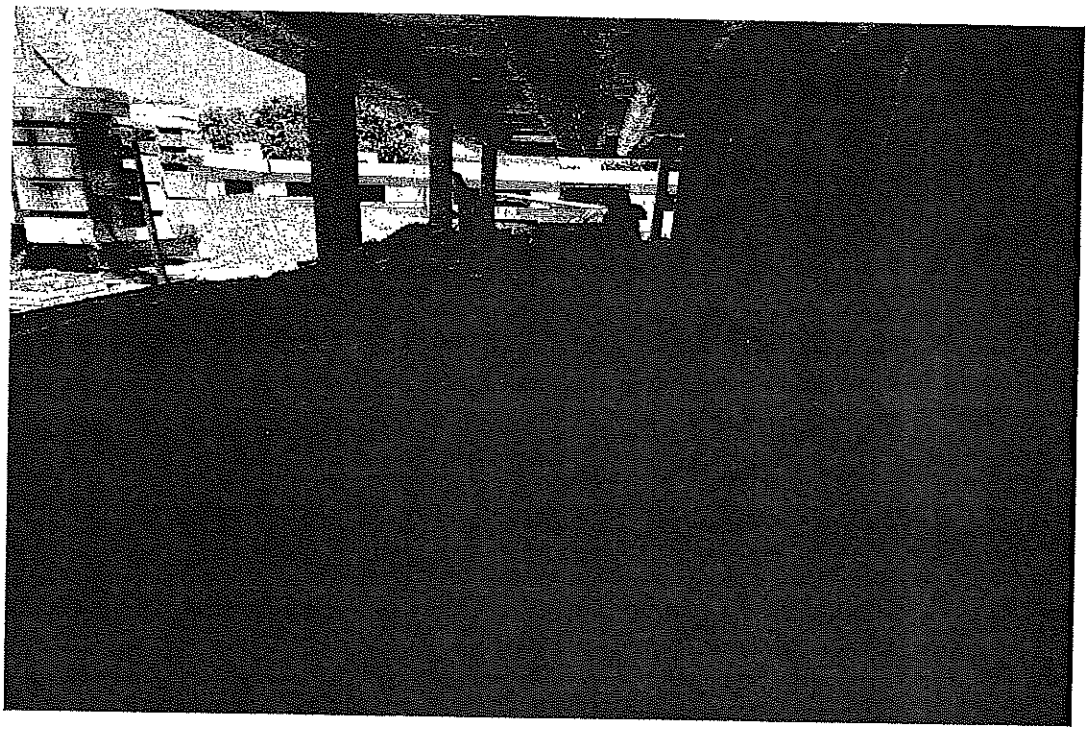


Fig 2. Vigas Padieira

Na fase de execução de obra, e através da análise e compatibilização do projeto de estruturas, verificou-se que se encontravam em falta pormenores das vigas padieira estritamente necessários para a colocação de vãos exteriores (Vãos de grande porte).

Para esse efeito, serão necessários trabalhos de armação de aço, cofragens, fornecimento e aplicação de betão.

Posto isto o empreiteiro apresentou preço para a realização destes trabalhos.

PARECER TÉCNICO

Após discussão dos preços em obra, obtivemos um consenso relativamente aos mesmos, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

PREÇOS COMPOSTOS				
Material				**NTOTAL**
Betão (m3/viga)	0,63	80,00 €	50,40 €	1 512,00 €
Aço (Kg/m3)	63	2,00 €	126,00 €	3 780,00 €
Cofragem (m2/viga)	6,30	50,00 €	315,00 €	9 450,00 €
Mão de Obra*				19 200,00 €
* 4homensx1600eur/mêsx3meses				
Equipamentos de Apoio		3%		34 999,80 €

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados foram com base nos preços médios de mercado.

TC 12: Estrutura Bancada

O TC 12 engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a realização de Sapatas, vigas e degraus em betão armado, do auditório exterior do edifício de aulas regulares.

Mapa de Quantidades					
ART.	**DESIGNAÇÃO**	**Un**	**Quant**	**PREÇOS Unitário**	**Totais**
TM.12	**Estrutura Bancada**				
12.01	BANCADA - Fornecimento e execução de estrutura de apoio (laje de escada exterior), em betão armado, composta por sapatas, 5 vigas com degraus em betão, 3 vigas de travação, incluindo movimento de terras e outros trabalhos necessários.	m3	76,05	410,26 €	31 200,27 €
	TOTAL:				**31 200,27 €**

O TC 12 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **31 200,27€,** engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a realização de Sapatas, vigas e degraus em betão armado, tendo a sua valorização sido efetuada com base em preços médios de mercado.

PARECER TÉCNICO

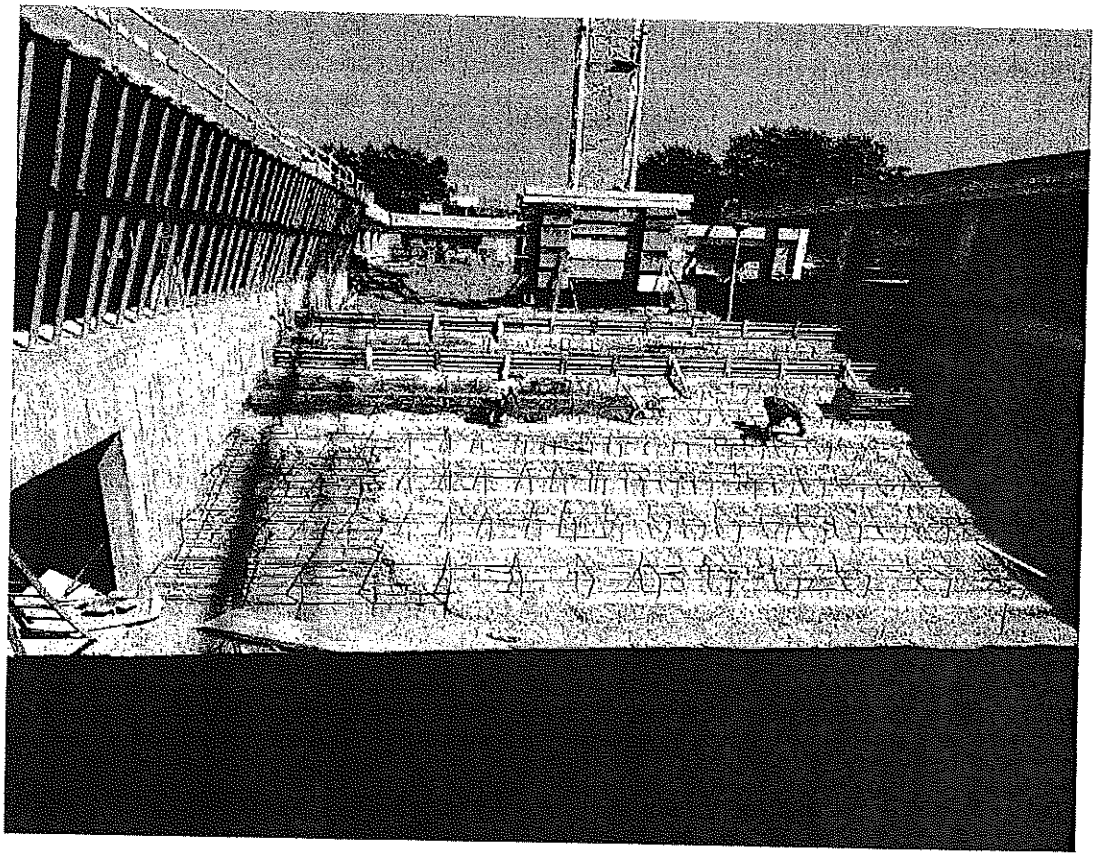


Fig 3. Laje da Bancada Exterior

Na fase de execução de obra, e através da compatibilização do projeto de estruturas, foi verificado ausência de toda a base estrutural que compõem os degraus bancada do auditório exterior.

Por forma a eliminar esta lacuna de projeto, e de forma a garantir não só a estabilidade estrutural, mas também a sua futura manutenção, foi concebida toda a estrutura da bancada (13m*13m) e degraus em betão armado.

Posto isto o empreiteiro apresentou preço para a realização da estrutura Bancada.

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente aos mesmos, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

PREÇOS COMPOSTOS				
Material				**NTOTAL**
Betão (m3/Laje)	76,05	70,00 €	5 323,50 €	5 323,50 €
Aço (Kg/m3)	7605	2,05 €	15 590,25 €	15 590,25 €
Cofragem (m2/espelho)	52,00	40,00 €	2 080,00 €	2 080,00 €
Mão de Obra*				7 200,00 €
* 3homensx1600eur/mêsx1,5meses				
Equipamentos de Apoio		3%		1 006,52 €
				31 200,27 €

PARECER TÉCNICO

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e com o preço composto que compõem as atividades em questão, e os valores apresentados enquadram-se nos valores médios de mercado.

TC 13: Medições Betão

O TC 13 engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a realização da empreitada, nomeadamente **correções de medições** relativamente à medição inicial de projeto, com a respetiva valorização realizada com base em preços de contrato.

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3	**EDIFICIO AULAS REGULARES**				
3.2	**ESPECIALIDADES**				
3.2.1	**ESTRUTURA**				
3.2.1.2	BETÃO ARMADO				
3.2.1.2.1	BETÃO DE REGULARIZAÇÃO Camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, de 10 cm de espessura.	m2	560,29	8,41 €	4 712,02 €
3.2.1.2.7	LAJES MACIÇA Laje maciça de betão armado, horizontal, altura 45 cm, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Sem incluir repercussão de pilares. Inclui fornecimento e colocação de chapa de espuma rígida de poliestireno expandido com espessura entre 20mm na separação com a estrutura existente, de acordo com condições técnicas.	m2	168,84	129,71 €	21 900,24 €
3.2.1.2.11	PILARES				

PARECER TÉCNICO

3.2.1.2.11.1	PILARES RETANGULARES Pilar de secção rectangular ou quadrada de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	44,03	398,90 €	17 562,37 €
3.2.1.2.11.2	PILARES CIRCULARES Pilar de secção circular de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	4,52	693,14 €	3 131,61 €
3.2.1.2.16	PALA DE ENTRADA				
3.2.1.2.16.1	Camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, de 10 cm de espessura.	m2	0,33	8,41 €	2,78 €
3.2.1.2.16.2	SAPATA Sapatas realizadO com betão realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	0,22	183,70 €	40,05 €
3.2.1.2.16.3	PILARES CIRCULARES Pilar de secção circular de betão armado realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	0,02	693,14 €	13,17 €
3.2.1.2.16.4	LAJES MACIÇA Laje maciça de betão armado, horizontal, altura 45 cm, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Sem incluir repercussão de pilares. Inclui fornecimento e colocação de chapa de espuma rígida de poliestireno expandido com espessura entre 20mm na separação com a estrutura existente, de acordo com condições técnicas.	m2	10,40	130,59 €	1 358,14 €
	TOTAL:				**48 720,36 €**

PARECER TÉCNICO

O TC 13 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **48 720,36€,** engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a realização de atividade de betão ermado no edifício de aulas regulares.

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados foram com base nos **preços de contrato.**

TC 14: Estrutura Prolongamento Piso 1 - Edifício Multiusos

O TC 14 engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a realização de ancoragens, pilares e vigas em betão armado e lajes aligeiradas, para prolongamento da estrutura do piso 1 – Edifício Multiusos.

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
TC14	**Estrutura Prolongamento Piso 1 - Edifício Multiusos**				
	Placa de ancoragem de aço EN 10025 S235JR em perfil plano, de 200x200 mm e espessura 9 mm, com 4 pernos de aço liso EN 10025 A4t de 10 mm de diâmetro e 45,33 cm de comprimento total, aparafusados com anilhas, porca e contra-porca.	Un	6,00	100,00 €	600,00 €
	Pilar de secção rectangular ou quadrada de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	3,84	400,00 €	1 536,00 €
	Viga de secção rectangular ou quadrada de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	5,44	500,00 €	2 720,00 €
	Execução de lajes aligeiradas tipo INORBEL, incluindo lamina de compressão, tarugos, cofragem, escoramento e descofragem.	m2	70,00	70,00 €	4 900,00 €
	TOTAL:				**9 756,00 €**

O TC 14 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **9 756,00€,** engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a realização de ancoragens, pilares e vigas em betão armado e lajes aligeiradas, tendo a sua valorização sido efetuada com base em preços médios de mercado.

PARECER TÉCNICO

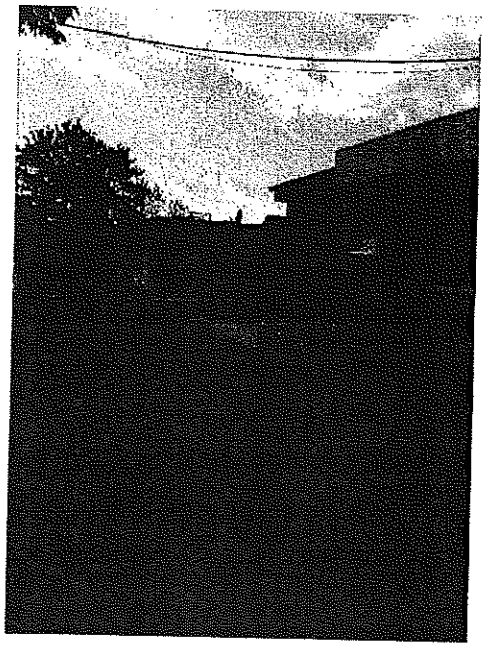


Fig 4. Edifício Multiusos – Bloco piso1 a prolongar

Na fase de execução de obra, e através da análise e compatibilização do projeto de estruturas, verificou-se que se encontravam em falta definição e quantidades relativas aos elementos estruturais de prolongamento do piso 1 do edifício multiusos.

Posto isto, solicitou-se ao projetista cálculo e pormenorização estrutural do prolongamento estrutural.

Através da análise dos elementos enviados pelo projetista, procedeu-se à sua quantificação e solicitado ao empreiteiro preço para a realização destes trabalhos.

Para o efeito o empreiteiro apresentou preço para a realização destes trabalhos.

Após discussão dos preços em obra, obtivemos um consenso relativamente aos mesmos, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e com o preço composto que compõem as atividades em questão, e os valores apresentados enquadram-se nos valores médios de mercado.

PARECER TÉCNICO

TC 15: Clarabóia – Estrutura de Apoio

O TC 15 contempla uma atividade correspondente ao fornecimento e aplicação de estrutura de apoio para reforço estrutural e criação de pendente (1%) para vão VE20 – Clarabóia (7.05m*7.07m).

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC 15	**Clarabóia - Estrutura de Apoio**				
	Fornecimento e execução de reforço estrutural do VE20, com perfil IPE160, com pintura idêntica à caixilharia, bem como todos os trabalhos e remates necessários à sua correta aplicação.	m2	50,00	176,28 €	8 814,00 €
	TOTAL:				**8 814,00 €**

O TC 15 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **8 814,00€,** engloba a atividade de fornecimento e execução de estrutura de apoio para reforço estrutural do vão VE20 do edifício de aulas regulares.

Na fase de execução de obra, foi verificado que não existiam reforços estruturais para **sustentação do vidro da claraboia**, nem o mesmo tinha pendentes de forma a promover escorrência de água para **eliminação de eventuais condensações.**

Posto isto foi preconizada uma Estrutura de uma água, com um grau de complexidade alto, formada por perfis IPE160, placas de reforço nas ligações, tampas e remates de chapa de alumínio, acabamento lacado, que garante a espessura e a qualidade do processo, com ancoragens, fixações mecânicas e juntas de estanquidade. Elaboração em oficina.

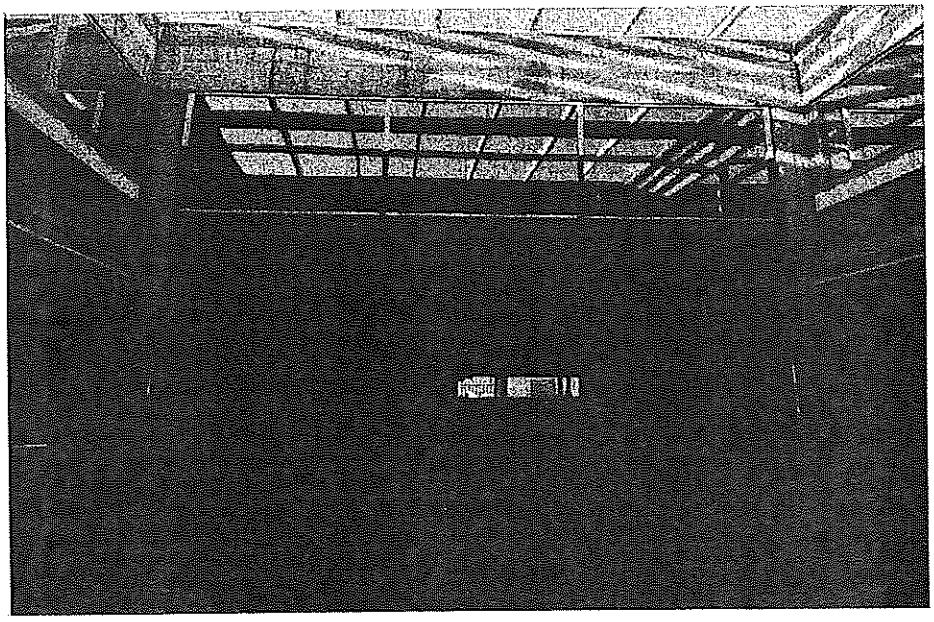


Fig 5. Claraboia

PARECER TÉCNICO

Face ao anteriormente exposto, a Fiscalização solicitou ao empreiteiro uma apresentação de preço para colocação da mesma.

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

Para 50m2 de vão, o preço apresentado foi de: **176.28eur/m2.**

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição da atividade que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

TC 16: Instalação Sanitária com Duche

O TC 16 contempla uma atividade correspondente á alteração de louças sanitárias, nomeadamente o fornecimento e aplicação de base de chuveiro, termoacumulador de 100l e respetivas ligações ao quadro elétrico.

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC 16	**Instalação sanitária com duche**				
	Alteração de localização de loiças sanitárias incluindo fornecimento de base de chuveiro Julia 140x80x35, chuveiro quadrado ABS 20x20, braço de chuveiro 400mm, termoacumulador de 100L, ligações ao quadro elétrico e todos os trabalhos necessários à sua aplicação e boa execução dos trabalhos.	un	1,00	2 776,53 €	2 776,53 €
	TOTAL:				**2 776,53 €**

O TC 16 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **2 776,53€,** engloba a atividade de fornecimento e aplicação de base de chuveiro, termoacumulador de 100l e respetivas ligações ao quadro elétrico.

Na fase de execução de obra, foi verificado que não existia duche em nenhum WC. A direção da escola solicitou a sua instalação para serventia dos **discentes de educação especial.**

Para eliminar esse problema a Fiscalização solicitou ao empreiteiro uma apresentação de preço.

PARECER TÉCNICO

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

PREÇOS COMPOSTOS				
Material				**NTOTAL**
Base de duche	1,00	150,00 €	150,00 €	150,00 €
Termoacumulador	1,00	500,00 €	500,00 €	500,00 €
Tubagem	1,00	200,00 €	200,00 €	200,00 €
Ligações quadro elétrico	1,00	150,00 €	150,00 €	150,00 €
Abertura e fecho roços (material)	1,00	150,00 €	150,00 €	150,00 €
Mão de Obra* (Picheleiro)				1 200,00 €
* 2homensx2000eur/mêsx,3				
Equipamento de Apoio (Eletricistas)				426,53 €
				2 776,53 €

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição da atividade que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

TC 17: Estrutura de teto – Átrio Exterior

O TC 17 contempla um conjunto de atividades correspondentes ao fornecimento e execução de estrutura dupla para suporte do teto do átrio exterior, Estrutura OSB Hall de Entrada e Reforço estrutural do teto do auditório Interior

Mapa de Quantidades				PREÇOS	
ART.	**DESIGNAÇÃO**	**Un**	**Quant**	**Unitário**	**Totais**
TC.17	**Estrutura teto do átrio exterior, Estrutura OSB HALL de Entrada e Reforço estrutural do teto do auditório Interior**				
	Fornecimento e execução de estrutura dupla, em perfil TC47, espaçada a 500mm, para suporte de teto falso no átrio exterior, e reforço estrutural do teto do auditório incluindo formação de padieiras e remates em OSB (Painel estrutural de madeira) bem como todos os trabalhos necessários à boa execução da mesma.	m2	790,55	25,00 €	19 763,75 €
	TOTAL:				**19 763,75 €**

O TC 17 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **19 763,75€,** engloba a atividade de fornecimento e execução de estrutura dupla em perfil TC47, para aumento da rigidez do teto, para **resistência a eventuais choques**, fornecimento e colocação de painéis estruturais de madeira (OSB) para formação de padieiras e remates interiores no Hall de entrada e **aumento da rigidez do teto** do auditório interior com o reforço estrutural do mesmo.

PARECER TÉCNICO

Posto isto o empreiteiro apresentou preço unitário para a realização deste trabalho.

Após discussão dos preços unitários em obra, obtivemos um consenso relativamente aos mesmos, de forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado.

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição das atividades que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

TC 18: Instalações Hidráulicas

O TC 18 engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a realização da empreitada, nomeadamente **correções de medições** relativamente à medição inicial de projeto, com a respetiva valorização realizada com base em preços de contrato.

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC.18	**Instalações Hidráulicas**				
2.2.3.1.1	RAMAL DE LIGAÇÃO À REDE EXISTENTE Fornecimento e instalação de tubagem de polietileno de alta densidade (PEAD) PN10 em ramal destinado à alimentação da fase a executar, de diâmetro Ø40mm, incluindo abertura e tapamento de vala, ligação à rede exterior, válvula de seccionamento e todos os acessórios, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas	m	6,07	23,07 €	140,03 €
2.2.3.2.1	TUBAGEM MULTICAMADA PARA ÁGUA FRIA E QUENTE Fornecimento e aplicação de tubagem multicamada Pex/AL/Pex da marca Giacomini Refª R999 ou equivalente para distribuição de águas sanitárias frias e quentes, incluindo acessórios, fixações , bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de roços e válvulas de seccionamento.				
2.2.3.2.1.4	DN 20	m	24,26	9,55 €	231,68 €
2.2.3.2.1.5	DN 25	m	42,46	11,53 €	489,56 €
2.2.3.2.1.6	DN 32	m	2,43	14,43 €	35,06 €
2.2.3.2.1.7	DN 40	m	6,07	25,72 €	156,12 €
2.2.3.2.2	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBAGEM ÁGUA QUENTE Fornecimento e aplicação de isolamento térmico de 10mm de espessura em tubagem de água quente nos diâmetros DN16, DN20 e DN26.	m	8,49	3,34 €	28,36 €
2.2.4	**REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS**				

2.2.4.2.1	RAMAIS_DE_DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, destinada aos ramais de descarga na rede de águas residuais, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo abertura e tapamento de roço ou vala, elementos de fixação [abraçadeiras], carotagem de elementos estruturais, todos os trabalhos e restantes pertences necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:				
2.2.4.2.1.1	DN 50	m	54,59	7,95 €	433,99 €
2.2.4.2.1.2	DN 75	m	15,77	9,89 €	155,97 €
2.2.4.2.1.3	DN 90	m	18,20	11,55 €	210,21 €
2.2.4.2.3	TUBOS_DE_VENTILAÇÃO Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, e respetivos acessórios, destinada a tubo de ventilação, incluindo ligações e prolongamento à cobertura, elementos de fixação [abraçadeiras], abertura de negativos e todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e condições técnicas, com o(s) diâmetro(s):				
2.2.4.2.3.2	DN 110	m	15,77	13,89 €	219,05 €
2.2.5	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
2.2.5.1	TUBAGEM				
2.2.5.1.1	TUBOS_DE_QUEDA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo montagem com abraçadeiras de ferro galvanizado, todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de tubos de queda, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:				
2.2.5.1.1.1	DN 90	m	4,25	13,81 €	58,69 €
2.2.6	**REDE DE INCÊNDIOS**				
2.2.6.2	TUBAGEM				

PARECER TÉCNICO

2.2.6.2.1	Rede de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem de aço galvanizado sem soldadura, DN 40 mm de diâmetro, união roscada, com demão de wash-primer + catalizador e duas demãos de esmalte vermelho.	m	6,07	18,38 €	111,57 €
3.2.2.1.3	RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO				
3.2.2.1.3.1	TUBAGEM MULTICAMADA PARA ÁGUA FRIA E QUENTE Fornecimento e aplicação de tubagem multicamada Pex/AL/Pex da marca Giacomini Refª R999 ou equivalente para distribuição de águas sanitárias frias e quentes, incluindo acessórios, fixações , bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de roços e válvulas de seccionamento.				
3.2.2.1.3.1.4	DN 20	m	60,65	9,55 €	579,21 €
3.2.2.1.3.1.5	DN 25	m	60,65	11,53 €	699,29 €
3.2.2.1.3.1.6	DN 32	m	18,20	14,43 €	262,63 €
3.2.2.2	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBAGEM ÁGUA QUENTE Fornecimento e aplicação de isolamento térmico de 10mm de espessura em tubagem de água quente nos diâmetros DN16, DN20 e DN26	m	6,07	3,34 €	20,27 €
3.2.3	**REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS**				
3.2.3.2	TUBAGEM				
3.2.3.2.1	RAMAIS_DE_DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, destinada aos ramais de descarga na rede de águas residuais, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo abertura e tapamento de roço ou vala, elementos de fixação [abraçadeiras], carotagem de elementos estruturais, todos os trabalhos e restantes pertences necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:				
3.2.3.2.1.1	DN 50	m	42,46	7,95 €	337,56 €
3.2.3.2.1.3	DN 90	m	24,26	11,55 €	280,20 €

PARECER TÉCNICO

3.2.3.4	ISOLAMENTO ACÚSTICO DE TUBAGEM Fornecimento e aplicação de manga em polietileno expandido de células fechadas de 10mm de espessura, tipo SONIK, incluindo todos os acessórios, trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:				
3.2.3.4.1	DN 50	m	42,46	1,62 €	68,79 €
3.2.3.5	TUBOS_DE_VENTILAÇÃO Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, e respetivos acessórios, destinada a tubo de ventilação, incluindo ligações e prolongamento à cobertura, elementos de fixação [abraçadeiras], abertura de negativos e todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e condições técnicas, com o(s) diâmetro(s):				
3.2.3.5.2	DN 75	m	42,46	10,56 €	448,38 €
3.2.3.5.3	DN 110	m	60,65	13,89 €	842,43 €
3.2.4	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
3.2.4.2	TUBAGEM				
3.2.4.2.1	TUBOS_DE_QUEDA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo montagem com abraçadeiras de ferro galvanizado, todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de tubos de queda, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:				
3.2.4.2.1.1	DN 90	m	29,11	13,81 €	402,01 €
3.2.4.2.1.2	DN 110	m	8,49	15,14 €	128,54 €
3.2.4.2.2	RAMAIS_DE_DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de ramais de descarga na ligação às caixas de visita, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:				
3.2.4.2.2.3	DN 90	m	23,05	15,38 €	354,51 €
3.2.4.2.2.4	DN 110	m	16,98	17,10 €	290,36 €
	TOTAL:				**6 984,46 €**

O TC 18 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **6 984,46€,** engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a realização das instalações hidráulicas que constituem o edifício de aulas regulares.

PARECER TÉCNICO

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados foram com base nos **preços de contrato.**

TC 19: Poço de Bombagem de águas Pluviais

O TC 19 contempla uma atividade correspondente á Execução de poço de bombagem, nomeadamente a abertura e fecho de vala (19m com 2,5m profundidade), abertura de poço com 6m de profundidade, fornecimento e colocação de pré-fabricados para a sustentação do poço e fornecimento e montagem de grupo de bombagem.

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC 19	**Poço de bombagem de águas pluviais**				
	Execução de poço de bombagem - fornecimento e montagem de grupo de bombagem, incluindo ligações ao quadro elétrico, tampas, aros e selagem de juntas.	un	1,00	19 049,91 €	19 049,91 €
	Abertura de poço com 6m de altura, fornecimento e execução de manilhas em betão, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	m3	13,50	67,35 €	909,23 €
	Abertura e fecho de vala (altura média=2,45m), fornecimento e aplicação de tubagem PPR DN 110mm (19m).	m3	23,28	68,55 €	1 595,84 €
	TOTAL:				**21 554,98 €**

O TC 19 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **21 554,98€,** engloba a atividade de Execução de poço de bombagem, nomeadamente a abertura e fecho de vala, abertura de poço com 6m de profundidade, fornecimento e colocação de pré-fabricados para a sustentação do poço e fornecimento e montagem de grupo de bombagem.

Na fase de execução de obra, foi verificado que existia uma permanente cadência de água nos drenos que circundam o auditório do edifício de aulas regulares.

A presença de água que se fazia notar inclusive nos meses secos originava uma sobrecarga brutal no sistema de bombagem provisório da obra, obrigando as bombas a "trabalhar" 24h por dia.

Para eliminar estes problemas:

1. Presença de água constante no auditório;
2. Custos relacionados com energia elétrica para alimentação das bombas;
3. Desgaste contínuo das futuras bombas a instalar;

PARECER TÉCNICO

Foi estudada a solução para que o **escoamento da água seja por gravidade**, e foi preconizada a solução através da criação de um poço de bombagem que permitirá a água sair por gravidade para uma caixa de águas pluviais existente na via pública, eliminando assim os problemas anteriormente referidos.

Posto isto, a Fiscalização solicitou ao empreiteiro uma apresentação de preço, para a realização deste trabalho.

PREÇOS COMPOSTOS				
Material				NTOTAL
Abertura e fecho de vala	23,275	56,32 €	1 310,85 €	1 310,85 €
Abertura poço 6m	13,5	30,00 €	405,00 €	405,00 €
Manilha pré-fabricada	12	42,00 €	504,00 €	504,00 €
Tubagem DN110mm	19,00	15,00 €	285,00 €	285,00 €
Grupo Bombagem	1,00	15 400,00 €	15 400,00 €	15 400,00 €
Ligações quadro elétrico	1,00	200,00 €	200,00 €	200,00 €
Meios auxiliares (betão, tampa e aro, juntas)				3 450,13 €
				21 554,98 €

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição da atividade que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

TC 20: Impermeabilização Vinílico

O TC 20 contempla uma atividade correspondente ao fornecimento e aplicação de impermeabilizante sobre lajes térreas nas zonas de aplicação de vinílico.

Mapa de Quantidades					
ART.	**DESIGNAÇÃO**	**Un**	**Quant**	**PREÇOS Unitário**	**Totais**
TC 20	**Impermeabilização Vinilico**				
	Fornecimento e aplicação de Forbo Eurocol 021 Euroblock nas zonas a aplicar vinilico sobre lages térreas, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m2	643,73	16,67 €	10 730,98 €
	TOTAL:				**10 730,98 €**

O TC 20 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **10 730,98€**, engloba a atividade correspondente ao fornecimento e aplicação de impermeabilizante sobre lajes térreas nas zonas de aplicação de vinílico.

PARECER TÉCNICO

Os pisos térreos em vinílico poderão apresentar humidade devido ao contacto direto com o solo, uma vez que os mesmos não bloqueiam a passagem de humidade. Os principais problemas causados pela humidade de contacto direto com o piso térreo são os seguintes:

1.Descolamento: devido à água que fica na superfície do contra piso ou do autonivelante, o adesivo não seca e, portanto, não cola adequadamente o piso.

2.Empenamento: como o piso não fica devidamente colado ou, no caso dos clicados, a temperatura estará sempre mais baixa do que o recomendado pela norma devido à umidade, o piso poderá empenar.

3.Bolhas: a água tentará evaporar de alguma maneira, fazendo com que o piso levante em alguns pontos. O aspeto é de uma bolha na superfície do piso.

4.Retração: devido à temperatura mais baixa causada pela humidade, o piso ficará constantemente retraído e frestas maiores do que o comum poderão aparecer.

A impermeabilização de pisos vinílicos oferece uma série de benefícios, sendo um dos principais a durabilidade. Por estes motivos torna-se fundamental a impermeabilização dos pisos em contacto com o terreno.

Outra vantagem está ligada ao custo-benefício, ou seja, os valores de uma impermeabilização de pisos vinílicos são baixos se comparados ao preço de uma reforma completa nos pisos que foram danificados com o tempo.

Por fim, a impermeabilização é um processo que irá facilitar a limpeza e manutenção diária, evitando grandes esforços físicos no momento em que for limpar o piso vinílico

Posto isto, a Fiscalização solicitou ao empreiteiro uma apresentação de preço, para a realização deste trabalho.

PREÇOS COMPOSTOS				
Material				**NTOTAL**
Eurocol 021 Euroblock (m2)	0,05	179,80 €	8,99 €	5 787,13 €
Mão de Obra*		4 800,00 €		4 800,00 €
* 2homensx1600eur/mêsx1,5meses				
Equipamento de Apoio e meios auxiliares				143,85 €
				10 730,98 €

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição da atividade que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

PARECER TÉCNICO

TC 21: Trabalhos Diversos

O TC 21 engloba um conjunto de atividades tais como, caixilharias interiores, mobiliário técnico e coretes corta fogo.

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC 21	**Trabalhos Diversos**				
TC_21.1	**Caixilharias interiores**				
TC_21.1.1	Fornecimento e aplicação de Porta de batente corta-fogo EI30, composta por uma folha de batente do tipo VICAIMA, série PORTARO EI30, acabamento cor DEKORDOOR HD COLOURS, HD Branco Stone, fechadura magnética, satinado, tipo JNF Freeline Range, ref. IN.20.835, incluir borrachas de vedação acústica; dobradiça oculta, satinada, tipo JNF, ref. IN.05.051; batente de chão, satinada, tipo JNF, ref. IN.13.121.20, acabamento das ferragens será em inox mate, puxadores tipo JNF, ref. IN.00.028.B, série TUBULAR. Roseta oval com base em nylon do tipo JNF, ref. 008N. Entrada de chave oval do tipo JNF, ref,. IN.04.280.P08.N. Adequados ao sistema e todos os acessórios necessários para a sua perfeita colocação conforme representado nos desenhos mapa de vãos interiores.				
	VI01 : porta de batente com uma folha - L x H: 0.94x2.05m	un	3,00	931,00 €	2 793,00 €
TC_21.2	**Mobiliário Técnico**				
	Fornecimento e execução de armário técnico, para resguardar Quadro Elétrico e quadro de AVAC, em estrutura de ferro, revestido a viroc até 2,10m de altura e, em gesso cartonado pintado até ao teto falso, incluindo todos os trabalhos necessários ao correto funcionamento do mesmo.				
		un	1,00	4 008,87 €	4 008,87 €
		m2	30,8		
		m2	9,03		
		m2	30,8		
		vg	1,00		
	Fornecimento e execução de armário técnico, para resguardar Quadro Elétrico e quadro de AVAC, em estrutura de ferro, revestido a viroc até 2,10m de altura e, em gesso cartonado pintado até ao teto falso, incluindo todos os trabalhos necessários ao correto funcionamento do mesmo.				
		un	1,00	2 898,95 €	2 898,95 €
		m2	29,4		

PARECER TÉCNICO

		m2	4,62		
		m2	29,4		
		vg	1,00		
TC_21.3	**Coretes Corta Fogo**				
	Fornecimento e aplicação de corete com desenvolvimento 60x120x60cm composto por duas placas em gesso cartonado corta fogo de 15mm de espessura, incluindo estrutura de suporte e fixação com montantes simples de 48mm afastados a 600mm, isolamento volcalis comfort 50mm, barramento de juntas e pintura. Nota: Forra com resistência ao fogo EI60.	m2	9,00	143,33 €	1 289,97 €
		m2	9,00		
		m2	5,04		
	Fornecimento e aplicação de corete com desenvolvimento 60x75x60cm composto por duas placas em gesso cartonado corta fogo de 15mm de espessura, incluindo estrutura de suporte e fixação com montantes simples de 48mm afastados a 600mm, isolamento volcalis comfort 50mm, barramento de juntas e pintura.Nota: Forra com resistência ao fogo EI60.	m2	7,31	143,35 €	1 047,89 €
		m2	7,31		
		m2	4,10		
	Fornecimento e aplicação de corete com desenvolvimento 60x240x60cm composto por duas placas em gesso cartonado corta fogo de 15mm de espessura, incluindo estrutura de suporte e fixação com montantes simples de 48mm afastados a 600mm, isolamento volcalis comfort 50mm, barramento de juntas e pintura.Nota: Forra com resistência ao fogo EI60.	m2	13,50	143,33 €	1 934,96 €
		m2	13,50		
		m2	7,56		
	TOTAL:				**13 973,63 €**

O TC 21 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **13 973,63€**, engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para o cumprimento da legislação em termos de segurança contra incêndios que constituem o edifício de aulas regulares.

Os armários técnicos para resguardo dos quadros elétricos e AVAC, tornam-se necessários, uma vez que permitem o resguardo e a impercetibilidade dos mesmos, ou seja, uma vez colocados em zonas comuns, ficam por si só protegidos de eventuais atos de vandalismo.

PARECER TÉCNICO

As coretes corta fogo em gesso cartonado, servirão para cumprir requisitos ao nível de **segurança contra incêndio**, nomeadamente com a proteção e isolamento das tubagens de AVAC de atravessamento vertical (entre pisos).

Posto isto, a Fiscalização solicitou ao empreiteiro uma apresentação de preço, para a realização destes trabalhos.

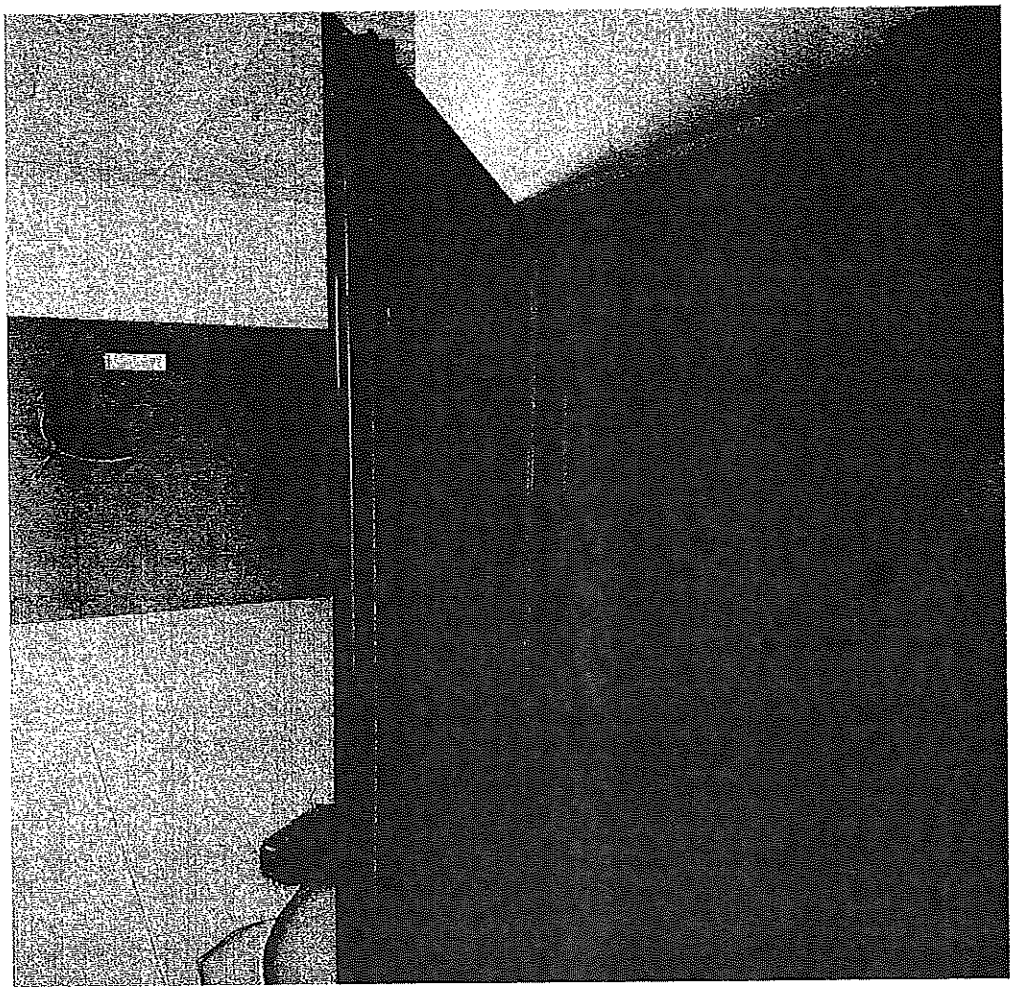


Fig 6. Armário Técnico p/ resguardo de quadros elétricos



Fig 7. Coretes corta fogo

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição da atividade que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

TC 22: Lava Olhos (Pré-Instalação)

O TC 22 engloba um conjunto de atividades necessárias para a pré-instalação de 2 Lava-Olhos para os laboratórios de física e química do edifício de aulas regulares.

PARECER TÉCNICO

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC_22	**Lava-olhos (pré-instalação)**				
	Fornecimento e execução de rede de abastecimento e de esgotos, bem como compatibilização das mesmas com as infraestruturas existentes, para posterior aplicação de lava-olhos, incluindo abertura e tapamento de roços, acessórios e ligações necessárias.	un	1,00	686,27 €	686,27 €
	TOTAL:				**686,27 €**

O TC 22 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **686,27€,** engloba um conjunto de atividades necessárias de pré-instalação de 2 Lava-Olhos a instalar nos laboratórios de física e química.

No projeto de especialidade de águas e esgotos não se encontram previstas, nem pontos de água, nem pontos de esgoto necessários para o efeito.

Foi solicitado ao empreiteiro um preço para a realização dos trabalhos necessários de pré-instalação, nomeadamente abertura e fecho de roços, fornecimento e aplicação de tubagens e respetivas ligações à rede de águas e esgotos.

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

PREÇOS COMPOSTOS

Material				NTOTAL
Tubagem (m)	20,00	10,00 €	200,00 €	200,00 €
Argamassa	1,00	50,00 €	50,00 €	50,00 €
Mão de Obra* (Picheleiro)				400,00 €
* 2homensx2000eur/mêsx0,1				
Equipamento de apoio				36,27 €
				686,27 €

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição da atividade que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

TC 23: Juntas de Pavimento

O TC 23 engloba um conjunto de atividades, nomeadamente o fornecimento e aplicação de perfis para juntas de pavimento (cerâmicos).

PARECER TÉCNICO

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC 23	**Juntas de Pavimentos**				
	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER DILEX-BWB 100 DA nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	95,00	32,20 €	3 059,00 €
	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER DILEX-ABT 2,5M H=10mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	55,00	64,78 €	3 562,90 €
	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER DILEX-ABT/O 2,5M H=10mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	10,00	65,51 €	655,10 €
	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER DILEX-ABT 2,5M H=20mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	12,50	68,05 €	850,63 €
	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER DILEX-ABT/O 2,5M H=20mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	17,50	67,15 €	1 175,13 €
	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER DILEX-EMP 2,5M H=65mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	15,00	73,13 €	1 096,95 €
	TOTAL:				**10 399,70 €**

O TC 23 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **10 399,70€,** engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para juntas de pavimento (cerâmico) nos lugares comuns do edifício de aulas regulares (corredores e átrio interior – Piso 1).

As juntas de dilatação para pavimentos têm uma importante função: permitir os movimentos de dilatação e contração dos pavimentos. Justamente por este motivo, a sua utilização mostra-se de fundamental importância na colocação de pavimentos de grandes dimensões.

Dadas as elevadas dimensões dos pavimentos cerâmicos a aplicar no edifício de aulas regulares, e devido ao facto do edifício ser ligado estruturalmente por blocos, as juntas a serem verificadas são de 2 tipos:

- Juntas de dilatação ou estruturais;

PARECER TÉCNICO

- Juntas de movimentação (dos elementos cerâmicos);

Por forma a evitar a **fissuração e o descolamento** dos revestimentos cerâmicos devidos a tensões originadas por deformações de natureza higrotérmica do suporte, do material de assentamento e dos cerâmicos, torna-se necessário introduzir juntas (dilatação e movimentação).

Posto isto, a Fiscalização solicitou ao empreiteiro uma apresentação de preço, para a realização deste trabalho.

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição da atividade que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

TC 24: Pichelaria

O TC 24 engloba uma atividade composta, nomeadamente para execução da pré-instalação de um lavatório para a futura sala de educação especial.

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
TC 24	Pichelaria				
	Execução da pré-instalação de um lavatório na sala de aulas 12, incluindo abertura e tapamento de roços, tubagem e acessórios embebidos e ligação à rede de águas residuais.	vg	1,00	1 010,17 €	1 010,17 €
	TOTAL:				1 010,17 €

O TC 24 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **1 010,17€,** engloba um conjunto de atividades necessárias de pré-instalação de 1 lavatório na futura sala de ensino especial.

No projeto de especialidade de águas e esgotos não se encontram previstas, nem pontos de água, nem pontos de esgoto necessários para o efeito.

Foi solicitado ao empreiteiro um preço para a realização dos trabalhos necessários de pré-instalação, nomeadamente abertura e fecho de roços, fornecimento e aplicação de tubagens e respetivas ligações à rede de águas e esgotos.

PARECER TÉCNICO

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

PREÇOS COMPOSTOS				
Material				**NTOTAL**
Tubagem (m)	10,00	10,00 €	100,00 €	100,00 €
Argamassa	1,00	50,00 €	50,00 €	50,00 €
Mão de Obra* (Picheleiro)				800,00 €
* 2homensx2000eur/mêsx0,30				
Equipamento de apoio e meios auxiliares				60,17 €
				1 010,17 €

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição da atividade que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

TC 25: Acessórios Sanitários

O TC 25 engloba atividades compostas, para fornecimento e execução de espelhos, com inclinações ajustáveis, para WC´s de mobilidade reduzida e torneira de serviço, para auxilio de limpezas.

Mapa de Quantidades					
ART.	**DESIGNAÇÃO**	**Un**	**Quant**	**PREÇOS Unitário**	**Totais**
TC25	**Espelhos e Torneira**				
	Fornecimento e aplicação de espelho 60x80 com inclinação ajustável, SanitanaMobil, bem como todos os trabalhos necessários ao seu correto funcionamento.	un	3,00	439,42 €	1 318,26 €
	Fornecimento e aplicação de torneira de serviço, incluindo tubagem de abastecimento em aço inoxidável, acessórios e todos os trabalhos necessários ao correto funcionamento do sistema.	un	1,00	100,00 €	100,00 €
	TOTAL:				**1 418,26 €**

PARECER TÉCNICO

O TC 25 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **1 418,26€,** engloba um conjunto de atividades necessárias para o fornecimento e aplicação de espelhos ajustáveis, para mobilidade reduzida e torneira de serviço em WC para auxilio de limpeza.

No projeto não se encontram previstos espelhos ajustáveis nem ponto de água para ligação de torneira de serviço.

Foi solicitado ao empreiteiro um preço para a realização dos trabalhos de fornecimento e aplicação de espelhos ajustáveis, e ligação ao ponto de água de tubagem em aço inox e respetiva torneira de serviço.

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição das atividades que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

TC 26: Sistema Intrusão / HDMI

O TC 26 engloba atividades compostas, para fornecimento e Instalação de sistemas HDMI, Sistemas de Intrusão e sistemas necessários para a transição de serviços administrativos.

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
TC 26	**TC26 - HDMI / Intrusão**				
	Transição Serviços Administrativos				
	Fornecimento e instalação do seguinte material para realização da transição dos serviços administrativos:				
	Fusão Bastidor	un	28,00	19,18 €	537,04 €
	Pigtail SC/APC	un	8,00	9,94 €	79,52 €
	Patch Mono SC/APC	un	3,00	21,30 €	63,90 €
	Patch Mono LC-SC/APC 2FO 1m	un	1,00	37,00 €	37,00 €
	Transciver SFP SM 1Gb 2FO 20km	un	2,00	934,26 €	1 868,52 €
	Fornecimento e aplicação de cabo UTP Cat.6 da marca TEKA ou equivalente.	un	400,00	0,92 €	368,00 €
	Video projetores				
	Fornecimento e instalação do seguinte material para video projetor				
	Cabo HDMI 10m	un	26,00	65,10 €	1 692,60 €

PARECER TÉCNICO

	Tubo corrugado 40	m	260,00	2,05 €	533,00 €
	Tomada HDMI	un	26,00	153,20 €	3 983,20 €
	Sistema de Intrusão				
	Fornecimento e instalação do seguinte material:				
	Central de Alarme modular e híbrida Rádio + BUS,120 dispositivos via rádio e 230 dispositivos BUS e comunicações LAN	un	1,00	1 165,42 €	1 165,42 €
	Repetidor de sinal para equipamentos JA-xxx via rádio	un	3,00	521,64 €	1 564,92 €
	O detetor de movimento JA-110P é um dispositivo alimentado por BUS para uso interior. Deteta movimento da temperatura do corpo humano.	un	30,00	57,24 €	1 717,20 €
	O detector de movimento JA-150P sem fios é para protecção interior. Detecta objectos em movimento com a temperatura do corpo	un	10,00	148,10 €	1 481,00 €
	O teclado JA-114E é um módulo com LCD, teclado e leitor RFID para controlar o sistema de alarme. Inclui um segmento de controlo e se necessário poderá ser expandido até um máximo de 20 segmentos de controlo	un	2,00	241,00 €	482,00 €
	Sirene exterior serie 100	un	2,00	220,00 €	440,00 €
	Cabo para uma Instalação Fácil, Inteligente e Flexível (ESF). As cores de ligação são idênticas às coresd os terminais. Caixa de 300m, Com marcação (marca negra, a cada metro).	m	400,00	2,05 €	820,00 €
	VD20	m	400,00	0,91 €	364,00 €
	Abertura e tapamento de valas para passagem da tubagem necessária entre os diferentes edifícios e caixas de visita existentes, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	m	413,00	15,40 €	6 360,20 €

TOTAL: **23 557,52 €**

O TC 26 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de **23 557,52€**, engloba um conjunto de atividades necessárias para o fornecimento e instalação de sistemas HDMI, Sistemas de Intrusão e sistemas necessários para a transição de serviços administrativos.

No projeto não se encontram previstas as ligações HDMI, necessárias para funcionamento dos vídeo-projetores dos quadros das salas de aula, nem o sistema de intrusão (alarme) para o edifício aulas regulares.

PARECER TÉCNICO

A transição dos serviços administrativos para a realização da empreitada do edifício multiusos, nomeadamente com a transferência do bastidor principal da escola e adaptação ao bastidor do edifício aulas regulares não se encontra em projeto de execução, nomeadamente a fusão do bastidor, fornecimento e montagem de cabo UTP CAT 6 provisório. Esta transição tornou-se necessária e impreterível sob pena de interrupção do ano letivo.

Foi solicitado ao empreiteiro um preço para a realização dos trabalhos de fornecimento e aplicação de ligações HDMI e sistema intrusão e para auxílio nas instalações provisórias de pessoal docente e administrativo.

Após discussão do preço em obra, obtivemos um consenso relativamente ao mesmo, por forma a refletir o seu enquadramento nos preços médios de mercado:

Conforme explanado acima, somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição das atividades que a compõem, e o valor apresentado enquadra-se nos preços médios de mercado.

RESUMO:

O Conjunto das atividades / Artigos que compõem este processo, perfazem um valor total de **287 107,80€,** estando os valores apresentados de acordo com os preços de contrato ou enquadrados com os preços médios de mercado (Listagem de Trabalhos Complementares anexa).

ANEXO: Listagem de Trabalhos Complementares

Realizado por:

Maio de 2023

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
1	**TC 10 - Eletricidade AVAC**				**40 761,11 €**
1.1	Q.E.1 - AVAC (BLOCO C)	un	1,00	2 582,00 €	2 582,00 €
1.2	3G3,5	ml	72,00	3,58 €	257,76 €
1.3	3G4	ml	20,00	5,24 €	104,80 €
1.4	5G2,5	ml	75,00	4,37 €	327,75 €
1.5	Licy 2x1	ml	120,00	2,91 €	349,20 €
1.6	Q.E.2- AVAC (BLOCO C)	un	1,00	3 751,00 €	3 751,00 €
1.7	3G3,5	ml	200,00	3,58 €	716,00 €
1.8	3G6	ml	45,00	5,24 €	235,80 €
1.9	5G6	ml	45,00	8,86 €	398,70 €
1.10	Licy 2x1	ml	220,00	2,91 €	640,20 €
1.11	Q.E.3 - AVAC (Bloco C)	un	1,00	3 754,00 €	3 754,00 €
1.12	3G2,5	ml	407,00	3,58 €	1 457,06 €
1.13	5G2,5	ml	76,00	4,37 €	332,12 €
1.14	5G4	ml	134,00	8,56 €	1 147,04 €
1.15	5G6	ml	25,00	8,16 €	204,00 €
1.16	5G10	ml	23,00	12,36 €	284,28 €
1.17	Licy 2x1	ml	911,00	2,91 €	2 651,01 €
1.18	Q.E.4 - AVAC (Bloco C)	un	1,00	2 305,66 €	2 305,66 €
1.19	3G2,5	ml	200,00	3,58 €	716,00 €
1.20	3G6	ml	150,00	5,24 €	786,00 €
1.21	Licy 2x1	ml	65,00	2,91 €	189,15 €
1.22	Q.E.1 - AVAC (Bloco B)	un	1,00	4 025,00 €	4 025,00 €
1.23	3G2,5	ml	386,00	3,58 €	1 381,88 €
1.24	5G2,5	ml	6,00	4,37 €	26,22 €
1.25	Licy 2x1	ml	63,00	2,91 €	183,33 €
1.26	RCF				
1.26.1	ø80	un	1,00	178,64 €	178,64 €
1.26.2	ø300	un	8,00	192,19 €	1 537,52 €
1.26.3	ø350	un	1,00	206,21 €	206,21 €
1.26.4	ø400	un	1,00	301,31 €	301,31 €
1.26.5	ø560	un	1,00	322,00 €	322,00 €
1.26.6	Licy 2x1	ml	882,00	2,91 €	2 566,62 €
1.27	Fornecimento e instalação de uma rede de condutas circulares do tipo "Spiro" com isolamento e proteção mecânica, para admissão de ar novo, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas				
1.27.1	φ 900mm	ml	39,90	171,50 €	6 842,85 €
2	**TC11 - Vigas Padieiras**				**34 999,80 €**

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
2.1	Fornecimento, montagem e execução de padieiras em vãos exteriores (grandes vãos »6m), incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos. (não previsto)	un	30,00	1 166,66 €	34 999,80 €
3	**TC12 - Estrutura Bancada**				**31 200,27 €**
3.1	BANCADA - Fornecimento e execução de estrutura de apoio (laje de escada exterior), em betão armado, composta por sapatas, 5 vigas com degraus em betão, 3 vigas de travação, incluindo movimento de terras e outros trabalhos necessários.	m3	76,05	410,26 €	31 200,27 €
4	**TC13 - Medições Betão**				**48 720,36 €**
4.1	**ESTRUTURA**				
4.1.1	BETÃO ARMADO				
4.1.1.1	BETÃO DE REGULARIZAÇÃO Camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, de 10 cm de espessura.	m2	560,29	8,41 €	4 712,02 €
4.1.1.2	LAJES MACIÇA Laje maciça de betão armado, horizontal, altura 45 cm, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Sem incluir repercussão de pilares. Inclui fornecimento e colocação de chapa de espuma rígida de poliestireno expandido com espessura entre 20mm na separação com a estrutura existente, de acordo com condições técnicas.	m2	168,84	129,71 €	21 900,24 €
4.1.1.3	PILARES RETANGULARES Pilar de secção rectangular ou quadrada de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores	m3	44,03	398,90 €	17 562,37 €
4.1.1.4	PILARES CIRCULARES Pilar de secção circular de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	4,52	693,14 €	3 131,61 €
4.1.1.5	PALA DE ENTRADA				

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
4.1.1.5.1	Camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, de 10 cm de espessura.	m2	0,33	8,41 €	2,78 €
4.1.1.5.2	SAPATA Sapatas realizadO com betão realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	0,22	183,70 €	40,05 €
4.1.1.5.3	PILARES CIRCULARES Pilar de secção circular de betão armado realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	0,02	693,14 €	13,17 €
4.1.1.5.4	LAJES MACIÇA Laje maciça de betão armado, horizontal, altura 45 cm, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Sem incluir repercussão de pilares. Inclui fornecimento e colocação de chapa de espuma rígida de poliestireno expandido com espessura entre 20mm na separação com a estrutura existente, de acordo com condições técnicas.	m2	10,40	130,59 €	1 358,14 €
5	**TC14 - Estrutura Prolongamento Piso 1 - Edifício Multiusos**				**9 756,00 €**
5.1	Placa de ancoragem de aço EN 10025 S235JR em perfil plano, de 200x200 mm e espessura 9 mm, com 4 pernos de aço liso EN 10025 A4t de 10 mm de diâmetro e 45,33 cm de comprimento total, aparafusados com anilhas, porca e contra-porca.	Un	6,00	100,00 €	600,00 €
5.2	Pilar de secção rectangular ou quadrada de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	3,84	400,00 €	1 536,00 €
5.3	Viga de secção rectangular ou quadrada de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	5,44	500,00 €	2 720,00 €

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
5.4	Execução de lajes aligeiradas tipo INORBEL, incluindo lamina de compressão, tarugos, cofragem, escoramento e descofragem.	m2	70,00	70,00 €	4 900,00 €
6	**TC15 - Clarabóia - Estrutura de Apoio**				**8 814,00 €**
6.1	Fornecimento e execução de reforço estrutural do VE20, com perfil IPE160, com pintura idêntica à caixilharia, bem como todos os trabalhos e remates necessários à sua correta aplicação.	m2	50,00	176,28 €	8 814,00 €
7	**TC16 - Instalação sanitária com duche**				**2 776,53 €**
7.1	Alteração de localização de loiças sanitárias incluindo fornecimento de base de chuveiro Julia 140x80x35, chuveiro quadrado ABS 20x20, braço de chuveiro 400mm, termoacumulador de 100L, ligações ao quadro elétrico e todos os trabalhos necessários à sua aplicação e boa execução dos trabalhos.	un	1,00	2 776,53 €	2 776,53 €
8	**TC17 - Estrutura teto do átrio exterior, Estrutura OSB HALL de Entrada e Reforço estrutural do teto do auditório Interior**				**19 763,75 €**
8.1	Fornecimento e execução de estrutura dupla, em perfil TC47, espaçada a 500mm, para suporte de teto falso no átrio exterior, e reforço estrutural do teto do auditório incluindo formação de padieiras e remates em OSB (Painel estrutural de madeira) bem como todos os trabalhos necessários à boa execução da mesma.	m2	790,55	25,00 €	19 763,75 €
9	**TC18 - Instalações Hidráulicas**				**6 984,46 €**
9.1	RAMAL DE LIGAÇÃO À REDE EXISTENTE Fornecimento e instalação de tubagem de polietileno de alta densidade (PEAD) PN10 em ramal destinado à alimentação da fase a executar, de diâmetro Ø40mm, incluindo abertura e tapamento de vala, ligação à rede exterior, válvula de seccionamento e todos os acessórios, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas	m	6,07	23,07 €	140,03 €
9.2	TUBAGEM MULTICAMADA PARA ÁGUA FRIA E QUENTE Fornecimento e aplicação de tubagem multicamada Pex/AL/Pex da marca Giacomini Refª R999 ou equivalente para distribuição de águas sanitárias frias e quentes, incluindo acessórios, fixações , bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de roços e válvulas de seccionamento.				
9.2.1	DN 20	m	24,26	9,55 €	231,68 €
9.2.2	DN 25	m	42,46	11,53 €	489,56 €
9.2.3	DN 32	m	2,43	14,43 €	35,06 €
9.2.4	DN 40	m	6,07	25,72 €	156,12 €

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
9.3	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBAGEM ÁGUA QUENTE Fornecimento e aplicação de isolamento térmico de 10mm de espessura em tubagem de água quente nos diâmetros DN16, DN20 e DN26	m	8,49	3,34 €	28,36 €
9.4	**REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS**				
9.4.1	RAMAIS DE DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, destinada aos ramais de descarga na rede de águas residuais, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo abertura e tapamento de roço ou vala, elementos de fixação [abraçadeiras], carotagem de elementos estruturais, todos os trabalhos e restantes pertences necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:				
9.4.1.1	DN 50	m	54,59	7,95 €	433,99 €
9.4.1.2	DN 75	m	15,77	9,89 €	155,97 €
9.4.1.3	DN 90	m	18,20	11,55 €	210,21 €
9.4.2	TUBOS DE VENTILAÇÃO Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, e respetivos acessórios, destinada a tubo de ventilação, incluindo ligações e prolongamento à cobertura, elementos de fixação [abraçadeiras], abertura de negativos e todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e condições técnicas, com o(s) diâmetro(s):				
9.4.2.1	DN 110	m	15,77	13,89 €	219,05 €
9.5	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
9.5.1	TUBAGEM				
9.5.1.1	TUBOS DE QUEDA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo montagem com abraçadeiras de ferro galvanizado, todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de tubos de queda, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:				
9.5.1.1.1	DN 90	m	4,25	13,81 €	58,69 €
9.6	**REDE DE INCÊNDIOS**				
9.6.1	TUBAGEM				

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
9.6.1.1	Rede de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem de aço galvanizado sem soldadura, DN 40 mm de diâmetro, união roscada, com demão de wash-primer + catalizador e duas demãos de esmalte vermelho.	m	6,07	18,38 €	111,57 €
9.6.2	RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO				
9.6.2.1	TUBAGEM MULTICAMADA PARA ÁGUA FRIA E QUENTE Fornecimento e aplicação de tubagem multicamada Pex/AL/Pex da marca Giacomini Refª R999 ou equivalente para distribuição de águas sanitárias frias e quentes, incluindo acessórios, fixações , bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de roços e válvulas de seccionamento.				
9.6.2.1.1	DN 20	m	60,65	9,55 €	579,21 €
9.6.2.1.2	DN 25	m	60,65	11,53 €	699,29 €
9.6.2.1.3	DN 32	m	18,20	14,43 €	262,63 €
9.6.2.2	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBAGEM ÁGUA QUENTE Fornecimento e aplicação de isolamento térmico de 10mm de espessura em tubagem de água quente nos diâmetros DN16, DN20 e DN26	m	6,07	3,34 €	20,27 €
9.7	**REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS**				
9.7.1	TUBAGEM				
9.7.1.1	RAMAIS DE DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, destinada aos ramais de descarga na rede de águas residuais, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo abertura e tapamento de roço ou vala, elementos de fixação [abraçadeiras], carotagem de elementos estruturais, todos os trabalhos e restantes pertences necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:				
9.7.1.1.1	DN 50	m	42,46	7,95 €	337,56 €
9.7.1.1.2	DN 90	m	24,26	11,55 €	280,20 €
9.7.1.2	ISOLAMENTO ACÚSTICO DE TUBAGEM Fornecimento e aplicação de manga em polietileno expandido de células fechadas de 10mm de espessura, tipo SONIK, incluindo todos os acessórios, trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:				

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
9.7.1.2.1	DN 50	m	42,46	1,62 €	68,79 €
9.7.1.3	TUBOS DE VENTILAÇÃO Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, e respetivos acessórios, destinada a tubo de ventilação, incluindo ligações e prolongamento à cobertura, elementos de fixação [abraçadeiras], abertura de negativos e todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e condições técnicas, com o(s) diâmetro(s):				
9.7.1.3.1	DN 75	m	42,46	10,56 €	448,38 €
9.7.1.3.2	DN 110	m	60,65	13,89 €	842,43 €
9.8	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
9.8.1	TUBAGEM				
9.8.1.1	TUBOS DE QUEDA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo montagem com abraçadeiras de ferro galvanizado, todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de tubos de queda, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:				
9.8.1.1.1	DN 90	m	29,11	13,81 €	402,01 €
9.8.1.1.2	DN 110	m	8,49	15,14 €	128,54 €
9.8.1.2	RAMAIS DE DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de ramais de descarga na ligação às caixas de visita, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:				
9.8.1.2.1	DN 90	m	23,05	15,38 €	354,51 €
9.8.1.2.2	DN 110	m	16,98	17,10 €	290,36 €
10	**TC19 - Poço de bombagem de águas pluviais**				**21 554,98 €**
10.1	Execução de poço de bombagem - fornecimento e montagem de grupo de bombagem, incluíndo ligações ao quadro elétrico, tampas, aros e selagem de juntas.	un	1,00	19 049,91 €	19 049,91 €
10.2	Abertura de poço com 6m de altura, fornecimento e execução de manilhas em betão, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	m3	13,50	67,35 €	909,23 €
10.3	Abertura e fecho de vala (altura média=2,45m), fornecimento e aplicação de tubagem PPR DN 110mm (19m).	m3	23,28	68,55 €	1 595,84 €
11	**TC20 - Impermeabilização Vinílico**				**10 730,98 €**

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
11.1	Fornecimento e aplicação de Forbo Eurocol 021 Euroblock nas zonas a aplicar vinilico sobre lages térreas, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m2	643,73	16,67 €	10 730,98 €
12	**TC21 - Trabalhos Diversos**				**13 973,63 €**
12.1	**Caixilharias interiores**				
12.1.1	Fornecimento e aplicação de Porta de batente corta-fogo EI30, composta por uma folha de batente do tipo VICAIMA, série PORTARO EI30, acabamento cor DEKORDOOR HD COLOURS, HD Branco Stone, fechadura magnética, satinado, tipo JNF Freeline Range, ref. IN.20.835, incluir borrachas de vedação acústica; dobradiça oculta, satinada, tipo JNF, ref. IN.05.051; batente de chão, satinada, tipo JNF, ref. IN.13.121.20, acabamento das ferragens será em inox mate, puxadores tipo JNF, ref. IN.00.028.B, série TUBULAR. Roseta oval com base em nylon do tipo JNF, ref. 008N. Entrada de chave oval do tipo JNF, ref,. IN.04.280.P08.N. Adequados ao sistema e todos os acessórios necessários para a sua perfeita colocação conforme representado nos desenhos mapa de vãos interiores.				
12.1.1.1	VI01 : porta de batente com uma folha - L x H: 0.94x2.05m	un	3,00	931,00 €	2 793,00 €
12.2	**Mobiliário Técnico**				
12.2.1	Fornecimento e execução de armário técnico, para resguardar Quadro Elétrico e quadro de AVAC, em estrutura de ferro, revestido a viroc até 2,10m de altura e, em gesso cartonado pintado até ao teto falso, incluindo todos os trabalhos necessários ao correto funcionamento do mesmo.	un	1,00	4 008,87 €	4 008,87 €
12.2.2	Fornecimento e execução de armário técnico, para resguardar Quadro Elétrico e quadro de AVAC, em estrutura de ferro, revestido a viroc até 2,10m de altura e, em gesso cartonado pintado até ao teto falso, incluindo todos os trabalhos necessários ao correto funcionamento do mesmo.	un	1,00	2 898,95 €	2 898,95 €
12.3	**Coretes Corta Fogo**				
12.3.1	Fornecimento e aplicação de corete com desenvolvimento 60x120x60cm composto por duas placas em gesso cartonado corta fogo de 15mm de espessura, incluindo estrutura de suporte e fixação com montantes simples de 48mm afastados a 600mm, isolamento volcalis comfort 50mm, barramento de juntas e pintura. Nota: Forra com resistência ao fogo EI60.	m2	9,00	143,33 €	1 289,97 €

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
12.3.2	Fornecimento e aplicação de corete com desenvolvimento 60x75x60cm composto por duas placas em gesso cartonado corta fogo de 15mm de espessura, incluindo estrutura de suporte e fixação com montantes simples de 48mm afastados a 600mm, isolamento volcalis comfort 50mm, barramento de juntas e pintura.Nota: Forra com resistência ao fogo EI60.	m2	7,31	143,35 €	1 047,89 €
12.3.3	Fornecimento e aplicação de corete com desenvolvimento 60x240x60cm composto por duas placas em gesso cartonado corta fogo de 15mm de espessura, incluindo estrutura de suporte e fixação com montantes simples de 48mm afastados a 600mm, isolamento volcalis comfort 50mm, barramento de juntas e pintura.Nota: Forra com resistência ao fogo EI60.	m2	13,50	143,33 €	1 934,96 €
13	**TC22 - Lava-olhos (pré-instalação)**				**686,27 €**
13.1	Fornecimento e execução de rede de abastecimento e de esgotos, bem como compatibilização das mesmas com as infraestruturas existentes, para posterior aplicação de lava-olhos, incluindo abertura e tapamento de roços, acessórios e ligações necessárias.	un	1,00	686,27 €	686,27 €
14	**TC23 - Juntas de Pavimentos**				**10 399,70 €**
14.1	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER-DILEX-BWB 100 DA nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	95,00	32,20 €	3 059,00 €
14.2	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER-DILEX-ABT 2,5M H=10mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	55,00	64,78 €	3 562,90 €
14.3	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER-DILEX-ABT/O 2,5M H=10mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	10,00	65,51 €	655,10 €
14.4	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER-DILEX-ABT 2,5M H=20mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	12,50	68,05 €	850,63 €
14.5	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER-DILEX-ABT/O 2,5M H=20mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	17,50	67,15 €	1 175,13 €

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
14.6	Fornecimento e aplicação de perfil SCHLUTER-DILEX-EMP 2,5M H=65mm nas juntas de pavimento, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	m	15,00	73,13 €	1 096,95 €
15	**TC24 - Pichelaria**				**1 010,17 €**
15.1	Execução da pré-instalação de um lavatório na sala de aulas 12, incluindo abertura e tapamento de roços, tubagem e acessórios embebidos e ligação à rede de àguas residuais.	Un	1,00	1 010,17 €	1 010,17 €
16	**TC25 - Espelho e Torneira**				**1 418,26 €**
16.1	Fornecimento e aplicação de espelho 60x80 com inclinação ajustável, SanitanaMobil, bem como todos os trabalhos necessários ao seu correto funcionamento.	un	3,00	439,42 €	1 318,26 €
16.2	Fornecimento e aplicação de torneira de serviço, incluindo tubagem de abastecimento em aço inoxidável, acessórios e todos os trabalhos necessários ao correto funcionamento do sistema.	un	1,00	100,00 €	100,00 €
17	**TC26 - HDMI / Intrusão**				**23 557,52 €**
17.1	**Transição Serviços Administrativos**				
17.1.1	Fornecimento e instalação do seguinte material para realização da transição dos serviços				
17.1.1.1	Fusão Bastidor	un	28,00	19,18 €	537,04 €
17.1.1.2	Pigtail SC/APC	un	8,00	9,94 €	79,52 €
17.1.1.3	Patch Mono SC/APC	un	3,00	21,30 €	63,90 €
17.1.1.4	Patch Mono LC-SC/APC 2FO 1m	un	1,00	37,00 €	37,00 €
17.1.1.5	Transciver SFP SM 1Gb 2FO 20km	un	2,00	934,26 €	1 868,52 €
17.1.2	Fornecimento e aplicação de cabo UTP Cat.6 da marca TEKA ou equivalente.	un	400,00	0,92 €	368,00 €
17.2	**Vídeo projetores**				
17.2.1	Fornecimento e instalação do seguinte material para video projetor				
17.2.1.1	Cabo HDMI 10m	un	26,00	65,10 €	1 692,60 €
17.2.1.2	Tubo corrugado 40	m	260,00	2,05 €	533,00 €
17.2.1.3	Tomada HDMI	un	26,00	153,20 €	3 983,20 €
17.3	**Sistema de Intrusão**				
17.3.1	Fornecimento e instalação do seguinte material:				
17.3.1.1	Central de Alarme modular e híbrida Rádio + BUS,120 dispositivos via rádio e 230 dispositivos BUS e comunicacões LAN	un	1,00	1 165,42 €	1 165,42 €
17.3.1.2	Repetidor de sinal para equipamentos JA-xxx via	un	3,00	521,64 €	1 564,92 €

Mapa de Quantidades					
ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
17.3.1.3	O detetor de movimento JA-110P é um dispositivo alimentado por BUS para uso interior. Deteta movimento da temperatura do corpo humano.	un	30,00	57,24 €	1 717,20 €
17.3.1.4	O detector de movimento JA-150P sem fios é para protecção interior. Detecta objectos em movimento com a temperatura do corpo	un	10,00	148,10 €	1 481,00 €
17.3.1.5	O teclado JA-114E é um módulo com LCD, teclado e leitor RFID para controlar o sistema de alarme. Inclui um segmento de controlo e se necessário poderá ser expandido até um máximo de 20 segmentos de controlo	un	2,00	241,00 €	482,00 €
17.3.1.6	Sirene exterior serie 100	un	2,00	220,00 €	440,00 €
17.3.1.7	Cabo para uma instalação Fácil, Inteligente e Flexível (ESF). As cores de ligação são idênticas às coresd os terminais. Caixa de 300m, Com marcação (marca negra, a cada metro).	m	400,00	2,05 €	820,00 €
17.3.1.8	VD20	m	400,00	0,91 €	364,00 €
17.3.1.9	Abertura e tapamento de valas para passagem da tubagem necessária entre os diferentes edifícios e caixas de visita existentes, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	m	413,00	15,40 €	6 360,20 €

TOTAL 287 107,80 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(Minuta)

ADENDA N.º ___ AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 8980
(Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: FAMACONCRET, LIMITADA, pessoa coletiva número 506429008, com sede na Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo sócio-gerente Luís Manuel Azevedo Pereira da Silva, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso ....., subscrita em ..... e válida até .....

Nota Justificativa:

Por deliberação em reunião de Câmara Municipal datado de 2 de dezembro de 2020, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional n.º 2020EEP0001DEQ, aberto ao abrigo da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

A 4 de fevereiro de 2021, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pela Segunda Outorgante, o contrato da empreitada denominada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase", pelo valor de 4.162.107,32 € + IVA.

Em fase de execução da empreitada sugiram trabalhos cuja espécie e quantidade não se encontrava prevista no contrato e que estão descritos no parecer de Mapa de Trabalhos e Quantidades, que ambos os outorgantes dão aqui, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzido, sendo que tais trabalhos complementares resultam de diversas alterações necessárias à melhoria da funcionalidade das soluções construtivas da obra em apreço.

Estes trabalhos complementares representam 6,90 % do preço contratual inicial, em conformidade com o n.º 4 do art. 370.º do CCP.

Dado que estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, e que a mudança do cocontratante, para além de não poder ser efetuada por razões técnicas, provocaria um aumento considerável de custos para o dono de obra foi autorizada a execução de trabalhos complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datado de __ de _____ de 2023, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA
(Objeto)
A presente adenda n.º _____ ao contrato de empreitada de obras públicas n.º 8980, tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, dos trabalhos complementares na empreitada denominada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase".

SEGUNDA
(Preço)
Como contrapartida dos trabalhos executados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 287.107,80 € (Duzentos e oitenta e sete mil cento e sete euros e oitenta cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.

TERCEIRA
(Prazo)
O prazo para a execução dos trabalhos complementares é de 45 (quarenta e cinco) dias.

QUARTA
(Caução)
A caução será substituída pela retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

QUINTA
(Revisão de Preços)
A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a fórmula-tipo F03 (edifícios escolares). 2

SEXTA
(Autorizações Legais)
A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação -----/------, sob o cabimento n.º -----/---, compromisso n.º ---/--- e PPI n.º 29/2020.

SÉTIMA
(Disposições finais)
A presente adenda ao contrato foi elaborada pela Oficial Público do Município, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

O seu lugar your place

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/29	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	fvieira	2023/05/29	3616	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506429008	6827	FIMO	2023 / 2887

FAMACONCRET, LDA
RUA REMIGIO COSTA, 122 PAVILHAO 9

4760-042 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1104 4	CONFORME PCO N.º 2320/CPN/E/2023	"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2ª FASE" - TRABA

DESCRIÇÃO DA DESPESA

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2ª FASE" - TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FDOC N.º 21671/2023.	UN	1.000	287.107,800			287.107,800	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	287.107,80		287.107,80	17.226,47

EXTENSO

TREZENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E VINTE E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 3616, Compromisso n.º 2023 / 2887, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3725

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	287.107,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	17.226,47
TOTAL LÍQUIDO	304.334,27

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - Apoio Financeiro à Freguesia de Vermoim, à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures e à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. "Apoio a Obras nas Freguesias" (Página 67)

2 - Delegação de competências na Freguesia do Louro, na Freguesia de Vale S. Martinho e na Freguesia de Vilarinho das Cambas - Transferência de verbas. (Página 121)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Vermoim, à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures e à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. "Apoio a Obras nas Freguesias"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea e) e c) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, bem como, obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas das Freguesias de Vermoim, da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures e da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicitaram, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Freguesia de Vermoim - Obras de construção da sede da Junta de Freguesia - 2.ª Fase - Orçamentada em 144.309,42 euros + IVA;

b) União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - Obras de construção de um muro de suporte na rua Manuel José Martins Moreira - Arnoso Sta. Eulália - Orçamentada em 39.445,00 euros + IVA;

c) União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário - Obras de pavimentação da rua Fontes Pereira de Melo - Calendário - Orçamentada em 148.795,47 euros + IVA;

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 332.549,89 euros (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro:

1.1 - À Freguesia de Vermoim, NIPC 506 916 910, até ao montante de 144.000,00€ (cento e quarenta e quatro mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.2 - À União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, NIPC 510 834 655, até ao montante de 39.000,00€ (trinta e nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.3 - À União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 510 841 090, até ao montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro constante no ponto 1.1 em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 80.000,00 € (oitenta mil euros), no ano de 2023, e a segunda no montante de 64.000,00 € (sessenta e quatro mil euros), no ano de 2024;

3. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

4. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.05.25 09:09:37 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 9454, 9452 e 9453

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vermoim, pessoa coletiva número 506916910, com sede na rua da Autarquia, n.º 129, Vermoim aqui representada por Bruno Joaquim Torres Pinheiro Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vermoim e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção da sede da Junta de Freguesia - 2.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 10 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 2 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 8 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante, através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2023 - _____ € (_____);

2. Para o ano de 2024 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Bruno Joaquim Torres Pinheiro Cunha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, pessoa coletiva número 510841090, com sede na rua de São Julião, n.º 876, Calendário aqui representada por Maria Estela Sá Veloso Cardona, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Fontes Pereira de Melo - Calendário.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria Estela Sá Veloso Cardona)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, pessoa coletiva número 510834655, com sede na Av. do Altinho, n.º 261, Arnoso Sta. Maria aqui representada por António Jorge Vieira Amaral, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de um muro de suporte na rua Manuel José Martins Moreira - Arnoso Sta. Eulália.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Jorge Vieira Amaral)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 11099/2023
Requerente: Freguesia de Vermoim
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

1 – A Junta de Freguesia de Vermoim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro que se consubstancia na realização de obras de construção da sede da Junta de Freguesia – 2.ª Fase, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

2 – Os trabalhos que serão realizados consistem, nos acabamentos da cobertura, paredes interiores e exteriores, tetos, carpintarias, pinturas, caixilharias, pichelaria, serralharias e arranjos exteriores.

3 – Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de construção e de utilização da nova sede da Junta de Vermoim – 2.ª fase.

4 - Para a execução da obra estima-se um prazo para a realização da obra de 8 meses.

CC 4903.23

17 de maio de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	28551/2023
Requerente:	União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta da União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização da obra de construção de um muro de suporte na Rua Manuel José Martins Moreira, freguesia de Arnoso Santa Eulália, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem na demolição de um muro existente, incluindo movimento de terras, e posteriormente, será executado um muro pedra com uma altura de 6,5m, e execução de um muro em betão, com 1,70m de altura, com fundação.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução da obra de construção de um muro de suporte na Rua Manuel José Martins Moreira, freguesia de Arnoso Santa Eulália.

CC 4893.23

17 de maio de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	17691/2023
Requerente:	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Assunto:	Pedido de Apoio – Pavimentação rua Fontes Pereira de Melo (Calendário)

Informação

A União de freguesias Vila Nova de Famalicão e Calendário, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras na rua Manuel Faria e da Rua Fontes Pereira de Melo na freguesia de Calendário, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na fresagem de pavimento existente em betão betuminoso; no fornecimento e aplicação de betão betuminoso com espessura de 6 cm e adaptação de sargetas para as novas cotas do pavimento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução de obras na rua Manuel Faria e na Rua Fontes Pereira de Melo.

CC.4864.23

17 de maio de 2023

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, Arq.

FREGUESIA DE VERMOIM

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entrada EXT- 1109/2023
NR Seq. Doc. 698/2023
2023-02-23 12:24:57.0
Class-
[illegible]

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – 2.ª Fase Sede da Junta

A Junta de Freguesia Vermoim solicita a V. Ex.ª, apoio financeiro para as obras de construção da nova Sede da Junta de Freguesia – 2.ª Fase.

Valor estimado para a obra é de 145.000,00 €.

O pedido do apoio surge da necessidade de dar continuidade à obra iniciada anteriormente, nomeadamente da fase de acabamentos.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Vermoim,

JUNTA DE FREGUESIA DE VERMOIM
VILA NOVA DE FAMALICÃO

(Bruno Joaquim Torres Pinheiro da Cunha)

União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Exmo(a). Sr(a).
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Santa Maria Arnoso, 16 de maio de 2023

Ofício n.º: 2023/73

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Construção de muro de suporte na Rua Manuel José Martins Moreira

A União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, vem por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de construção de muro de suporte na Rua Manuel José Martins Moreira em Arnoso Santa Eulália, a qual é vicinal. ---

O Valor estimado para a obra é de 40.000,00 €. ---

Esta é uma intervenção necessária, uma vez que, evita derrocadas e a quando do alargamento da referida rua, foi acordado com o proprietário a construção do muro, o que não chegou a acontecer. ---

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(António Jorge Vieira Amaral)

União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures • Tel 252 916 481 • Avenida do Altinho nº261 • 4770-522 Santa Maria de Arnoso •
Email:geral@uf-arnososantaeulaliasezures.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.N.Famalicão, 14/05/2023

Assunto: **Pedido de Apoio Financeiro – Rua Fontes Pereira de Melo**

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a obra de pavimentação da rua Fontes Pereira de Melo – Calendário, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 149.000,00 €.

Esta obra surge na sequência da anterior obra de "Requalificação da Rede de águas Residuais e Pluviais" e atendendo ao mau estado em que ficou o piso e ás reclamações e insistências da população para ver aquele piso melhorado – lembrámos que são muitos os residentes e os que usam esta via para se deslocarem para fora da freguesia, pelo que existe muito necessidade em efetuar a referida pavimentação.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE V. N. FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Fernando Rodrigues construções

PROPOSTA

E

CADERNO de ENCARGOS

(REFª – Nº 003/2023)

Sociedade por Quotas - Capital Social: 5.000 euros - Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o n.º de Contribuinte 510 985 456

EMPREITADA: "2ª Fase da Junta de Freguesia de Vermoim"
Rua António Oliveira da Costa – Vermoim
V. N. Famalicão

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Fernando Rodrigues construções

Junta de Freguesia de Vermoim
Rua da Autarquia nº 129
4770-768 Vermoim
V. N. Famalicão

DATA: 20/02/2023
ASSUNTO: Envio da Proposta – 2ª Fase da Junta de Freguesia de Vermoim

Exmo Senhor;

No seguimento da prezada consulta de V.Exas., que desde já agradecemos, vimos por este meio enviar "Proposta", para a execução de "2ª Fase da Junta de Freguesia de Vermoim".

Ficando desde já ao dispor de V.Exas., para qualquer esclarecimento adicional que julgue necessário, entretanto subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

De V.Exas.,
Atentamente

Sociedade por Quotas - Capital Social: 5.000 euros - Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o n.º de Contribuinte 510 980 456

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Fernando Rodrigues construções

Junta de Freguesia de Vermoim
Rua da Autarquia nº 129
4770-768 Vermoim
V. N. Famalicão

PROPOSTA – REFª Nº 003/2023

1.1. *INTRODUÇÃO*

A Firma, FERNANDO ANTÓNIO MACHADO RODRIGUES II, UNIPESSOAL LDA, com sede na Av. do Monte, nº499 na freguesia de Landim, concelho de Vila Nova de Famalicão, depois de ter tomado conhecimento do objecto de empreitada **" 2ª fase da Junta de Freguesia de Vermoim"**, sita na Rua António Oliveira da Costa, Freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, a que se refere o V/ Convite que desde já agradecemos, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada de acordo com Projeto Apresentado e Caderno de Encargos que se anexa à proposta e que dela faz parte integrante pelo **Valor de: 144.309,42 € =(Cento e Quarenta Quatro Mil Trezentos e Nove Euros e Quarenta e Dois Cêntimos)**

2ª Fase Acabamentos	**144.309,42 €**

1.2. Á quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à Taxa Legal em Vigor.
1.3. Preço acima mencionado poderá estar sujeito a revisão de preços.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Combinar entre ambas as partes.

1.5. OUTRAS CONDIÇÕES:

Prazo de Execução: A Combinar
Inicio dos Trabalhos: A Combinar

1.6. ACEITAÇÃO:

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a adjudicação desta Empreitada. Em caso de aceitação devolver este documento assinado.

DATA:_____ ASSINATURA _____

Landim, 20 de fevereiro de 2023

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Sociedade por Quotas - Capital Social: 5.000 euros - Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o N.º de Contribuinte 510 983 456

Fernando Rodrigues construções

OBRA: "2ª Fase da Junta de Freguesia de Vermoim"
LOCAL DA OBRA: Rua António Oliveira da Costa – Vermoim
DONO de OBRA: Junta de Freguesia de Vermoim

"MAPA RESUMO ORÇAMENTAL REFª Nº 003/2023"

2ª Fase;

CAP. 1 – Estaleiro	2.060,80 €
CAP. 2 – Cobertura	9.975,88 €
CAP. 3 – Trolha Exterior	13.653,89 €
Trolha Interior	41.560,62 €
CAP. 4 – Pinturas	8.350,63 €
CAP. 5 – Serralharia	1.092,50 €
CAP. 6 – Alumínio	41.567,60 €
CAP. 7 – Carpinteiro	20.355,00 €
CAP. 8 – Estores interiores	5.692,50 €

Landim, 20 de fevereiro de 2023

Sociedade por Quotas - Capital Social: 5.000 euros - Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o nº de Contribuinte 510 983 456

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Fernando Rodrigues construções

OBRA: "2ª Fase da Junta de Freguesia de Vermoim"
LOCAL DA OBRA: Rua António Oliveira da Costa – Vermoim
DONO de OBRA: Junta de Freguesia de Vermoim

Capítulo 1 – Estaleiro;

Montagem, manutenção e desmontagem do Estaleiro.
Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada

Capítulo 2 – Cobertura;

Fornecimento, montagem e colocação de rufos de remate em zinco nº 12, no remate da tela com o "espelho", incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

Fornecimento e colocação de impermeabilizaçao nas coberturas, constituída por camada de forma para formação de pendente, betonilha de regularizaçao, aplicação de tela de asfáltica dupla cruzada (3kg/m2 + 4kg/m2), dobrando para as platibandas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários, conforme peças escritas e desenhadas

Fornecimento, montagem e colocação de quatro chaminés de ventilação em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

Capítulo 3 – Trolha Exterior/Interior;

3.1. Exteriores;

3.1.1. Paredes;

Revestimento de paredes exteriores, com aplicação de sistema tipo "Capoto", incluindo placa de isolamento tipo "EPS" com 60 mm de espessura, armaduras tipo "Armassan", massas de acabamento tipo "Reveplast" ou equivalente e todos os demais trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.

3.1.2. Tetos;

Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de tetos exteriores tipo "Etics" ou equivalente com 60mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, primário, pintura final na cor branco, bem como cortes, remates, reforços e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e caderno de encargos. A medida deverá incluir dobras, reentrâncias e remates.

Sociedade por Quotas – Capital Social: 5.000 euros – Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o nº de Contribuinte 510 983 456

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoest.rodrigues@iol.pt

3.1.3. Pavimentos;

Fornecimento, execução de betão com endurecedor polido em pavimentos de varandas, executada com argamassa de betão, nas espessuras indicadas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

3.1.4 Soleiras e Peitoris;

Fornecimento e colocação de soleiras de vãos exteriores em betão pré-fabricado polido, incluindo o assentamento com adesivo tipo "Weber", conforme desenhos e Caderno de Encargos.

3.1.5 Caixas de visita

Execução de caixas de visita (saneamento e águas pluviais) em betão, revestidas interiormente com cimento e tampa em ferro fundido com aro.

3.2. Interiores;

3.2.1. Paredes;

Fornecimento e colocação de divisória com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal ou equivalente e placa de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófuga ou equivalente, com uma espessura total de 15cm, 20cm e 31 cm respetivamente, incluindo isolamento com lã mineral com 60mm ou equivalente. Incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.

Fornecimento e colocação de forra com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal ou hidrofugada, incluindo isolamento com lã mineral com 60mm de espessura ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.

Fornecimento e colocação de azulejo até ao valor de 15 €/m^2, assente com cimento cola da "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.

3.2.2. Tectos;

Fornecimento e montagem de tetos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" normal para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projeto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

Sociedade por Quotas - Capital Social: 5.000 euros - Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o n.º de Contribuinte 510 983 456

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Fornecimento e montagem de tetos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projeto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

3.2.3. Pavimentos;

Regularização de pavimentos interiores com aplicação de argamassa de cimento e areia, para receber revestimento final.

Fornecimento e aplicação de material cerâmico 60X60 TIME/2 0 WHITE 66T22 NR 1ª da LOVE, ou equivalente, incluindo cimento-cola e betumação das juntas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

Capítulo 4 – Pinturas

Fornecimento e aplicação de isolante e tintas do tipo "Sotinco" adequadas a paredes e tectos após a sua correta limpeza e preparação, seguida por lixagem. (Paredes e Tetos Interiores)

Fornecimento e execução de envernizamento de betão em paredes exteriores com verniz incolor tipo "Sika - Proteção de Betão" ou equivalente, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos

Capítulo 5 – Serralharia

Fornecimento e colocação de guarda-corpos de escadas interiores em inox incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

Capítulo 6 – Alumínio

Fornecimento e assentamento de vãos exteriores com corte térmico tipo "Cortizo" séries "4200" e "Cor 60" ou equivalente, nas características e séries apresentadas nos mapas de vãos, incluindo vidros serão duplos temperados laminados com 4.4+12+3.3 mm, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, grelhas (sempre que necessário), trincos elétricos, todos mecanismos, especificações e trabalhos necessários à sua correta execução e em conformidade com as peças desenhadas e caderno de encargos.

Capítulo 7 – Carpinteiro;

Fornecimento e montagem de portas interiores de correr, pré-fabricadas com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo lacado em cada face, incluindo aros e guarnições em madeira maciça lacadas, ferragens e acessórios em aço inox tipo "Tupai" ou equivalente, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
0 91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Sociedade por Quotas - Capital Social: 5.000 euros - Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o nº de Contribuinte 510 983 456

Fornecimento e montagem de armários interiores em MDF hidrófugo esmaltado (com prévia preparação das superfícies), incluindo portas, prateleiras, forras, acessórios, acabamentos, ferragens, para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

Fornecimento e aplicação de divisórias em painéis compactos fenólicos tipo "Trespa" em branco ou equivalente, incluindo estrutura, portas, fechos e indicação de ocupado/livre, todas as ferragens e acessórios tipo "JNF" ou equivalente, dobradiças em aço inox.

Fornecimento e aplicação de separadores de urinóis em compactos fenólicos tipos "Trespa" em branco, ou equivalente, incluindo estrutura, todas as ferragens e acessórios em aço inox.

Capítulo 8 – Estores;

Fornecimento e montagem de estores tipo "Tecnorol" da "Controsol" ou equivalente, incluindo sistema de enrolar, aparelhagem de manobra, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

Sociedade por Quotas - Capital Social: 5.000 euros - Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o n.º de Contribuinte 510 983 456

Landim, 20 de fevereiro de 2023

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
@ 91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Fernando Rodrigues construções

NOTAS JUSTIFICATIVAS

Não Considerado:

- Pagamento de Água e Energia, durante o período de execução de obra, sendo o mesmo da responsabilidade do dono de obra;
- Redes exteriores de infraestruturas eléctricas, telefónicas, gás, água e saneamento;
- Pagamento de taxas de vistoria água, saneamento, energia;
- Pagamento de licença de construção ou Renovações;
- Terra (preta) vegetal;
- Trabalhos de aterro no jardim exterior;
- Comunicação prévia de abertura de estaleiro ao ACT;
- Certificado Energético/Acústico/ITED;
- Fornecimento e colocação de lettering em inox;
- Número Polícia;
- Sistemas de climatização;
- Impermeabilização de pavimento interior;
- Picheleiro e eletricista;

A Proposta é baseada no Caderno de Encargos anexado à mesma, daí tudo o mais omisso nesse caderno de encargos, que deve ser devidamente analisado pelo dono de obra e fiscalização, para posteriormente e se caso o entenderem ser apresentado orçamento para trabalhos que considerem em falta.

Landim, 20 de fevereiro de 2023

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Sociedade por Quotas - Capital Social 5.000 euros - Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o nº de Contribuinte 510 983 456

Cliente: Junta de Freguesia de Vermoim

Obra: Construção nova sede Junta de Freguesia de Vermoim - 2ª Fase

Data: 15/02/2023

ART.º	DESIGNAÇÃO	LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS				
		QUANT.	Un	TOTAIS PARCIAIS P. Unitários	TOTAIS PARCIAIS Parciais	TOTAIS GERAIS
1	**ESTALEIRO**					
1.1	Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, eléctricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.	1	un	5 800,00 €	5 800,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO 1					5 800,00 €
2	**COBERTURA**					
2.1	Fornecimento, montagem e colocação de rufos de remate em zinco nº 12, no remate da tela com o "espelho", incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. **NOTA: Desenvolvimento até 25cm.**	62,00	ml	110,20 €	6 832,40 €	
2.2	Fornecimento e colocação de impermeabilizaçao nas coberturas, constituída por camada de forma para formação de pendente, betonilha de regularizaçao, aplicação de tela de asfáltica dupla cruzada (3kg/m2 + 4kg/m2), dobrando para as platibandas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários, conforme peças escritas e desenhadas.	172,50	m^2	69,34 €	11 961,15 €	
2.3	Fornecimento, montagem e colocação de chaminés de ventilação em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. **NOTA: Chaminé com diametro de 150mm e altura de 30cm.**	4	un	406,00 €	1 624,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO 2					20 417,55 €
3	**TROLHA / ACABAMENTOS**					
3.1	**Exteriores**					
3.1.1	**Paredes**					
	Revestimento de paredes exteriores, com aplicação de sistema tipo "Capoto", incluindo placa de isolamento tipo "EPS" com 6 cm de espessura, armaduras tipo "Armassan", massas de acabamento tipo "Reveplast" ou equivalente e todos os demais trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme alçados.	124,00	m^2	77,24 €	9 577,76 €	
3.1.2	**Tetos**					
	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de tectos exteriores tipo "Etics" ou equivalente com 60 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, primário, pintura final na cor branco, bem como cortes, remates, reforços e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos.	50,00	m^2	77,24 €	3 862,00 €	
3.1.3	**Soleiras e Peitoris**					
	Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em ateija azul acabamento amaciado com 3 cm de espessura, incluindo base de assentamento.	40,00	ml	108,54 €	4 341,60 €	
3.1.4	**Caixas visita**					
	Execução de caixas de visita (saneamento e águas pluviais) em betão, revestidas interiormente com cimento e tampa em ferro fundido com aro.	8,00	un	162,40 €	1 299,20 €	
3.1.5	**Pavimentos**					
	Fornecimento, execução de betão com endurecedor polido em pavimentos de varandas, executada com argamassa de betão, nas espessuras indicadas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	39,69	m^2	39,15 €	1 553,86 €	
3.2	**Interiores**					
3.2.1	**Paredes**					

Cliente: Junta de Freguesia de Vermoim

Obra: Construção nova sede Junta de Freguesia de Vermoim - 2ª Fase

Data: 15/02/2023

ART.º	DESIGNAÇÃO	LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS				
		QUANT.	Un	TOTAIS PARCIAIS		TOTAIS GERAIS
				P. Unitários	Parciais	
3.2.1.1	Fornecimento e colocação de divisória com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal ou equivalente e placa de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófuga ou equivalente, com uma espessura total de 20cm, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	229,09	m²	37,09 €	8 496,95 €	
3.2.1.2	Fornecimento e colocação de forra com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal e hidrofugado ou equivalente, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	288,79	m²	37,09 €	10 711,22 €	
3.2.1.3	Fornecimento e execução de reboco projectado tipo "Seral" com acabamento a estanhado em paredes para pintar, incluindo remates e todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	12,10	m²	20,68 €	250,23 €	
3.2.1.4	Fornecimento e colocação de azulejo tipo "Urban atelier" cor branco brilho com 10x10 cm tipo "Alelula Cerâmicas" ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	68,00	m²	75,99 €	5 167,32 €	
3.2.2	**Tectos**					
3.2.2.1	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" normal para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificacões técnicas do Caderno de Encargos.	205,83	m²	40,85 €	8 408,16 €	
3.2.2.2	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificacões técnicas do Caderno de Encargos.	14,39	m²	46,88 €	674,60 €	
3.2.2.3	Execução de sancas para cortinados e sancas de luz	50,00	ml	6,96 €	348,00 €	
3.2.3	**Pavimentos**					
3.2.3.1	Regularização de pavimentos interiores com aplicação de argamassa de cimento e areia, para receber pavimento flutuante ou ijoleira.	220,22	m²	22,30 €	4 910,91 €	
3.2.3.2	Fornecimento e aplicação de material cerâmico 60X60 TIMEJ2 0 WHITE 66T22 NR 1ª da LOVE, incluindo cimento-cola e betumação das juntas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	220,22	m²	50,34 €	11 085,87 €	
3.2.3.3	Tapar rasgos	1,00	vg	754,00 €	754,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO 3					71 441,68 €
4	**PINTURAS**					
4.1	Pintura de paredes interiores com aplicação de 1 demão de isolante e acabamento a tinta plástica em 2 demãos.	529,00	m²	6,96 €	3 681,84 €	
4.2	Pintura de tectos interiores com 1 demão de isolante e acabamento em tinta plástica em 2 demãos	206,07	m²	6,96 €	1 434,25 €	

Cliente: Junta de Freguesia de Vermoim

Obra: Construção nova sede Junta de Freguesia de Vermoim - 2ª Fase

Data: 15/02/2023

ART.º	DESIGNAÇÃO	LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS QUANT.	Un	TOTAIS PARCIAIS P. Unitários	TOTAIS PARCIAIS Parciais	TOTAIS GERAIS
4.3	Fornecimento e execução de envernizamento de betão em paredes exteriores com verniz incolor tipo "Sika - Proteção de Betão" ou equivalente, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada em plano horizontal, devendo a cotação incluir todas as dobras e remates.	148,35	m²	6,41 €	950,92 €	
	TOTAL CAPÍTULO 4					6 067,01 €
5	CARPINTARIAS					
5.1	Fornecimento e montagem de portas interiores de correr pré-fabricadas com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo lacado em cada face, incluindo aros e guarnições em madeira maciça lacadas, ferragens e acessórios.	9	un	462,07 €	4 158,63 €	
5.2	Fornecimento e montagem de armários interiores em MDF hidrófugo esmaltado (com prévia preparação das superfícies), incluindo portas, prateleiras, forras, acessórios, acabamentos, ferragens, para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Fornecimento e aplicação de separadores de urinóis em compactos fenólicos tipo "Trespa" em branco, ou equivalente, incluindo estrutura, todas as ferragens e acessórios em aço inox.	1	un	27 028,00 €	27 028,00 €	
5.3	Fornecimento e colocação de rodapé em MDF esmaltado a branco, incluindo cortes, remates e acessórios, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	150	ml	13,92 €	2 088,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO 5					33 274,63 €
6	CAIXILHARIA					
6.1	Fornecimento e assentamento de vãos exteriores com corte térmico tipo "Extrusal" séries "A.100RPT" e "B.095" ou equivalente, nas características e séries apresentadas nos mapas de vãos, incluindo vidros serão duplos temperados laminados com 4.4+12+3.3 mm, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, grelhas (sempre que necessário), trincos elétricos, todos mecanismos, especificações e trabalhos necessários à sua correta execução e em conformidade com as peças desenhadas e caderno de encargos. **NOTA: Os vidros considerados respeitam os valores do projeto térmico (Sistema de batente de 60mm com rutura térmica - ARi; Sistema de correr de 120mm com rutura térmica - CW).** **O cliente deverá considerar passar os vidros laminados 33.1 para temperados de 6mm devido à baixa resistência mecânica. Não estão considerados vidros laminados temperados dada a baixa espessura dos mesmos que fará com que haja empenos altamente pronunciados resultantes do processo de tempera**	1	vg			
6.1.1	Ve01 - 5,85x3,00m	1	un	5 210,87 €	5 210,87 €	
6.1.2	Ve02 - 3,65x3,00m	1	un	2 792,29 €	2 792,29 €	
6.1.3	Ve03 - 6,80x3,00m	1	un	4 764,00 €	4 764,00 €	
6.1.4	Ve04 - 4,51x3,00m	1	un	5 240,65 €	5 240,65 €	
6.1.5	Ve05 - 2,89x2,76m	2	un	2 549,98 €	5 099,96 €	
6.1.6	Ve06 - 2,82x2,76m	1	un	3 205,65 €	3 205,65 €	
6.1.7	Ve07 - 1,15x2,76m	4	un	1 384,05 €	5 536,20 €	
6.1.8	Ve08 - 1,65x4,10m	1	un	3 406,26 €	3 406,26 €	
	TOTAL CAPÍTULO 6					35 255,88 €
7	SERRALHARIAS					
7.1	Fornecimento e colocação de guarda-corpos de escadas interiores em inox, incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	9,5	ml	232,00 €	2 204,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO 7					2 204,00 €
8	ESTORES INTERIORES					
8.1	Fornecimento e montagem de estores tipo "Tecnorol" da "Conirosol" ou equivalente, incluindo sistema de enrolar, aparelhagem de manobra, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. NOTA: Não foi orçamentado por falta de pormenor deste artigo.	1,00	un			

Cliente: Junta de Freguesia de Vermoim

Obra: Construção nova sede Junta de Freguesia de Vermoim - 2ª Fase

Data: 15/02/2023

ART.º	DESIGNAÇÃO	LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS				
		QUANT.	Un	TOTAIS PARCIAIS		TOTAIS GERAIS
				P. Unitários	Parciais	
	TOTAL CAPÍTULO 8					- €
					TOTAL GERAL===	174 460,75 €

Ao valor acima acresce o IVA à taxa em vigor

Nota:
Excluímos do nosso orçamento:
- Encargos referentes a licenças necessárias para a execução dos trabalhos;
- Todos os trabalhos que não estejam descritos nesta proposta.

Validade do Orçamento: 30 dias.

Dada a atual instabilidade do mercado das matérias-primas, especialmente o aço, com escassez de materiais, longos prazos de entrega e subidas abruptas e consideráveis, os preços orçamentados e adjudicados poderão nem sempre ser possíveis de manter, pelo que dado os constantes aumentos de preço e possíveis roturas de stock, alertamos os nossos estimados clientes que se decorrer mais de 1 mês entre a adjudicação e a primeira entrega ou entre múltiplas entregas/fases de obra, os valores acordados poderão não ser válidos e poderá ser necessário rever os mesmos, sendo no entanto que a Ribeiro da Silva & Ca, Lda. de tudo fará para que tal não seja necessário.

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Quant	Unid	Pr. Unitário	Total
1 Estaleiro				
1.1 Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, eléctricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.	1,00	un	4 500,00 €	4 500,00 €
2 Cobertura				
2.1 Fornecimento, montagem e colocação de rufos de remate em zinco nº 12, no remate da tela com o "espelho", incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	62,00	ml	125,00 €	7 750,00 €
2.1 Fornecimento e colocação de impermeabilizaçao nas coberturas, constituída por camada de forma para formação de pendente, betonilha de regularizaçao, aplicação de tela de asfáltica dupla cruzada (3kg/m2 + 4kg/m2), dobrando para as platibandas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários, conforme peças escritas e desenhadas	172,50	m^2	30,00 €	5 175,00 €
2.1 Fornecimento, montagem e colocação de chaminés de ventilação em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	4,00	un	450,00 €	1 800,00 €
3 Trolha/Acabamentos				
3.1 Exteriores				
3.1.1 Paredes				
3.1.1.1 Revestimento de paredes exteriores, com aplicação de sistema tipo "Capoto", incluindo placa de isolamento tipo "EPS" com 6 cm de espessura, armaduras tipo "Armassan", massas de acabamento tipo "Reveplast" ou equivalente e todos os demais trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme alçados.	124,00	m^2	70,00 €	8 680,00 €
3.1.2 Tetos				
3.1.2.1 Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de tectos exteriores tipo "Etics" ou equivalente com 60 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, primário, pintura final na cor branco, bem como cortes, remates, reforços e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos.	50,00	m^2	70,00 €	3 500,00 €

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Quant	Unid	Pr. Unitário	Total
3.1.3 Soleiras e Peitoris				
3.1.3.1 Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em ataija azul acabamento amaciado com 3 cm de espessura, incluindo base de assentamento.	40,00	ml	75,00 €	3 000,00 €
3.1.4 Caixas visita				
3.1.4.1 Execução de caixas de visita(saneamento e águas pluviais) em betão, revestidas interiormente com cimento e tampa em ferro fundido com aro.	8,00	un	250,00 €	2 000,00 €
3.1.5 Pavimentos				
3.1.5.1 Fornecimento, execução de betão com endurecedor polido em pavimentos de varandas, executada com argamassa de betão, nas espessuras indicadas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	39,69	m^2	75,00 €	2 976,75 €
3.2 Interiores				
3.2.1 Paredes				
3.2.1.1 Fornecimento e colocação de divisória com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal ou equivalente e placa de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófuga ou equivalente, com uma espessura total de 20cm, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	229,09	m^2	55,00 €	12 599,95 €
3.2.1.2 Fornecimento e colocação de forra com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal e hidrofugado ou equivalente, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	288,79	m^2	37,50 €	10 829,63 €

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Quant	Unid	Pr. Unitário	Total
3.2.1.3 Fornecimento e execução de reboco projectado tipo "Seral" com acabamento a estanhado em paredes para pintar, incluindo remates e todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	12,10	m²	15,00 €	181,50 €
3.2.1.4 Fornecimento e colocação de azulejo tipo "Urban atelier" cor branco brilho com 10x10 cm tipo "Alelula Cerâmicas" ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	68,00	m²	45,00 €	3 060,00 €
3.2.2 Tectos				
3.2.2.1 Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" normal para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	205,83	m²	35,00 €	7 204,05 €
3.2.2.2. Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	14,39	m²	36,00 €	518,04 €
3.2.2.3 Execução de sancas para cortinados e sancas de luz	50,00	ml	22,00 €	1 100,00 €
3.2.3 Pavimentos				
3.2.3.1 Regularização de pavimentos interiores com aplicação de argamassa de cimento e areia, para receber pavimento flutuante ou tijoleira.	220,22	m²	17,50 €	3 853,85 €

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Quant	Unid	Pr. Unitário	Total
3.2.3.2 Fornecimento e aplicação de material cerâmico 60X60 TIME/2 0 WHITE 66T22 NR 1ª da LOVE, incluindo cimento cola e betumação das juntas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	220,22	m^2	49,00 €	10 790,78 €
3.2.3.3 Tapar rasgos	1,00	vg	750,00 €	750,00 €
4 Pinturas				
4.1 Pintura de paredes interiores com aplicação de 1 demão de isolante e acabamento a tinta plástica em 2 demãos.	529,00	m^2	12,50 €	6 612,50 €
4.2 Pintura de tectos interiores com 1 demão de isolante e acabamento em tinta plástica em 2 demãos	206,07	m^2	13,00 €	2 678,91 €
4.3 Fornecimento e execução de envernizamento de betão em paredes exteriores com verniz incolor tipo "Sika - Proteção de Betão" ou equivalente, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada em plano horizontal, devendo a cotação incluir todas as dobras e remates.	148,35	m^2	12,00 €	1 780,20 €
5 CARPINTARIAS				
5.1 pré-fabricadas com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo lacado em cada face, incluindo aros e guarnições em madeira maciça lacadas, ferragens e acessórios.	9,00	un	475,00 €	4 275,00 €
5.2 Fornecimento e montagem de armários interiores em MDF hidrófugo esmaltado (com prévia preparação das superfícies), incluindo portas, prateleiras, forras, acessórios, acabamentos, ferragens, para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Fornecimento e aplicação de separadores de urinóis em compactos fenólicos, tipo "Trespa" em branco, ou equivalente, incluindo estrutura, todas as ferragens e acessórios em aço inox.	1,00	un	13 500,00 €	13 500,00 €
5.3 Fornecimento e colocação de rodapé em MDF esmaltado a branco, incluindo cortes, remates e acessórios, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	150,00	ml	12,00 €	1 800,00 €

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Quant	Unid	Pr. Unitário	Total
6 Caixilharia				
6.1 Fornecimento e assentamento de vãos exteriores com corte térmico tipo "Extrusal" séries "A.100RPT" e "B.095" ou equivalente, nas características e séries apresentadas nos mapas de vãos, incluindo vidros serão duplos temperados laminados com 4.4+12+3.3 mm, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, grelhas (sempre que necessário), trincos elétricos, todos mecanismos, especificações e trabalhos necessários à sua correta execução e em conformidade com as peças desenhadas e caderno de encargos.	1,00	vg		
6.1.1 Ve01 - 5,85x3,00m	1,00	un	5 067,00 €	5 067,00 €
6.1.2 Ve02 - 3,65x3,00m	1,00	un	3 162,00 €	3 162,00 €
6.1.3 Ve03 - 6,80x3,00m	1,00	un	5 890,00 €	5 890,00 €
6.1.4 Ve04 - 4,51x3,00m	1,00	un	3 907,00 €	3 907,00 €
6.1.5 Ve05 - 2,89x2,76m	2,00	un	2 302,00 €	4 604,00 €
6.1.6 Ve06 - 2,82x2,76m	1,00	un	2 247,00 €	2 247,00 €
6.1.7 Ve07 - 1,15x2,76m	4,00	un	917,00 €	3 668,00 €
6.1.8 Ve08 - 1,65x4,10m	1,00	un	1 955,00 €	1 955,00 €
7 SERRALHARIAS				
7.1 Fornecimento e colocação de guarda-corpos de escadas interiores em inox, incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	9,50	ml	95,00 €	902,50 €
8 Estores Interiores				
8.1 Fornecimento e montagem de estores tipo "Tecnorol" da "Contrasol" ou equivalente, incluindo sistema de enrolar, aparelhagem de manobra, bem com todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1,00	vg	4 250,00 €	4 250,00 €

Total do orçamento (s/ IVA) **156 568,66 €**

Louro, 22 de Fevereiro de 2023

LOURO GREEN, Lda
A Gerência

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

Data: 2023-04-06

PROPOSTA

Empreitada: ***"TRABALHOS A EXECUTAR NA RUA MANUEL JOSÉ MARTINS MOREIRA"***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	*"DIVERSOS"*				
1.1	Demolição de muro existente, incluindo movimento de terras e construção de fundação para novo muro a construir.	Vg.	1,00	5 000,00 €	5 000,00 €
1.2	Construção de muro em pedra	M2	370,00	120,00 €	44 400,00 €
1.3	Construção de muro em betão, inlcuindo fundação	M2	80,00	90,00 €	7 200,00 €

* *No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.*
** *A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.*
Validade da proposta: Até final do mês corrente.

Total.:	*56 600,00 €*

A presente proposta importa em CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 06 de abril de 2023

BETUFAM®

FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

TRABALHOS A EXECUTAR NA RUA MANUEL JOSÉ MARTINS MOREIRA

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

Nº do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Diversos				0,00 €
1.1	Demolição de muro existente, incluindo movimento de terras e construção de fundação para novo muro a construir.	Vg.	1,00	6 500,00 €	6 500,00 €
1.2	Construção de muro em pedra	M2	370,00	125,00 €	46 250,00 €
1.3	Construção de muro em betão, inlcuindo fundação	M2	80,00	100,00 €	8 000,00 €
	Total Geral				**60 750,00 €**

Vila Nova de Famalicão, 12 de abril de 2023

BETUFAM
A Gerência

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

SGS PME líder

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL FARIA E DA RUA FONTES PEREIRA DE MELO- CALENDARIO

Data: 17/03/2023

Código: ORC2023-073-1.1

Dono da Obra: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2023-073-1.1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL FARIA E DA RUA FONTES PEREIRA DE MELO- CALENDARIO				
1	ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, vedação e sinalização da obra, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos e adequado a este tipo de empreitadas.	UN	1,000	1 482,32	1 482,32
1.2	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	UN	1,000	383,51	383,51
1.3	Execução de fichas de procedimentos de segurança, bem como de todas as deligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros móveis, de acordo com a legislação em vigor.	UN	1,000	624,89	624,89
				1 Total	2 490,72
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Abertura de caixa nas valas existentes incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2 e reposição em betão betuminoso AC 14 SURF 35/50 com 0,08m de espessura.	M2	2 177,200	19,84	43 195,65
2.2	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	7 092,000	2,81	19 928,52
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	7 092,000	10,96	77 728,32
2.4	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	58,000	62,48	3 623,84
2.5	Adaptação de sarjetas para as novas cotas do pavimento.	UN	10,000	59,74	597,40
2.6	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	15,000	20,42	306,30
2.7	Adaptação de cabeças móveis de gás para as novas cotas do pavimento.	UN	12,000	27,21	326,52
2.8	Adaptação de tampas de caixas tipo Telecom para as novas cotas do pavimento.	UN	5,000	119,64	598,20
				2 Total	146 304,75
				ORC2023-073-1.1 Total	148 795,47
				Total Geral	148 795,47

Google Earth
Rua Dr. Luiz Viana
Rua Dr. Luiz Viana
Rua Dr. Luiz Viana

MCA

JOSE MIGUEL MARTINS MONTEIRO

Assinado de forma digital por JOSE MIGUEL MARTINS MONTEIRO
Dados: 2023.04.07 16:06:04 +01'00'

ANEXO II

DECLARAÇÃO

M. COUTO ALVES S.A., n.º pessoa coletiva 504213709, com sede Rua João Oliveira Salgado N.º385, Fração B e C, Costa, em Guimarães, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada a realizar "**PAVIMENTAÇÃO DA RUA FONTES PEREIRA DE MELO E RUA MANUEL FARIA, EM CALENDÁRIO**", a que se refere o vosso convite datado de 03/04/2023, abriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, de acordo com o Caderno de Encargos e Mapa de descrição dos trabalhos e quantidades, pela quantia de 149.556,64 € (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Euros e Sessenta e Quatro Cêntimos).

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Condições de Pagamento: - As descritas no artigo 25º, do Caderno de Encargos.

Guimarães, 07 de abril de 2023

José Miguel Martins Monteiro
(procurador)

JOSE MIGUEL MARTINS MONTEIRO

Assinado de forma digital por JOSE MIGUEL MARTINS MONTEIRO
Dados: 2023.04.07 16:06:28 +01'00'

MCA

MAPA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO Nº 1/2023/CP — Data: 06/04/2023

DONA DA OBRA: UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

OBRA: Pavimentação da Rua Fontes Pereira de Melo e Rua Manuel Faria, em Calendário

Cap.	Descrição dos trabalhos	Un	Lista de Preços		
			Quant.	Valor Unit.	Total
1	ESTALEIRO				10 170,00 €
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, vedação e sinalização da obra, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos e adequado à este tipo de empreitadas.	UN	1	8670,00	8 670,00 €
1.2	Sinalização temporária das obras, com colocação de sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	UN	1	830,00	830,00 €
1.3	Execução de fichas de procedimentos de segurança, bem como de todas as deligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros móveis, de acordo com a legislação em vigor.	UN	1	670,00	670,00 €
2	PAVIMENTAÇÃO				139 386,64 €
2.1	Abertura de caixa nas valas existentes incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2 e reposição em betão betuminoso AC 14 SURF 35/50 com 0,06m de espessura.	M2	2177,2	3,85	8 382,22 €
2.2	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6cm, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	7092	4,52	32 055,84 €
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	7092	12,98	92 054,16 €
2.4	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	58	76,00	4 408,00 €
2.5	Adaptação de sarjetas para as novas cotas do pavimento.	UN	10	68,55	685,50 €
2.6	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	15	44,66	669,90 €
2.7	Adaptação de cabeças móveis de gás para as novas cotas do pavimento.	UN	12	44,66	535,92 €
2.8	Adaptação de tampas de caixas tipo Telecom para as novas cotas do pavimento.	UN	5	119,02	595,10 €
				TOTAL	149 556,64 €
				Acresce IVA à taxa legal em vigor	

dst domingos da silva teixeira

domingos da silva teixeira, s.a.
Rua de Pitancinhos
Apartado 208 Palmeira
4711-911 Braga

t.+351 253 307 200
f.+351 253 307 210
geral@dstsgps.com

dstsgps.com
dstsa.pt

PROPOSTA

domingos da silva teixeira, s.a., com sede na Rua de Pitancinhos, Freguesia de Palmeira, Concelho de Braga, pessoa coletiva n.º 501489126, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o n.º 501 489 126, com o capital social de 12.500.000,00 €, titular do Alvará de Construção nº 2846, representada pela Senhora Ângela Filomena Almeida Fernandes, portadora do cartão de cidadão n.º 10749533, com residência profissional na Rua de Pitancinhos, Palmeira, 4711-911 Braga, na qualidade de procuradora, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada a realizar "**Pavimentação da Rua Fontes Pereira de Melo e Rua Manuel Faria, em Calendário**", a que se refere o vosso convite datado de 4 de abril de 2023, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, de acordo com o Caderno de Encargos e Mapa de descrição dos trabalhos e quantidades, pela quantia de 149.435,16€ (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e dezasseis cêntimos).

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Condições de Pagamento: - As descritas no artigo 25º, do Caderno de Encargos.

Braga, 11 de abril de 2023

Domingos da Silva Teixeira, S.A.
O Procurador
Ângela Filomena Almeida Fernandes

ANGELA FILOMENA ALMEIDA FERNANDES

Assinado de forma digital por ANGELA FILOMENA ALMEIDA FERNANDES
Dados: 2023.04.11 10:36:53 +01'00'

dst domingos da silva teixeira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANGELA FILOMENA ALMEIDA FERNANDES
Assinado de forma digital por ANGELA FILOMENA ALMEIDA FERNANDES
Dados: 2023.04.11 09:37:08 +01'00'

Ref. nº:
Empreitada: Pavimentação da Rua Fontes Pereira de Melo e Rua Manuel Faria, em Calendário
Dono de Obra: UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO
Data: 12 de abril de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	QUANT. TOTAL	PREÇOS (€) PR. UNIT.	PREÇOS (€) TOTAL
1	ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, vedação e sinalização da obra, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos e adequada a este tipo de empreitadas.	UN	1,00	1 470,00 €	1 470,00 €
1.2	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	UN	1,00	525,00 €	525,00 €
1.3	Execução de fichas de procedimentos de segurança, bem como de todas as deligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros móveis, de acordo com a legislação em vigor.	UN	1,00	157,50 €	157,50 €
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Abertura de caixa, nas valas existentes, incluindo limpeza e rega, de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2 e reposição em betão betuminoso AC 14 SURF 35/50 com 0,08m de espessura.	M2	2 177,20	25,37 €	55 235,56 €
2.2	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	7 092,00	1,42 €	10 070,64 €
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	7 092,00	10,88 €	77 160,96 €
2.4	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	58,00	50,63 €	2 936,54 €
2.5	Adaptação de sarjetas para as novas cotas do pavimento.	UN	10,00	50,63 €	506,30 €
2.6	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	15,00	39,38 €	590,70 €
2.7	Adaptação de cabeças móveis de gás para as novas cotas do pavimento.	UN	12,00	39,38 €	472,56 €
2.8	Adaptação de tampas de caixas tipo Telecom para as novas cotas do pavimento.	UN	5,00	61,88 €	309,40 €
	TOTAL				149 435,16 €
Extenso: Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco euros e dezasseis céntimos					
Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor					

ArnoPesados
Compra, Venda, Aluguer e Reparação de Camiões e Máquinas Industriais
Importação e Exportação

União de Juntas de Freguesias
Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
Av. Altinho 261
4770-522 Arnoso (Santa Maria)

Entrada EXT. 26751/2023
NIF Ser. Doc. 1625/2023
2023-05-16 10:16:00+0
Class.
CRISTINAOL MP FDA

Data.: 07/04/2023

Orçamento Nº 17/2023

Local da obra.: Rua Manuel Moreira, Arnoso S.ta Eulália

Venho por este meio apresentar o nosso melhor orçamento para a execução dos seguintes trabalhos.:

- Demolição de muro de betão existente, e fundação para a construção do mesmo com movimento de terras_____ 4.205, 00€

- Construção de muro de pedra com 57 metros de comprimento por 6,5 metros de altura_____ 29.640,00 €

- Construção de muro em betão com 47 metros de comprimento por 1,70 de altura com fundação_____ 5.600,00€

O nosso melhor preço é de_____ 39 445,00€

Nota.: Neste valor não inclui IVA.

A gerência

ARNOPESADOS SOC. UNIP. LDA.
A Gerência

Cliente

_____

Arnopesados - Sociedade Unipessoal, Lda. - Contribuinte PT N.º 509 929 133 - C.R.C. de V. N. Famalicão sob o n.º 509 929 133 - Capital Social: 5.000 €

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20005979118

N.º de Identificação Fiscal 506916910

N.º do pedido 031764681ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005979118

Código de Verificação - 93V9U4792UVUZ5S

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VERMOIM
NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 031613096ASCD23

Data 15/02/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - NN8GYJGWTG6GD2D

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.02.15 15:16:04 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Fevereiro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108410905

N.º de Identificação Fiscal 510841090

N.º do pedido 031766172ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108410905

Código de Verificação - QY2ZVDMQDWWAL9C

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDARIO
NIF: 510841090

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/05/30	3656	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506916910	104	CFRE	2023 / 2931

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, Nº 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1105 0	CONFORME PCO N.º 2360/X/O/2023	Obras de construçao da sede da junta de freguesia

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Obras de construçao da sede da junta de freguesia

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 11099/2023	UN	1.000	144.000,000			80.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		80.000,00		80.000,00	

EXTENSO
OITENTA MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 3656, Compromisso n.º 2023 / 2931, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3788

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	80.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	80.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleite	2023/05/26	3574	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2023 / 2841

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 01/06/2023. Obras de construção de um muro de suporte na rua Manuel José Martins Moreir	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRAS DE CONSTRUÇAO DE MURO ARNOSO STA EULALIA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 28551/2023	UN	1.000	39.000,000			39.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		39.000,00		39.000,00	

EXTENSO
TRINTA E NOVE MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3574, Compromisso n.° 2023 / 2841, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3680

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	39.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	39.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleite	2023/05/26	3575	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510841090	11351	CFRE	2023 / 2842

FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO E CALENDARIO
RUA ADRIANO PINTO BASTO, N° 80

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 01/06/2023. Obras de pavimentação da rua Fontes Pereira de Melo ¿ Calendário DDT-CALEND	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRAS DE PAVIMENTAÇAO DA RUA FONTES PEREIRA DE MELO CALENDÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 17691/2023	UN	1.000	50.000,000			50.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		50.000,00		50.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3575, Compromisso n.° 2023 / 2842, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3681

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências na Freguesia do Louro, na Freguesia de Vale S. Martinho e na Freguesia de Vilarinho das Cambas - Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

a) Freguesia do Louro - Execução da rede de águas residuais na rua Carlos Araújo Chaves, rua José Artesão e rua Artur Fernandes Costa - (56.710,00 euros);
b) Freguesia de Vale S. Martinho - Execução da rede de águas residuais na rua do Alto, rua do Outeiro e rua da Paz - (43.776,94 euros);
c) Freguesia de Vilarinho das Cambas - Execução da rede de águas residuais e substituição de condutas de abastecimento de águas na rua das Barranhas - (158.610,37 euros);
d) Freguesia de Vilarinho das Cambas - Obras de pavimentação e encaminhamento das águas pluviais na rua António José Barros Faria - CM 1452 - (71.006,22 euros);

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo, também, de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências, as quais ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do "Contrato Interadministrativo de delegação de competências" a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas da Freguesia do Louro, de Freguesia de Vale S. Martinho e de Freguesia de Vilarinho das Cambas;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 - Remeter aos órgãos executivos da Freguesia do Louro, da Freguesia de Vale S. Martinho e da Freguesia de Vilarinho das Cambas a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para, através dos seus órgãos, aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes da minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", em anexo, para o ano de 2023, com a transferência:

a) Para a Freguesia do Louro, NIPC 506 970 787, até ao montante de 56.710,00 euros, para a obra de execução da rede de águas residuais na rua Carlos Araújo Chaves, rua José Artesão e rua Artur Fernandes Costa;

b) Para a Freguesia de Vale S. Martinho, NIPC 507 042 727, até ao montante de 43.776,94 euros, para a obra de execução da rede de águas residuais na rua do Alto, rua do Outeiro e rua da Paz;

c) Para a Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, até ao montante de 158.610,07 euros para a obra de execução da rede de águas residuais e substituição de condutas de abastecimento de águas na rua das Barranhas;

d) Para a Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, até ao montante de 71.006,22 euros para a pavimentação e encaminhamento das águas pluviais na rua António José Barros Faria – CM 1452;

4 – Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização a presente proposta de celebração do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.05.25 09:08:26 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 9637, 9638, 9639 e 9640

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 7/2023
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DO LOURO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DO LOURO, NIPC 506 970 787, com sede na rua D.ª Elzira Cupertino de Miranda, nº 10, Louro, com o endereço eletrónico geral@freguesiadolouro.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Joaquim Faria Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea l) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia do Louro o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia do Louro, para a execução da obra denominada **execução de rede de drenagem de águas residuais na rua Costa de Sá, rua José Artesão e rua Carlos Chaves**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 2 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia do Louro,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia do Louro em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia do Louro em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 8/2023

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO, NIPC 507 042 727, com sede na rua Praceta da Escola, nº 21, Vale S. Martinho, com o endereço eletrónico geral@freg-valesmartinho.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesía Manuel Francisco Carvalho Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vale S. Martinho o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Vale S. Martinho, para a execução da obra denominada execução de rede de drenagem de águas residuais na rua Alto, rua do Outeiro e rua da Paz, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 2 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento n° _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Vale S. Martinho,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vale S. Martinho em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vale S. Martinho em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 9/2023

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, NIPC 507 029 305, com sede na rua da Saudade, nº 45, Vilarinho das Cambas, com o endereço eletrónico jf-vilarinho.cambas@sapo.pt, representada neste contrato pela Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia do Louro, para a execução da obra denominada execução da rede de águas residuais e substituição de condutas de abastecimento de águas na rua das Barranhas, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 2 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento n° _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

A Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 10/2023
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, NIPC 507 029 305, com sede na rua da Saudade, nº 45, Vilarinho das Cambas, com o endereço eletrónico jf-vilarinho.cambas@sapo.pt, representada neste contrato pela Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea l) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, para a execução da obra denominada **pavimentação e encaminhamento das águas pluviais na rua António José Barros Faria – CM 1452**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 2 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento n° _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

A Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 11944/2023

De: FREG - Gabinete Freguesias

Data: 18-05-2023

Assunto: Contrato Interadministrativo - Freguesia do Louro - Execução da rede de águas residuais na rua José Artesão, rua Costa e Sá e rua Carlos Chaves

A Junta de freguesia do Louro pretende efetuar obras de execução da rede de águas residuais na rua José Artesão, rua Costa e Sá e rua Carlos Chaves.

Os trabalhos propostos consistem na instalação de rede de colecta de águas residuais domésticas, abertura de valas, colocação de tubagem nos diâmetros de 200mm e 160mm, execução de caixas de visita e de ramal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 56.710,00 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização de 4 meses.

CC 4984.23

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2023.05.24 15:16:44 +01'00'

Pedro Fonseca, Eng.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 11965/2023

De: FREG - Gabinete Freguesias

Data: 18-05-2023

Assunto: Contrato Interadministrativo - Vale S. Martinho - Execução da rede de águas residuais na rua Alto, rua do Outeiro e rua da Paz.

A Junta de freguesia de Freguesia de Vale S. Martinho pretende efetuar obras de execução da rede de águas residuais na rua Alto, rua do Outeiro e rua da Paz.

Os trabalhos propostos consistem na instalação de rede de colecta de águas residuais domésticas, abertura de valas, colocação de tubagem nos diâmetros de 200mm e 160mm, execução de caixas de visita e de ramal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 43.776,94 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização de 4 meses.

CC 5002.23

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2023.05.24 16:27:25 +01'00'

Pedro Fonseca, Eng.º

DI n.º 20935/2023 INT
DC - FREG - Gabinete Freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 11966/2023

De: FREG - Gabinete Freguesias

Data: 18-05-2023

Assunto: Contrato Interadministrativo - Vilarinho das Cambas - Execução da rede de águas residuais e substituição de condutas de abastecimento de águas na rua das Barranhas

A Junta de freguesia de Freguesia de Vilarinho das Cambas pretende efetuar obras de execução da rede de águas residuais e substituição de condutas de abastecimento de águas na rua das Barranhas.
Os trabalhos propostos consistem na instalação de rede de colecta de águas residuais domésticas, abertura de valas, colocação de tubagem nos diâmetros de 200mm e 160mm, execução de caixas de visita e de ramal e Substituição de condutas da rede de abastecimento de água, abertura de valas, colocação de tubagem em PEAD de alta densidade no diâmetro de 120mm e execução de ramais de ligação em PVC rígido no diâmetro de 25mm.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 158.610,37 euros (IVA Incluído) e um prazo para a realização de 4 meses.

CC 5010.23

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2023.05.22 11:05:17 +01'00'

Pedro Fonseca, Eng.º

DI n.º 20937/2023 INT
DC - FREG - Gabinete Freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 11886/2023

De: FREG - Freguesias Técnicos

Data: 18-05-2023

Assunto: Contrato Interadministrativo - Obras de pavimentação e encaminhamento das águas pluviais da rua António José Barros Faria - (CM1452) Vilarinho das Cambas

A Junta de freguesia de Vilarinho das Cambas pretende efetuar obras de pavimentação e encaminhamento das águas pluviais da rua António José Barros Faria - (CM1452).

Os trabalhos a realizar consistem na remoção do pavimento existente da faixa de rodagem; na execução de pavimento em betão betuminoso da faixa de rodagem com execução de sinalização horizontal e o encaminhamento das águas pluviais numa extensão de 200 metros.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 71.006,22 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização de 4 meses.

CC 5010.23

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, Arq.

DI n.º 20800/2023 INT
A.G. - FREG - Freguesias Técnicos

ESTUDO RELATIVO À DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA VILARINHO DAS CAMBAS

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

A obra em questão é a abaixo descrita:

. Obras de Pavimentação e Encaminhamento das Águas Pluviais na Rua António José Barros Faria - (CM 1452), freguesia de Vilarinho das Cambas:

Os trabalhos a realizar consistem na remoção do pavimento existente da faixa de rodagem, na execução de pavimento em betão betuminoso da faixa de rodagem com execução de sinalização horizontal, e no encaminhamento das águas pluviais numa extensão de aproximadamente de 200 metros.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As intervenções a executar no âmbito da presente delegação de competências têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Junta de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 19 de maio de 2023

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Ana Isabel Araújo

Eng. Paulo Bastos

Eng. António Barbosa

ESTUDO RELATIVO À DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS DE VALE S. MARTINHO, LOURO E VILARINHO DAS CAMBAS

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

As obras em questão são as abaixo descritas:

. Execução da rede de águas residuais na Rua Alto, Rua do Outeiro e Rua da Paz, freguesia de Vale S. Martinhos;

Os trabalhos propostos consistem na instalação de rede de colecta de águas residuais domésticas, abertura de valas, colocação de tubagem nos diâmetros de 200mm e 160mm, execução de caixas de visita e de ramal.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Execução da rede de águas residuais na Rua José Artesão, Rua Costa e Sá e Rua Carlos Chaves, freguesia do Louro;

Os trabalhos propostos consistem na instalação de rede de colecta de águas residuais domésticas, abertura de valas, colocação de tubagem nos diâmetros de 200mm e 160mm, execução de caixas de visita e de ramal.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Execução da rede de águas residuais e substituição de condutas de abastecimento de águas na Rua das Barranhas, freguesia de Vilarinho das Cambas.

Os trabalhos propostos consistem na instalação de rede de colecta de águas residuais domésticas, abertura de valas, colocação de tubagem nos diâmetros de 200mm e 160mm, execução de caixas de visita e de ramal e substituição de condutas da rede de abastecimento de água, abertura de valas, colocação de tubagem em PEAD de alta

densidade no diâmetro de 120mm e execução de ramais de ligação em PVC rígido no diâmetro de 25mm.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

A intervenção a executar no âmbito da presente delegação de competências tem por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 19 de maio de 2023

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Ana Isabel Araújo

Eng. Pedro Fonseca

Eng. António Barbosa

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de Identificação Fiscal 507029305

N.º do pedido 031766181ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016795823

Código de Verificação - HPPMPUWHSTK5HWE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally Signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.03.06 10:[illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DO LOURO
NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DO LOURO

Firma/Denominação FREGUESIA DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016724990

N.º de Identificação Fiscal 506970787

N.º do pedido 031905323ASCD23

Data 21/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016724990

Código de Verificação - UGTQPGEC4NBS9LT

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta Impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.03.21 17:[illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO
NIF: 507042727

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Fevereiro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008615716

N.º de Identificação Fiscal 507042727

N.º do pedido 031606447ASCD23

Data 14/02/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008615716

Código de Verificação - JMAL9USJFKYYBNW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.02.14 12:41:15 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/05/29	3620	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506970787	112	CFRE	2023 / 2891

FREGUESIA DO LOURO
RUA D. ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA, Nº 10
23 LOURO
4760-590 LOURO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 01/06/2023. Execução da rede de águas residuais na rua Carlos Araújo Chaves, rua José A	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DO LOURO, NA FREGUESIA DE VALE S.MARTINHO E NA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS - TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS {CAPITAL}-FDOC 20893/2023	UN	1.000	56.710,000			56.710,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		56.710,00		56.710,00	

EXTENSO
CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZ EUROS

Documento n.º 2023 / 3620, Compromisso n.º 2023 / 2891, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3746

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	56.710,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	56.710,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/05/29	3622	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507042727	106	CFRE	2023 / 2892

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA, N.° 21
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-611 VALE SAO MARTINHO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 01/06/2023. Execução da rede de águas residuais na rua do Alto, rua do Outeiro e rua da	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DO LOURO, NA FREGUESIA DE VALE S.MARTINHO E NA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS - TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 20935/2023	UN	1.000	43.776,940			43.776,940	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		43.776,94		43.776,94	

EXTENSO
QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	43.776,94
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	43.776,94

Documento n.° 2023 / 3622, Compromisso n.° 2023 / 2892, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3747

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/05/29	3623	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507029305	8	CFRE	2023 / 2893

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 01/06/2023. Execução da rede de águas residuais e substituição de condutas de abastecím	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DO LOURO, NA FREGUESIA DE VALE S.MARTINHO E NA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS - TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 20937/2023	UN	1.000	158.610,070			158.610,070	ISD	
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 20800/2023	UN	1.000	71.006,220			71.006,220	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		229.616,29		229.616,29	

EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZASSEIS EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3623, Compromisso n.° 2023 / 2893, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3748

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	229.616,29
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	229.616,29

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

HABITAÇÃO:

1 - Apoio financeiro à Associação Just a Change para a reabilitação de habitações. (Página 175)

2 - Apoio financeiro à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de gestão de habitações da Urbanização das Austrálias, a título de compensação com os encargos resultantes da referida gestão (Página 213)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Just a Change para a reabilitação de habitações.

Considerando que:

A habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, que tem vindo a revelar-se uma temática cada vez mais pertinente, devido às dificuldades atuais sentidas, de forma alargada, por toda a sociedade, sendo um instrumento fundamental da coesão social e inclusão, que sustenta a satisfação de necessidades básicas dos cidadãos;

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a construção de uma sociedade inclusiva e a promoção da qualidade de vida dos famalicenses, apresentando, assim, preocupações ao nível das dificuldades de acesso a uma habitação condigna;

No âmbito das suas atribuições e competências, a Câmara Municipal assume a sua missão de promover respostas às necessidades dos cidadãos, particularmente, no âmbito da melhora das suas condições de habitabilidade, designadamente, na reabilitação das edificações degradadas das famílias carenciadas do território;

A Associação Just a Change é uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos de natureza privada, que desenvolve uma atividade de voluntariado, com o objetivo de mobilizar voluntários e profissionais para renovar casas de pessoas em situação de pobreza habitacional, para que estas possam viver num local digno, com alegria e esperança, através da celebração de protocolos com os Municípios.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Estes protocolos têm como objetivo principal combater a pobreza habitacional, mobilizando voluntários e comunidades locais na reabilitação de casas e reconstrução das vidas daqueles que aí habitam.

Este projeto de voluntariado poderá ter impactos, não só a nível pessoal, como também na saúde e bem-estar, autoestima, inclusão social, desenvolvimento pessoal, segurança, melhoria da situação financeira, e também na sociedade, de um modo geral, ao nível da saúde pública, do património, da redução da pobreza, eficiência energética, poupança económica fomentando quer a nível pessoal quer social, o sentimento de esperança.

A Câmara Municipal em articulação com agentes locais, nomeadamente as Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Vila Nova de Famalicão e Calendário e de Arnoso e Sezures, e algumas empresas, pretendem associar-se a esta iniciativa de voluntariado e de beneficiação solidária no concelho com apoio financeiro, logístico, alojamento, alimentação e doação de materiais de construção, no âmbito da responsabilidade social das empresas.

Esta iniciativa pretende não só reconstruir, reabilitar e melhorar as condições de salubridade em casas de pessoas em situação de pobreza comprovada, como também fomentar o bem-estar emocional, físico e socioeconómico dos beneficiários, reforçando o sentimento de pertença ao território, e contribuir, ao mesmo tempo, para o desenvolvimento de uma experiência de voluntariado jovem fundamental para estimular o espírito de solidariedade e coesão social da comunidade.

Os beneficiários diretos desta iniciativa de voluntariado são famílias que vivem em condições de precariedade habitacional e que não foram apoiadas através de programas habitacionais de apoio a obras da responsabilidade da autarquia ou da administração central, demonstrando ainda incapacidade em promover obras na sua habitação, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento.

A importância do estabelecimento de parcerias com os diferentes atores sociais, da congregação de esforços e da cooperação com entidades públicas e privadas, que atuam a nível local, com o objetivo de atenuar situações de pobreza e de desigualdade, desenvolvendo estratégias sociais inovadoras e uma rede dinâmica e participada, que promova a otimização dos recursos disponíveis, é, não só a melhor forma de servir o cidadão, como também a mais eficiente.

Nesse sentido, propõe-se ao abrigo do disposto na alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

E, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Just a Change, NIPC 509 583 148, no valor de 20,000.00€ (vinte mil euros), para o desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente, a realização de intervenções em edifícios destinados à habitação, visando melhorar as suas condições habitacionais, na Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário e Freguesia de Arnoso e Sezures, nos termos e condições constantes da minuta de protocolo que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;**

2. **Aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a Associação Just a Change, a qual se anexa e faz parte integrante da presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o referido protocolo de cooperação.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.05.25 09:07:11 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI nº 9446/2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(Minuta)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Atribuição de Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal datada de _____

Segundo Outorgante: Associação JUST A CHANGE, pessoa coletiva nº. 509 583 148, com sede Rua da Indústria, n.º 85, 1.º Dto., 1300-304, da freguesia de Alcântara, concelho Lisboa, aqui representada por Guilherme Empis Fogaça, na qualidade de Diretor de Operações, com poderes para o ato, conforme procuração em anexo, doravante designada Just a Change;

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, assumindo-se como um dos mais relevantes instrumentos de coesão social e inclusão, alicerce para a satisfação de necessidades básicas dos cidadãos, a partir do qual se constroem as condições que lhes permitam aceder aos demais direitos fundamentais, como a educação, saúde, a proteção social e o emprego;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da ação social e habitação, conforme dispõem as alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a construção de uma sociedade inclusiva e a promoção da qualidade de vida dos famalicenses, apresentando, assim, preocupações ao nível das dificuldades de acesso a uma habitação condigna;

No âmbito das suas atribuições e competências, a Câmara Municipal assume a sua missão de promover respostas às necessidades dos cidadãos, particularmente, no âmbito da melhoria das suas condições de habitabilidade, designadamente, na reabilitação das edificações degradadas das famílias carenciadas do território;

A Just a Change é uma associação sem fins lucrativos e de natureza privada, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas, através da mobilização de voluntários para reabilitar as casas dessas pessoas em situação de pobreza habitacional, para que possam viver num local digno;

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Condições Gerais)

1. As intervenções operadas pela Just a Change são de âmbito social e levadas a cabo por voluntários e profissionais, dependendo do financiamento público e privado.
2. A Câmara tem conhecimento das condições em que a Just a Change desenvolve a sua atividade e dos procedimentos e meios adotados no âmbito da promoção da habitação digna.
3. A Just a Change tem interesse em promover a sua atividade no Concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo a Câmara Municipal interesse em apoiá-la, atentas as finalidades da Associação, o seu carácter solidário, os recursos e as competências que apresenta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Segunda

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a concessão de um apoio financeiro à Just a Change para a prossecução das suas atividades, em concreto, para intervenções em edifícios destinados a habitação, visando melhorar as suas condições habitacionais, fomentando a promoção da dignidade habitacional de famílias carenciadas do Concelho.

Terceira

(Beneficiários)

Serão beneficiários diretos do presente Protocolo famílias carenciadas do Concelho de Vila Nova de Famalicão, que vivam em condições de precariedade habitacional e com incapacidade em promover obras na sua habitação, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento bancário ou de terceiros, residentes na Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário e Freguesia de Arnoso e Sezures.

Quarta

(Obrigações das Partes)

Ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação os Outorgantes assumem as seguintes obrigações:

a) O Primeiro Outorgante obriga-se a:

1. Identificar situações de famílias carenciadas que vivem em pobreza habitacional, em articulação com as Juntas de Freguesia;
2. Promover um apoio financeiro nos termos descritos na cláusula 5ª deste Contrato de Cooperação;
3. Garantir, em articulação com os agentes locais e dentro dos meios que disponham, as instalações necessárias para o alojamento e as refeições dos voluntários da Just a Change que promoverão a execução e acompanhamento das intervenções.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) A Segunda Outorgante obriga-se a:

1. Analisar toda a informação de carácter físico e técnico relativo a cada situação identificada, e elaborar o respetivo orçamento, produzindo toda a documentação relativa ao diagnóstico das habitações;
2. Definir e informar o Primeiro Outorgante das Intervenções que se propõe realizar, dentro dos orçamentos elaborados e do apoio financeiro disponibilizado ao abrigo do presente Protocolo, bem como da data de início e duração do período de intervenções a realizar, com a antecedência necessária ao cumprimento das suas obrigações;
3. Programar, coordenar, realizar e acompanhar as intervenções que venham a ser definidas, através da mobilização dos seus voluntários e de uma estrutura profissional de coordenação;
4. Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer circunstância que altere os Projetos de Intervenção;
5. Cumprir toda a legislação aplicável à sua atividade e no âmbito da prossecução dos seus fins enquanto organização sem fins lucrativos.

Quinta

(Apoio Financeiro)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __/____/___ pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, no valor de _____€;

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, da seguinte forma:

a) Primeira tranche no valor de 50% do total orçamentado, a realizar até 30 (trinta) dias antes da data de início de cada Intervenção;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Segunda tranche, no valor de 50% do total orçamentado, a realizar aquando da entrega do Relatório Final de Projeto por parte da Just a Change e mediante informação técnica dos serviços municipais que evidencie o cumprimento dos resultados previstos.

Sexta

(Execução, Coordenação e Direção dos Projetos de Intervenção)

1. A Coordenação e Direção dos Projetos de Intervenção fica a cargo da Just a Change, sendo da sua competência o exercício dos direitos e deveres inerentes a essa condição.
2. No âmbito de atuação da Just a Change, as Intervenções podem ser realizadas por:
   a) Voluntários da Just a Change; e/ou
   b) Técnicos contratados ou subcontratados pela Just a Change ou cedidos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se a cada Intervenção; e/ou
   c) Colaboradores de empresas, no âmbito de programas de responsabilidade social corporativa enquadrados no âmbito de protocolos celebrados pela Just a Change.

Sétima

(Alterações ao Protocolo)

1. O presente Protocolo de Cooperação reflete integralmente a totalidade do acordo entre os Outorgantes e os direitos e obrigações entre todos estabelecidos.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo de Cooperação devem ser efetuadas por escrito e assinadas por todos os Outorgantes.
3. A falta de cumprimento do presente Protocolo de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte da Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ou suspensão de seu pagamento.

© scan bigger your picture

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Oitava

(Fiscalização)

O acompanhamento e o controlo do cumprimento do presente Protocolo será efetuado pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito, por si ou por terceiros por si designados, de fiscalizar a sua execução.

Nona

(Inicio, duração e denúncia)

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2023.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 20__.

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,
O Diretor de Operações da Just a Change

(Guilherme Empis Fogaça)

PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, instituição particular de solidariedade social sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede na Rua da Indústria, n.º 85, 1.º direito, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 509583148, (a "Associação"), neste ato representada por **Hugo Melo Azevedo**, contribuinte fiscal n.º 251698386, e **Miguel Maria Neto de Carvalho Sampaio Tavares**, contribuinte fiscal n.º 265117780, na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respetivamente, com poderes para o ato, pela presente constitui seu bastante procurador o Exmo. Senhor **GUILHERME EMPIS FOGAÇA**, solteiro, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Rua João das Regras, n.º 11, 2ºD, 1495-722 Algés, Portugal, titular do cartão de cidadão n.º 13714462 8ZW5, válido até 05-02-2030, contribuinte fiscal número 262333708, a quem confere os poderes necessários para praticar, em nome e representação da Associação, os seguintes atos ou categorias de atos, sem limites económicos:

I- **Poderes Gerais de Representação**

a) Representar a Associação junto do Estado, Governo e Administração Pública Central, Local ou Regional, nomeadamente junto dos Ministérios, entidades governamentais, Direções Gerais, Autoridades Públicas, Câmaras Municipais, Segurança Social, Administração Fiscal ou quaisquer outras entidades, organismos e institutos públicos, bem como representar a Associação junto de quaisquer associações e sociedades comerciais, públicas ou privadas, junto das quais poderá exercer os poderes que lhe são expressamente conferidos nesta Procuração, podendo submeter, praticar, apresentar e assinar quaisquer atos, contratos, protocolos, requerimentos, acordos ou outros documentos escritos com tais entidades públicas ou privadas.

b) Assinar, requerer ou averbar qualquer tipo de ato, documento ou requerimento que se destine ao registo de qualquer tipo de licenças, alvarás, autorizações administrativas ou concessões administrativas relativamente a quaisquer bens;

c) Celebrar e assinar quaisquer tipos de contratos de prestação de serviços, fretamento, embarque, transporte, seguro, aluguer ou fornecimento de bens ou serviços;

d) Celebrar e assinar quaisquer contratos, protocolos e/ou memorandos com qualquer outra entidade, relacionados com a prossecução da atividade e objeto da Associação, podendo

acompanhar todas as fases, procedimentos e formalidades legais ou contratuais inerentes a tais contratos e assinar quaisquer documentos relacionados com os mesmos;

e) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores, fixando saldos e aceitando confissões de dívidas;

f) Cobrar e receber todas as quantias, valores e documentos que pertençam à Associação e tudo o mais que lhe for devido;

g) Acompanhar concursos, públicos ou privados, em qualquer fase, com poderes para apresentar recursos, hierárquicos ou contenciosos, impugnações, esclarecimentos e semelhantes, e ainda praticar todos os demais atos necessários ou convenientes aos indicados fins, tudo nas condições que entender mais convenientes ao interesse da Associação;

h) Apresentar quaisquer reclamações ou recursos hierárquicos ou contenciosos, impugnações, pedido de revisão ou reapreciação e praticar todos os actos com fim equivalente perante entidades publicas ou privadas, nomeadamente o Estado e autarquias locais, podendo substabelecer tais poderes em advogados;

i) Retirar das estações postais, de caminhos de ferro e outras as cartas registadas, encomendas e mercadorias dirigidas à Associação;

j) Requerer quaisquer licenças ou alvarás em Câmaras Municipais ou quaisquer outros departamentos ou repartições;

k) Promover todos os actos de registo automóvel, licenciamento e matrículas;

l) Requerer certidões de quaisquer documentos junto de cartórios notariais, conservatórias e outras repartições públicas, bem como efectuar registos de qualquer natureza, incluindo prediais e comerciais, e apresentar reclamações, ou recursos relativos a estes;

m) Fazer despachos nas alfândegas e assinar conhecimentos, pertences e endossos atinentes;

n) Fazer, receber e contestar notificações ou requerimentos de qualquer tipo

o) Fazer pagamentos por conta dos fundos da Associação, reclamar, receber ou cobrar quaisquer montantes que sejam devidos à Associação, sob qualquer forma de pagamento, nomeadamente em dinheiro ou em espécie;

Em geral, praticar, requerer e assinar todos os atos e documentos que se revelem necessários, adequados ou convenientes aos fins indicados nas alíneas anteriores.

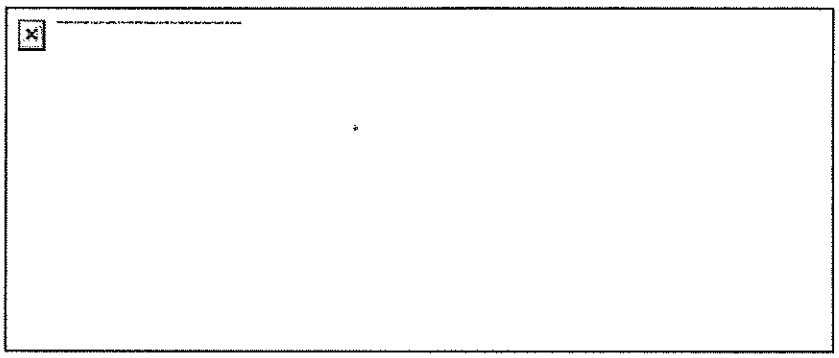
Os poderes conferidos ao abrigo do presente instrumento, manter-se-ão válidos e em vigor pelo período de um ano ou até à cessação da relação contratual existente entre a Mandante e o Mandatário, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

Lisboa, 20 de Junho de 2022.

Pela **ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE**

(Hugo Melo Azevedo)

(Miguel Maria Neto de Carvalho Sampaio Tavares)



Eduardo Lopes <eduardo.lopes@justachange.pt> escreveu no dia sexta, 7/10/2022 à(s) 09:21:

Bom dia Dr Vitor,

Tal como falamos ontem, envio-lhe o email que tinha enviado há uns tempos para a vereadora Sofia Fernandes.

O Just a Change é uma associação sem fins lucrativos que desde 2010 reabilita casas de pessoas em situação de pobreza habitacional de forma a que estas possam viver num local digno, com alegria e esperança. Deste modo, o Just a Change, acredita que através da reabilitação de uma casa é possível reconstruir uma vida.

Até ao dia de hoje, **o Just a Change reabilitou mais de 300 casas e 90 instituições, reconstruindo a vida de mais de 4.000 pessoas. Para tal, contámos com o apoio de mais de 5.000 voluntários** que se juntaram à nossa causa e meteram mãos à obra para reabilitar casas e reconstruir vidas.

Em 2022, estamos a reabilitar mais de 65 casas em 15 concelhos de Portugal, com o apoio de mais de 1.000 voluntários.

Para que possa conhecer melhor o Just a Change e o modelo de intervenção, partilho consigo o **Relatório de Impacto de 2021**.

Vimos então, desta forma, perguntar se seria possível agendar uma reunião com o fim de melhor apresentar a associação e os seus projetos de intervenção. Sugiro quinta-feira, dia 13 de Outubro, qualquer hora entre as 11h e as 15h. O meu colega Guilherme, em CC, vem de Lisboa nesse dia e assim aproveitava a presença dele no Norte para me acompanhar e conhecer a maravillhosa cidade de Famalicão. Que lhe parece?

Envio-lhe em anexo a apresentação base do Programa Camp In da Associação Just a Change.

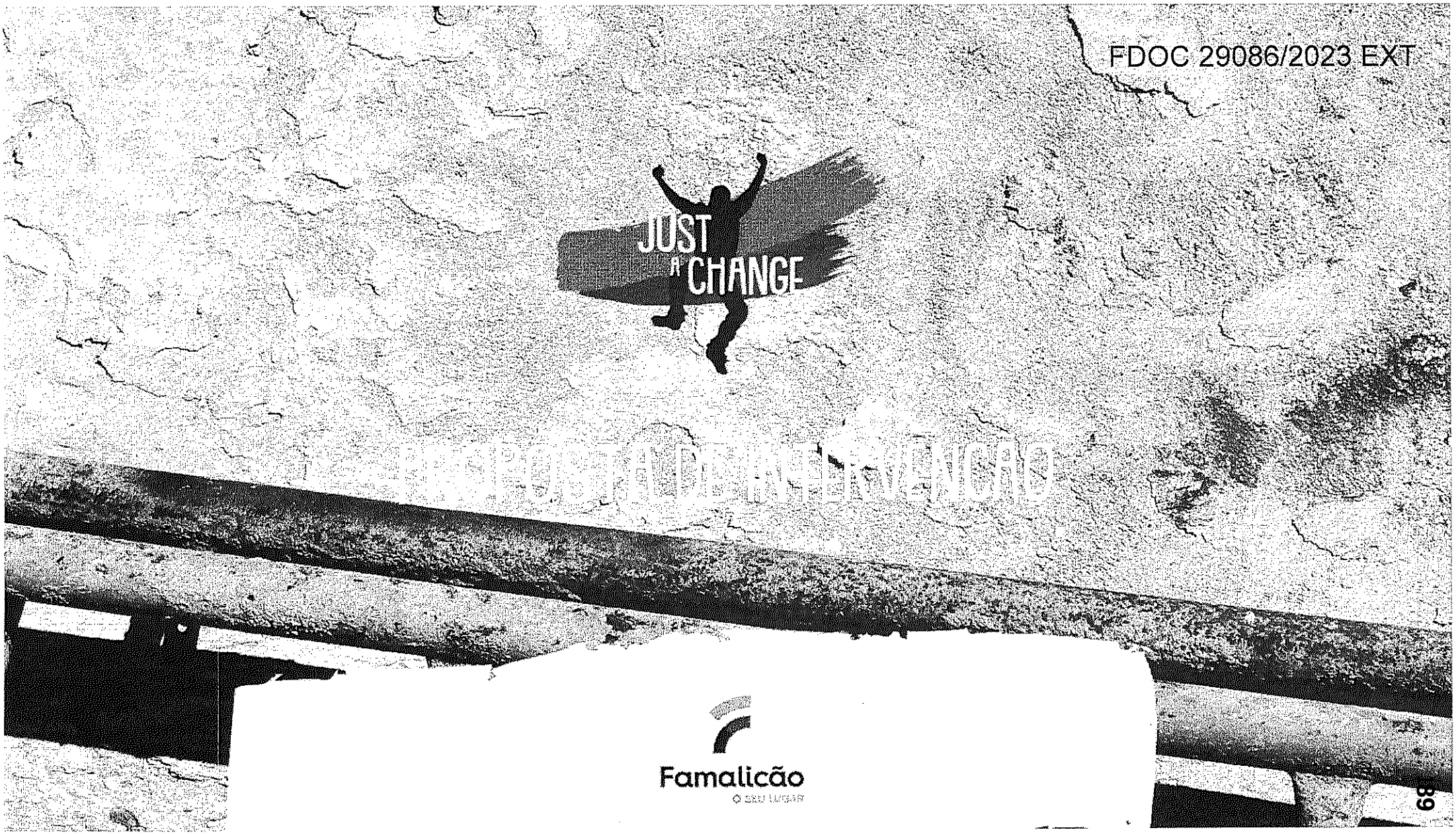
Encontro-me disponível para qualquer esclarecimento que considere necessário.

Com os melhores cumprimentos,

--

EDUARDO LOPES
COORDENADOR OPERAÇÕES PORTO
CELL: 913379288




JUST A CHANGE
Famalicão
O SEU LUGAR

DATA DO PROGRAMA: 3 A 16 de Julho

20 VOLUNTÁRIOS

3 OBRAS

4 BENEFICIÁRIOS

LUCINDA

MANUEL

MARIA LURDES

SRA. LUCINDA — ENQUADRAMENTO

Trabalhos a realizar:

- Aluguer andaimes certificados;
- Revestimento das paredes e tetos em pladur, com lã de rocha, no quarto;
- Pintural geral de paredes e tetos;
- Aplicação de capoto no exterior da fachada na zona do quarto;
- Construção de um corredor de ligação do quarto ao wc;
- Substituição das escadas por rampa de acesso;
- Reparação do telhado.

Trabalhos não contemplados:

- Aplicação de capoto em toda a fachada da casa.

Trabalhos a realizar:

- Limpeza profunda
- Aluguer andaimes certificados;
- Revestimento das paredes e tetos em pladur, com lã de rocha, nos quartos, sala e cozinha;
- Pintural geral de paredes e tetos;
- Substituição das janelas dos quartos, sala e cozinha;
- Construção de um wc no quarto principal;
- Instalação de loiças sanitárias;
- Instalação de um termoacumulador;
- Instalação de uma porta no novo wc;
- Remoção do atual wc na zona da cozinha;
- Reparação do pavimento do quarto principal;
- Pintura da fachada exterior;
- Reparação do telhado.

REMODELAÇÃO DE UM APARTAMENTO

Trabalhos a realizar:

- Reparação da estrutura do pavimento da entrada e quarto;
- Aplicação de pavimento flutuante na entrada e quarto;
- Revestimento das paredes e tetos em pladur, com lã de rocha, nos quartos, sala e entrada;
- Pintural geral de paredes e tetos;
- Substituição das janelas e estores dos quartos e sala.

* Platonol para lanches, celas e churrasco final de inauguração das casas com os beneficiários e instituições envolvidas.

** Incluir O aluguel de carrinha de transporte de material de obra e deslocação equipa de gestão e voluntários para a obra.

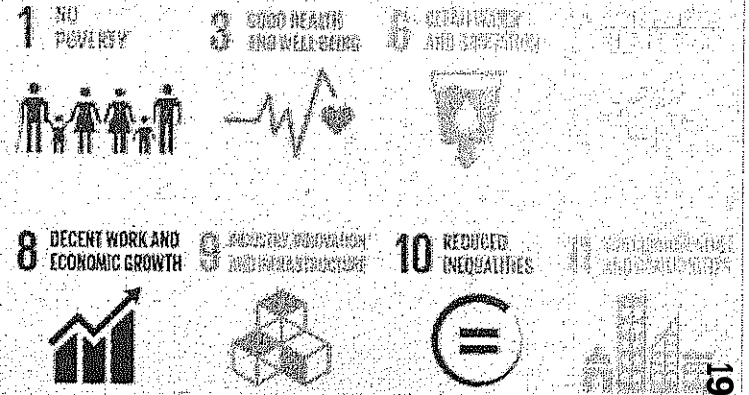
*** Os valores de refeições diárias e alojamento dos voluntários não se encontram orçamentados, devendo ser articulados com a Câmara Municipal e Instituições locais.

JUST A CHANGE



Mobilizando voluntários e comunidades locais,
o **Just a Change** transforma a vida daqueles que mais
precisam transformando as suas casas em lugares
dignos de serem vividos com alegria e esperança.

REABILITAMOS CASAS, RECONSTRUÍMOS VIDAS!



A POBREZA HABITACIONAL AFETA

MAIS DE 420 MIL

PORTUGUESES.

PROBLEMAS ESTRUTURAIS

FALTA DE INFRAESTRUTURAS

FALTA DE SALUBRIDADE

MÁS CONDIÇÕES DE HIGIENE

FALTA DE CONFORTO

+ 50K PORTUGUESES NÃO TÊM ÁGUA CANALIZADA NEM SANEAMENTO[1]

+ 30K PORTUGUESES NÃO TÊM ELETRICIDADE EM CASA[1]

33% DOS PORTUGUESES VIVE EM CASAS COM PROBLEMAS DE ISOLAMENTO[2]

28% AUMENTO DA MORTALIDADE NO INVERNO COMPARATIVAMENTE A OUTROS PAÍSES DA UE[3]

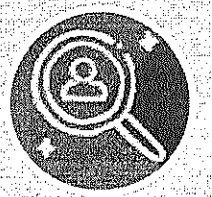
[1]INE, I.P. - Taxa de privação severa das condições da habitação (%); Anval - INE, Inquérito às condições de vida e rendimento, IP, 2018

[2]Dados 2014; Problemas graves de isolamento caracterizados por: telhado com fugas, humidade nas paredes, pavimento ou estrutura do edifício, ou janelas e pavimento podres

[3]LIDDELL, Christine et al., Excess winter deaths in 30 European countries 1980–2013: a critical review of methods, (2016) Journal of Public Health.

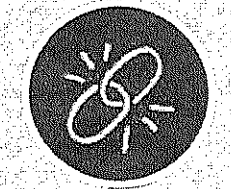
METODOLOGIA

Uma metodologia que promove a cooperação e a governação integrada potenciando assim o seu impacto social



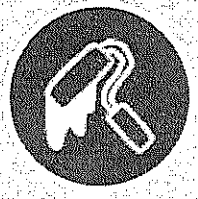
01. SINALIZAR

Mobilizar agentes locais para sinalizar casos de pobreza habitacional; Aplicar os critérios Just a Change para selecionar os casos que serão alvo de intervenção.



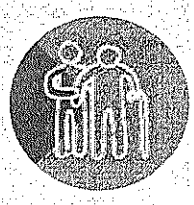
02. MOBILIZAR

Definidas as intervenções o Just a Change encarrega-se de mobilizar os principais recursos necessários ao projeto e execução.



03. REABILITAR

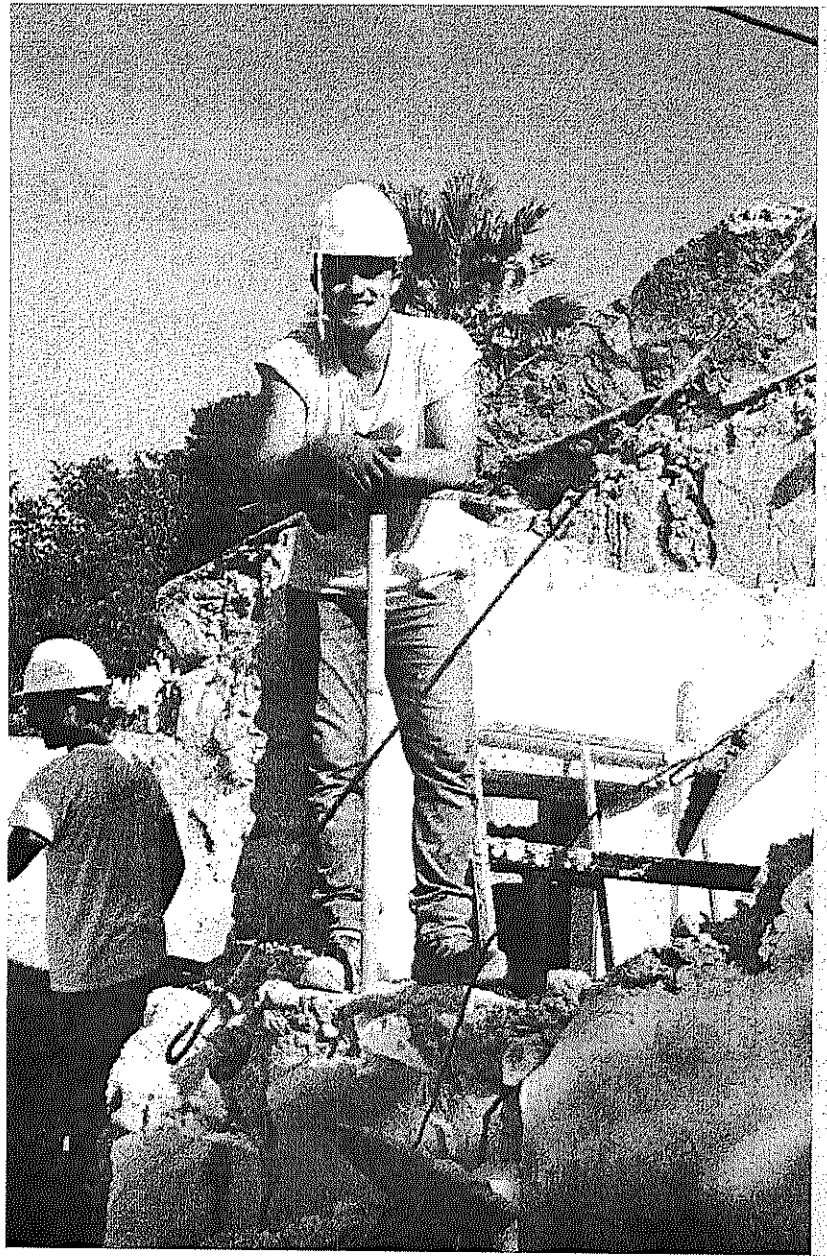
Articulando todos os agentes locais envolvidos de forma a maximizar a coesão social. Durante toda a obra o Just a Change foca-se em criar relação com os seus beneficiários. Desafiamos os beneficiários a participarem na intervenção.



04. ACOMPANHAR

O Just a Change garante que a mudança operada pela obra não desaparece, promovendo o envolvimento de outros agentes locais, vocacionados para o acompanhamento de outras problemáticas sociais.

Parceiros locais Just a Change



PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO



KEEP UP

O Keep Up garante a reabilitação de casas ao longo de todo o ano. Focado em lidar com a pobreza habitacional nos grandes pólos urbanos, atua em casas sinalizadas por vários parceiros sociais, em Lisboa e no Porto. Cada voluntário compromete-se com um turno de 4h diárias ao longo de 4 dias e integra uma equipa de 4 pessoas orientadas por um coordenador e um técnico de obra;

VÍDEO KEEP UP



CAMP IN

Lançados em 2015, os Campos de Verão têm lugar um pouco por todo o país e são o programa que nos permite chegar mais às zonas rurais do país. Ao longo de 13 dias de convívio e trabalho intensivo os voluntários reabilitam 4 a 5 casas da localidade onde estão. Este programa conta também com grande envolvimento de entidades locais.

VÍDEO CAMP IN



ALL IN

Dia de trabalho intensivo a reabilitar uma instituição, em vez de casas particulares. Os All-Ins são programas de teambuiling corporativo onde as empresas, envolvendo os seus colaboradores, procuram gerar impacto social saindo da sua zona de conforto.

VÍDEO ALL IN

IMPACTO // GERAL

+340
CASAS PARTICULARES

+730
BENEFICIÁRIOS RESIDENTES

+100
IPSS'S

+5000
BENEFICIÁRIOS IPSS'S

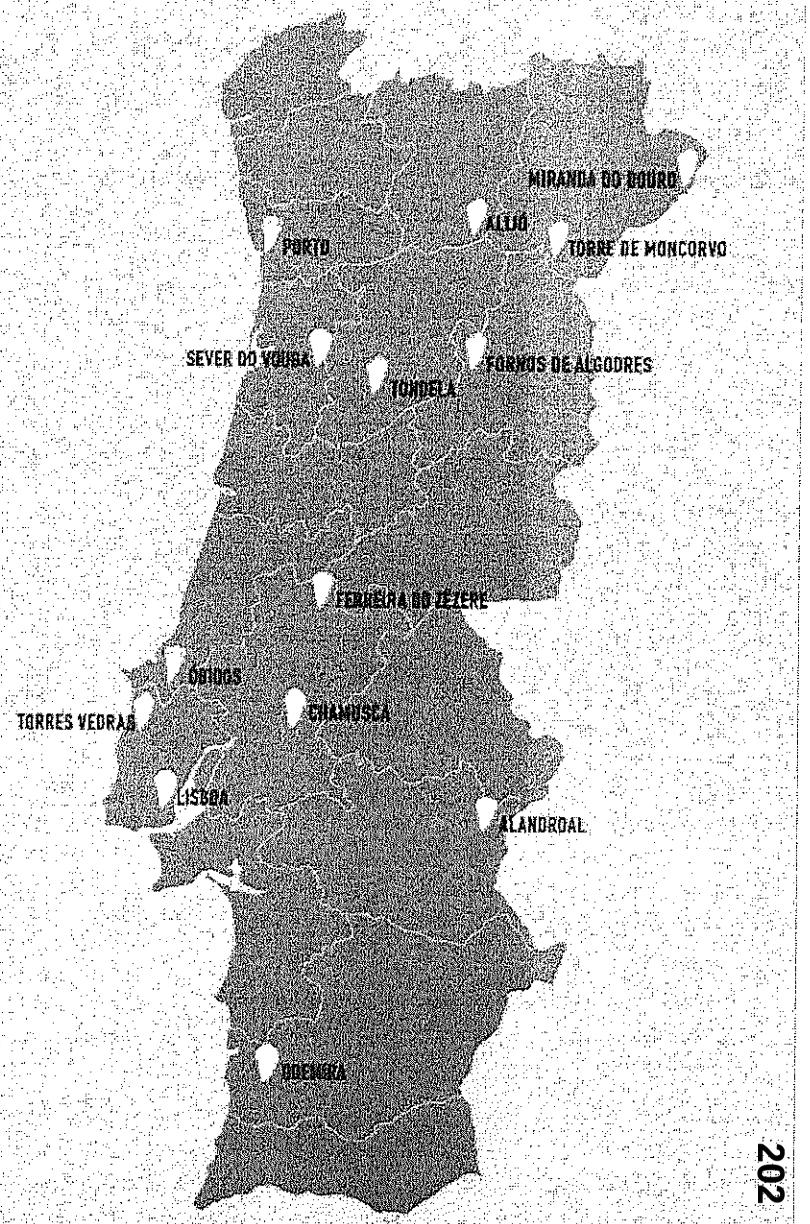
+7000
VOLUNTÁRIOS





IMPACTO // 2022

66 CASAS
37 INSTITUIÇÕES
3636 BENEFICIÁRIOS*
3693 VOLUNTÁRIOS*
14 MUNICÍPIOS



*132 BENEFICIÁRIOS EM CASAS PARTICULARES + 3504 BENIFICIÁRIOS DE INSTITUIÇÕES
**2768 VOLUNTÁRIOS CORPORATIVOS + 925 VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES

IMPACTO // 2022



33 TELHADOS RECONSTRUÍDOS

35 CASAS COM NOVAS PORTAS E JANELAS

42 CASAS COM NOVO ISOLAMENTO TÉRMICO

49 CASAS DE BANHO

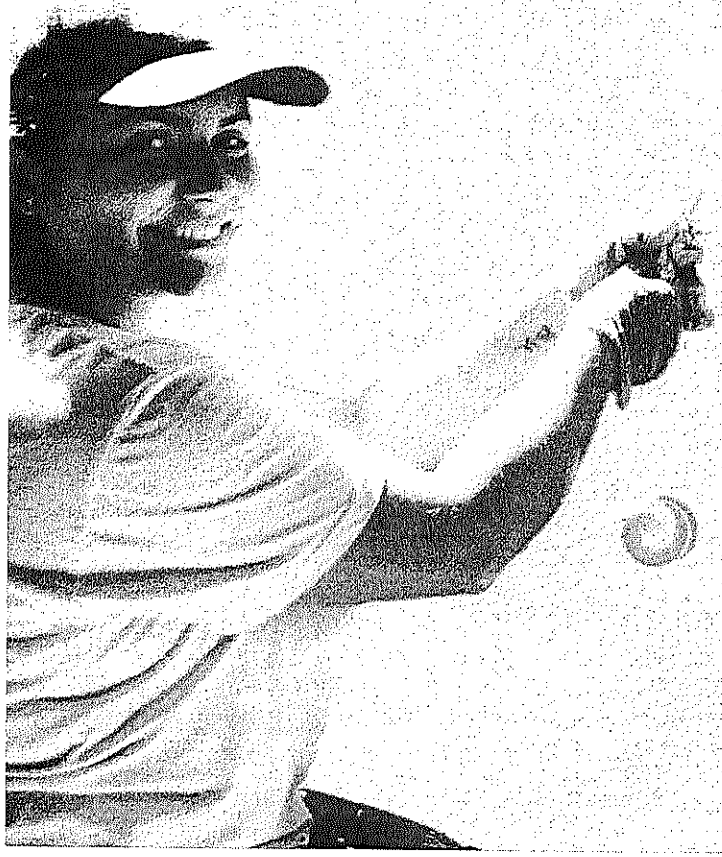
42 NOVAS REDES DE SANEAMENTO

37 FACHADAS PINTADAS

37 CASAS PINTADAS NO INTERIOR

PARCEIROS

"Effectively, change is almost impossible without industry-wide collaboration, cooperation and consensus." Simon Mainwaring



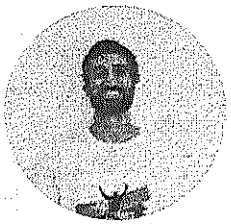
edp · IKEA · SAINT-GOBAIN · W · Fundação Manuel António da Mota

Portugal Inovação Social · Leroy Merlin · Hertz · prio · Starbucks Coffee · nexity

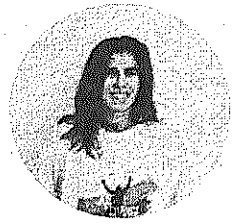
movhera · SCHUSS · molaflex · CBRE · Henkel

AMORIM · Jerónimo Martins · CIN · voltalia

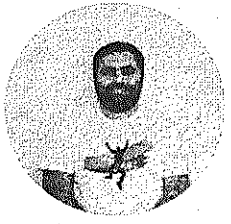
EQUIPA



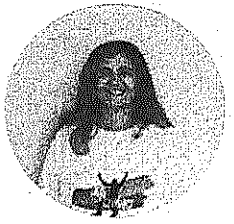
SIMÃO
Diretor Executivo



MAFALDA
Diretora Financeira
e de Impacto



GUILHERME
Diretor de Operações



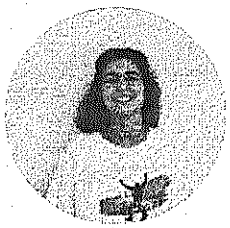
RITA
Fundos
e Financiamentos



ARICKSON
Serviços Administrativos
e Financeiros



JOÃO
Gestor de Operações
Lisboa



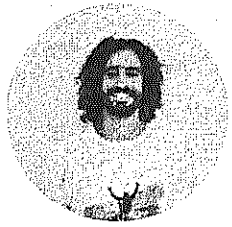
SOFIA
Gestora de Projeto



ANTÓNIO
Gestor de Projeto



JOÃO
Gestor de Projeto



DUARTE
Gestor de Projeto



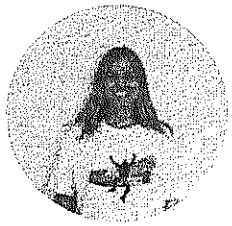
EDUARDO
Gestor de Operações
Porto



GONÇALO
Gestor de Projeto



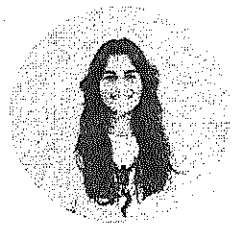
JOSÉ
Diretor de Parcerias



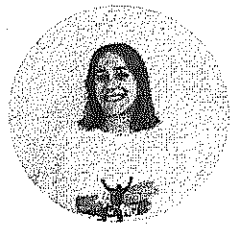
MADALENA
Parcerias



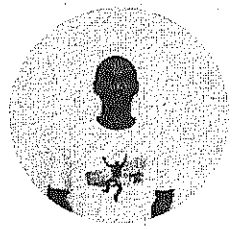
PEDRO
Parcerias



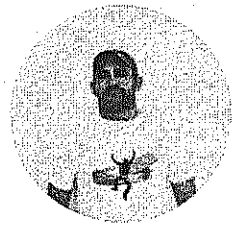
CONSTANÇA
Diretora de Comunicação



RITA
Comunicação



AMADO
Técnico de Obra



SERAFIM
Técnico de Obra

OUTRAS FORMAS DE AJUDAR



SEGUIR AS NOSSAS REDES SOCIAIS

FAZER UM DONATIVO OU SER DOADOR REGULAR

VESTIR A CAMISOLA DO JUST A SHOP

ENVOLVER-SE NAS CAMPANHAS


OBRIGADO
www.ju
geral@
bilitamos casas
nstruímos vidas!

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	29086/2023
Requerente:	Just a Change
Assunto:	Pedido de apoio

Informação

A Associação Just a Change, no âmbito da sua atividade de melhorar as condições habitacionais de famílias vulneráveis e de baixos rendimentos, com apoio de trabalho voluntário orientado por operários qualificados, pretende realizar intervenções em 3 edifícios de habitação no concelho, na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e União de Freguesias de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Sezures, visando melhorar as suas condições habitacionais.

Para o efeito, elaborou uma proposta em anexo, no valor de 26.302,53€, valor este aceitável para os trabalhos que pretendem realizar, para custear a aquisição de materiais e mão de obra qualificada, de modo a puder executar as obras de melhoramento das condições das 3 habitações, respetivamente:

- Obras de melhoria das condições da cobertura e paredes exteriores da habitação e melhoria dos espaços interiores, devido à condição da moradora;
- Obra de construção de quarto de banho completo, reorganização e melhoria da cozinha, substituição de caixilharias exteriores, reparação das paredes interiores;
- Obras de adaptação de espaço ao nível do R/C, para quarto e quarto de banho, para melhorar as condições térmicas do espaço e a acessibilidade no interior da habitação, devido à condição de mobilidade da moradora.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação Just a Change, NIPC 509 583 148, cuja atividade se enquadra no Art.º 67º, do Código Regulamentar Sobre Conceção de Apoios, na sua atual redação, cumpre com os requisitos estabelecidos no art.º 70, do mesmo Código Regulamentar, para acesso ao apoio.

À consideração superior.

22 de maio de 2023

Jorge Mesquita

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE
NIF: 509583148

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509583148
Cód. Validação: 4XAQMLE365ME

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE

ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE
R DA INDÚSTRIA N 85 1 DTO
LISBOA
1300-304 LISBOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25095831486

N.º de Identificação Fiscal 509583148

N.º da Declaração 031838710ASCD23

Data de emissão 2023-03-14

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social
GABRIELA REAL
Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25095831486

Código de Verificação - XX6L4YBG3KKTQQV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMÁTICA, I.P.
2023.03.14

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/05/26	3567	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509583148	22240	OCR	2023 / 2836

ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE
RUA DA INDUSTRIA, 85, 1° DTO

1300-304 ALCANTARA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APOIO FINANCEIRO À JUST A CHANGE PARA REABILITAÇÃO DE 3 HABITAÇÕES - DH-PROGRAMA CASA FELIZ (APOIO O	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE PARA A REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-FDOC 29086/2023 EXT	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3567, Compromisso n.° 2023 / 2836, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3677

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de gestão de habitações da Urbanização das Austrálias, a título de compensação com os encargos resultantes da referida gestão

Considerando que:

A Câmara Municipal pretende contribuir para a construção de uma sociedade inclusiva e para a promoção da qualidade de vida das pessoas residentes nas habitações inseridas no património do Município;

Neste sentido, uma das suas grandes prioridades consiste em articular e congregar esforços, cooperando com entidades públicas e privadas, que atuam a nível local, com o objetivo de atenuar situações de pobreza e de desigualdade, desenvolver estratégias sociais inovadoras, gerar boas práticas e uma rede dinâmica e participada, que promova a harmonia das comunidades;

As associações e instituições locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas;

Assim, a cooperação entre o Município e Associações de Moradores e/ ou Cooperativas de Solidariedade Social, tem vindo a contribuir, ao longo dos anos, para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes nas habitações sociais, através das diversas ações de apoio e de acompanhamento que as referidas entidades vão realizando localmente;

Por conseguinte, a experiência tem vindo a confirmar a convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva, na eficiência dos procedimentos e celeridade de decisões, o que apenas se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

E, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder apoio financeiro, referente ao ano 2023 à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 505 900 084, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), destinado à gestão do complexo habitacional das Austrálias, transferindo para aquela, a título de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição mencionada no ponto 1.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.05.25 09:06:04 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 9345/ 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Segundo Outorgante: Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 505 900 084, com sede na Rua da Capela, nº 3, da freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Francisco Gomes Lima.

NOTA JUSTIFICATIVA

A cooperação que o Município de Famalicão tem estabelecido com Associações de Moradores e/ ou Cooperativas de Solidariedade Social, desde que se procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" para a sua responsabilidade, tem vindo a contribuir, ao longo dos anos, para a simplificação dos processos de intervenção a realizar e para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes nas habitações sociais, através das diversas ações de apoio e de acompanhamento que as referidas entidades vão realizando localmente.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais e urbanizações deve assentar na responsabilização coletiva e no envolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de elevados graus de eficiência, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela maior proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, tem vindo a ser plenamente confirmada pelos resultados dos acordos de colaboração celebrados anteriormente, e pelo esforço, empenho, dedicação e competência demonstradas pelas respetivas entidades e associações de moradores.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __/____/___ pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de compensação dos encargos advindos da gestão da Urbanização das Austrálias, conforme Plano de Ação, Atividades e Orçamento apresentado para o ano de 2023, no valor de _____€.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, prestando informações, atempada e diligentemente, das ações por si desenvolvidas.

Terceira

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ou suspensão de seu pagamento.

Quarta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pelo Segundo Outorgante, podendo exigir deste o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas do Segundo Outorgante.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente de Direção da Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L.,

(Francisco Gomes Lima)



recreio

PLANO ANUAL E ORÇAMENTO 2023

NOTA DE ABERTURA

O Plano Anual é um documento de planeamento e desenvolvimento da Organização, tendo como referência o Plano Estratégico 2021-2025 da Organização, na elaboração deste documento foram tidos em consideração as políticas nacionais, o Plano Estratégico Concelhio de Vila Nova de Famalicão "Visão 25", o Plano de Desenvolvimento Social da Maia e toda a legislação e normativos em vigor.

Este documento reflete a realidade institucional e é fruto de uma reflexão das necessidades diagnosticadas com a apresentação de cada valência, dos seus Recursos Humanos e do Plano de Atividades, no qual são apresentados os objetivos operacionais, as atividades a desenvolver, os indicadores, as metas e o período em que cada atividade será desenvolvida.

Neste sentido, as propostas de ações definidas pelos departamentos resultam do processo de reflexão e exercício prospetivo, elaborados no enquadramento das políticas de desenvolvimento estratégico. Este processo traduz um pensamento organizacional baseado na partilha dos princípios orientadores e no envolvimento dos colaboradores nos diferentes momentos de implementação das medidas de concretização do plano de atividades.

O ano de 2023 será pautado pelo caminho para a excelência nas diversas áreas de intervenção:

- ✓ Promover e desenvolver ações de formação para todos os colaboradores;
- ✓ Iniciar a disseminação na organização dos princípios de excelência do referencial europeu EQUASS.

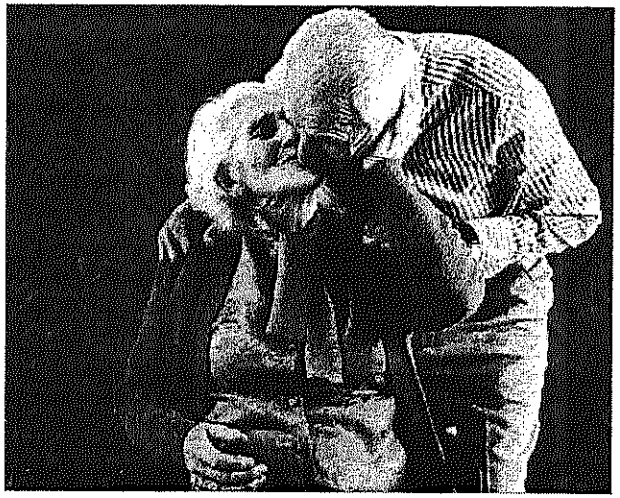
Neste processo envolvemos todos os colaboradores/departamentos, clientes/significativos, parceiros, auto - representantes e stakeholders, tornando-se este um processo aberto, ativo e participado, com esta metodologia pretendemos criar as sinergias para melhor planear, melhor monitorizar e avaliar as nossas ações e projetos desenvolvidos em prol dos clientes e das comunidades.

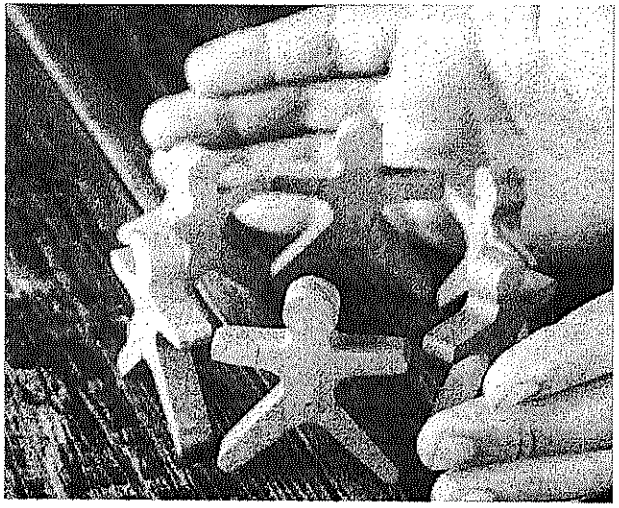
Este Plano Anual 2023 cria condições de mobilização de recursos destinados a colmatar necessidades sociais concertadas com a criatividade, inovação e conhecimento de todos, lançando como desafios:

- ✓ Modernização dos espaços da Creche e SAD Vermoim na nova estrutura em fase de conclusão, estando prevista a sua abertura no ano letivo 2022/2023.
- ✓ Aumento do Acordo de Cooperação da Resposta Social SAD – Maia através da candidatura realizada ao PROCOOP para mais 18 clientes.
- ✓ Mobilidade Verde – com aquisição de duas viaturas para as respostas sociais de SAD.



PLANO DE ATIVIDADES







DEPARTAMENTO SOCIAL





URBANIZAÇÃO DAS AUSTRÁLIAS

Urbanização das Austrálias

A urbanização das Austrálias é um Bairro Social e situa-se na freguesia de Requião, no concelho de Vila Nova de Famalicão, composto por 12 habitações, 12 famílias que totalizam 55 habitantes, de todas as faixas etárias, e com baixos recursos económicos.

A cooperação com o Município de Vila Nova de Famalicão está formalizada em protocolo e visa apoiar o desenvolvimento de atividades sociais, a integração e a coesão social, em estreita colaboração com o pelouro da Habitação e da Comissão Social Inter-freguesias do Vale do Pelhe.

Com o acompanhamento de proximidade e o desenvolvimento do Plano de Atividades pretendemos, reforçar a inserção na comunidade, trabalhando com as famílias ao nível do emprego, formação, saúde e educação. O trabalho com os utentes da Urbanização das Austrálias insere-se na sua reorganização e ocupação do quotidiana, capacitando e dotando-os de competências essenciais à promoção da sua (re)integração social e autonomização.

Recursos Humanos

Recursos Humanos	Nº de Colaboradores	Tempo Inteiro	Tempo Parcial	Quadro Pessoal	Estagiários	Habilitações Literárias
Técnica Auxiliar de Serviço Social	1	x		x		12º ano

Plano de Atividades

Objetivo Estratégico

POLÍTICAS
Assumir o compromisso de liderança e políticas de gestão
que demonstrem a sustentabilidade económica, financeira, ambiental e social, com orientação para as pessoas.

Objetivos Operacionais	Atividades	Indicadores	Metas	Data
1 - Garantir a sustentabilidade do Protocolo com o Município de Vila Nova de Famalicão.	- Manter o Protocolo com o Município de Vila Nova de Famalicão para a Urbanização das Austrálias em Requião.	-Nº de Protocolos	1 Protocolo	Janeiro a Dezembro
	- Organizar, promover e desenvolver campanhas solidárias.	- Nº de Campanhas na Comunidade	≥ 2 Campanhas	
2 - Promover a educação e práticas ambientais.	- Sensibilizar os agregados familiares da Urbanização para práticas ambientais e reciclagem.	- Nº de Sessões para educação e sensibilização ambiental.	≥4 Sessões	
	- Dinamização do projeto das Hortas Biológicas e requalificação de espaços verdes da Urbanização.	- Nº Famílias envolvidas	≥7 Famílias	
	- Implementação do Projeto - Galinheiros	- Nº Famílias envolvidas	≥10 Famílias	
	- Sensibilizar os agregados familiares da Urbanização para políticas de poupança de água e eletricidade.	- Nº Famílias envolvidas	≥10 Famílias	

Objetivo Estratégico

PESSOAS
Desenvolver respostas e serviços para clientes, famílias, parceiros e comunidades
com os conhecimentos, capacidades e competências de recursos humanos qualificados que promovam a qualidade de vida, a capacitação, a formação e inclusão.

Objetivos Operacionais	Atividades	Indicadores	Metas	Data
1 - Promover ações de gestão integrada do parque habitacional, baseada em critérios de proximidade e da melhoria da qualidade de vida das populações residentes na Urbanização das Austrálias.	- Elaborar, monitorizar e avaliar ações de gestão do espaço habitacional, com a participação e envolvimento dos residentes, nomeadamente atividades de cariz lúdico, cultural e social.	Nº Atividades	≥8 Atividades	Janeiro a Dezembro
	- Promover o atendimento de proximidade, acompanhar e realizar visitas domiciliárias.	Nº de Famílias apoiadas	12 Famílias	
2 – Capacitar e qualificar os recursos humanos, promovendo o envolvimento e participação no planeamento, desenvolvimento da Organização.	- Promover ações de formação interna e a frequência de ações de formação.	Média de horas de formação frequentadas	40h anuais por colaborador	

Objetivo Estratégico

PARTICIPAÇÃO Envolver clientes, famílias, colaboradores, parceiros e comunidades na capacitação, auto-representação e empowerment.

Objetivos Operacionais	Atividades	Indicadores	Metas	Data
1 - Reforçar a participação, envolvimento e a cooperação dos clientes, famílias, parceiros e colaboradores.	- Promover reuniões com os residentes, para acompanhamento das dinâmicas e metodologias da Urbanização e da Organização.	Nº de Reuniões	≥3	Janeiro a Dezembro
	- Incentivar o voluntariado para o desenvolvimento de campanhas solidárias e ações na comunidade.	Nº de Voluntários envolvidos	≥5	
	- Avaliação dos Stakholders, através da Matriz de Impacto.	Nº de parceiros envolvidos	≥ 5	

Objetivo Estratégico

PROXIMIDADE Consolidar e prestar serviços personalizados de qualidade para clientes, famílias e comunidade privilegiando a descentralização e a diversidade da rede de parcerias.

Objetivos Operacionais	Atividades	Indicadores	Metas	Data
1- Promover práticas de trabalho em rede na urbanização e na comunidade.	- Participar nas atividades na comunidade, com o envolvimento dos residentes da Urbanização.	Nº de Atividades	≥3	Janeiro a Dezembro
	- Participação na Festa da Compra e Venda de Requião - Participar nos plenários promovidos pelas CSIF's Joane, Mogege, Pousada de Saramagos e Vermoim e CSIF Vale de Pelhe, CLAS e Rede Social de Vila Nova de Famalicão.	Nº de participações da Equipa técnica	≥4	
2 – Partilhar boas práticas da Urbanização com outros parceiros e entidades.	- Promover ações de Benchmarking para partilha de boas práticas e experiências.	Nº de ações de benchmarking	≥2	

Objetivo Estratégico

PROMOÇÃO Fortalecer estratégias de comunicação, marketing e responsabilidade social que visem a inovação e a consolidação de serviços e projetos

Objetivos Operacionais	Atividades	Indicadores	Metas	Data
2- Divulgar as boas práticas, atividades e projetos da Urbanização das Austrálias.	- Divulgar e publicitar as ações e projetos através das newsletters redes sociais, site institucional e Revista Anual. - Monitorização da ferramenta de comunicação das redes sociais (Facebook, Instagram; SEO – Search Engine Optimization/Google Analitcs e Google My Business)	Nº de notícias; Indicadores de Comunicação digital: - Nº de visualizações - Nº de pré-visualizações - Nº de gostos - Alcance Digital - Interações - Taxa de Responsividade - Visitas Perfil - Cliques para o site - Tempo média na Página - Página mais visitada - Dados demográficos - Navegador e sistema operativo. - Visitas website - Ficha da empresa no Google Maps	≥12 ≥5% do ano anterior	Janeiro a Dezembro

MONITORIZAÇAO, AVALIAÇÃO E IMPACTOS

O Plano Anual e Orçamento 2023 serão monitorizados trimestralmente (abril/ julho/ outubro/ janeiro 2024) de acordo com os indicadores e metas definidos em todos os departamentos e divulgados internamente os respetivos resultados.

Neste Plano Anual serão também avaliados os impactos sociais gerados pela Organização, ao nível das Políticas, Pessoas, Participação, Proximidade e Promoção.

O impacto social será avaliado pelo modelo dos 3P – Propósito, Processo e Performance/Desempenho:

- Propósito de uma organização, projeto, ação e/ou atividade;
- Processo, definir como atingir os resultados;
- Performance/Desempenho, como atingir o nosso propósito e gerar mudança social.

A avaliação será realizada no Relatório Anual, com avaliação e apresentação de resultados e impactos do plano anual e dos princípios EQUASS.

CALENDÁRIO ANUAL 2023

Calendário Anual 2023																																					
	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
Janeiro			2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
Fevereiro					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		22	23	24	25	26	27	28					
Março					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Abril	1	2	3	4	5	6		8			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		26	27	28	29	30							
Maio				2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
Junho						1	2	3	4	5	6	7		9		11	12		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
Julho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
Agosto				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
Setembro							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Outubro		1	2	3	4		6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
Novembro						2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
Dezembro								2	3	4	5	6	7		9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		26	27	28	29	30	31

Nota: os Departamentos devem ajustar as férias às suas necessidades

Dias férias

Feriados (*Feriados Municipais)

230

CONCLUSÃO

O ano de 2023 será de continuidade no investimento para as respostas sociais de Creche e Serviço de Apoio Domiciliário, com a ambição de criar uma marca de qualidade e inovação e com impacto nas comunidades de Famalicão e Maia.

Este Plano Anual teve a participação e envolvimento dos clientes, famílias, parceiros e colaboradores e deve caminhar para atingir e superar todas as expectativas/objetivos e metas propostas, reforçando nas comunidades, os domínios de intervenção, responsabilidade e excelência, estimulando a cooperação, as parcerias, a partilha dos conhecimentos para gerar desafios e projetos/respostas inovadoras.

Dada a conjuntura de instabilidade económica e social, o ano de 2023, será marcado pelo investimento social e ambiental, reduzindo substancialmente a energia fóssil utilizada nos transportes, serão inúmeros os desafios a abraçar, com a união, o empenho e a motivação de todos, ultrapassaremos de forma coesa e responsável num espírito de solidariedade social coletiva.

"Os nossos resultados são impactos nas comunidades."

A Administração



Vila Nova de Famalicão
Rua da Capela, nº3
4770-765 Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Telefone: 252 928 516 | 968 686 200
Email: geral@orecreio.pt

Maia
Rua do Calvário, nº 449 R/C
4770-463 Maia

Telefone: 229 600 172
Email: geral@orecreio.pt

recreio

Urbanização das Austrálias 2023

Orçamento Previsional 2023

Ganhos	
Rúbrica	**Total**
Subsídio Município de Famalicão	25 000,00 €
Total	25 000,00 €

Gastos	
Rúbrica	**Total**
Recursos Humanos	19 920,00 €
Comunicações e Material de Escritório	180,00 €
Obras	3 500,00 €
Atividades Desportivas,Culturais,Ambientais /Festas Temáticas	450,00 €
Combustível e Reparações	950,00 €
Total	25 000,00 €

Notas Justificativas:

- Recursos Humanos: Verba calculada para Recursos Humanos para o ano de 2023.

- Comunicações e Material de Escritório: Nesta rúbrica estão incluídas despesas correntes com material de escritório, de desgaste e comunicações.

- Obras: Nesta rúbrica está considerado o orçamento das obras a executar no decorrer do ano.

- Atividades: verba orçamentada para atividades decorrentes do Plano Anual.

- Combustível e Reparações: valor previsto para combustível/óleo e manutenções.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) não tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL
NIF: 505900084

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Julho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL

Firma/Denominação RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 20015172198

N.º de Identificação Fiscal 505900084

N.º do pedido 031762197ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20015172198

Código de Verificação - 5R6EBJUKKJ6KK52

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
:ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.03.06

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/05/26	3587	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505900084	4312	OCR	2023 / 2852

RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
RUA DA CAPELA
47 VERMOIM
4770-765 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO - RECREIO DO JOÃO - SSS-APOIO PARA DESENVOLVIMENTO PLANO DE AÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L., DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO DE HABITAÇÕES DA UEBANIZAÇÃO DAS AUSTRÁLIAS, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO COM OS ENCARGOS RESULTANTES DA REFERIDA
GESTÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	ISD	
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-FDOC 6100/2023 EXT	UN	1.000	21.500,000			21.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3587, Compromisso n.° 2023 / 2852, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3692

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Alterações ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão - Fim do período da consulta pública (Página 238)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alterações ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão – Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, nomeadamente, alterar a epígrafe do capítulo VI, do Título I, do Livro II, os artigos 56.º, 58.º, 59.º, 60.º, 62.º, 63.º, 65.º, 67.º, 68.º e 70.º, bem como revogar os artigos 57.º e 61.º e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias úteis, contados da data da sua publicação em *Diário da República*, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

No dia 9 de março de 2023 o projeto de alteração ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão foi publicado, através do Aviso n.º 5102/2023, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 49, pelo que a partir dessa data os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública constata-se que não foram apresentadas propostas de correção, alteração ou inovação, mantendo-se, assim, a redação do projeto de alteração ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 9 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

«LIVRO II

(...)

TÍTULO I

(...)

CAPÍTULO VI

Salas de Estudo

Artigo 56.º

(...)

1 - O presente Capítulo regulamenta a organização, o funcionamento das Salas de Estudo, bem como os direitos e deveres dos utilizadores.

2 - O registo para utilização das Salas de Estudo implica a compreensão e aceitação das referidas normas por parte dos utilizadores.

Artigo 57.º

(Revogado)

Artigo 58.º

(...)

O presente Capítulo aplica-se a todos os estudantes que frequentem o Ensino Secundário e Ensino Superior público ou privado, designados por utilizadores.

Artigo 59.º

(...)

Constituem objetivos gerais das Salas de Estudo:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

e) (...).

Artigo 60.º

(...)

1 - As Salas de Estudo funcionam em sala própria disponibilizada para o efeito, na Estação Rodoviária de Famalicão, podendo o seu horário de funcionamento estender-se até às 24h por dia de segunda a domingo.

2 - O horário de funcionamento estará disponível no sítio eletrónico do Município e/ou afixado no respetivo local.

3 - (Revogado).

Artigo 61.º

(Revogado)

Artigo 62.º

Condições de admissão

1 - Para admissão dos utilizadores nas Salas de Estudo é necessário a realização de um registo.

2 - O registo de admissão possui duas modalidades:

a) Presencialmente, através do preenchimento de uma ficha de inscrição em local que venha a ser designado para o efeito, podendo ser atribuído um cartão, com a validade de um ano letivo, ou

b) Através do preenchimento de um formulário eletrónico, quando o mesmo esteja disponível no sítio eletrónico do Município, sendo atribuído um código de acesso.

3 - Para requerer o registo de admissão, presencialmente, o interessado tem que apresentar:

a) (...);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Comprovativo de matrícula ou cartão de estudante em que seja visível o ano letivo de frequência;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, na qual devem constar os elementos identificativos necessários, a tomada de conhecimento do disposto no presente Capítulo e aceitação de gravação de imagem pelo sistema de vigilância.

4 - (Revogado).

5 - As inscrições são de cariz letivo, a partir do momento em que é efetuada a inscrição do utilizador, pressupondo-se a sua permanência nas Salas de Estudo no ano letivo correspondente.

Artigo 63.º

Cartão de Utilizador/Código de Acesso

1 - O cartão/código de utilizador permite o acesso às Salas de Estudo.

2 - O cartão/código de utilizador é pessoal e intransmissível.

3 - (...).

4 - Em caso de dano ou extravio do cartão/código o utilizador deve adquirir a segunda via, mediante o pagamento de uma taxa prevista em diploma regulamentar próprio, nas situações em que tal seja exigível.

Artigo 65.º

(...)

São direitos dos utilizadores:

a) Circular livremente pelos espaços da Estação Rodoviária de Famalicão destinados ao público, no horário de funcionamento da mesma;

b) (...);

c) (...);

d) Utilizar todos os materiais que se encontrem ao seu dispor nas Salas de Estudo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Artigo 67.º

(...)

1 - Apenas os utilizadores registados podem ter acesso às instalações das Salas de Estudo.

2 - As Salas de Estudo serão divididas por uma área reservada ao estudo individual e uma outra para a realização de trabalho de grupo.

3 - As Salas de Estudo poderão ser utilizadas para outras atividades, nomeadamente para formação/complemento educativo e outras, pelo que os participantes nessas atividades, quando as mesmas se realizem, serão considerados como utilizadores das Salas de Estudo, para efeitos do previsto no presente Capítulo, com as devidas adaptações.

4 - (Anterior n.º 3).

5 - (Anterior n.º 4).

6 - (Anterior n.º 5).

7 - Não é permitido o consumo de alimentos sólidos fora do local próprio especialmente destinado para o efeito.

8 - (Anterior n.º 7).

9 - (Anterior n.º 8).

10 - Não são autorizados quaisquer tipos de jogos nas Salas de Estudo.

11 - Toda a organização das Salas de Estudo deve ser respeitada e mantida.

12 - (Anterior n.º 11).

13 - Os telemóveis e/ou outros equipamentos eletrónicos durante a permanência nas Salas de Estudo têm que se encontrar em modo silêncio, não podendo ser utilizados para atender ou realizar chamadas no interior das instalações.

Artigo 68.º

Utilização de equipamentos informáticos próprios

1 - Aos utilizadores é permitido o manuseio de equipamentos informáticos próprios.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - O Município não se responsabiliza por qualquer dano ou furto que possa ocorrer a tais equipamentos ou a quaisquer outros bens pertencentes aos usuários das Salas de Estudo.

3 - (Revogado).

4 - (Revogado).

5 - (Revogado):

6 - (Revogado).

7 - (Revogado).

8 - (Revogado).

9 - (Revogado).

Artigo 70.º

(...)

As eventuais sugestões e reclamações quanto ao modo de funcionamento das Salas de Estudo ou quanto a atos praticados por utilizadores, devem ser comunicados à Câmara Municipal em formulário próprio.»

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ainda ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal submeta as alterações ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente, à epígrafe do Capítulo VI, do Título I, do Livro II, aos artigos 56.º, 58.º, 59.º, 60.º, 62.º, 63.º, 65.º, 67.º, 68.º e 70.º, bem como a revogação dos seus artigos 57.º e 61.º, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2 – Que mais delibere que após aprovação das citadas alterações do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, pela Assembleia Municipal, sejam as mesmas publicadas no *Diário da República* e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 19 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.23 15:15:40 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 21017/2023 INT
IT - DAJ - Jurídico

PATRIMÓNIO:

1 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 75,50m2 (parcela 3) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 247)

2 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 27,30m2 (parcela 5) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 274)

3 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 75,40m2 (parcela 6) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 299)

4 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 137,30m2 (parcela 7) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 324)

5 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 58,80m2 (parcela 9) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 351)

6 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 10,40m2 (parcela 13) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 378)

7 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 211,60m2 (parcela 17) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 404)

8 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 317,90m2 (parcela 19) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 429)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 75,50m² (parcela 3) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 ¿ Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, a proprietária da parcela n.º 3, com a área de 75,50m2, veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 13.943,46€ (treze mil novecentos e quarenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), mediante a condição de o Município, como forma de compensação por benfeitorias realizadas no prédio (poço), ora afetadas pela execução da obra, indemnizar a proprietária, até perfazer o valor total de 15.000,00€, atento o investimento efetuado e os danos causados pela obra;

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

A parcela de terreno, denominada parcela 3, com a área de 75,50m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões de Baixo, Rua da Seara, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1296 - Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1025, propriedade de Maria Ercília da Silva Rodrigues;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 75,50m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Mões de Baixo, Rua da Seara, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1296 - Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1025, propriedade de Maria Ercília da Silva Rodrigues, pelo valor total de 15.000,00€ (quinze mil euros);

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda e, ainda, a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.24 11:14:31 +01'00'

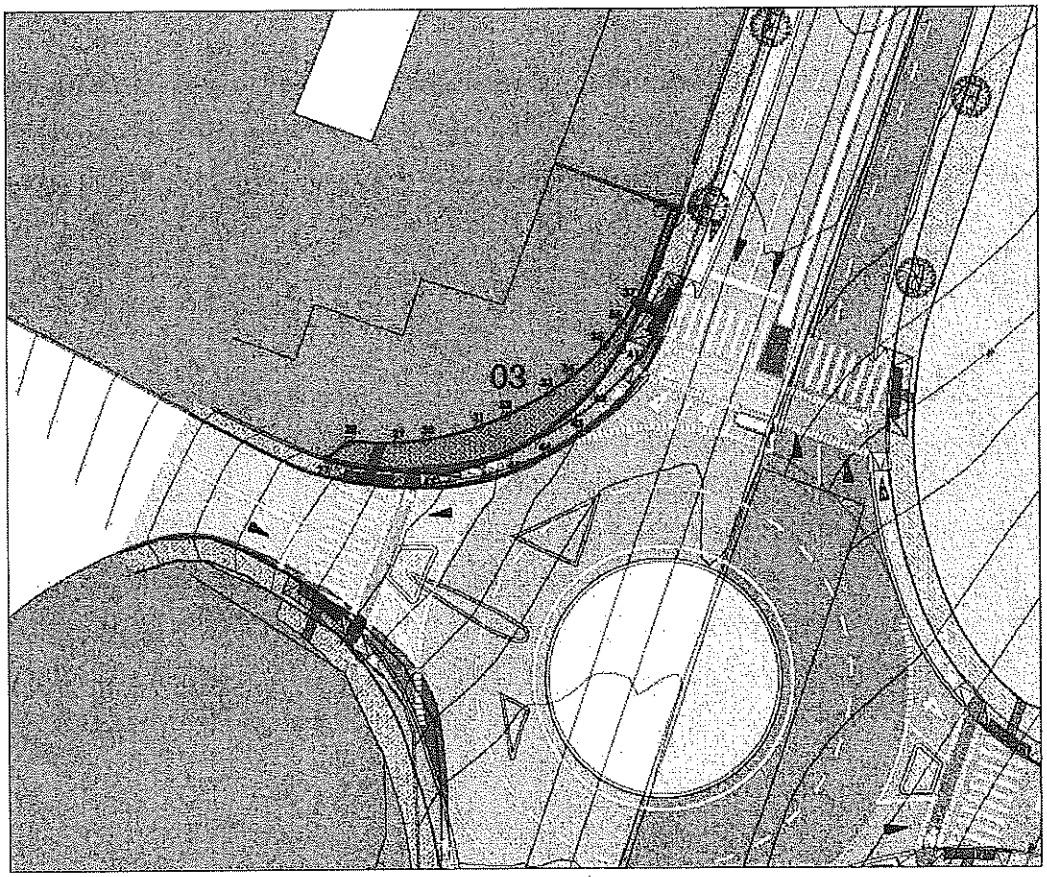
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9721/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 3

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
Maria Eroda Silva Rodrigues	[redacted]	03	—	___m²	75,5m²	75,5m²

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº3**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 1025** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1296/20100722**. Trata-se de uma expropriação parcial de 75,50m2, resultando em uma parcela sobrantes de 904,50m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 215,00m2 de área de implantação e 434,80m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1986.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Politica dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

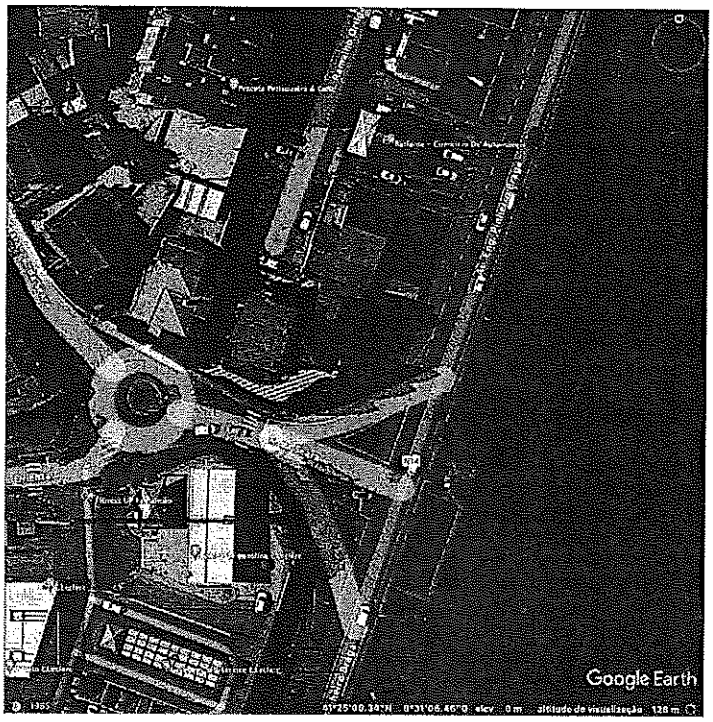
O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

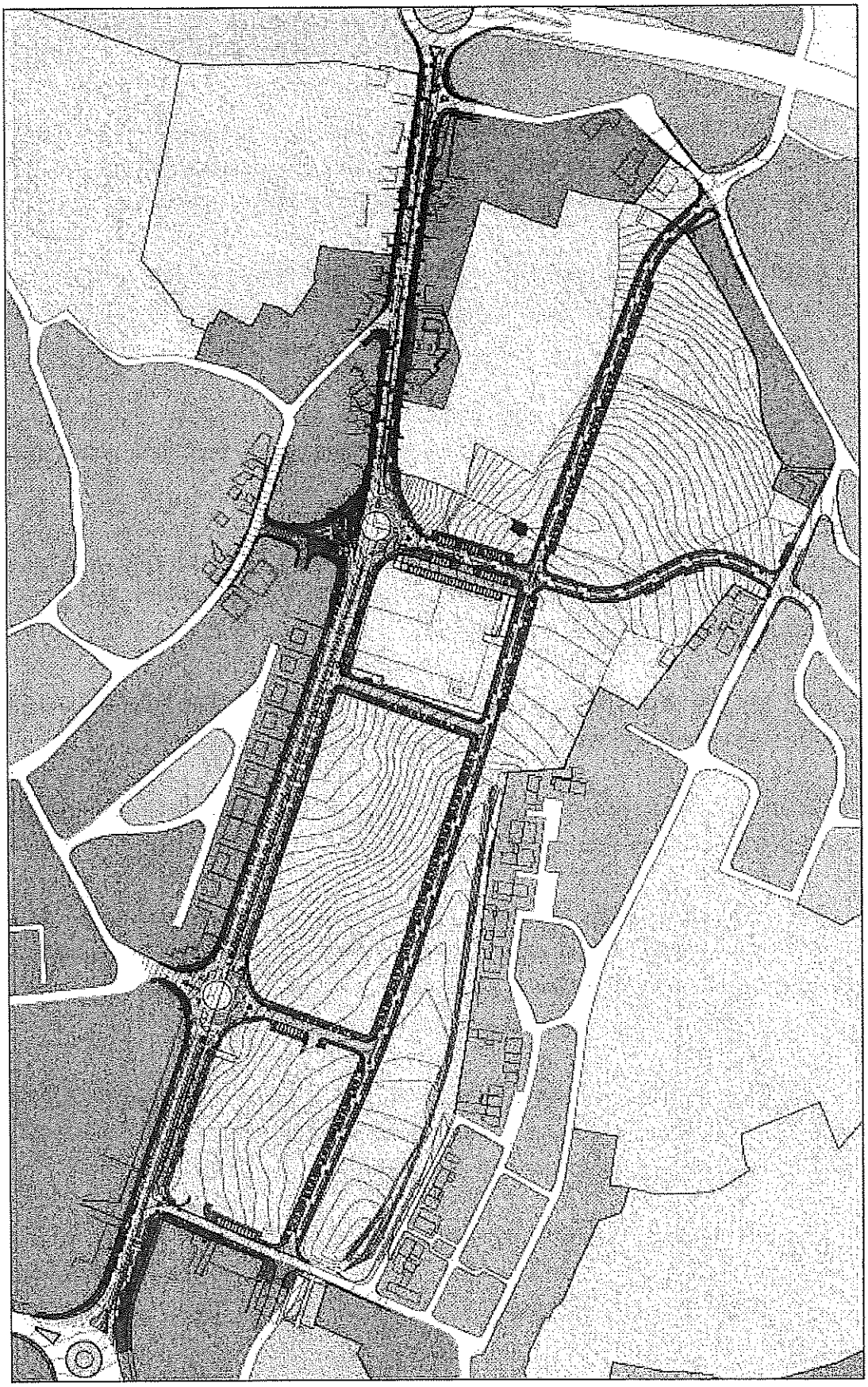
Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a vermelho



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-1025** da freguesia de Gavião, registado na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1296/20100722**.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **10,0** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 10%) = **23,0 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,23 x (1-0,05) = **128,92 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

75,50 m2 x €128,92 /m2 = **€9.733,46**

Pelo que o valor da área expropriada é de €9.733,46 (nove mil, trezentos e trinta e três euros e quarenta e seis cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis:

- Muro de vedação parcialmente de suporte (80%) de terras pelo interior c/ altura média de 1,25m pelo exterior, ao longo de 38,5 ml;
- Gradeamento em ferro c/ 0,40m de altura sobre o muro, ao logo de 38,5ml;
- Portão em ferro de duas folhas com 1,2m x 1,50m.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantem os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Maria Ercília Silva Rodrigues **MORADA:** Rua da Seara, nº1, 4760-063 Vila Nova de Famalicão	**PARCELA 3**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Rua da Seara, nº1	Inscrição Matricial: U-1025	Área total do prédio: 980,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 1296		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 75,50 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga e com a Rua da Seara		

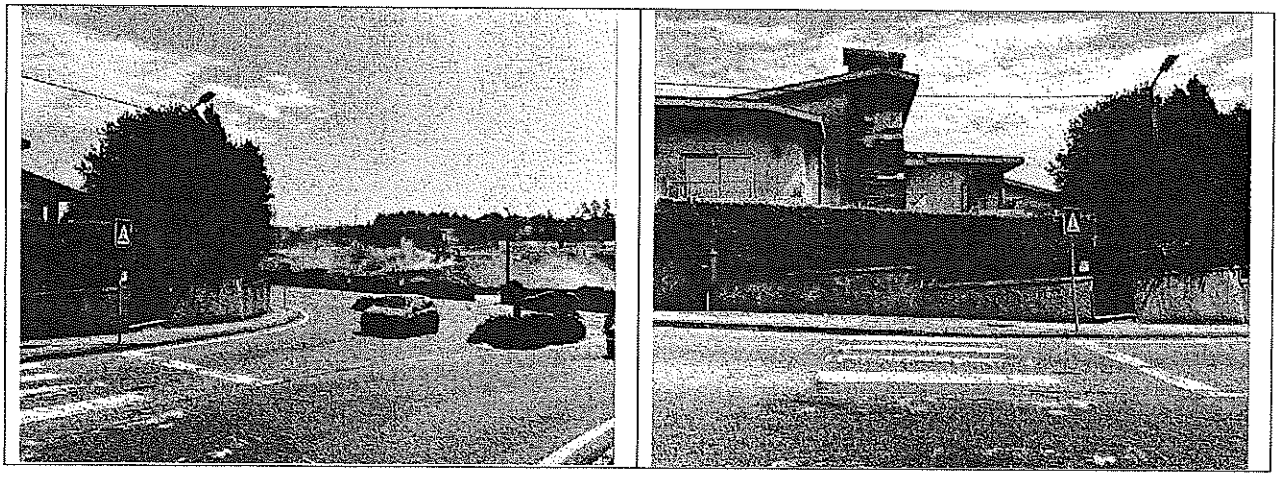
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas com passeios.

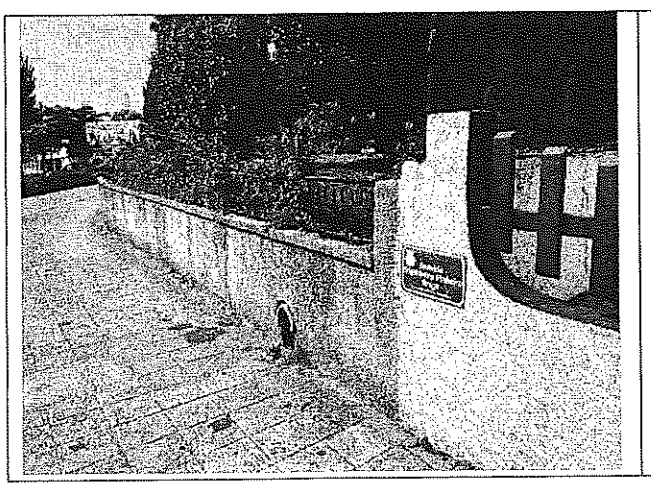
Classificação da parcela

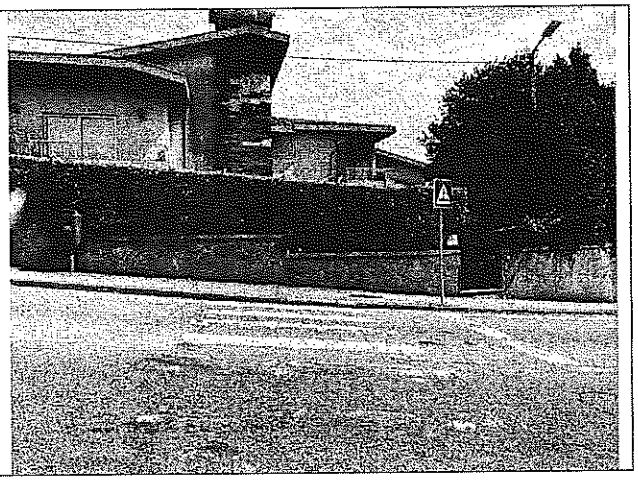
Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias



Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte





Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Parque de Sinções, Casa das Artes, Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 3 / AE	Central - nível 1	75,50 m^2	128,92€	9.733,46€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação e suporte de terras	38,50	€60,00	€2.310,00
Gradeamento em ferro de vedação	38,50	€40,00	€1.540,00
Portão em ferro	1,50	€240,00	€360,00

360

Valor Total da Indemnização

13.943,46€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€13.943,46 (treze mil, novecentos e quarenta e três euros e quarenta e seis cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 1025 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 1296

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: MÕES DE BAIXO **Código Postal:** 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: RUA DA SEARA **Nº:** 1 **Lugar:** DE MÕES DE BAIXO **Código Postal:** 4760-063 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: CASA DE HABITAÇÃO DE R/C E ANDAR COM 8 DIVISÕES E GARAGEM. S. C. 215 M2. Q. 765 M2. CONSTRUIDO DE NOVO. OCUPADO EM 01/09/1986. HABITÁVEL EM 29/08/1986.
Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** T4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 980,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 235,0000 m² **Área bruta de construção:** 434,8000 m² **Área bruta dependente:** 235,0000 m² **Área bruta privativa:** 199,8000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €158.181,34 **Determinado no ano:** 2019
Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.774,00 **Coordenada Y:** 494.257,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
148.070,00	=	603,00	x	258,3650	x	1,00	x	1,10	x	1,080	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (220 - 160) + 0,80 x (Aa + Ab - 220,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2551269 **Entregue em :** 2010/09/17 **Ficha de avaliação nº:** 3263970 **Avaliada em :** 2010/10/05

TITULARES

Identificação fiscal: [redacted] **Nome:** MARIA ERCILIA DA SILVA RODRIGUES
Morada: [redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MOD. 1 IMI Nº2551269

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via internet em 2022-07-04

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 138603308

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

7K26PB6XX4PF

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

1296/20100722

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 59995 - B, Livro Nº: 157

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Gavião
RUA DA SEARA , Nº 1

ÁREA TOTAL: 980 M2
ÁREA COBERTA: 215 M2
ÁREA DESCOBERTA: 765 M2

MATRIZ nº: 1025 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Casa de habitação de rés-do-chão, 1º andar - área 173m² - anexos - área 42m² - e logradouro - área 765m².

Desanexado do descrito sob o n.º 38508 a fls. 174 do Livro - 106.

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
OFICIOSO
AP. 1527 de 2010/07/30 2010/08/02 16:04:42 - Autorização de Utilização
Nº AUTORIZAÇÃO : 398
DATA AUTORIZAÇÃO : 1986/08/29
ENTIDADE EMISSORA : CÂMARA MUNICIPAL

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 1527 de 2010/07/30 11:18:50 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2010/07/30 11:18:50 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA ERCILIA DA SILVA RODRIGUES
[redacted]

Localidade: [redacted]

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** [redacted]
[redacted]

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** [redacted]

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/05/26	3596	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
138603308	22278	OCR	2023 / 2865

MARIA ERCILIA DA SILVA RODRIGUES
R. RAMALHO ORTIGAO 3°A
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760 V. N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A ÁREA DE 75.50M (PARCELA 3) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.° PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2-ÁREA ENVOLVENTE AO PAL
ÁCIO DA JUSTIÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 3, no valor de 15.000,00 euros	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

Documento n.° 2023 / 3596, Compromisso n.° 2023 / 2865, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3701

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 27,30m2 (parcela 5) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 — Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, a proprietária da parcela n.º 5, com a área de 27,30m², veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 3.289,92€ (três mil duzentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos);

A parcela de terreno, denominada parcela 5, com a área de 27,30m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões ou Terras de Baixo, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 272 - Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 555, propriedade de Maria da Conceição do Carmo Paredes;

A proprietária do prédio acima referido, mostrou-se disponível para alienar a citada parcela, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório de avaliação, mediante a condição de o Município, ou quem este indicar, se comprometer a diligenciar pela reposição das suas construções, afetadas pela execução da obra;

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 27,30m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Mões ou Terras de Baixo, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 272 – Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 555, propriedade de Maria da Conceição do Carmo Paredes, pelo valor de 3.289,92€ (três mil duzentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos);

2 – Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda e ainda a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

DI n.º 21855/2023 INT
AS - DAJ - Jurídico

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.25 11:09:48 +01'00'

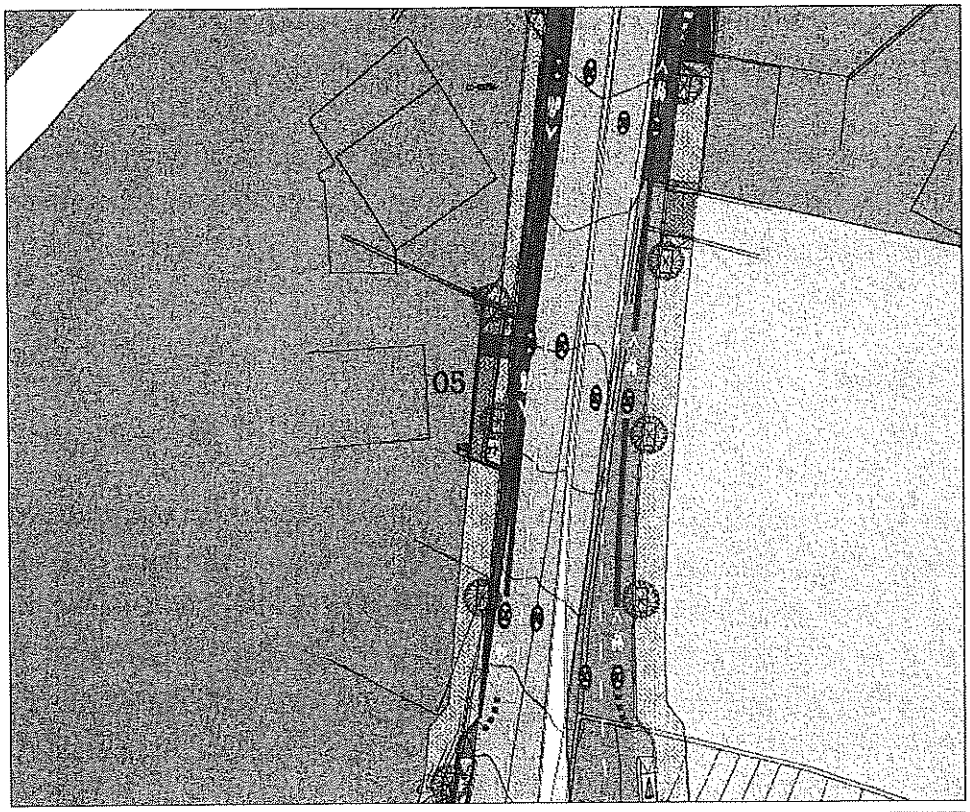
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9723/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 5

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
Maria da Conceição do Carmo Paredes		05	___	___ m²	27,3m²	27,3m²

ID	X	Y
61	-32090,06	194598,56
62	-32093,63	194599,96
74	-32092,16	194614,04
75	-32088,63	194612,50
76	-32090,10	194612,81

ID	X	Y
77	-32092,09	194599,73
78	-32090,02	194598,92

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº5**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 555** da freguesia de Gavião, registado na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº272/19900822**. Trata-se de uma expropriação parcial de 27,3m2, resultando em uma parcela sobrante de 722,70m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de cave e r/chão com 46,00m2 de área de implantação e 56,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1976.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

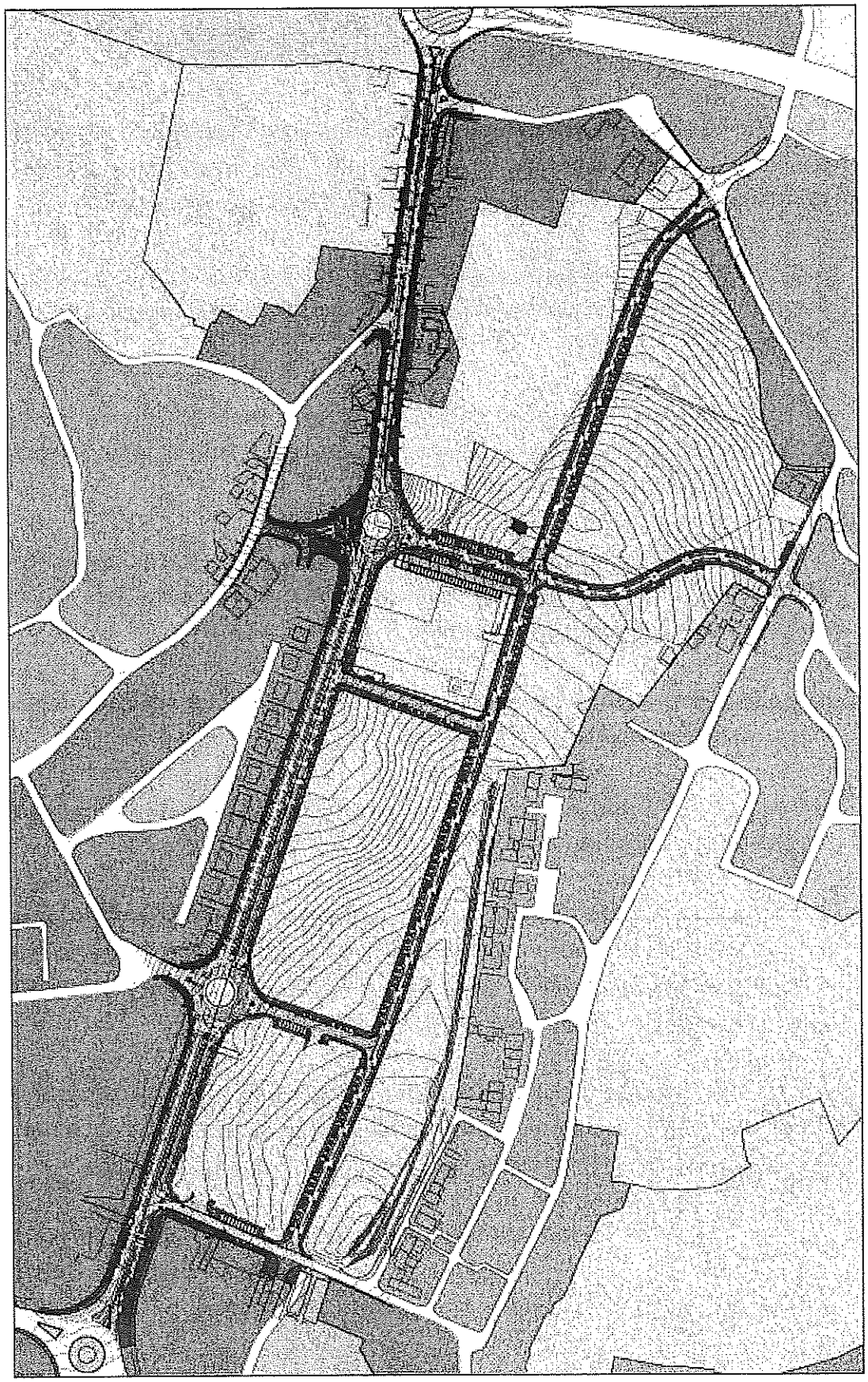
O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-555** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **8,5** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **21,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

27,30 m2 x €120,51 /m2 = **€3.289,92**

Pelo que o valor da área expropriada é de €3.289,92 (três mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro suporte de vedação em pedra de granito, c/ altura de 1,60m pelo exterior, ao longo de 7,0 ml;
- Rede de vedação aplicada sobre o muro c/ altura de 0,70 m, ao longo de 10ml;
- Portão em ferro com 1,0 x 1,60m.
- Portão em ferro de 2 folhas com 1,90 x 1,60m.;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Maria da conceição do Carmo Paredes **MORADA:** Rua Engº Pinheiro Braga, nº1259, 4760-089 Vila Nova de Famalicão	**PARCELA 5**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1259	Inscrição Matricial: U-555	Área total do prédio: 750,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 272		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 27,30 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

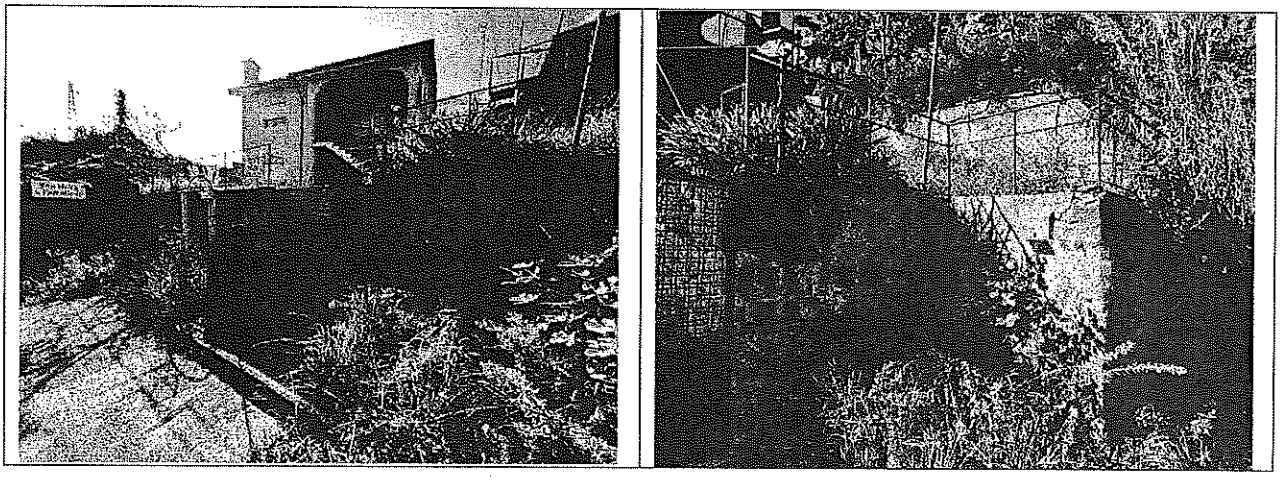
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

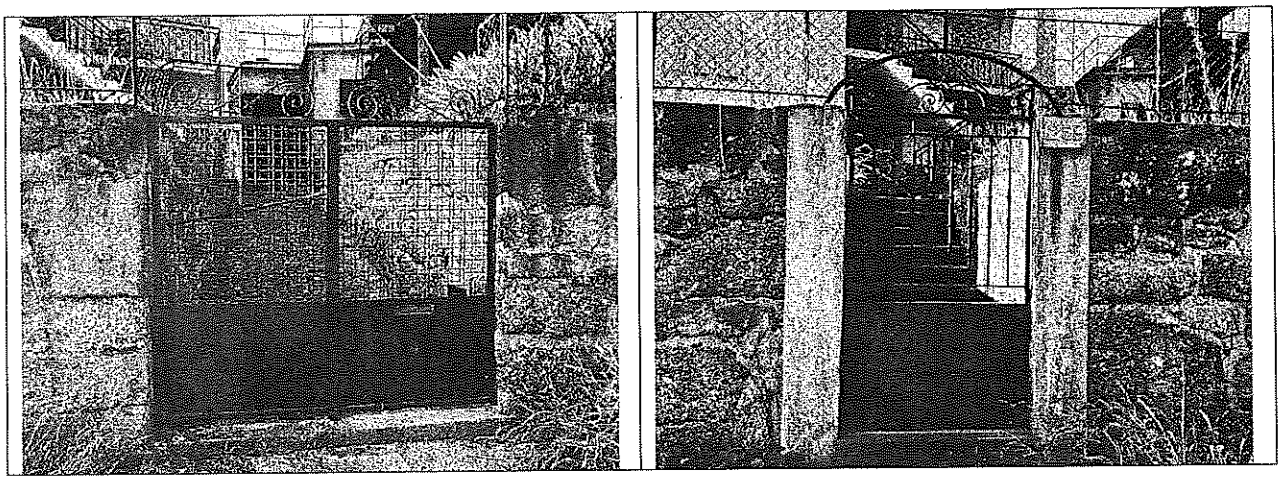
Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias



Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 5 / AE	Central - nível 1	27,30 m^2	120,51€	3.289,92€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de suporte de vedação e rede	7		A repor pela obra
Portão em ferro	1		A repor pela obra
Portão em ferro	1,9		A repor pela obra

360

Valor Total da Indemnização

3.289,92€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€3.289,92 (três mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

296

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 555 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: MÕES **Código Postal:** 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA DE HABITAÇÃO DE R/C E CAVE, COM 4 DIVISÕES E 1 DEPENDÊNCIA. S. C. 36 M2. Q. 704 M2. D. 10 M2. CONSTRUIDO DE NOVO. OCUPADO EM 01/02/1976.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 750,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 46,0000 m² **Área bruta de construção:** 56,0000 m² **Área bruta dependente:** 20,0000 m² **Área bruta privativa:** 36,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1988 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €24.400,60 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.888,00 **Coordenada Y:** 494.629,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
24.040,00	=	603,00	x	47,3600	x	1,00	x	1,10	x	1,020	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIML

Mod 1 do IMI nº: 3257924 **Entregue em :** 2012/05/10 **Ficha de avaliação nº:** 4767875 **Avaliada em :** 2012/05/15

TITULARES

Identificação fiscal: [redacted] **Nome:** MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO PAREDES

Morada: [redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** PROC ISSD 5541/3590

Emitido via internet em 2022-08-30

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Gavião

272/19900822

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: MÕES ou TERRAS DE BAIXO

ÁREA TOTAL: 750 M2
ÁREA COBERTA: 46 M2
ÁREA DESCOBERTA: 704 M2

MATRIZ n°: 555 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Casa de habitação de cave e rés do chão - S.C. 36m2; dependência -10m2 e quintal - 704m2.

NORTE - Caminho de servidão;
NASCENTE - Lauro da Costa Terroso;
SUL - José Maria de Oliveira Pinheiro e outros;
POENTE - Armindo Sampaio de Sousa e Caminho de servidão;

**Desanexado do n°29.295 fls. 93v° do B-83

(Reprodução da descrição por extractação)

O(A) Ajudante
Laura Monteiro do Amaral Almeida Cabral

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 3 de 1990/08/22 - Aquisição

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** [redacted]
Morada: [redacted] -
Localidade: [redacted]
** MARIA DO CARMO PAREDES
[redacted]
Morada: [redacted] -
Localidade: [redacted]
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** [redacted]
** [redacted]

(Reprodução da inscrição G-1)

O(A) Ajudante
Laura Monteiro do Amaral Almeida Cabral

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/05/26	3597	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
168654881	22279	OCR	2023 / 2874

MARIA CONCEIÇAO DO CARMO PAREDES
TRAVESSA DE MAES

4760 V. N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A ÁREA DE 27.30M (PARCELA 5) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.° PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2-ÁREA ENVOLVENTE AO PAL
ÁCIO DA JUSTIÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 5, no valor de 3.289,92 euros	UN	1.000	3.289,920			3.289,920	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.289,92		3.289,92	

EXTENSO

TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3597, Compromisso n.° 2023 / 2874, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3702

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.289,92
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.289,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 75,40m2 (parcela 6) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 – Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, a proprietária da parcela n.º 6, com a área de 75,40m², veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 9.086,45€ (nove mil oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos);

A parcela de terreno, denominada parcela 6, com a área de 75,40m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões, Freguesia de Gavião, deste concelho, omisso na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1586, propriedade da Herança de Abílio de Sousa Correia;

A Cabeça de Casal da Herança mostrou-se disponível para alienar a citada parcela, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório de avaliação, mediante a condição de o Município, ou quem este indicar, se comprometer a diligenciar pela reposição das suas construções, afetadas pela execução da obra;

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 75,40m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio urbano sito em Mões, Freguesia de Gavião, deste concelho, omisso na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1586, propriedade da Herança de Abílio de Sousa Correia, representada pelas únicas herdeiras Teresa Dias da Silva, Maria de Fátima da Silva Correia Lopes e Maria do Céu da Silva Correia Leite, pelo valor de 9.086,45€ (nove mil oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos);

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda e ainda a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

DI n.º 21922/2023 INT
AS - DAJ - Jurídico

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.25 11:00:57 +01'00'

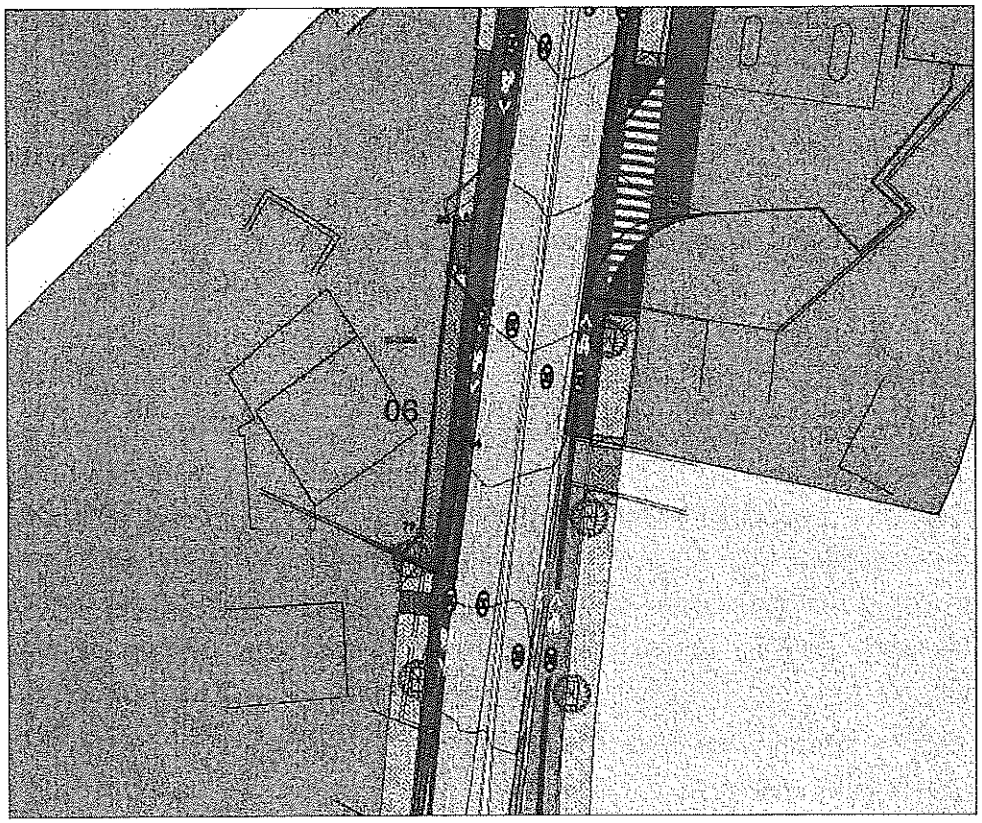
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9724/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 6

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
Teresa Dias da Silva		06	___	___m²	75,4m²	75,4m²

ID	X	Y
74	-32092,16	194614,04
75	-32088,63	194612,50
79	-32090,49	194616,38
80	-32087,27	194644,24
81	-32057,07	194644,21

ID	X	Y
82	-32087,69	194639,51
83	-32085,08	194636,38
84	-32086,53	194624,44

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº6**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 1586** da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão. Trata-se de uma expropriação parcial de 75,4m2, resultando em uma parcela sobrante de 684,60m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão com 105,00m2 de área de implantação e 105,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, melhorada em 2000.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

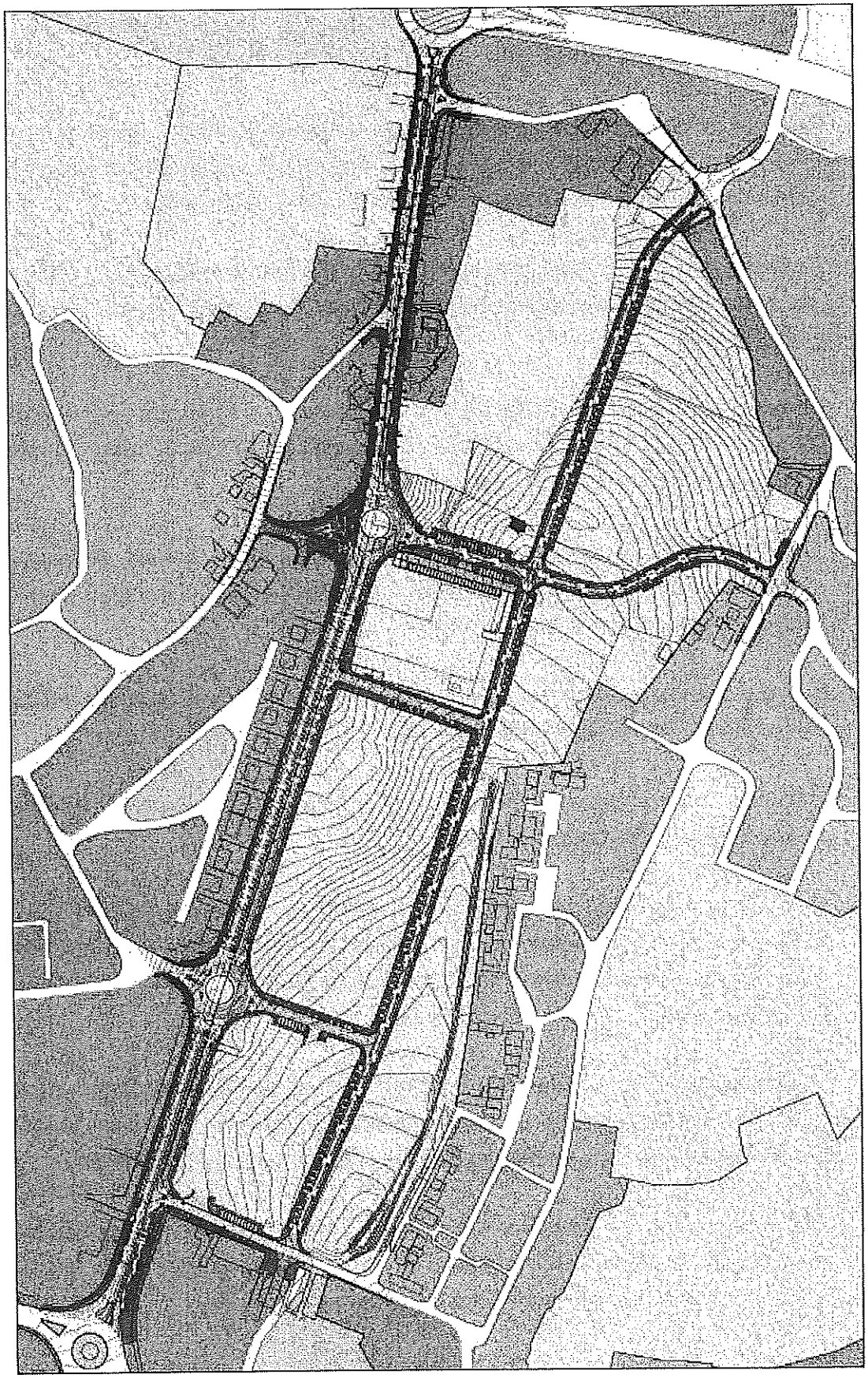
Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-1586** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **8,5** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **21,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

75,40 m2 x €120,51 /m2 = **€9.086,45**

Pelo que o valor da área expropriada é de €9.086,45 (nove mil, oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro suporte de vedação em areado e pintado, c/ altura média de 1,50m pelo exterior, ao longo de 25,0 ml;
- Gradeamento em ferro sobre o muro c/ altura de 0,50 m, ao longo de 25ml;
- Portão em ferro de 3 folhas com 2,70m x 2,20m.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Maria da conceição do Carmo Paredes **MORADA:** Rua Engº Pinheiro Braga, nº1259, 4760-089 Vila Nova de Famalicão	**PARCELA 6**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1333	Inscrição Matricial: U-1586	Área total do prédio: 760,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 75,40 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

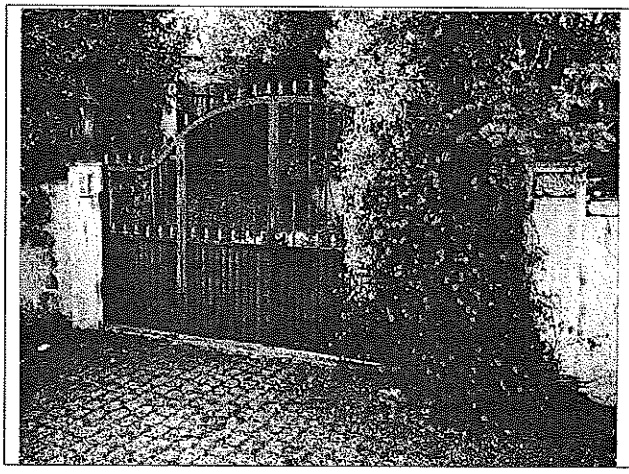
Infra-Estruturas disponíveis

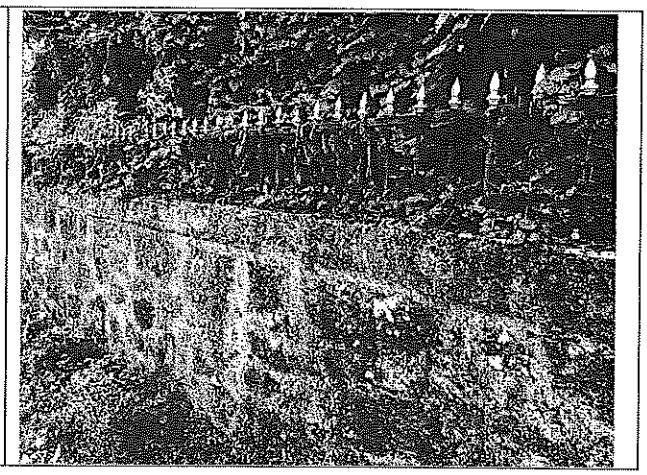
Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias





Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 6 / AE	Central - nível 1	75,40 m^2	120,51€	9.086,45€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de suporte de vedação e rede	25		A repor pela obra
Gradeamento em ferro	25		A repor pela obra
Portão em ferro	2,70		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

9.086,45€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€9.086,45 (nove mil, oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 1586 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO **Tipo:** URBANO

Artigo: 579

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Lugar:** MÕES **Código Postal:** 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA DE HABITAÇÃO DE R/C COM 4 DIVISÕES, UMA GARAGEM E UM ANEXO PARA ARRUMOS. S. C. 105 M2. Q. 655 M2. MELHORADO.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 760,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 105,0000 m² **Área bruta de construção:** 105,0000 m² **Área bruta dependente:** 30,0000 m² **Área bruta privativa:** 75,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2000 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €47.116,30 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.911,00 **Coordenada Y:** 494.628,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
46.420,00	=	603,00	x	91,4750	x	1,00	x	1,10	x	1,020	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3260564 **Entregue em :** 2012/05/11 **Ficha de avaliação nº:** 4773802 **Avaliada em :** 2012/05/15

TITULARES

Identificação fiscal: 743143248 **Nome:** ABILIO DE SOUSA CORREIA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: [redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** ISTG 1794210

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Emitido via internet em 2022-10-07

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

2H3FPEK7GRW2

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/05/26	3599	2023

HERANÇA DE ABÍLIO DE SOUSA CORREIA

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
743143248	22280	OCR	2023 / 2876

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A ÁREA DE 75.40M (PARCELA 6) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.° PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2-ÁREA ENVOLVENTE AO PAL
ÁCIO DA JUSTIÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 6, no valor de 9.086,45 euros	UN	1.000	9.086,450			9.086,450	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.086,45		9.086,45	

EXTENSO

NOVE MIL E OITENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3599, Compromisso n.° 2023 / 2876, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3704

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.086,45
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.086,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 137,30m2 (parcela 7) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, o proprietário da parcela n.º 7, com a área de 137,30m², veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 17.316,28€ (dezassete mil trezentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos);

A parcela de terreno, denominada parcela 7, com a área de 137,30m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 306 - Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 211, propriedade de José Luís de Castro e Sousa;

O proprietário do prédio acima referido, mostrou-se disponível para alienar a citada parcela, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório de avaliação, mediante a condição de o Município, se comprometer a diligenciar pela reposição das suas construções, afetadas pela execução da obra;

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 137,30m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Mões, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 306 – Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 211, propriedade de José Luís de Castro e Sousa pelo valor de 17.316,28€ (dezassete mil trezentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos);

2 – Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda e ainda a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

DI n.º 21866/2023 INT
AS - DAJ - Jurídico

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.25 11:15:41 +01'00'

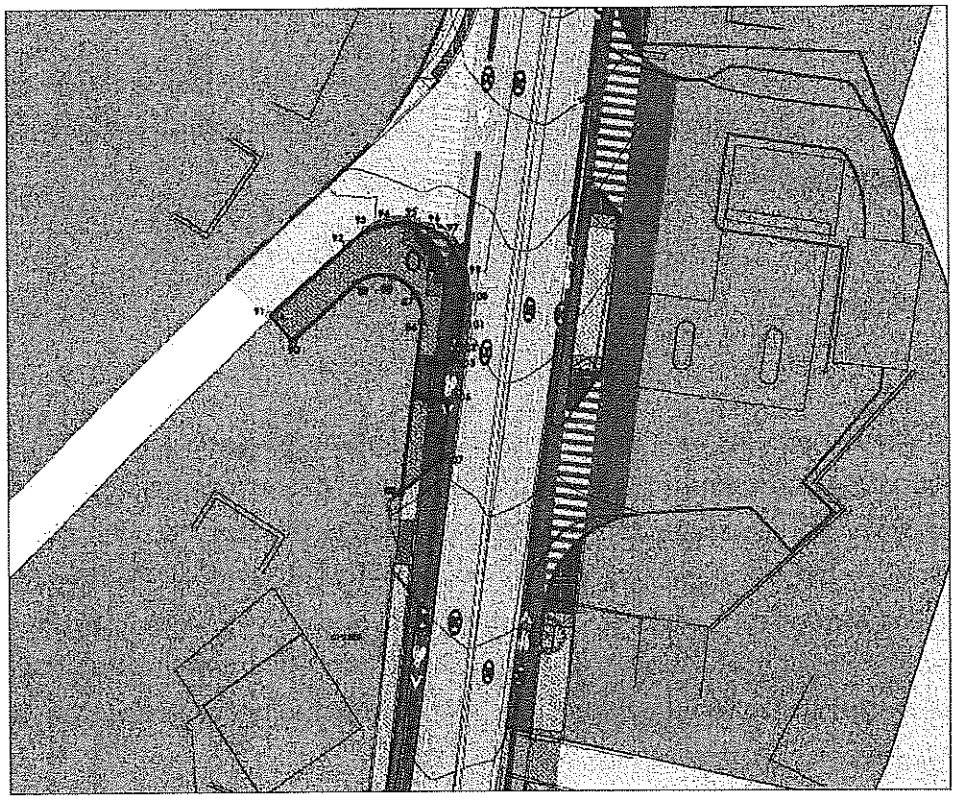
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9725/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 7

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
José Luís Castro Sousa	[redacted]	07	___	___m²	137,3m²	137,3m²

ID	X	Y
85	-32086,98	194646,68
86	-32084,99	194662,39
87	-32085,51	194664,83
88	-32087,57	194668,48
89	-32091,09	194665,88

ID	X	Y
90	-32096,94	194680,68
91	-32099,06	194683,08
92	-32091,85	194669,52
93	-32090,07	194670,86
94	-32088,01	194671,42

ID	X	Y
95	-32086,66	194671,66
96	-32084,11	194671,01
97	-32082,79	194670,31
98	-32081,34	194668,91
99	-32081,03	194668,67

ID	X	Y
100	-32080,95	194664,57
101	-32081,22	194662,27
102	-32081,89	194659,41
103	-32082,11	194658,87
104	-32082,72	194658,99

ID	X	Y
105	-32083,11	194656,17
106	-32082,46	194655,09
107	-32083,20	194649,83

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº7**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 211** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº306/19910903**. Trata-se de uma expropriação parcial de 137,30m2, resultando em uma parcela sobrante de 749,70m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 45,00m2 de área de implantação e 90,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1975, no entanto verifica-se que a construção terá mais área (possível ampliação).

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

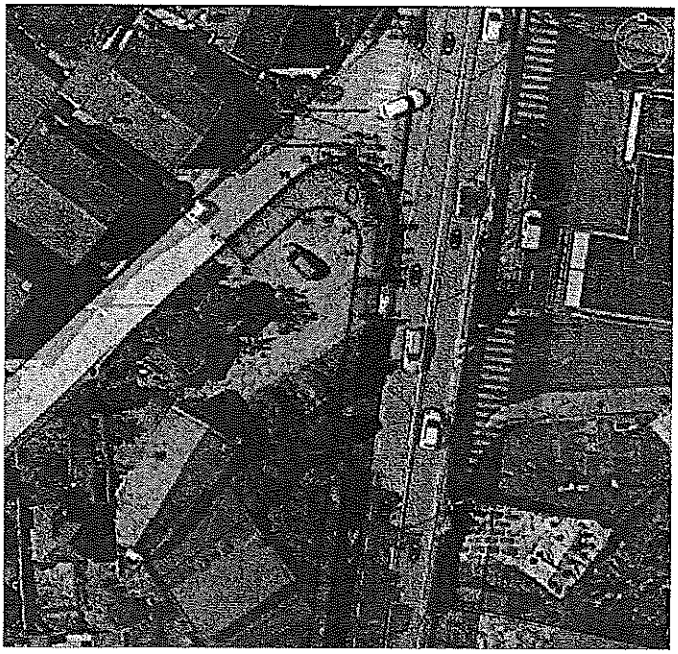
O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

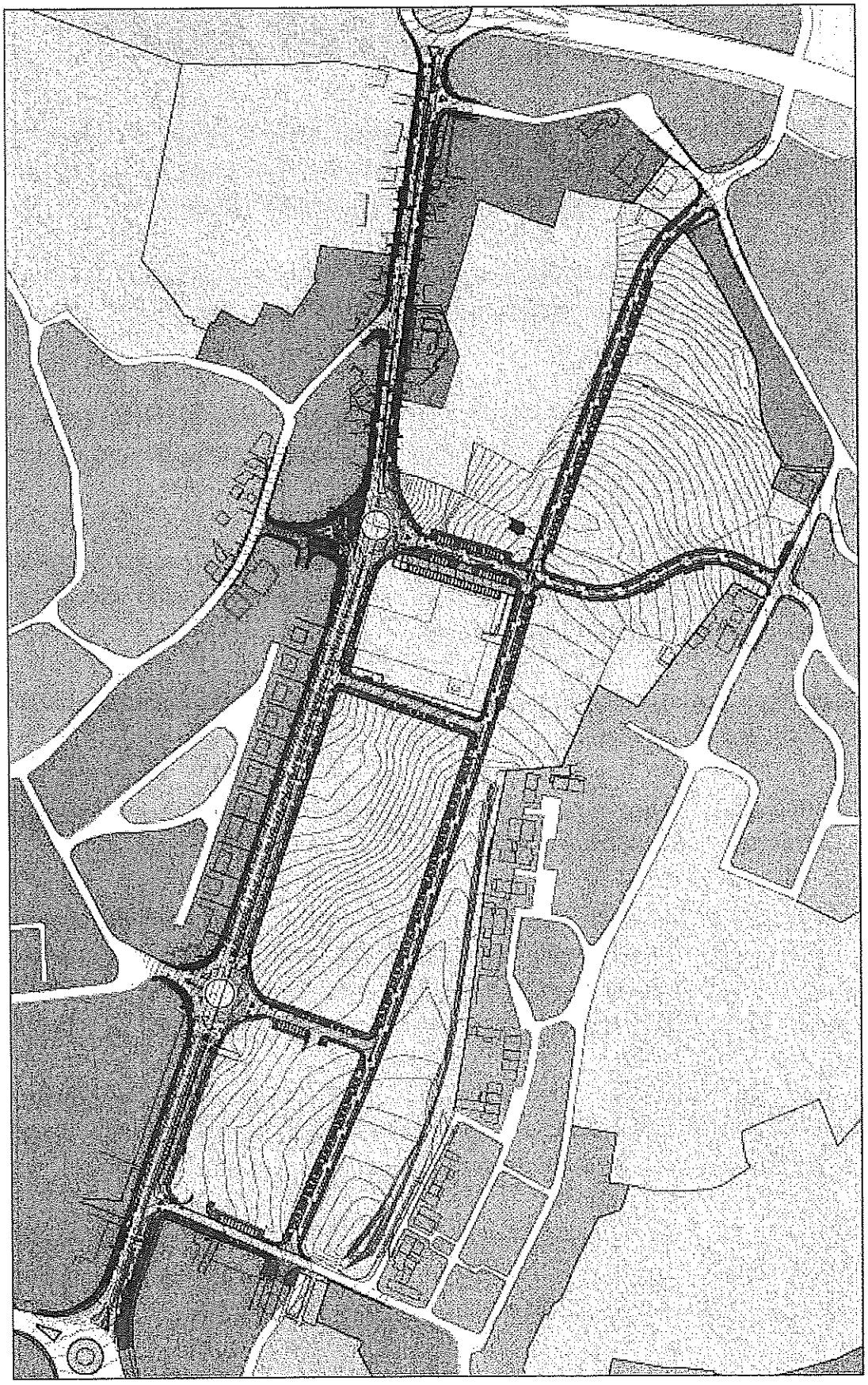
Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;

g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;

i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-211** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **9,5** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

137,30 m2 x €126,12 /m2 = **€17.316,28**

Pelo que o valor da área expropriada é de €17.316,28 (dezassete mil, trezentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação em bloco de cimento, rebocas e pintados c/ altura média de 0,60m pelo exterior, ao longo de 38,5 ml;
- Rede de vedação aplicada sobre o muro c/ altura de 0,90 m, ao longo de 30 ml;
- Gradeamento em ferro c/ 0,40m de altura sobre o muro, ao logo de 38,5ml;
- Portão chapa de ferro de correr com 1,7m x 3,50m.
- Muro de vedação em em bloco de cimento, rebocas e pintados c/ altura média de 1,20 m, ao longo de 5 ml;
- Chapa metálica aplicada sobre o muro c/ altura de 0,40 m, ao longo de 5 ml;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: José Luís Castro e Sousa **MORADA:** Rua Engº Pinheiro Braga, nº1361, 4760-501 Vila Nova de Famalicão	**PARCELA 7**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1361	Inscrição Matricial: U-211	Área total do prédio: 887,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 306		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 137,30 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga e com a Rua da Poça do Pisco		

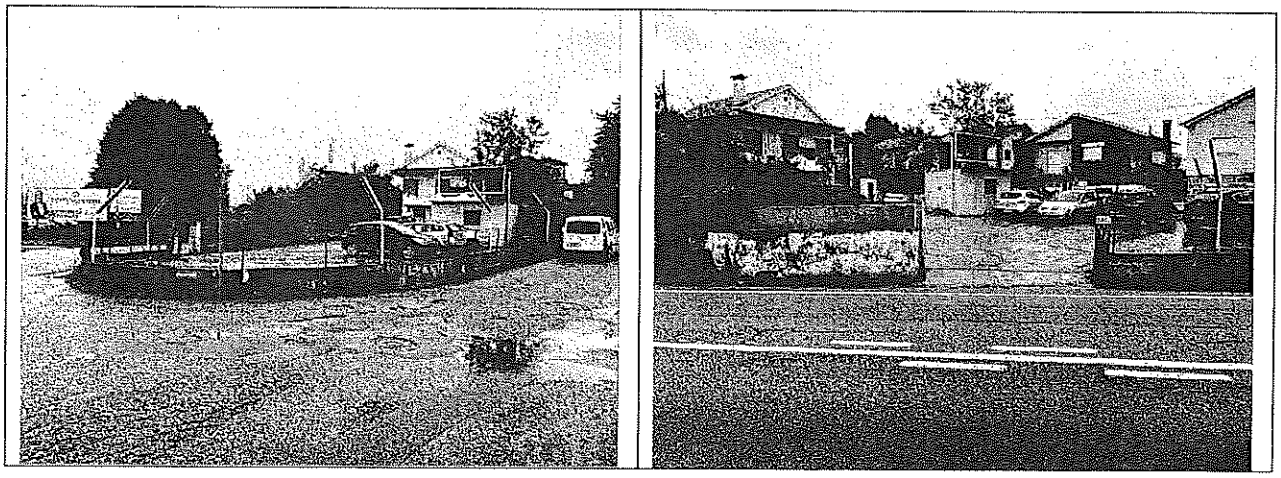
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias



Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 7 / AE	Central - nível 1	137,30 m^2	126,12€	17.316,28€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação e rede	30		A repor pela obra
Muro de vedação e chapa	5		A repor pela obra
Portão em ferro	3,5		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

17.316,28€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€17.316,28 (dezassete mil, trezentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

346

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 211 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Lugar:** MÕES **Código Postal:** 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: CAMINHO PUBLICO **Sul:** JOSÉ MACHADO DA SILVA **Nascente:** ESTRADA NACIONAL **Poente:** JOSÉ AZEVEDO E SILVA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 887,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 45,0000 m² **Área bruta de construção:** 90,0000 m² **Área bruta dependente:** 45,0000 m² **Área bruta privativa:** 45,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1975 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €36.183,23 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.897,00 **Coordenada Y:** 494.648,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
34.360,00	=	609,00	x	64,5100	x	1,00	x	1,10	x	1,060	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2146610 **Entregue em :** 2009/04/15 **Ficha de avaliação nº:** 2708925 **Avaliada em :** 2009/05/18

TITULARES

Identificação fiscal: [redacted] **Nome:** JOSE LUIS CASTRO E SOUSA

Morada: [redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 2146610

AT autoridade tributária e aduaneira

347

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Emitido via internet em 2022-08-30

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

7776CNGDNE7H

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Gavião

306/19910903

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.° 41191, Livro N°: 113

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Mões

ÁREA TOTAL: 887 M2
ÁREA COBERTA: 45 M2
ÁREA DESCOBERTA: 842 M2

MATRIZ n°: 211 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Casa de habitação de dois andares.
Norte - caminho público;
Sul - [redacted]
Nascente - estrada nacional n° 2;
Poente - [redacted]
Desanexado do n° 39449 a fls 58v do Livro B-109.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 25 de 1982/01/21 - Aquisição

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** JOSÉ LUIS DE CASTRO E SOUSA
[redacted]
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
[redacted]
REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G-1

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

AP. 56 de 2002/06/12 - Hipoteca Voluntária

[redacted]
SUJEITO(S) ATIVO(S):
[redacted]

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

[redacted]

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO C-4

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 4792 de 2009/04/03 16:30:20 UTC - Penhora
Registado no Sistema em: 2009/04/03 16:30:20 UTC

[redacted]

SUJEITO(S) ATIVO(S):

[redacted]

PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 3590200701066668.

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

350

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/05/26	3600	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
141741643	22281	OCR	2023 / 2877

JOSE LUIS CASTRO SOUSA
AVENIDA ENGENHEIRO PINHEIRO BRAGA, N°.1361
16 GAVIAO
4760-089 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A ÁREA DE 137.30M (PARCELA 7) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.º PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2-ÁREA ENVOLVENTE AO PA
LÁCIO DA JUSTIÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 7, no valor de 17.316,28 euros	UN	1.000	17.316,280			17.316,280	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.316,28		17.316,28	

EXTENSO

DEZASSETE MIL TREZENTOS E DEZASSEIS EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 3600, Compromisso n.º 2023 / 2877, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3705

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.316,28
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.316,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 58,80m2 (parcela 9) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 — Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, a proprietária da parcela n.º 9, com a área de 58,80m², veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 7.415,86€ (sete mil quatrocentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos);

A parcela de terreno, denominada parcela 9, com a área de 58,80m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Real ou Mões, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 885 - Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 421, propriedade da Herança de Agostinho Rocha de Freitas;

A Cabeça de Casal da Herança mostrou-se disponível para alienar a citada parcela, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório de avaliação, mediante a condição de o Município, ou quem este indicar, se comprometer a diligenciar pela reposição das suas construções, afetadas pela execução da obra;

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 58,80m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Real ou Mões, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 885 – Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 421, propriedade da Herança de Agostinho Rocha de Freitas, representada pela única herdeira Maria Teresa Azevedo de Freitas, pelo valor de 7.415,86€ (sete mil quatrocentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos);

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda e ainda a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.25 11:05:22 +01'00'

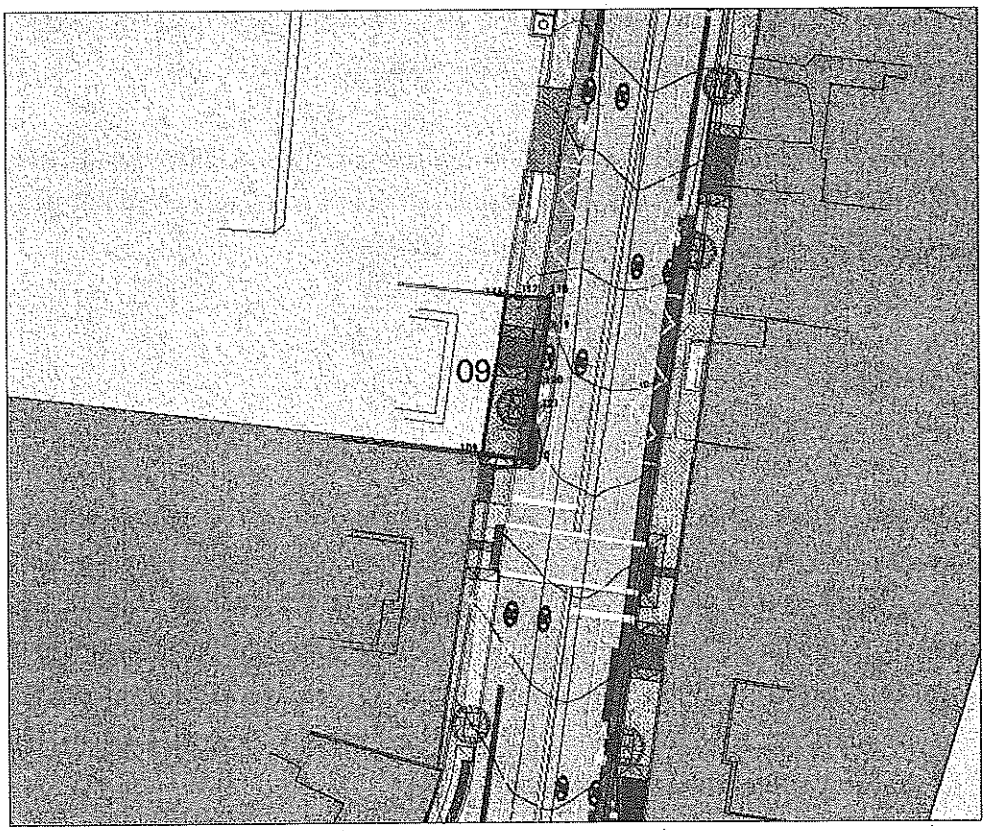
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9726/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 9

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Confrontações	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
Herdeiro de Agostinho Rocha Freitas		09	—	___m²	58,8m²	58,8m²

ID	X	Y
109	-32077,87	194723,62
110	-32075,82	194721,18
116	-32073,64	194735,59
117	-32074,69	194735,76
118	-32071,68	194735,61

ID	X	Y
119	-32071,95	194733,21
120	-32072,66	194728,27
121	-32072,97	194726,08

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº9**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 421** da freguesia de Gavião, registado na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº885/20020920**. Trata-se de uma expropriação parcial de 58,80m2, resultando em uma parcela sobrante de 595,20m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 112,00m2 de área de implantação e 200,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1968.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

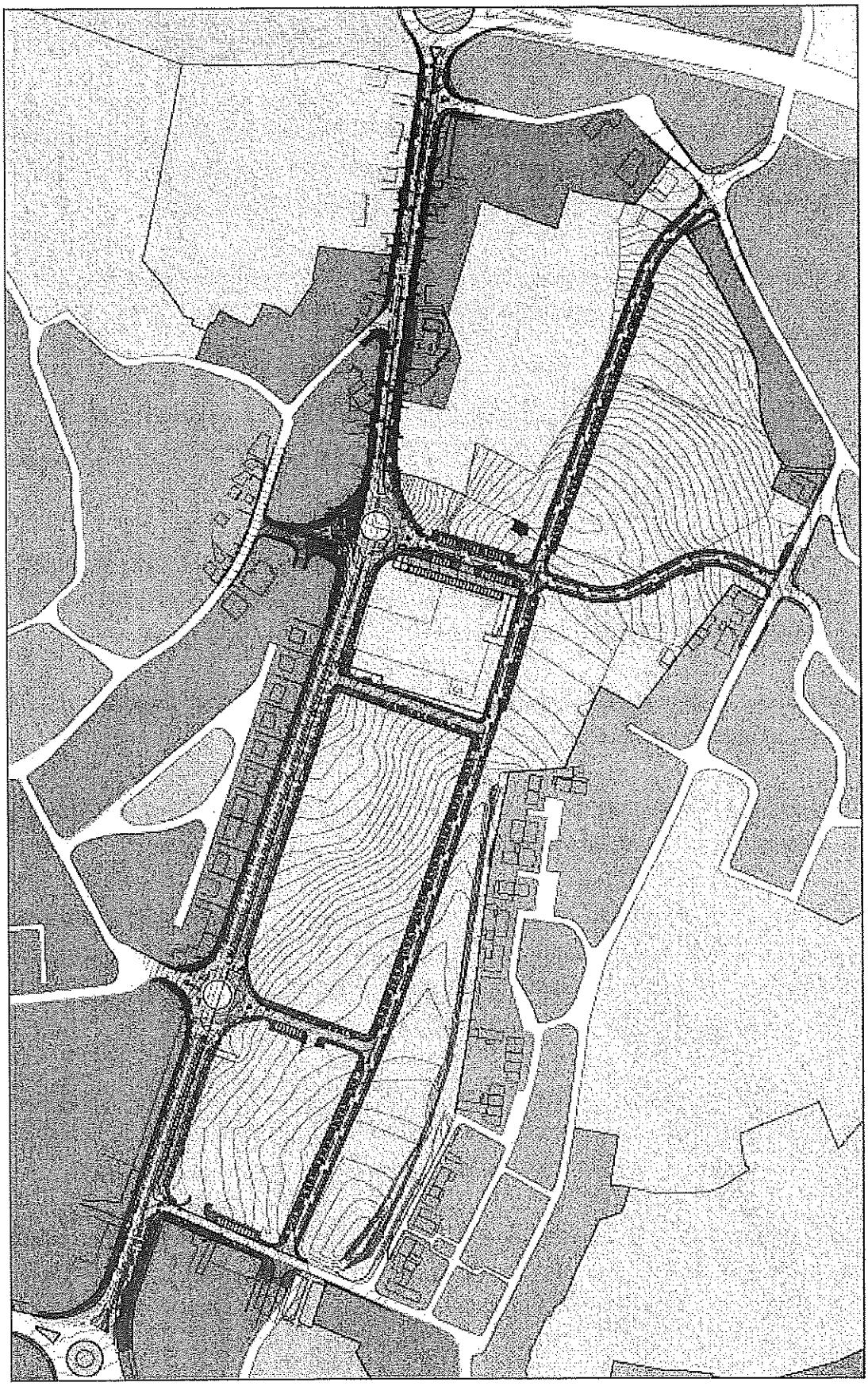
Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-421** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **9,5** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

58,80 m2 x €126,12 /m2 = **€7.415,86**

Pelo que o valor da área expropriada é de €7.415,86 (sete mil, quatrocentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação areado e pintado, c/ altura média de 0,80 m, ao longo de 25 ml;
- gradeamento em ferro aplicada sobre o muro c/ altura de 0,30 m, ao longo de 25ml;
- Portão em ferro com chapa pintados de 1,00 x 1,60m.
- Portão em ferro de 2 folhas com chapa pintado de 2,50 x 1,60m.;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Herdeiros de Agostinho Rocha Freitas **MORADA: Av. Engº Pinheiro Braga, nº1503, 4760-089 V.N.Famalicão**	**PARCELA 9**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1503	Inscrição Matricial: U-421	Área total do prédio: 654,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 885		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 58,80 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

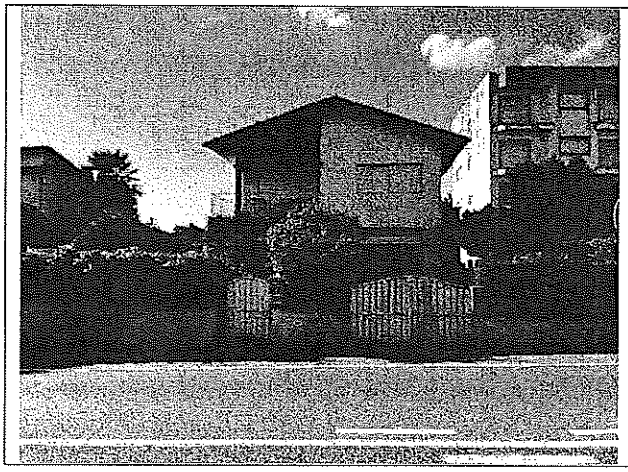
Infra-Estruturas disponíveis

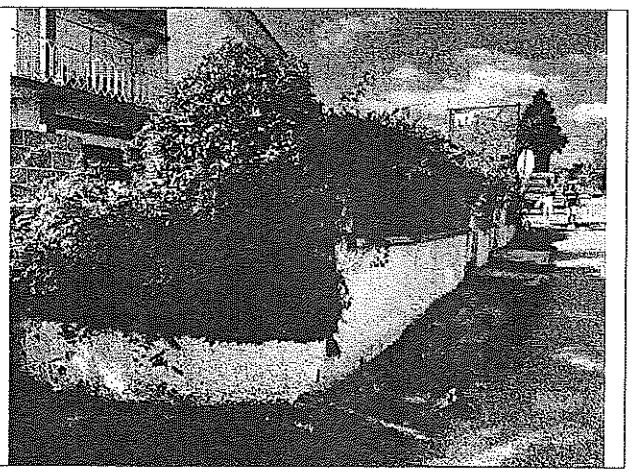
Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias





Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 9 / AE	Central - nível 1	58,80 m^2	126,12€	7.415,86 €

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de suporte de vedação e gradeamento	25		A repor pela obra
Portão em ferro	1		A repor pela obra
Portão de 2 folhas em ferro	2,5		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

7.415,86 €

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€7.415,86 (sete mil, quatrocentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 421 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Lugar:** MÕES **Código Postal:** 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: CASA PARA HABITAÇÃO DE R/C E ANDAR, CONSTRUIDA DE PEDRA E TELHA, COM 7 DIVISÕES. S. C. 112 M2. Q. 542 M2. OCUPADO EM 22/07/1968. CONSIDERADO HABITÁVEL EM 15/07/1968.
Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 7

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 654,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 112,0000 m² **Área bruta de construção:** 200,0000 m² **Área bruta dependente:** 88,0000 m² **Área bruta privativa:** 112,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1969 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €63.275,10 **Determinado no ano:** 2021
Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.924,00 **Coordenada Y:** 494.732,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
62.340,00	=	603,00	x	141,7500	x	1,00	x	1,10	x	1,020	x	0,65

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac.+ Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3257920 **Entregue em :** 2012/05/10 **Ficha de avaliação nº:** 4767871 **Avaliada em :** 2012/05/15

TITULARES

Identificação fiscal: 706620488 **Nome:** AGOSTINHO ROCHA DE FREITAS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

[redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Emitido via internet em 2022-11-02

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Gavião

885/20020920

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 49839, Livro Nº: B136

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: REAL OU MÕES

ÁREA TOTAL: 654 M2
ÁREA COBERTA: 112 M2
ÁREA DESCOBERTA: 542 M2

MATRIZ nº: 421 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
CASA DE HABITAÇÃO DE RÉS DO CHÃO e ANDAR.
NORTE-[redacted]
SUL e POENTE-[redacted]
[redacted]SCENTE-ESTRADA NACIONAL-PORTO-BRAGA.
[redacted]ANEXADO DO 29295 A FLS.25V DO B-136.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

O(A) Ajudante
Maria Esmeralda Veloso Costa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 13 de 2002/09/20 - Aquisição

CAUSA : Dissolução da Comunhão Conjugal e Sucessão por Morte

SUJEITO(S) ATIVO(S):

[redacted]

** MARIA TERESA AZEVEDO DE FREITAS

[redacted]

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** AGOSTINHO ROCHA DE FREITAS

[redacted]

EM COMUM E SEM DETERMINAÇÃO DE PARTE OU DIREITO.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G-1

O(A) Ajudante
Maria Esmeralda Veloso Costa

1ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães HISTÓRICO
AVERB. - AP. 2960 de 2010/01/25 15:04:10 UTC - AVERBAMENTO

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Registado no Sistema em: 2010/01/25 15:04:10 UTC
DA APRESENT. 13 de 2002/09/20 - Aquisição

PENHORA DO QUINHÃO HEREDITÁRIO

[redacted]

O(A) Conservador(a)
Maria José Pereira dos Reis Coelho

2ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães HISTÓRICO
AVERB. - AP. 1482 de 2011/03/04 12:15:22 UTC - Cancelamento
Registado no Sistema em: 2011/03/04 12:15:22 UTC
DA APRESENT. 2960 de 2010/01/25 - AVERBAMENTO

Cancelada.

O(A) Escriturário(a)
Ricardo Alberto Martins de Freitas

2ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães
AP. 1000 de 2012/12/18 11:46:11 UTC - Penhora
Registado no Sistema em: 2012/12/18 11:46:11 UTC

[redacted]

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)
Cláudia Alice Simão Pereira

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/05/26	3601	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
706620488	22282	OCR	2023 / 2878

HERANÇA DE AGOSTINHO ROCHA DE FREITAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A ÁREA DE 58.80M (PARCELA 9) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.° PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2-ÁREA ENVOLVENTE AO PAL
ÁCIO DA JUSTIÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 9, no valor de 7.415,86 euros	UN	1.000	7.415,860			7.415,860	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.415,86		7.415,86	

EXTENSO

SETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3601, Compromisso n.° 2023 / 2878, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3706

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.415,86
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.415,86

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 10,40m2 (parcela 13) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 – Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, o proprietário da parcela n.º 13, com a área de 10,40m², veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 1.311,65€ (mil trezentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos);

A parcela de terreno, denominada parcela 13, com a área de 10,40m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Real, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1872 - Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 525, propriedade de Domingos Alberto Gomes;

O proprietário do prédio acima referido, mostrou-se disponível para alienar a citada parcela, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório de avaliação, mediante a condição de o Município, se comprometer a diligenciar pela reposição das suas construções, afetadas pela execução da obra;

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 10,40m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Real, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1872 – Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 525, propriedade de Domingos Alberto Gomes, pelo valor de 1.311,65€ (mil trezentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos);

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda e ainda a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

DI n.º 21932/2023 INT
AS - DAJ - Jurídico

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.25 11:20:30 +01'00'

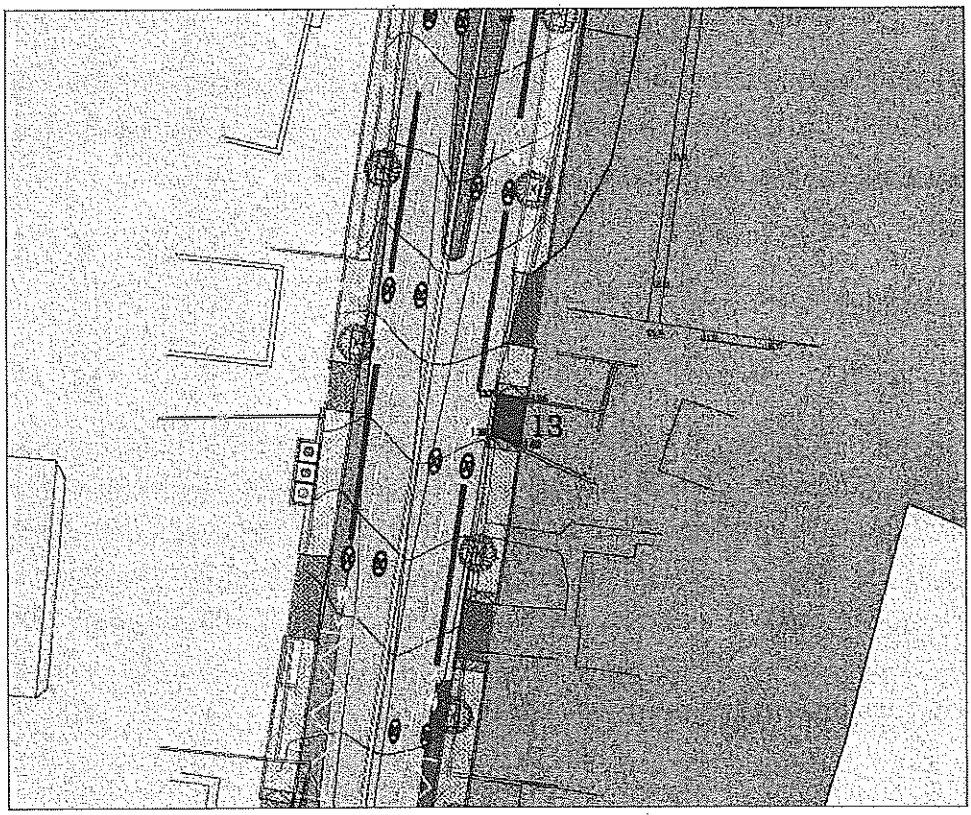
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9730/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 13

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (CT)
[redacted]	[redacted]	13	___	___ m²	10,4m²	10,4m²

ID	X	Y
136	-32051,62	194768,13
137	-32054,21	194768,54
139	-32054,84	194765,11
140	-32052,29	194763,54

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº13**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 525** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1872/20150626**. Trata-se de uma expropriação parcial de 10,40m2, resultando em uma parcela sobrante de 229,60m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão com 80,00m2 de área de implantação e 80,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1973.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

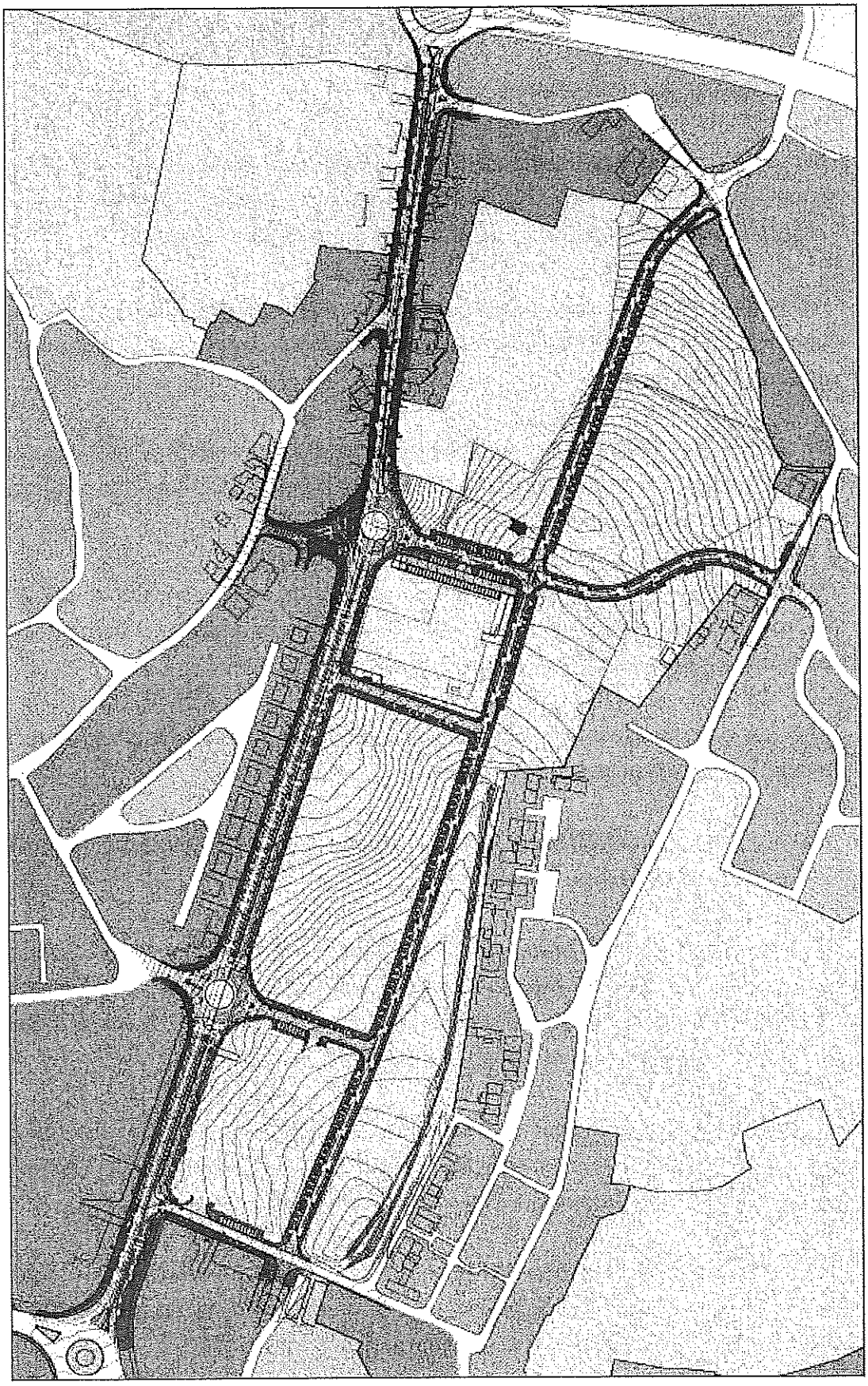
O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-525** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **9,5** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

10,40 m2 x €126,12 /m2 = **€1.311,65**

Pelo que o valor da área expropriada é de €1.311,65 (mil, trezentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que não existem benfeitorias úteis.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas

sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Domingos Alberto Gomes **MORADA:** Rua Engº Pinheiro Braga, nº1550, 4760-501 Vila Nova de Famalicão	**PARCELA 13**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1550	Inscrição Matricial: 525	Área total do prédio: 240,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 1872		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 10,40 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

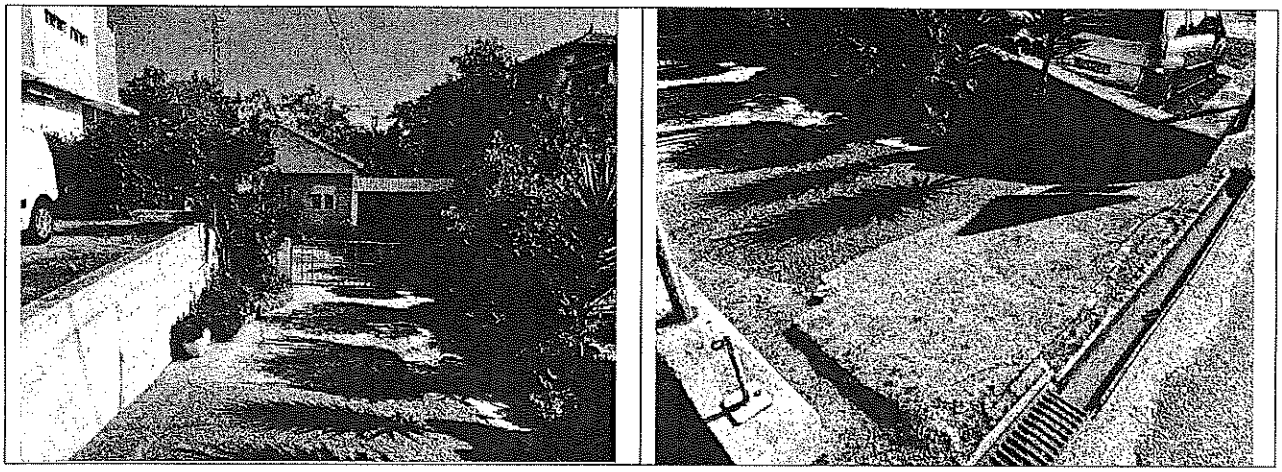
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias



Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 13 / AE	Central - nível 1	10,40 m^2	126,12€	1.311,65€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

1.311,65€

Observações

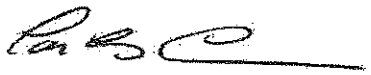
Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€1.311,65 (mil, trezentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto



(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

400

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 525 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: REAL **Código Postal:** 4760-079 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA DE HABITAÇÃO DE R/C COM 5 DIVISÕES. S. C. 80 M2. Q. 160 M2. CONSTRUIDO DE NOVO. OCUPADO EM 01/01/1973.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 240,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 80,0000 m² **Área bruta de construção:** 80,0000 m² **Área bruta dependente:** 11,0000 m² **Área bruta privativa:** 69,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1974 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €35.728,00 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 168.214,00 **Coordenada Y:** 494.804,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
35.200,00	=	603,00	x	76,3000	x	1,00	x	1,00	x	1,020	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3263275 **Entregue em :** 2012/05/12 **Ficha de avaliação nº:** 4780142 **Avaliada em :** 2012/05/16

TITULARES

Identificação fiscal: 143874861 **Nome:** DOMINGOS ALBERTO GOMES

[redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Emitido via internet em 2022-08-30

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Gavião

1872/20150626

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 20952, Livro Nº: 62

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Real

ÁREA TOTAL: 240 M2
ÁREA COBERTA: 80 M2
ÁREA DESCOBERTA: 160 M2

MATRIZ nº: 525 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Casa de habitação de rés do chão e quintal
Norte Caminho Público
Sul - [redacted]
Nascente - [redacted]
Poente - Estrada Nova

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2358 de 2022/09/13 - AVERBAMENTO (INFORMAÇÃO ANTERIOR)
Averbamento de Alteração
Misto
DENOMINAÇÃO: CAMPO PEQUENO DE MÕES

MATRIZ Nº: 47 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Gavião
MATRIZ Nº: 392 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Gavião
MATRIZ Nº: 1 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Gavião
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

DUAS MORADAS DE CASAS DESTINADAS A HABITAÇÃO E A INDUSTRIA DE SALCICHARIA COM SUAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS PERTENÇAS E JUNTO QUINTAL
Norte Caminho Público
Sul - [redacted]
Nascente - [redacted]
Poente - Estrada Nova
O artigo é da antiga matriz
Desanexados as descrições 00248/260390; 00480/300395; 00481/300395
REPRODUÇÃO DA DESCRIÇÃO

O(A) Ajudante
Célia do Amparo Dias Tiago

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 6 de 1971/07/06 - Aquisição

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CAUSA : Divisão de Coisa Comum

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** DOMINGOS ALBERTO GOMES [redacted]

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** [redacted]

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO N° 39976 a Fls., 110 do G - 52

O(A) Ajudante
Célia do Amparo Dias Tiago

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/05/26	3602	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
143874861	22283	OCR	2023 / 2879

DOMINGOS ALBERTO GOMES
RUA QUINTA DA VINHA Nº47

4760 308 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A ÁREA DE 10.40M (PARCELA 13) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.º PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2-ÁREA ENVOLVENTE AO PA
LÁCIO DA JUSTIÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 13, no valor de 1.311,65 euros	UN	1.000	1.311,650			1.311,650	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.311,65		1.311,65	

EXTENSO

MIL TREZENTOS E ONZE EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 3602, Compromisso n.º 2023 / 2879, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3707

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.311,65
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.311,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 211,60m2 (parcela 17) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 — Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, a proprietária da parcela n.º 17, com a área de 211,60m², veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 27.279,47€ (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos);

A parcela de terreno, denominada parcela 17, com a área de 211,60m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões de Baixo, Freguesia de Gavião, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1528, propriedade da Repsol Portuguesa, Lda.;

A proprietária do prédio acima referido, mostrou-se disponível para alienar a citada parcela, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório de avaliação, mediante a condição de o Município se comprometer a diligenciar pela execução das obras relativas às alterações necessárias para assegurar a continuidade do funcionamento e exploração do Posto de Abastecimento de Combustíveis REPSOL de Famalicão;

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 211,60m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Mões de Baixo, Freguesia de Gavião, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1528, propriedade da Repsol Portuguesa, Lda., pelo valor de 27.279,47€ (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos);

2 – Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda e ainda a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.25 11:13:18 +01'00'

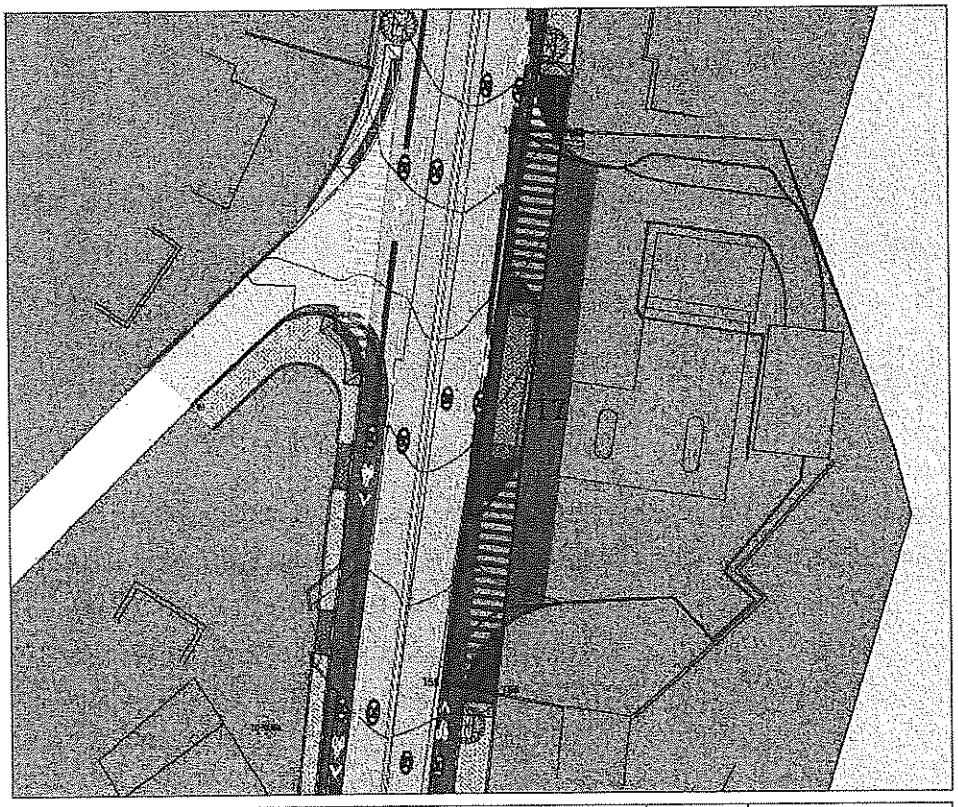
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9731/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 17

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Confactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
Repsol		17	—	— m²	211,6m²	211,6m²

ID	X	Y
153	-32064,02	194687,85
154	-32067,49	194688,01
155	-32075,32	194637,39
156	-32070,68	194636,47

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº17**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 1528** da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão. Trata-se de uma expropriação parcial de 211,60m2, resultando em uma parcela sobrantes de 1.088,40m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão destinada a estação de serviço com 147,00m2 de área de implantação e 147,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1997.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

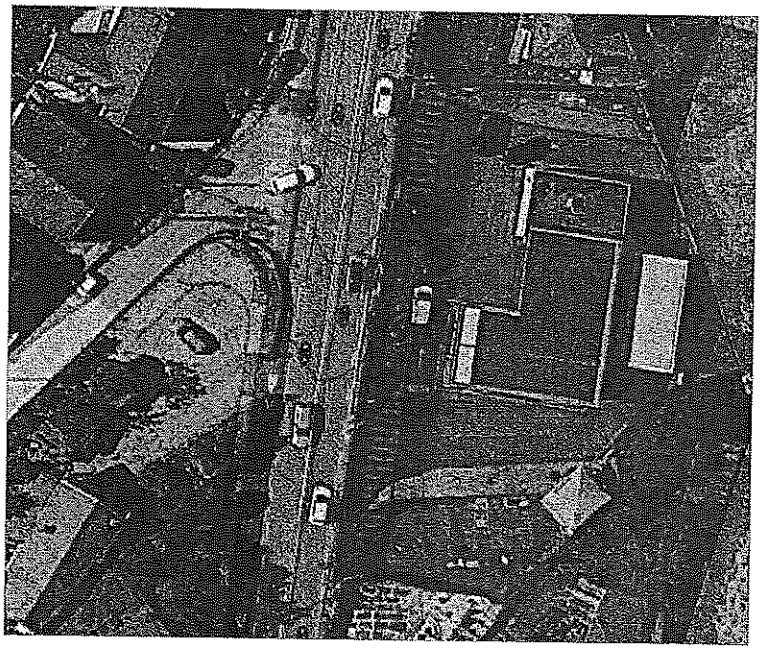
O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

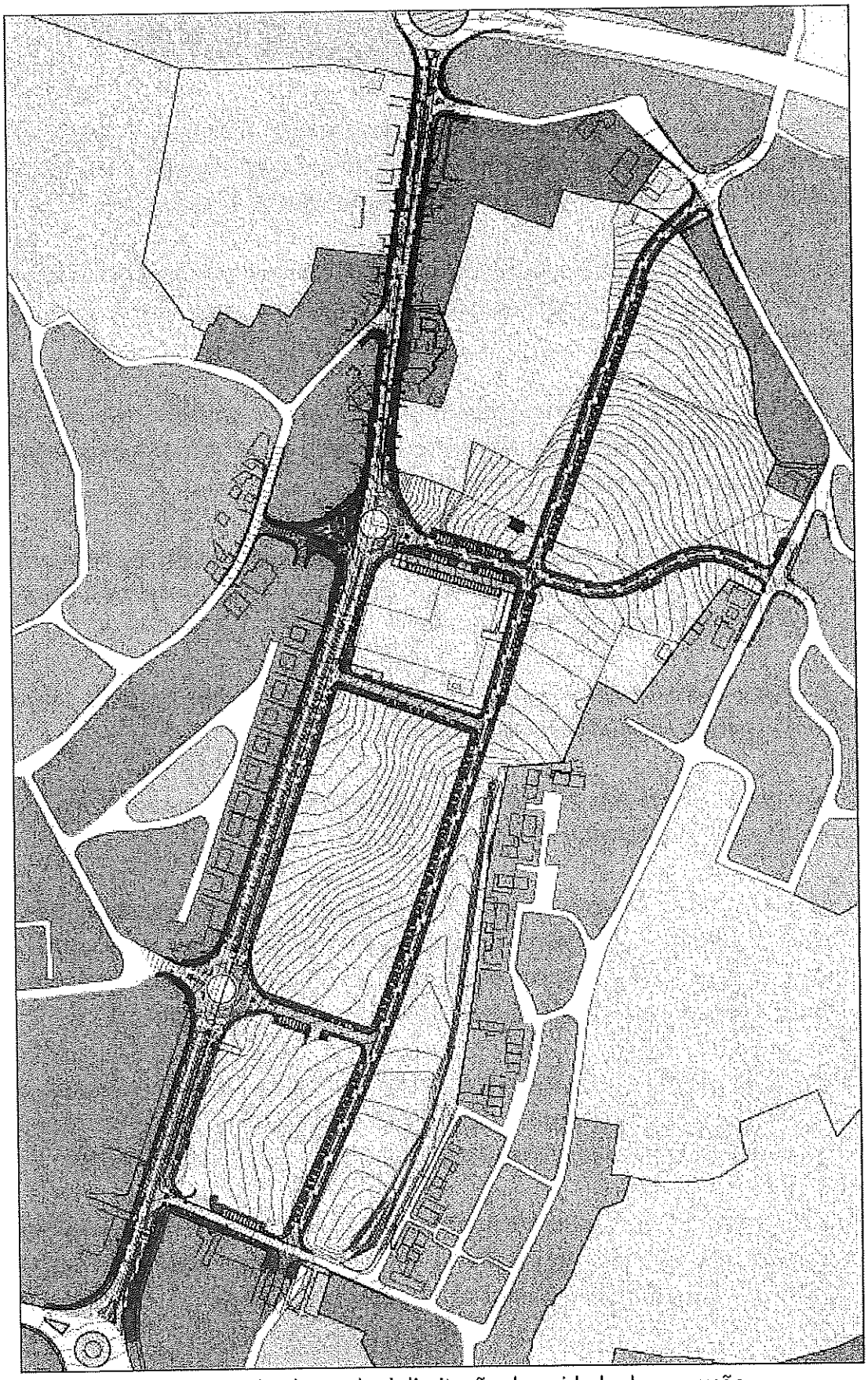
Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-**1528 da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **10** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%.**

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 10%) = **23,0 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m² x 1,00 m²/m² x 0,23 x (1-0,05) = **128,92 € /m²**

Assim a parcela expropriada corresponde:

211,60 m2 x €128,92 /m2 = **€27.279,47**

Pelo que o valor da área expropriada é de €27.279,47 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que não existem benfeitorias úteis.

- 3 mastro metálicos para bandeiras com 5 m de altura;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Repsol Portuguesa, Lda **MORADA: Av. José Malhoa, nº16, 1099-091 Lisboa**	**PARCELA 17**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga	Inscrição Matricial: U-1528	Área total do prédio: 1.300,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 211,60 m²	Tipo de afetação: Estação de Serviço	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão destinado a estação de serviço, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

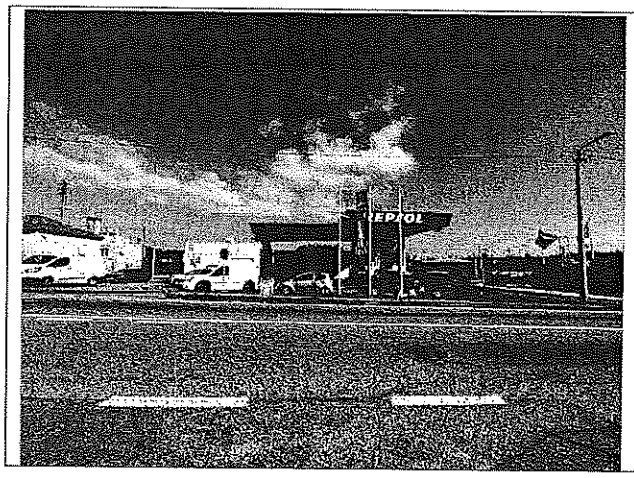
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede de gás e existência de ruas pavimentadas com passeios.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias





Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 17/ AE	Central - nível 1	211,60 m^2	128,92€	27.279,47 €

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Mastros metálicos	3		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

27.279,47 €

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€27.279,47 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 1528 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: MÕES DE BAIXO **Código Postal:** 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.300,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 147,0000 m² **Área bruta de construção:** 147,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 147,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1997 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €211.199,93

Determinado no ano: 2019 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 21,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 100,00 **Custo da construção por m²:** € 500,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 167.939,00 **Coordenada Y:** 494.667,00

Vt*	=	Area Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
203.500,00	=	1.300,0000	x	100,00	+	147,0000	x	500,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3260563 **Entregue em :** 2012/05/11 **Ficha de avaliação nº:** 4853270 **Avaliada em :** 2012/05/28

TITULARES

Identificação fiscal: 500246963 **Nome:** REPSOL PORTUGUESA, LDA

Morada: AV JOSE MALHOA N 16, LISBOA, 1099-091 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** REQ 14856-13/12/07

Emitido via internet em 2022-11-03

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

51H7KC6N7USM

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/05/26	3604	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500246963	22240 9	FCC	2023 / 2880

REPSOL PORTUGUESA, LDA
AVENIDA DOM AFONSO HENRIQUES, N°. 1545
6 MATOSINHOS

4454-506 MATOSINHOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A ÁREA DE 211.60M (PARCELA 17) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.° PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2-ÁREA ENVOLVENTE AO P
ALÁCIO DA JUSTIÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 17, no valor de 27.279,47euros	UN	1.000	27.279,470			27.279,470	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		27.279,47		27.279,47	

EXTENSO
VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3604, Compromisso n.° 2023 / 2880, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3708

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	27.279,47
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	27.279,47

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 317,90m² (parcela 19) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 — Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, o proprietário da parcela n.º 19 veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ – Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 38.310,13€ (trinta e oito mil trezentos e dez euros e treze cêntimos);

A parcela de terreno, denominada parcela 19, com a área de 317,90m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio misto, sito no Lugar de Mões de Baixo, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 816 – Gavião e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 607, propriedade da Herança de Maria Carolina Carvalho Guimarães;

O Cabeça de Casal da Herança mostrou-se disponível para alienar a citada parcela, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório de avaliação, mediante a condição de o Município, ou quem este indicar, se comprometer a diligenciar pela reposição do muro, gradeamento e portão, mantendo a qualidade do material existente;

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 317,90m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio misto sito no Lugar de Mões de Baixo, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 816 – Gavião e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 607, propriedade da Herança de Maria Carolina Carvalho Guimarães, representada pelos únicos herdeiros José Manuel Carvalho Guimarães de Azevedo, Maria José Carvalho Guimarães de Azevedo Magalhães, Carlos Manuel Carvalho Guimarães de Azevedo e Maria Angelina Carvalho Guimarães de Azevedo, pelo valor de 38.310,13€ (trinta e oito mil trezentos e dez euros e treze cêntimos), na condição exarada no corpo da presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzida;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda e ainda a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.05.24 11:19:29 +01'00'

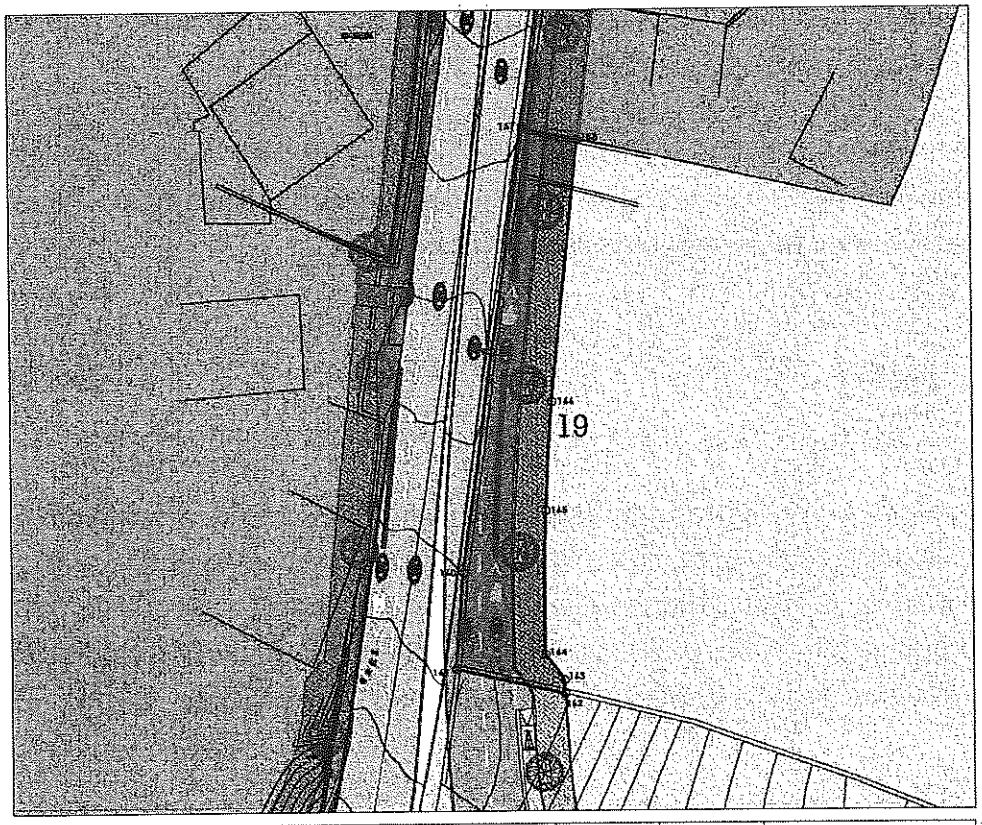
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9733/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 19

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
José Azevedo		19	___	___ m²	317,9m²	317,9m²

ID	X	Y
157	-32077,19	194625,06
158	-32072,13	194623,92
159	-32080,20	194604,94
160	-32082,99	194585,09
161	-32083,74	194576,42

ID	X	Y
162	-32073,70	194574,17
163	-32073,75	194575,38
164	-32075,43	194577,84
165	-32075,33	194590,58
166	-32074,69	194600,36

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº19**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo rústico 607** da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão. Trata-se de uma expropriação parcial de 317,90m2, resultando em uma parcela sobrante de 3.382,10m2. O terreno é utilizado como logradouro de outro prédio urbano dos mesmos proprietários.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

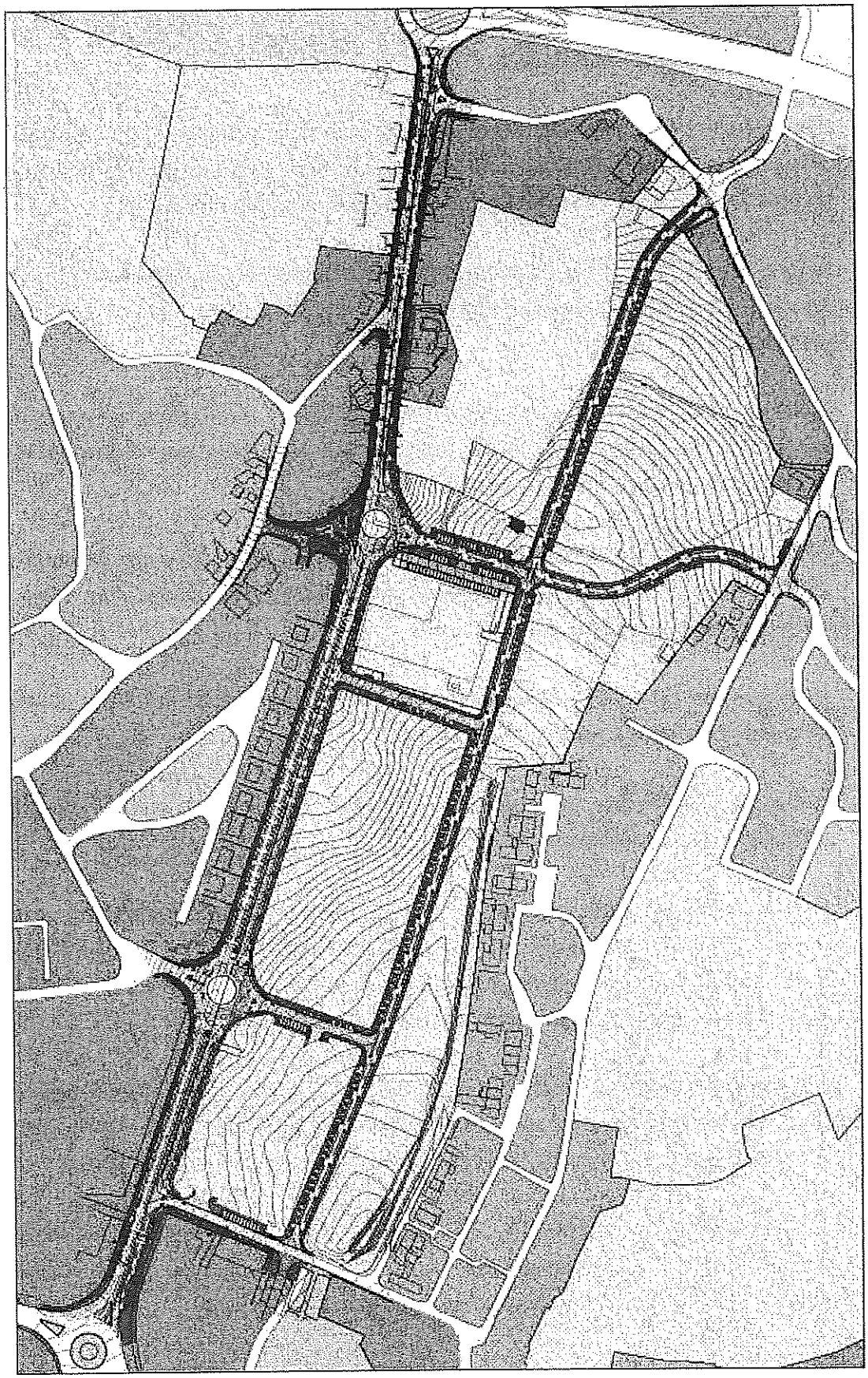
O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **R-607** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **8,5** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **21,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

317,90 m2 x €120,51 /m2 = **€38.310,13**

Pelo que o valor da área expropriada é de €38.310,12 (Trinta e oito mil, trezentos e dez euros e treze cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação de pedra, c/ altura média de 2,00 m, ao longo de 43,5 ml;
- Portão em ferro de 2 folhas com 1,50 x 2,20m.
- Portão em ferro de 2 folhas com chapa pintados de 3,00 x 1,50m.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Maria Carolina Carvalho Guimarães (CCH) **MORADA:** Av. Rebelo Mesquita, nº50, 7ºA, 4760-013 Vila Nova de Famalicão	**PARCELA 19**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1296	Inscrição Matricial: R-607	Área total do prédio: 3.700,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 317,90m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno utilizada como logradouro de outro prédio, que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias



Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 19 / AE	Central - nível 1	317,90 m^2	120,12€	38.310,13 €

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação em pedra	25		A repor pela obra
Gradeamento em ferro	6		A repor pela obra
Portão de 2 folhas em ferro	1,60		A repor pela obra
Portão de 2 folhas em chapa de ferro	3,00		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

38.310,13 €

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€38.310,13 (trinta e oito mil, trezentos e dez euros e treze cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 16 - GAVIÃO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 607 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

MÕES DE BAIXO

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: FRANCISCO ALPOIM TINOCO Sul: HERD. NARCISO JOSE MACHADO GUIMARAES

Nascente: MANUEL CORREIA DA ARAUJO Poente: ESTRADA NACIONAL

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 Valor Patrimonial Inicial: €803,56

Valor Patrimonial Actual: €835,71 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,370000

Descrição: QUINTAL

RAMADA, POMAR E 10 CITRINOS

TITULARES

Identificação fiscal: [redacted] Nome: MARIA CAROLINA CARVALHO GUIMARÃES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: [redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Obtido via internet em 2022-01-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 708228267

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

K74GET52EY7Y

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2703-95253-031216-000816

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 39435 - B, Livro Nº: 109

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
SITUADO EM: MÕES

ÁREA TOTAL: 3207,44 M2
ÁREA COBERTA: 190 M2
ÁREA DESCOBERTA: 3017,44 M2

MATRIZ nº: 23 NATUREZA: Urbana
MATRIZ nº: 607 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de habitação de 2 pisos área coberta 190,00m2 ; logradouro com 220m2 e junto terreno de cultivo com a área de 2 797,44m2.

Norte - [redacted]
Sul - [redacted]
Nascente - [redacted]
Poente - Estrada Nacional.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunhà Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2812 de 2022/10/20 2022/10/20 14:26:04 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos
Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 673 de 2022/11/02 10:23:08 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2022/11/02 10:23:08 UTC

CAUSA : Sucessão Hereditária

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JOSÉ MANUEL CARVALHO GUIMARÃES DE AZEVEDO
NIF [redacted]
Casado/a com [redacted]
NIF do Conjuge [redacted]
[redacted]
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** MARIA JOSÉ CARVALHO GUIMARÃES DE AZEVEDO MAGALHÃES
NIF [redacted]
[redacted]
Localidade: [redacted]
** CARLOS MANUEL CARVALHO GUIMARÃES DE AZEVEDO
[redacted]
** MARIA ANGELINA CARVALHO GUIMARÃES DE AZEVEDO
[redacted]

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA CAROLINA CARVALHO GUIMARÃES

Em comum sem determinação de parte ou direito.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 17-05-2023 e válida até 17-11-2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/05/26	3606	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
708228267	22285	OCR	2023 / 2881

HERANÇA DE MARIA CAROLINA CARVALHO GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A ÁREA DE 317.90M (PARCELA 19) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.º PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2-ÁREA ENVOLVENTE AO P
ALÁCIO DA JUSTIÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 19, no valor de 38.310,13 euros	UN	1.000	38.310,130			38.310,130	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		38.310,13		38.310,13	

EXTENSO

TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZ EUROS E TREZE CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 3606, Compromisso n.º 2023 / 2881, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3709

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	38.310,13
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	38.310,13

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 – Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira relativa aos Passes Estudante dos alunos do Município de Vila Nova de Famalicão (Página 456)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira relativa aos Passes Estudante dos alunos do Município de Vila Nova de Famalicão

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE., e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela;

Considerando que com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), foi transferido do poder central para o poder local um conjunto de competências e atribuições em matéria do serviço público do transporte de passageiros;

Considerando que o Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), atribui competências aos municípios quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais, bem como às Comunidades Intermunicipais quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

Considerando que o município de Vila Nova de Famalicão celebrou, a 4 de janeiro de 2022, o «contrato de prestação de serviços referente ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros», enquanto autoridade de transportes nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), com a sociedade Transdev Norte, SA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Ave celebrou, a 29 de dezembro de 2021. o «contrato de prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros da CIM do Ave», enquanto autoridade de transportes nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), com a sociedade Transdev Norte, SA.

Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 9 de junho de 2022, que aprovou, com eficácia retroativa, a alteração de títulos de transporte e tarifário referente ao «contrato de prestação de serviços referente ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros», permitindo que a receita da venda de títulos de transporte fosse repartida, entre as partes, mediante o número de validações efetuadas em cada serviço, constantes do Sistema de Apoio à Exploração do operador, e comunicada mensalmente a cada autoridade de transportes.

Considerando que o conselho intermunicipal da CIM do Ave deliberou, a 6 de junho de 2022, com eficácia retroativa, a alteração de títulos de transporte e tarifário referente ao «contrato de prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros da CIM do Ave», permitindo que a receita da venda de títulos de transporte fosse repartida, entre as partes, mediante o número de validações efetuadas em cada serviço, constantes do Sistema de Apoio à Exploração do operador, e comunicada mensalmente a cada autoridade de transportes.

Considerando que uma das tipologias de bilhética definidas era o Passe Estudante, que previa que para as listagens enviadas pelo município de Vila Nova de Famalicão, não existia tarifas a aplicar pelo operador.

Considerando que o município de Vila Nova de Famalicão e a Comunidade Intermunicipal do Ave, celebraram a 17 de junho de 2022, com eficácia retroativa, o «acordo sobre as regras de utilização, repartição de receitas e fixação tarifária de títulos de transporte» com término a 31 de agosto de 2022.

Considerando que o «acordo sobre as regras de utilização, repartição de receitas e fixação tarifária de títulos de transporte» foi posteriormente prorrogado até 30 de novembro de 2022.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Considerando que os alunos que frequentam as escolas do concelho de Vila Nova de Famalicão, tanto usavam linhas do município de Vila Nova de Famalicão como linhas da Comunidade Intermunicipal do Ave.

Considerando que o transporte da população estudantil é obrigação do Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Considerando que no «acordo sobre as regras de utilização, repartição de receitas e fixação tarifária de títulos de transporte», pela realização dessa obrigação através do serviço público da Comunidade Intermunicipal do Ave, o Município de Vila Nova de Famalicão deve proceder ao pagamento da quota-parte dos títulos de transporte «passe estudante» que seriam devidos, calculado mediante o número de validações efetuadas em cada serviço, constantes do Sistema de Apoio à Exploração do operador.

Considerando que no período compreendido entre os meses de julho e novembro, e após verificação dos dados enviados pelo operador, a quota-parte referente à Comunidade Intermunicipal do Ave é a apresentada na tabela seguinte, ao qual acresce IVA á taxa legal em vigor:

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
128,80€	0€	4236,15€	16289,81€	21780,98€

Considerando que a despesa gerada pelo «acordo sobre as regras de utilização, repartição de receitas e fixação tarifária de títulos de transporte», encontra-se cabimentada nos serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com o cabimento n.º 4218/2022 e compromisso n.º 4008/2022.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação de uma transferência financeira para a Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva nº 508887780, no montante total de 44.981,88€ (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) relativas à quota-parte que lhe é devida pelos passes estudante dos alunos do município de Vila Nova de Famalicão que utilizaram as linhas de transporte público dessa entidade no período compreendido entre os meses de julho e novembro de 2022.

Vila Nova de Famalicão, 16 de maio de 2023

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES

Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.05.16 10:17:37 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

RGI 9095/2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	anabela	2023/05/26	3576	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2023 / 2843

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, Nº1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DMVSR-CIM do Ave	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RELATIVA AOS PASSES ESTUDANTE DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-Proposta Camara pagamento passes estudantes alunos Municipio	UN	1.000	44.981,880			44.981,880	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		44.981,88		44.981,88	

EXTENSO
QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	44.981,88
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	44.981,88

Documento n.º 2023 / 3576, Compromisso n.º 2023 / 2843, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3682

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - Acordo de Cooperação com o CESAE DIGITAL - Centro para o Desenvolvimento de Competências Digitais para a cedência de instalações para o funcionamento da formação profissional. (Página 462)

2 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferências financeiras de comparticipação municipal - PIICIE, Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (Página 469)

3 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Projeto PIICIE (2.ª Fase) (Página 474)

4 - Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com os Agrupamentos de Escolas (anos letivos e escolares 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026) (Página 477)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Cooperação com o CESAE DIGITAL - Centro para o Desenvolvimento de Competências Digitais para a cedência de instalações para o funcionamento da formação profissional.

Considerando que:

O Protocolo de Cooperação da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão aprovado por deliberação da reunião da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2017 e, formalizado a 14 de fevereiro de 2018, pretende estabelecer uma rede de parcerias que envolve os diferentes agentes educativos, num trabalho que procura disponibilizar uma oferta formativa concertada, tendo por base um diagnóstico de necessidades de formação;

Todas as entidades partilham o interesse em contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconómico da região do Ave - NUT III e para isso, estão interessadas em incrementar a cooperação técnica, científica e pedagógica em áreas de interesse recíproco;

O estabelecimento desta parceria vem potenciar os objetivos que cada um visa prosseguir, existindo, assim, convergência de interesses e vontades na implementação de medidas locais, de divulgação formativa, com a finalidade de criar uma cultura local de procura regular de formação, com vista à qualificação, envolvendo as empresas, instituições e população que permita aumentar e /ou melhorar os níveis de qualificação da comunidade local;

Esta parceria tem ainda como objetivo, a cedência de instalações, por parte do Município, para o funcionamento da formação profissional devidamente articulada entre as entidades signatárias;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É evidente o crescente papel dos municípios como entidades dinamizadoras da governança interinstitucional do território e a necessidade de estabelecimento de parcerias, assumindo funções de apoio e colaboração em linhas ou ações específicas desenvolvidas no âmbito da rede;

É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município - Cfr. Artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **tenho a honra de propor:**

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Acordo de Cooperação com o CESAE DIGITAL - Centro para o Desenvolvimento de Competências Digitais, pessoa coletiva nº 503 554 286, com sede na Rua Ciríaco Cardoso, n.º 186, Porto, tendo por objeto a promoção da formação profissional na região através de cursos no âmbito dos Programas DigitalReskilling e Reskilling 4 Employment,, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2 - Que delibere conferir poderes ao Sr. Presidente de Câmara Municipal para outorgar o referido Acordo de Cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.05.24 16:52:18+01'00'

Augusto Lima

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Acordo de Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAMALICÃO E O CESAE DIGITAL CENTRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS

Outorgantes:

Primeiro - Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ___/___/_____.

Segundo – Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro e Henrique Ferreira Veiga de Macedo, os quais outorgam, respetivamente, na qualidade de presidente e vogal do Conselho de Administração do Cesae Digital – Centro para o Desenvolvimento de Competências Digitais, pessoa coletiva nº 503 554 286, com sede na Rua Ciríaco Cardoso, n.º 186, Porto, adiante designado por CESAE DIGITAL.

Considerandos:

As entidades signatárias têm como missão contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural da região o que, no âmbito do presente Acordo de Cooperação, se traduzirá no desenvolvimento de projetos educacionais e de cooperação técnica.

Considerando ainda a importância de as entidades signatárias deste Acordo de Cooperação colaborarem entre si tendo em vista a promoção da Formação Profissional ajustada às necessidades da região.

O CESAE DIGITAL é um organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e património próprio, criado por protocolo celebrado entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P) e a Associação Empresarial de Portugal (AEP) e homologado pela Portaria n.º 169/2020, de 10 de julho.

O CESAE DIGITAL tem por atribuições promover a realização de formação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências, a prestação de serviços e apoio técnico a entidades no âmbito das áreas das

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) e do digital, prosseguindo a seguinte missão:

a) Valorização dos ativos conducente à qualificação, certificação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e dos candidatos a profissões do âmbito da sua intervenção;

b) Valorização da capacidade empresarial, através do desenvolvimento de ações de consultoria e apoio técnico destinadas a empresas, associações empresariais, ou outros agentes económicos e parceiros sociais que integrem o seu âmbito de intervenção.

O CESAE DIGITAL vai iniciar cursos no âmbito dos Programas DigitalReskilling e Reskilling 4 Employment, em Vila Nova de Famalicão e em parceria com o Município, de forma a aumentar e a expandir, territorialmente, a sua oferta formativa, consubstanciando, também, a realização do curso, um fator de atratividade para o Concelho

No âmbito desta parceria, é celebrado, entre o Município de Famalicão e o CESAE DIGITAL, o presente Acordo de Cooperação o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer as condições de cedência ao CESAE DIGITAL, das instalações necessárias para o funcionamento da formação profissional, a título gratuito, com o intuito de desenvolver programas de capacitação e requalificação profissional de jovens e adultos para o mercado de trabalho, fornecendo-lhes competências e conhecimentos essenciais para se destacarem nas áreas emergentes das Tecnologias Digitais., que satisfaçam as necessidades das empresas, onde a aposta no conhecimento, na investigação, no desenvolvimento tecnológico e na inovação é central e decisiva.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município de Vila Nova de Famalicão

1. Pelo presente Acordo de Cooperação, o município cede gratuitamente, as instalações para o funcionamento da formação profissional devidamente articulada entre as entidades signatárias;

2. É da responsabilidade do Município proceder ao pagamento de todas as despesas decorrentes dos contratos de fornecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, saneamento e recolha de resíduos urbanos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Apoiar o desenvolvimento das iniciativas, nomeadamente na mobilização de formandos e empresas.

Clausula Terceira

Obrigações do CESAE DIGITAL

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Acordo de Cooperação e inerentes à sua execução, o CESAE DIGITAL, compromete-se a:

a) Utilizar o espaço cedido apenas para a finalidade prevista no presente Acordo de Cooperação;

b) Zelar pela conservação, limpeza e segurança do local cedido;

c) Fazer um uso prudente do edifício;

d) Não proceder a qualquer alteração do edifício, no decurso do Acordo de Cooperação, sem prévia autorização da câmara municipal;

e) Não ceder ou sublocar o espaço a terceiros, sem autorização da câmara municipal;

f) Prestar todas as informações que se considere necessárias, solicitadas pela câmara municipal;

g) Avisar imediatamente o município de qualquer situação que possa pôr em causa a execução do presente Acordo de Cooperação;

h) Restituir, no termo do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, o espaço em boas condições de utilização, salvo as deteriorações inerentes à sua prudente utilização.

Cláusula Quinta

Responsabilidade Civil

O CESAE DIGITAL assume a inteira responsabilidade por todos os riscos inerentes à realização do objeto do presente Acordo de Cooperação, bem como pelos danos que forem causados ao edifício, pelo facto de não terem sido tomadas as medidas de segurança necessárias à sua proteção.

Cláusula Sexta

Revisão

O presente Acordo de Cooperação pode ser revisto por acordo entre as partes.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava

Resolução

O incumprimento culposo das obrigações estabelecidas no presente Acordo de Cooperação determina a sua resolução, a qual será comunicada, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência, à parte contrária.

Cláusula Nona

Prazo de vigência

1. O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura, com validade de um ano, renovando-se por iguais períodos, mediante comunicação nesse sentido dos Outorgantes, emitida com a antecedência de 60 (sessenta) dias.
2. Os outorgantes poderão acordar na prorrogação do prazo estipulado, devendo a mesma constar de documento escrito.

Cláusula Décima

Foro Competente

As questões e litígios emergentes do presente Acordo de Cooperação serão dirimidas pelo tribunal competente para o efeito.

Cláusula Décima Primeira

Regime subsidiário

Em tudo o que for omisso no presente Acordo de Cooperação, é aplicável o Código Civil.

O presente Acordo de Cooperação foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Segundo Outorgante

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferências financeiras de comparticipação municipal - PIICIE, Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar

Considerando que:

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela;

A conclusão do projeto PIICIE financiado pelo FSE (Fundo Social Europeu), no âmbito do Norte 2020 até 31/12/2022, e no cumprimento dos referidos interesses, a CIM do Ave, através do seu Concelho Intermunicipal, deliberou em 14/09/2022 (ata n.º 12/2022) manter a continuidade dos projetos no âmbito do PIICI atendendo à necessidade de se promover a continuidade e aprofundamento de alguns projetos que se revelaram estruturantes e com bons resultados, de forma a não deixar cair, em apenas um ano letivo, todo o investimento realizado nos últimos anos.

Foi discutido e acordado em sede de Conselho Intermunicipal de Educação, os projetos a manter neste ano letivo;

Não existem perspetivas imediatas ou a curto prazo, para o ano letivo de 2022-2023, de um novo quadro de financiamento, pelo que os custos deste ano letivo terão que ser imputados aos respetivos municípios, cabendo ao Município de Vila Nova de Famalicão os

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

valores, de acordo com a repartição pelo n.º de alunos e n.º de turmas, nos seguintes Projetos:

1- Hypatiamat - 9. 606,86 €;
2- Plataforma + Cidadania 1.º Ciclo - 12. 278,07 €;
3- No poupar está o Ganho - 10. 500,00 €.

Pelo exposto, **atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal que delibere aprovar a transferência para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508 887 780, do valor relativo à comparticipação das despesas com o PIICIE até ao montante de 32. 384,93 € c/IVA (trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro euros e noventa e três cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 10 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de identificação: 10062553
Data: 2023.05.24 16:54:13+01'00'

Augusto Lima

Hypatiamat - RQI: 9905
Plataforma + Cidadania 1.º Ciclo - RQI: 9906
No poupar está o Ganho - RQI: 9908

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	cleite	2023/05/26	3582	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2023 / 2847

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DE-Hypatiamat	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PIICIE - HYPATIAMAT - CIM DO AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Fdoc: 21407/2023	UN	1.000	9.606,860			9.606,860	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.606,86		9.606,86	

EXTENSO
NOVE MIL SEISCENTOS E SEIS EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3582, Compromisso n.° 2023 / 2847, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3686

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.606,86
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.606,86

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	cleite	2023/05/26	3585	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2023 / 2850

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DE-Mais Cidadania	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PIICIE - + CIDADANIA 1 CICLO - CIM DO AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Fdoc: 21407/2023	UN	1.000	12.278,070			12.278,070	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.278,07		12.278,07	

EXTENSO
DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO EUROS E SETE CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3585, Compromisso n.° 2023 / 2850, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3690

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.278,07
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.278,07

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	cleite	2023/05/26	3589	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2023 / 2854

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DE-Literacia Financeira	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PIICIE - NO POUPAR ESTA O GANHO - CIM DO AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Fdoc: 21407/2023	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 3589, Compromisso n.° 2023 / 2854, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3693

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Projeto PIICIE (2.ª Fase)

Considerando que:

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela;

A CIM do Ave no uso das suas competências apresentou e viu aprovada pelo Norte 2020 a candidatura designada por "Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar (PIICIE 2ª FASE)" - NORTE-08-5266-FSE-000196, financiado a uma taxa de 85% pelo FSE (Fundo Social Europeu), cujo término se encontra previsto para 2023;

No cumprimento dos correspondentes interesses, a CIM do Ave através do seu Concelho Intermunicipal deliberou, em 15/11/2022 (ata n.º 14/2022) que a parte não comparticipada (contrapartida nacional) dos projetos financiados deve ser repartida pelos Municípios constituintes da CIM do Ave em razão do FEF;

Que o montante correspondente à contrapartida nacional Total não cofinanciado (15%) referente quota parte do Município de Vila Nova de Famalicão ascende a 7.010,70€, dos quais 1.456,12€ são respeitantes a 2023.

DI n.º 21408/2023 INT
IM - GAV - Educação e Ciência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a transferência para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508 887 780, do valor até ao montante de 1. 456,12€ (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e doze cêntimos), relativa à comparticipação das despesas com o "Plano integrado e inovador de combate ao insucesso escolar - PIICIE (2.ª FASE)".**

Vila Nova de Famalicão, 24 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.05.24 16:53:17+01'00'

Augusto Lima

RQI: 9904

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	cleite	2023/05/26	3577	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2023 / 2844

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO

	DE-PIICIE Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PIICIE COMPARTICIPAÇAO DAS DESPESAS CIM DO AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Fdoc: 21408/2023	UN	1.000	1.456,120			1.456,120	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.456,12		1.456,12	

EXTENSO
MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS E DOZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3577, Compromisso n.° 2023 / 2844, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3683

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.456,12
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.456,12

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com os Agrupamentos de Escolas (anos letivos e escolares 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026)

Considerando que:

Os municípios, por força do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõem de atribuições no domínio da educação e as Câmaras Municipais dispõem de competências próprias nesta área, conforme estabelecido no n.º 1, do artigo 33.º daquele diploma legal;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, operada pelos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Este novo quadro de transferência de competências em matéria de educação redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

As competências da Câmara Municipal podem ser delegadas, salvo indicação em contrário, no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, conforme disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As competências próprias do Presidente da Câmara Municipal podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, conforme disposto no n.º 3, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

Os contratos de delegação de competências têm como objetivo a identificação das condições em concreto que assegurem o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas nos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

A execução da delegação de competências visa garantir a coordenação, articulação e planeamento de uma gestão mais eficiente e eficaz da escola, através de uma relação de cooperação institucional e de corresponsabilização partilhada no cumprimento dos objetivos e metas para o efeito definidos.

Assim, pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **No uso da competência prevista na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, aprovar a minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, no âmbito da educação, nas áreas de recursos humanos, funcionamento dos edifícios escolares, apoios alimentares e complementos educativos, escola a tempo inteiro e financiamento, para os anos letivos e escolares 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, com os agrupamentos de escolas de Vila Nova de Famalicão, a saber:**
   a) **Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, NIPC 600 085 929;**
   b) **Agrupamento de Escolas D. Maria II, NIPC 600 081 699;**
   c) **Agrupamento de Escolas D. Sancho I, NIPC 600 085 686;**
   d) **Agrupamento de Escolas de Gondifelos, NIPC 600 077 640;**
   e) **Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, NIPC 600 085 554;**
   f) **Agrupamento de Escolas de Ribeirão, NIPC 600 072 355;**
   g) **Agrupamento de Escolas Terras do Ave, NIPC 600 054 357.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. **Designar, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, como gestor de contrato, o Chefe da Divisão Municipal de Educação, Marco Miguel Monteiro Magalhães.**

3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Contratos.**

4. **Submeter, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos, em conformidade com o preceituado na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.05.24 16:51:34+01'00'

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PARECER TÉCNICO

Assunto: Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com os Agrupamentos de Escolas (anos letivos e escolares 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026)

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

De acordo com o artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual:

1 - É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.

2 - Compete igualmente aos órgãos municipais, no que se refere à rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional:

a) Assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares;

b) Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;

c) Participar na gestão dos recursos educativos;

d) Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar;

e) Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico.

3 - Compete ainda aos órgãos municipais:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e secundário, como alternativa ao transporte escolar;
b) Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;
c) Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;
d) Participar na organização da segurança escolar.

Em consonância, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Contudo, é de salientar, também, que o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, em 2015, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Contrato de Educação e Formação Municipal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

De acordo com o n.º 2, do artigo 72.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, "os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, (...) mantêm-se em vigor relativamente às competências previstas no número anterior, até à entrada em vigor do regime aí previsto".

Apesar de todos os agentes reconhecerem a mais valia deste Contrato, bem mais alargada que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, ao longo do ano de 2023 tem existido, entre diversos organismos do Estado, alguns constrangimentos, que podem colocar em causa o normal desenvolvimento das atividades letivas e escolares dos nossos agrupamentos de escolares, nomeadamente nas questões financeiras e processuais, que estavam bem definidas no CIDC e na respetiva Matriz de Responsabilidades.

Apesar de várias reuniões com as tutelas e organismos da Educação e da Administração Local, os Municípios do designado "Programa Aproximar", municípios com uma experiência territorial na execução e desenvolvimento de competências próprias,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

transmitiram e sugeriram um conjunto de ações, que dariam resposta a muitas das dúvidas e situações atualmente existentes, mas, ao e pelo qual, continuamos sem respostas.

Assim, apesar de acordo com o n.º 2, do artigo 72.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, do atual CIDC celebrado entre o Município, continuar válido, muitas das ações e competências aí previstas, deixaram de ser remetidas para o (s) Município (s), dando como exemplo as verbas das atividades 197 (atividades e projetos), 199 (sistema de atribuição de produtos de apoio e intervenção precoce a alunos com necessidades de saúde específicas), ação social escolar (auxílios económicos, seguro escolar e bolsas de mérito, onde o Município já transferiu e pagou, no seu devido tempo, no 1.º trimestre de 2023, mais de 185.000,00 EUR aos seus beneficiários), bem como apoios financeiros para material pedagógico e atividades educativas.

Tendo em conta que, de acordo com as diversas comunicações entre DGESTE, IGEFE e as nossas escolas, de abril e maio, com a solicitação de registo de verbas em diversos domínios, para o ano de 2023, muitas dúvidas continuam por esclarecer.

Assim, considerando as dúvidas acima descritas, deverá com base no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, proceder-se à delegação de competências da Câmara Municipal no Diretor do Agrupamento de Escolas, de acordo e no seguimento do n.º 1, do artigo 4.º, do supracitado diploma.

Considerando que:

O Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe de atribuições no domínio da educação e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias nesta área, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma legal;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, operada pelos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Este novo quadro de transferência de competências em matéria de educação redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

As competências da Câmara Municipal podem ser delegadas, salvo indicação em contrário, no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, conforme disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

As competências próprias do Presidente da Câmara Municipal podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, conforme disposto no n.º 3, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

Os contratos de delegação de competências têm como objetivo a identificação das condições em concreto que assegurem o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas nos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

A execução da delegação de competências visa garantir a coordenação, articulação e planeamento de uma gestão mais eficiente e eficaz da escola, através de uma relação de cooperação institucional e de corresponsabilização partilhada no cumprimento dos objetivos e metas para o efeito definidos.

Assim, de acordo com o n.º 2, do artigo 122.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 115.º, do referido diploma:

a) **Não aumento da despesa pública global**

   Os valores a transferir para o ano económico seguinte são apresentados em novembro aos diretores dos agrupamentos de escolas, tendo por base as verbas disponibilizadas pelo Fundo de Financiamento da Descentralização e histórico de transferências e execução dos anos n-1 e n-2.

b) **Aumento de eficiência da gestão de recursos**

   A articulação e complementaridade com os órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas, tornando o processo de decisão mais célere e eficaz.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Ganhos de eficácia do exercício das competências pelos agrupamentos de escolas

A responsabilidade e gestão conjunta, integrada e articulada, de projetos de desenvolvimento de interação entre os espaços e atividades escolares e educativas e o meio, num objetivo global de desenvolvimento integral e harmonioso das nossas comunidades escolares e educativas e a consequente continuação de prestação do serviço público de educação.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º

As delegações de competências, numa perspetiva de Cidade Educadora, Amiga das Crianças e de Aprendizagem, onde as ações têm intencionalidade pedagógica e educadora, garantindo, assim, a aproximação da decisão à comunidade local.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública

A presente proposta foi articulada entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, no âmbito das correlativas competências, com base numa experiência territorial na execução e desenvolvimento de competências próprias, desde 2015.

Assim, pelo exposto, proponho que seja submetida para aprovação da Câmara Municipal e autorização da Assembleia Municipal a Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Famalicão, de acordo e no seguimento do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito da educação, nas áreas de recursos humanos, funcionamento dos edifícios escolares, apoios alimentares e complementos educativos, escola a tempo inteiro e financiamento, para os anos letivos e escolares 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026

O Chefe da Divisão Municipal de Educação,

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2023.05.23 14:55:20 +01'00'

/Marco Magalhães/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal. datada de ___/____/_____;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE _____, Pessoa Coletiva n.º _____, com sede na _____, __, _____, Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Diretor, _____, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

O Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe de atribuições no domínio da educação e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias nesta área, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma legal;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, n sua redação atual, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, operada pelos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Este novo quadro de transferência de competências em matéria de educação redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;

As competências da Câmara Municipal podem ser delegadas, salvo indicação em contrário, no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, conforme disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

As competências próprias do Presidente da Câmara Municipal podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, conforme disposto no n.º 3, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

Os contratos de delegação de competências têm como objetivo a identificação das condições em concreto que assegurem o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas nos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

A execução da delegação de competências visa garantir a coordenação, articulação e planeamento de uma gestão mais eficiente e eficaz da escola,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

através de uma relação de cooperação institucional e de corresponsabilização partilhada no cumprimento dos objetivos e metas para o efeito definidos.

Assim, com base nos considerandos supra expostos, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de ____/____/_____ , sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de ____/_____/_____, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente contrato interadministrativo de Delegação de Competências, doravante designado por contrato, tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal no Diretor do Agrupamento de Escolas, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual, e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. O contrato abrange as seguintes áreas:
   a) Recursos humanos;
   b) Funcionamento dos edifícios escolares;
   c) Apoios alimentares e complementos educativos;
   d) Escola a tempo inteiro;
   e) Financiamento.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

Princípios

O presente contrato baseia-se nos seguintes princípios orientadores:

a) Igualdade de oportunidades e equidade;
b) Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
c) Estabilidade;
d) Prossecução do interesse público;
e) Continuidade da prestação do serviço público;
f) Necessidade de suficiência dos recursos;
g) Subsidiariedade;
h) Não aumento da despesa pública global;
i) Eficiência da gestão de recursos.

CAPÍTULO II

RECURSOS HUMANOS

Cláusula 3.ª

Pessoal não docente

1. As competências próprias do Presidente da Câmara Municipal em matéria de gestão de pessoal, previstas no artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, são objeto de delegação, por despacho, nos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.
2. As competências previstas no número anterior podem ser objeto de subdelegação no subdiretor ou adjuntos de direção
3. Nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, compete ao diretor, ouvido o Conselho Pedagógico e o

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Município, aprovar o plano de formação e de atualização do pessoal não docente.

CAPÍTULO III
FUNCIONAMENTO DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES

Cláusula 4.ª
Encargos das Instalações

1. A Câmara Municipal, no uso da competência prevista no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor do Agrupamento de Escolas as competências previstas no artigo 46.º do mesmo diploma legal, no referente a blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C, referente a eletricidade, combustíveis, água, outros fluídos e comunicações.
2. Os valores a transferir para o ano económico seguinte são apresentados em novembro aos diretores dos agrupamentos de escolas, tendo por base as verbas disponibilizadas pelo Fundo de Financiamento da Descentralização e o histórico de transferências e execução dos anos n-1 e n-2.

Cláusula 5.ª
Conservação e manutenção do edifício escolar

1. A Câmara Municipal, no uso da competência prevista no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 3, do artigo 32.º, do mesmo diploma legal, delega no Diretor do Agrupamento de Escolas a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações, constantes no Anexo II, do presente

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

contrato, com as devidas adaptações aos estabelecimentos de ensino da Parque Escola EPE.

2. Para efeito das competências previstas no n.º 1, da presente cláusula, é atribuído o valor por turma, a saber 500,00 € (quinhentos euros) anuais por turma nos estabelecimentos de ensino transferidos e 200,00 € (duzentos euros) anuais por turma nos edifícios da Parque Escolar EPE.
3. A atualização dos valores anuais a transferir é efetuada com base no número de turmas reportado ao início do ano letivo, do mês de setembro do ano n-1.

Cláusula 6.ª

Equipamento básico e material didático

A Câmara Municipal delega no Diretor do Agrupamento de Escolas a competência para a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas, a que se refere o n.º 1, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e conforme disposto na Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro e demais legislação em vigor.

Cláusula 7.ª

Utilização dos espaços fora do período de atividades escolares

A Câmara Municipal delega no Diretor do Agrupamento de Escolas a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora período das atividades escolares, de acordo com o estipulado no artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO IV
APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 8.ª
Ação Social Escolar

1. A Câmara Municipal delega no Diretor do Agrupamento de Escolas as competências previstas no artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, designadamente:
   a) Organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios aos alunos dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico e do ensino secundário, de aplicação universal e diferenciada;
   b) Organização do processo de cada aluno dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico e do ensino secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento em determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
2. Para além das medidas de apoio universal, definidos pelo Ministério da Educação, devem ser adotados as medidas previstas em normas e regulamentos em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 9.ª
Refeitórios Escolares

A Câmara Municipal delega no Diretor do Agrupamento de Escolas as competências previstas no artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, designadamente:

a) A gestão do processo diário das refeições nos estabelecimentos de ensino com segundo e terceiro ciclos do ensino básico e ensino secundário, garantindo as respetivas requisições e transmitindo ou concedendo acesso da informação à empresa concessionária e à respetiva cozinha;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) A definição do horário de funcionamento dos refeitórios escolares;
c) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a incutir aos alunos, garantindo a vigilância e supervisão nos refeitórios;
d) A avaliação do serviço prestado, em articulação com os serviços municipais;
e) A comunicação aos serviços municipais de necessidades de alterações de ementas;
f) O envio, até ao quinto dia útil, para a Câmara Municipal, dos mapas de agendamento, consumo e receitas mensais;
g) A transferência mensal para o Município das receitas obtidas pela cobrança das refeições escolares.

Cláusula 10.ª

Gestão de bufetes e apoios complementares no âmbito da ação social

A gestão de bufetes, reprografias, papelarias e apoios complementares no âmbito da ação social mantêm-se no âmbito das competências dos agrupamentos de escolas.

Cláusula 11.ª

Transportes Escolares

1. A Câmara Municipal delega no Diretor do Agrupamento de Escolas os procedimentos de definição, atribuição, gestão e pagamento dos circuitos especiais de transportes para alunos com necessidades específicas.
2. No início de cada período letivo, o Diretor informa a Câmara Municipal dos alunos abrangidos, as rotas definidas, locais de proveniência, o número de quilómetros e os valores contratuais para efeitos de transferência de verbas.
3. É delegado, também, nos Diretores, a possibilidade de atribuição, gestão e pagamento de transporte individualizado, em circuitos especiais, para alunos dos ensinos básicos e secundário, em situação temporária ou de caráter

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

permanente, em articulação com a Divisão Municipal de Educação, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI
Escola a tempo inteiro

Cláusula 12.ª
Atividades de Animação e Apoio à Família

A Câmara Municipal delega no Diretor do Agrupamento de Escolas a planificação das atividades de apoio à família, na educação pré-escolar, conforme disposto na alínea a), do artigo 39.º e artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 13.ª
Atividades de Enriquecimento Curricular

1. A Câmara Municipal delega no Diretor do Agrupamento de Escolas, conforme vontade expressa nos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas, as competências previstas na alínea c), do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.
2. O financiamento das atividades de enriquecimento curricular para os agrupamentos que optem ser entidades promotoras é o definido pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO VI
FINANCIAMENTO
Cláusula 14.ª
Recursos Financeiros

1. O Município transfere para o Agrupamento de Escolas, após aprovação da Câmara Municipal, nos meses de fevereiro, abril, julho, setembro e novembro, verbas financeiras destinadas ao funcionamento, conservação e manutenção dos edifícios escolares, de acordo com a listagem constante no Anexo I, apoios e complementos educativos e ação social escolar.
2. Os valores a transferir para o ano económico seguinte são apresentados em novembro aos diretores dos agrupamentos de escolas, tendo por base as verbas disponibilizadas pelo Fundo de Financiamento da Descentralização e histórico de transferências e execeução dos anos n-1 e n-2.
3. Para o exercício das competências delegadas no âmbito deste contrato são disponibilizadas e atualizadas as verbas, de acordo com o estipulado nos mapas da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) e demais legislação em vigor.
4. No final do cada ano económico, o Agrupamento de Escolas deve enviar mapas de execução com o resumo das verbas recebidas e executadas.
5. As aquisições de bens e serviços devem respeitar as regras e princípios da contratação pública constantes do Código dos Contratos Públicos e legislação conexa.
6. O Agrupamento de Escolas obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e de serviços, em estreita articulação com o Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª
Prazo do Contrato

O presente contrato entra em vigor após a data da sua assinatura e vigora nos anos letivos e escolares de 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026.

Cláusula 16.ª
Modificação, Revogação e Resolução do Contrato

O presente contrato pode ser modificado, revogado ou resolvido, por acordo das duas partes outorgantes, designadamente com fundamento invocado em razões de interesse público ou alteração anormal das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo o ato a praticar revestir a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Autorização prévia da Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal autoriza a Câmara Municipal a aprovar futuras alterações/aditamentos ao presente contrato relativos a datas e valores de transferências e/ou outras matérias desde que não sejam alterações/aditamentos de substância, entendendo-se como tal as que não contrariem os princípios e os objetivos do contrato.

Cláusula 18.ª
Proteção de dados pessoais

O Agrupamento de Escolas obriga-se, durante a vigência do contrato, e sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

Cláusula 19.ª

Dúvidas interpretativas e casos omissos

1. As dúvidas interpretativas que surjam durante a execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, de forma articulada com o Diretor.
2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outra legislação aplicável e, se ainda não for possível, por acordo entre as partes.
3. Em caso de desacordo na interpretação ou na forma de colmatar a omissão, compete à Câmara Municipal fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

Cláusula 20.ª

Gestor do contrato

1. Fica designado como gestor de contrato o _____ da Divisão de Educação, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do Agrupamento e a execução financeira, técnica e material do contrato.
2. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 21.ª

Legislação Aplicável

A execução do presente contrato de delegação de competências observará:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) O respetivo clausulado;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico aprovado em anexo;
c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
d) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
e) O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;
f) A Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro;
g) A Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro;
h) O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -
i) O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
j) Todas as normas, orientações e legislação vigente.

Cláusula 22.ª

Publicidade

O presente contrato é publicitado conforme estipulado no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigos 47.º, número 1 e 156.º do Código do Procedimento Administrativo.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2023

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,

_____

(Mário de Sousa Passos)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante,

O (A) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas

_____

(_____)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS DOS 2.º, 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Camilo Castelo Branco	Escola Secundária Camilo Castelo Branco
Camilo Castelo Branco	Escola Básica Júlio Brandão
D. Maria II	Escola Básica D. Maria II
D. Maria II	Escola Básica Conde de Arnoso
D. Sancho I	Escola Secundária D. Sancho I
D. Sancho I	Escola Básica Dr. Nuno Simões
Gondifelos	Escola Básica de Gondifelos
Padre Benjamim Salgado	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado
Padre Benjamim Salgado	Escola Básica Bernardino Machado
Ribeirão	Escola Básica de Ribeirão
Terras do Ave	Escola Básica Terras do Ave

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REPARAÇÕES

A manutenção dos estabelecimentos de educação dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e secundário, constantes no Anexo I, com as devidas adaptações aos estabelecimentos de ensino da Parque Escolar EPE, abrange os seguintes atos:

a) Carpintaria

Substituição ou reparação de fechaduras, substituição de ferragens, afinação de portas e janelas, colocação de cabides e deslocação e fixação de quadros e "placares".

b) Instalações Sanitárias

Reparação de autoclismos, desentupimento de esgotos, substituição ou reparação de torneiras, reparação das ligações de água aos aparelhos, colocação de tampos de sanitas, saboneteiras, toalheiros, colocação de porta rolos de papel higiénico e fixação de loiças sanitárias.

c) Instalação elétrica

Substituição de lâmpadas, reparação ou substituição de tomadas e reparação ou substituição de interruptores.

d) Serralharia

Substituição ou reparação de fechaduras em portas metálicas e afinação de caixilharias, portas e janelas metálicas.

e) Jardins e recreio exterior

Limpeza dos espaços ajardinados e de recreio exterior e podas de árvores de pequeno e médio porte.

f) Diversos

Limpeza e regularização do piso dos recreios, pequenas reparações em muros de vedação e pintura das zonas reparadas, limpeza ou substituição

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

das areias dos parques de caixas de saltos, pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas e limpeza de valetas e sumidouros.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

TRANSFERÊNCIAS BLOCOS DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO 2021_2022 E 2023

TRANSFERÊNCIAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS 2021_2022 E 2023

AGR ESCOLAS	BLOCO A	BLOCO B	BLOCO D	BLOCO E	BLOCO F	BLOCO G	BLOCO H	Sub-Total	MANUTENÇÃO	TOTAL
AE CC BRANCO										
2021	12 000,00 €	2 600,00 €	41 820,00 €	0,00 €	10 000,00 €	8 000,00 €	19 230,75 €	**93 650,75 €**	10 300,00 €	**103 950,75 €**
2022	13 804,43 €	7 811,04 €	40 000,00 €	0,00 €	10 000,00 €	12 000,00 €	1 037,26 €	**84 652,73 €**	10 000,00 €	**94 652,73 €**
2023*	12 000,00 €	13 611,73 €	40 000,00 €	0,00 €	10 000,00 €	8 000,00 €	0,00 €	**83 611,73 €**	35 200,00 €	**118 811,73 €**
AE D. SANCHO I										
2021	9 500,00 €	3 750,00 €	33 500,00 €	0,00 €	13 800,00 €	9 250,00 €	1 573,00 €	**71 373,00 €**	16 278,08 €	**87 651,08 €**
2022	24 840,00 €	6 500,00 €	31 000,00 €	0,00 €	12 000,00 €	10 000,00 €	0,00 €	**84 340,00 €**	9 291,50 €	**93 631,50 €**
2023*	10 000,00 €	7 537,33 €	30 000,00 €	0,00 €	12 000,00 €	8 000,00 €	0,00 €	**67 537,33 €**	20 000,00 €	**87 537,33 €**
AE PB SALGADO										
2021	8 560,00 €	8 100,00 €	29 160,00 €	0,00 €	11 130,00 €	16 980,00 €	1 720,62 €	**75 650,62 €**	28 500,00 €	**104 150,62 €**
2022	10 000,00 €	15 145,84 €	36 000,00 €	0,00 €	10 000,00 €	16 000,00 €	9 927,38 €	**97 073,22 €**	32 169,00 €	**129 242,22 €**
2023*	10 000,00 €	10 000,00 €	36 000,00 €	0,00 €	10 000,00 €	16 000,00 €	0,00 €	**82 000,00 €**	39 000,00 €	**121 000,00 €**
AE D. MARIA II										
2021	2 325,00 €	14 850,00 €	13 200,00 €	0,00 €	5 550,00 €	11 850,00 €	0,00 €	**47 775,00 €**	20 879,92 €	**68 654,92 €**
2022	6 690,00 €	3 500,00 €	12 000,00 €	0,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €	0,00 €	**47 190,00 €**	7 000,00 €	**54 190,00 €**
2023*	6 000,00 €	24 019,40 €	18 000,00 €	0,00 €	7 400,00 €	15 800,00 €	0,00 €	**71 219,40 €**	25 600,00 €	**96 819,40 €**
AE TERRAS DO AVE										
2021	3 000,00 €	1 800,00 €	9 160,00 €	0,00 €	20 120,00 €	4 000,00 €	7 825,73 €	**45 905,73 €**	10 691,90 €	**56 597,63 €**
2022	6 690,00 €	3 500,00 €	12 000,00 €	0,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €	0,00 €	**47 190,00 €**	7 000,00 €	**54 190,00 €**
2023*	23 412,00 €	3 000,00 €	12 000,00 €	0,00 €	20 000,00 €	4 000,00 €	0,00 €	**62 412,00 €**	15 000,00 €	**77 412,00 €**
AE GONDIFELOS										
2021	9 422,05 €	2 240,00 €	7 400,00 €	0,00 €	9 640,00 €	2 052,00 €	3 726,00 €	**34 480,05 €**	8 080,85 €	**42 560,90 €**
2022	6 750,00 €	3 500,00 €	8 000,00 €	0,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €	3 680,60 €	**35 430,60 €**	10 329,53 €	**45 760,13 €**
2023*	15 750,00 €	3 000,00 €	8 000,00 €	0,00 €	10 000,00 €	11 568,00 €	0,00 €	**48 318,00 €**	10 000,00 €	**58 318,00 €**
AE RIBEIRÃO										
2021	3 700,00 €	1 800,00 €	20 000,00 €	0,00 €	8 240,00 €	3 000,00 €	0,00 €	**36 740,00 €**	23 044,18 €	**59 784,18 €**
2022	5 000,00 €	5 000,00 €	20 000,00 €	0,00 €	9 200,00 €	5 000,00 €	5 498,10 €	**49 698,10 €**	8 750,00 €	**58 448,10 €**
2023*	4 000,00 €	4 000,00 €	20 000,00 €	0,00 €	8 400,00 €	4 000,00 €	0,00 €	**40 400,00 €**	13 600,00 €	**54 000,00 €**
VN FAMALICÃO										

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2021	48 507,05 €	35 140,00 €	154 240,00 €	0,00 €	78 480,00 €	55 132,00 €	34 076,10 €	405 575,15 €	117 774,93 €	523 350,08 €
2022	73 774,43 €	44 956,88 €	159 000,00 €	0,00 €	91 200,00 €	56 500,00 €	20 143,34 €	445 574,65 €	84 540,03 €	530 114,68 €
2023*	81 162,00 €	65 168,46 €	164 000,00 €	0,00 €	77 800,00 €	67 368,00 €	0,00 €	455 498,46 €	158 400,00 €	613 898,46 €

*2023_PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Aquisição de Gás Natural para diversas instalações municipais - Autorização de pagamento (Página 505)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de Gás Natural para diversas instalações municipais - Autorização de pagamento

Considerando que a 20 de julho de 2022, na sequência do concurso público urgente n.º 2022FBS0001DEPTM, foi adjudicada a aquisição de serviços de Gás Natural para diversas instalações municipais, pelo valor de 225.000,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2022, à empresa Petrogal, S.A.

Considerando que a 20 de dezembro de 2022, na sequência do ajuste direto n.º 2022BBS0181DEPTM, foi adjudicada uma nova aquisição de serviços de Gás Natural à mesma empresa, pelo valor de 180.000,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal, com prazo de vigência de 1 a 31 de janeiro de 2023, cujo fundamento visava assegurar a passagem dos pontos de fornecimento de gás para o novo fornecedor.

Considerando que, presentemente, o fornecedor veio apresentar as faturas referentes ao fornecimento do Gás Natural, verificando-se que o valor das mesmas excede em 288.334,85 euros (IVA incluído) o preço do primeiro contrato (concurso público urgente 2022FBS0001DEPTM) e em 211.154,81 euros (IVA incluído) o preço do segundo contrato (ajuste direto 2022BBS0181DEPTM).

Considerando que está em causa o fornecimento de um bem essencial cuja descontinuidade originaria um grave prejuízo para o interesse público, torna-se premente proceder ao pagamento do serviço já prestado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o disposto nas alíneas f) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, **proponho que a Câmara Municipal, delibere:**

Autorizar o pagamento da despesa até ao montante máximo de 499.489,66 euros (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), IVA incluído, repartido da seguinte forma: 288.334,85 euros referentes ao contrato n.º 10203 (concurso público urgente 2022FBS0001DEPTM) e 211.154,81 euros referentes ao contrato n.º 10607 (ajuste direto 2022BBS0181DEPTM), à empresa Petrogal, S.A., NIF 500 697 370, devida pelo fornecimento de Gás Natural.

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2023.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.05.24 16:50:17+01'00'

(Augusto Lima)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
255	2023/05/26	2023 / 2838

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
500697370	220136	FCC	3568	2023

PETROGAL - PETROLEOS DE PORTUGAL, S.A.
RUA TOMÁS DA FONSECA, TORRE C
39
1600-209 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AQUISICAO DE GAS NATUAL PARA DISVERSAS INSTALACOES MUNICIPAIS - AUTORIZACAO DE PAGAMENTO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2301	GAS CANALIZADO - CUSTO	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	406.089,154		406.089,154	93.400,50

EXTENSO
QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3568, Compromisso n.° 2023 / 2838, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3676

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	406.089,15
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	93.400,50
TOTAL LÍQUIDO.....	499.489,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Proposta de Normativo para o Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação (Página 509)

2 - Revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento e resolução do respetivo contrato outorgado no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 57_28022018_2In) (Página 520)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Proposta de Normativo para o Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão integra nos objetivos estratégicos de governação municipal a sustentabilidade (económica, social e ambiental) como um dos requisitos fundamentais para o desenvolvimento local;

Num território de forte componente exportadora, como é, efetivamente, o caso de Vila Nova de Famalicão, a Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) são fundamentais no crescimento harmonioso e sustentável da economia, contribuindo sobremaneira para a competitividade da economia local, para a criação de valor, para o crescimento das exportações e para a atração e retenção de talentos;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende sinalizar, reconhecer, promover e disseminar exemplos de boas práticas empresariais no âmbito da sustentabilidade, económica, social e ambiental, e da inovação, que contribuam para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável, para a competitividade empresarial, a criação de riqueza, a dupla transição digital e climática, a criação de emprego qualificado, a qualidade do emprego, a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses;

No contexto da estratégia municipal de promoção da sustentabilidade e da inovação, a Câmara Municipal considera relevante reconhecer as empresas que estando alinhadas com o objetivo de transformação da economia, dando cumprimento à estratégia do Made IN Famalicão ao Created IN Famalicão, se destacam nestes domínios e com isso contribuem

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

para a competitividade empresarial, a criação de riqueza, a dupla transição digital e climática, a criação de emprego qualificado, a qualidade do emprego, e a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses.

O papel das autarquias locais, a par das empresas, academia, instituições locais e sociedade civil, que, pela sua ação, contribuem para a materialização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais representam as prioridades globais para a Agenda 2030 das Nações Unidas;

Os objetivos de política da União Europeia, consubstanciados, designadamente, em "Uma nova estratégia industrial para a Europa", publicada em março de 2020 e revista em maio de 2021, bem como no Pacto Ecológico Europeu (Green Deal), adotado em 2019, e ainda em Uma nova Agenda Europeia para a Inovação, adotada em julho de 2022, entre outras agendas de referência, inspiram-nos e orientam-nos para a concretização de uma agenda local para a sustentabilidade e inovação;

O disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Normativo para a criação do Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação, cujo conteúdo integral se encontra em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

NORMATIVO

CREATED IN Famalicão:

PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO EMPRESARIAL - SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO

Preâmbulo

A sustentabilidade, económica, social e ambiental, é um requisito fundamental do desenvolvimento de um território e inscreve-se nos objetivos estratégicos de governação municipal.

A Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) são fundamentais no crescimento harmonioso e sustentável das economias de todos os países e de todas as organizações, contribuindo sobremaneira para a competitividade da economia local, designadamente num território de forte componente exportadora, como é, efetivamente, o caso de Famalicão.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representam as prioridades globais para a Agenda 2030, subscrita por mais de 190 países, consubstanciada em 17 ODS, que definem as prioridades, as aspirações globais e os direitos fundamentais para qualquer ser humano. Trata-se de uma agenda global que se materializa por via da ação local, incluindo as autarquias locais, as instituições locais, a academia, as empresas e a sociedade civil.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A ação transformadora é um desígnio que requer o envolvimento de todos estes agentes, com particular incidência nas empresas, que devem alinhar a sua estratégia de desenvolvimento com a Agenda 2030, demonstrando um elevado grau de comprometimento com os ODS, e contribuir para influenciar a estrutura interna, os públicos e a comunidade em que estão inseridas na adoção de práticas de sustentabilidade e de inovação.

Os objetivos de política da União Europeia, consubstanciados, designadamente, em "Uma nova estratégia industrial para a Europa", publicada em março de 2020 e revista em maio de 2021, em resultado dos efeitos da pandemia provocada pelo COVID-19, com vista a tornar o mercado único mais forte para proporcionar a recuperação europeia, bem como no Pacto Ecológico Europeu (Green Deal), adotado em 2019, e ainda em Uma nova Agenda Europeia para a Inovação, adotada em julho de 2022, entre outras agendas de referência, inspiram-nos e orientam-nos para a concretização de uma agenda local para a sustentabilidade e inovação.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende sinalizar, reconhecer, promover e disseminar exemplos de boas práticas empresariais no âmbito da sustentabilidade, económica, social e ambiental, e da inovação, incluindo práticas transversais de responsabilidade social, de valorização dos recursos humanos, de igualdade de género, de investigação e desenvolvimento, de eficiência energética, de redução das emissões de gases com efeito de estufa, de acrescentar valor aos produtos, de alargamento da presença em mercados internacionais, de digitalização, de simbioses industriais, de utilização eficiente de recursos e de economia circular, entre outras, que contribuam para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Assim, no contexto da estratégia municipal de promoção da sustentabilidade e da inovação, a Câmara Municipal considera relevante reconhecer as empresas que estando alinhadas com o objetivo de transformação da economia, dando cumprimento à estratégia do Made IN Famalicão ao Created IN Famalicão, se destacam nestes domínios e com isso contribuem para a competitividade empresarial, a criação de riqueza, a dupla transição digital e climática, a criação de emprego qualificado, a qualidade do emprego, e a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Deste modo, o presente Normativo tem por finalidade apresentar as condições e os procedimentos de atribuição de reconhecimento do mérito na sustentabilidade e inovação às empresas.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Normativo regula os procedimentos a adotar por parte do Município de Vila Nova de Famalicão para o reconhecimento das empresas que se notabilizem nas categorias e subcategorias aqui consideradas.

Artigo 2.º

Finalidade

O presente Normativo tem por finalidade estabelecer as condições de atribuição de reconhecimento às empresas do concelho de Vila Nova de Famalicão, que demonstrem atividade específica e diferenciada na sustentabilidade e na inovação, capaz de conferir elevado mérito do ponto de vista da geração de valor económico, social e ambiental para o mercado e para a comunidade, e de contribuir para o reforço da competitividade do território.

Artigo 3.º

Natureza e Objetivos

1. Os Estatutos VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO constituem reconhecimentos de reputação criados pelo Município de Vila Nova de Famalicão para distinguir empresas do concelho com elevado desempenho de sustentabilidade e de inovação.
2. Os Estatutos VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO são atribuídos em edições bienais.
3. Constituem-se objetivos do reconhecimento:
   a) Sinalizar e reconhecer publicamente empresas que, pelo seu desempenho económico, social e ambiental se destacam no panorama concelhio e constituem exemplos de criação de valor para o concelho e para o país;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Sinalizar e reconhecer publicamente empresas que, pelo seu desempenho em matéria de inovação se destacam no panorama concelhio e constituem exemplos de integração de inovação nos processos e/ou nos produtos, contribuindo para a criação de valor para o concelho e para o país;

c) Promover e disseminar exemplos de boas práticas empresariais no âmbito da sustentabilidade, económica, social e ambiental, e da inovação no concelho de Vila Nova de Famalicão;

d) Incentivar as empresas do concelho a implementar projetos e a adotar práticas de sustentabilidade e inovação.

Artigo 4.º

Reconhecimento

1. Todas as empresas nomeadas nas categorias e subcategorias identificadas no artº 6º serão convidadas a participar num evento bienal e receberão um certificado.
2. O reconhecimento consiste na distinção de empresas, nas categorias e subcategorias tal como identificado no artº 6º.
3. O Estatuto VALOR atribuído nas diferentes categorias e subcategorias tem um período de validade de dois anos, a contar da data da emissão do certificado, findo o qual a empresa deixará de ostentar o reconhecimento, podendo, eventualmente, vir a renovar esse Estatuto na edição seguinte.

Artigo 5.º

Evento

1. Todas as empresas nomeadas são convidadas a participar num evento que se realiza com caráter bienal, e que configura o momento em que se reúnem e recebem o reconhecimento.
2. Poderão ser apresentados, neste evento, projetos que se destaquem no panorama geral e que possam ser inspiradores. Esta decisão é sempre da responsabilidade do júri.

Artigo 6.º

Categorias e subcategorias de reconhecimento

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. As categorias e subcategorias são as seguintes:
   a) VALOR SUSTENTABILIDADE
      i) Económica
      ii) Social
      iii) Ambiental
   b) VALOR INOVAÇÃO
   c) VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO/CREATED IN
2. Na subcategoria VALOR SUSTENTABILIDADE Económica são reconhecidas:
   a) as empresas distinguidas com o estatuto PME Excelência atribuído anualmente pelo IAPMEI, referente às duas últimas edições.
   b) as dez empresas com maior volume de exportações do concelho, de acordo com as estatísticas oficiais referentes aos últimos dois anos.
   c) as empresas apoiadas pelo Programa Made2In, com projetos de investimento executados nos últimos dois anos.
3. Na subcategoria VALOR SUSTENTABILIDADE Social são reconhecidas:
   a) as empresas detentoras de certificação reconhecida, em vigor, na área da responsabilidade social (Norma SA 8000, Norma ISO 26000, NP 4469, ou outras).
   b) As empresas parceiras de Programas Municipais nas áreas do desenvolvimento económico, da igualdade, da multiculturalidade, da educação e qualificação, da orientação vocacional, do empreendedorismo, da atração de talento, do desporto, da cultura, entre outras.
4. Na subcategoria VALOR SUSTENTABILIDADE Ambiental são reconhecidas:
   a) as empresas detentoras de certificação reconhecida, em vigor, na área ambiental (Norma ISO 14001, ou outras).
   b) As empresas que apoiem o Município no desígnio da redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), no âmbito do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) As empresas que integram a Rede BSmart Alliance, comprometidas com os desafios da sustentabilidade ambiental, eficiência energética, mobilidade suave.

5. Na categoria VALOR INOVAÇÃO são reconhecidas:

   a) as empresas detentoras de certificação reconhecida, em vigor, na área da gestão da investigação, desenvolvimento e inovação (Norma ISO 56002, NP 4457, ou outras).

   b) as empresas distinguidas com prémios inovação, nos últimos dois anos, atribuídos por entidades oficiais e outras com reconhecida idoneidade, mérito e com atividade relevante no setor a que a distinção se refere.

6. Na categoria VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO/CREATED IN são reconhecidas as empresas que obtenham, cumulativamente, reconhecimento nas duas categorias.

Artigo 7.º

Destinatários

São destinatários as empresas, definidas como qualquer pessoa coletiva que exerça uma atividade económica que consista na oferta de bens ou serviços num determinado mercado, independentemente do seu estatuto jurídico, do seu modo de financiamento, da sua dimensão, e que detenham estabelecimento industrial ou comercial na área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 8.º

Requisitos gerais

Constituem requisitos de elegibilidade os seguintes:

1. Ser uma empresa legalmente constituída;
2. Deter estabelecimento localizado no concelho de Vila Nova de Famalicão;
3. Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 9.º

Processo de Nomeação

1. A cada dois anos será constituída uma lista de nomeações de empresas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. As nomeações são realizadas com base nas seguintes fontes de informação:
   a) Informação fornecida pelas Entidades Certificadoras das respetivas Normas, associadas às categorias definidas no presente normativo;
   b) Informação pública relativa à atribuição de Prémios nacionais e internacionais, de reconhecido mérito, e/ou de reconhecimentos oficiais, atribuídos por entidades idóneas, independentes e com reconhecimento público;
   c) Informação fornecida pelas associações empresariais e setoriais e outras entidades que se dedicam à promoção do desenvolvimento económico e social;
   d) Informação estatística oficial;
   e) Informação detida pelos diversos serviços municipais.
3. As nomeações são, preferencialmente, realizadas até ao final do mês de julho do respetivo ano civil, com referência ao período temporal que inclui os dois anos anteriores e o próprio ano.

Artigo 10.º

Critérios de Seleção e Avaliação

1. A seleção e avaliação das propostas de nomeação é efetuada por um júri constituído para o efeito, nos termos do artigo seguinte.
2. O Júri é coadjuvado por uma equipa municipal nos trabalhos de recolha de informação junto das fontes mencionadas no artº 9º, nº 2.
3. As propostas de nomeação são seriadas com base numa avaliação do mérito da empresa na respetiva categoria e subcategoria a concurso, tendo por referência o cumprimento dos requisitos do presente Normativo.
4. O júri poderá propor a não atribuição de reconhecimento em qualquer uma das categorias e/ou subcategorias no caso de não existirem propostas de nomeação que cumpram os requisitos exigidos.

Artigo 11.º

Constituição do júri de seleção e avaliação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O júri de avaliação e seleção é constituído por 5 elementos designados pelas seguintes Instituições: Universidade do Minho – Escola de Economia e Gestão, Universidade Lusíada, CESPU - Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, e Município de Famalicão – Famalicão MadeIN.
2. O júri reúne para avaliação das propostas de nomeação e elabora um relatório síntese da proposta de decisão.
3. Ao Júri não é devida qualquer remuneração.

Artigo 12.º

Decisão

1. Ao Júri cabe decidir a respetiva Lista de Nomeações nas categorias e subcategorias, tal como descrito no artº 6º, tendo por referência critérios de imparcialidade.
2. Ao Júri cabe decidir sobre a seleção de projetos inspiradores para apresentação no contexto do evento bienal.
3. Da decisão do Júri não cabe reclamação ou recurso.

Artigo 13.º

Divulgação Pública

1. O Município de Vila Nova de Famalicão publica a cada Edição a lista atualizada das empresas reconhecidas com o Estatuto VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO.
2. Qualquer empresa distinguida com o Estatuto terá o direito de proceder à divulgação da distinção em qualquer meio ou documento que veicule a sua imagem, respeitando o manual de identidade gráfica associado à logomarca.
3. A atribuição da distinção é objeto de divulgação através de meios de comunicação social locais, regionais e nacionais, websites e redes sociais do Município e do Famalicão MadeIN, bem como noutras publicações como Newsletter, Boletim Municipal e outras de caráter informativo e promocional.
4. As empresas reconhecidas com o Estatuto VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO comprometem-

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

se, como condição para o recebimento da distinção, a permitirem que a sua fotografia, logotipo ou outras imagens disponibilizadas no âmbito do processo de reconhecimento sejam divulgadas, com vista à promoção da iniciativa.

Artigo 14.º

Garantias e Direitos

1. O Município de Vila Nova de Famalicão e o Júri nomeado desenvolverão todos os esforços para garantir a qualidade e o rigor dos processos de reconhecimento das empresas com o Estatuto VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO.
2. O Município de Vila Nova de Famalicão e o Júri nomeado declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer ao longo do processo de reconhecimento.
3. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para o Estatuto VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO são protegidos por direitos de autor e não podem ser utilizados fora do âmbito e dos usos explicitados no artº 13º, nº 2.
4. A confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de nomeação e reconhecimento das empresas está assegurada.

Artigo 15.º

Disposições Finais

Os casos omissos e as situações geradoras de dúvidas são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento e resolução do respetivo contrato outorgado no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 57_28022018_2In)

Considerando que:
Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 12 de abril de 2018 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor "Marco Filipe Carvalho da Costa", nos seguintes termos:

a) Realização de um investimento no valor de 70.000,00 €;
b) Criação de 1 novo posto de trabalho;
c) Mudança e/ou manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
d) Prazo de implementação do projeto = 12 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de 28% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor de 568,19€, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município (Anexo 1), tendo obtido o projeto uma classificação final de 28%;

O mesmo projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado a 21 de maio de 2018, onde se encontram vertidos todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e verificação do cumprimento do projeto aprovado e contratado verificou-se uma execução elegível relativa ao valor de investimento no montante de 35.137,62€, nos termos da informação técnica de 09/05/2023 (Anexo 2);

O previsto no Artigo 5.º do RPIIM, que estabelece como requisito de acesso aos Projetos Made 2IN a realização de um investimento igual ou superior a 50.000€, existe incumprimento do objeto candidatado e contratado pelo que, nos termos do Artigo 15.º do RPIIM, existe lugar à resolução do contrato;

No decorrer do descrito anteriormente, o promotor foi notificado em sede de audiência prévia via ofício rececionado a 16/03/2023 (Anexo 3) da intenção de resolução do contrato de concessão de apoio ao investimento do qual é titular, dispondo do prazo de 30 dias para, querendo, se pronunciar sobre o motivo e argumento que levaram ao referido projeto de decisão, findo o qual o processo tramitaria para decisão final;

Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se a ausência de pronúncia por parte do promotor, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;

O nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM, em conjugação com o nº1 da cláusula 9ª, estabelece que "o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas."

O nº 2 do artigo 15º do RPPIM estabelece que "as penalidades devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato".

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Revogar a deliberação da Câmara Municipal de concessão de apoio ao investimento datada de 12 de abril de 2018 e a resolução do respetivo contrato outorgado a 21 de maio de 2018, com a consequente devolução do benefício concedido em sede de taxas de licenciamento urbanísticas, acrescido dos respetivos juros vencidos e vincendos até integral pagamento;

2 – Informar o promotor "Marco Filipe Carvalho da Costa" do teor da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553

(Augusto Lima)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

INFORMAÇÃO TÉCNICA DE VERIFICAÇÃO

EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO

57_28022018_2IN: MARCO FILIPE CARVALHO DA COSTA

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 12 de abril de 2018 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), denominado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Marco Filipe Carvalho da Costa', NIF 221755110, nos seguintes termos:

a) Realização de um investimento no valor de 70.000,00 €;
b) Criação de 1 novo posto de trabalho;
c) Mudança e/ou manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
d) Prazo de implementação do projeto = 12 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de 28% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor previsto de 568,19€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 28%;

O referido projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado a 21 de maio de 2018, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Decorrido o prazo previsto para a implementação do projeto e atendendo ao período de elegibilidade das despesas, que se situa entre 01/03/2018 (data de aceitação da candidatura) e 21/05/2019 (data fim do período de implementação do projeto - 12 meses a contar da data de início da vigência do contrato), com limite de prova até 30/06/2020, é dever do Município proceder à verificação dos pressupostos aprovados e contratados.

De acordo com o disposto da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento celebrado entre as partes, é dever do promotor apresentar todas as provas necessárias à verificação do cumprimento dos pressupostos aprovados em sede de candidatura, até ao final do 1.º semestre do ano seguinte a que respeitam as correspondentes provas, designadamente até 30/06/2020.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Em sede de controlo e verificação do cumprimento do projeto aprovado e contratado o promotor, ainda que intempestivamente, apresentou cópia das faturas de investimento que permitiram aferir um investimento total no montante de 45.521,63€.

Não obstante, verificou-se que 10.384,01€ terão de ser automaticamente excluídos do valor uma vez que dizem respeito a faturas emitidas fora do período de elegibilidade das despesas, pelo que sobrevive uma execução elegível no valor de 35.137,62€.

Considerando o disposto no Artigo 5.º do RPIIM, que estabelece como requisito de acesso aos Projetos Made 2IN a realização de um investimento igual ou superior a 50.000€, o promotor foi notificado, via ofício rececionado a 16/03/2023, sobre a intenção de resolução do contrato de concessão de apoio ao investimento pela não concretização do objeto candidatado e contratado, dispondo do prazo de 30 dias para, querendo, se pronunciar sobre o motivo constante do projeto de decisão, findo o qual o processo tramitaria para decisão final.

Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se a ausência de pronúncia por parte do promotor pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva.

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM, em conjugação com o nº1 da cláusula 9ª, estabelece que "o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas."

Atendendo ainda que o nº 2 do artigo 15º do RPPIM estabelece que "as penalidades devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato".

Propõe-se que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal a revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento datada de 12 de abril de 2018 e a resolução do respetivo contrato outorgado a 21 de maio de 2018, com a consequente devolução do benefício concedido em sede de taxas de licenciamento urbanísticas, acrescido dos respetivos juros vencidos e vincendos até integral pagamento.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

À Consideração Superior.

Vila Nova de Famalicão, 09 de maio de 2023

A técnica

Assinado por: Ana Catarina
Correia de Azevedo
Identificação: BI14970962
Data: 2023-05-23 às 12:03:51

Ana Azevedo

De: Herminia Silva <herminiasilva@famalicao.pt>
Enviado: 9 de maio de 2023 16:30
Para: 'Ana Azevedo'
Assunto: RE: Benefícios em sede de Taxas de Licenciamento - Candidatura Made 2IN Nº 57_28022018_2IN
Anexos: Tabela taxas - valor total.pdf

Boa tarde Ana,
Conforme o solicitado anexo a tabela de taxas com o valor total.

Sempre ao dispor

Respeitosos Cumprimentos

Hermínia Silva
Coordenadora
balcaounico@famalicao.pt | herminiasilva@famalicao.pt
+351 252 320 934 ou 252 320 900(ext. 4325)
Telemóvel: 911 996 686 | 9380
Divisão de Balcão Único de Atendimento *BUA - Single Service Desk Division*

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: Ana Azevedo <anaazevedo@famalicao.pt>
Enviada: 9 de maio de 2023 11:05
Para: 'Herminia Silva' <herminiasilva@famalicao.pt>
Assunto: RE: Benefícios em sede de Taxas de Licenciamento - Candidatura Made 2IN Nº 57_28022018_2IN

Bom dia Hermínia,

No seguimento do contacto telefónico, e considerando que as guias e a tabela já remetidas só fazem menção à taxa de redução atribuída (28%) e não ao valor do benefício, solicito o envio da tabela de taxas antes da aplicação da referida redução dos 28% por forma a aferir o valor exato do benefício concedido ao promotor.

Ao dispor para qualquer esclarecimento e/ou colaboração necessária.

Votos de bom trabalho.

Com os melhores cumprimentos,
--

ANA AZEVEDO
Gestor de Projetos | Project Manager
anaazevedo@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 252 320 930 (ext. 4142)
Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo . *Division of Strategic Planning and Entrepreneurship*
Gabinete de Apoio ao Empreendedor . *Entrepreneur Support Office*
Famalicão Made IN . *Famalicão Made IN*

Famalicão

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

FAMALICÃO MADE IN

De: Herminia Silva <herminiasilva@famalicao.pt>
Enviada: 9 de fevereiro de 2023 17:45
Para: 'Ana Azevedo' <anaazevedo@famalicao.pt>
Assunto: FW: Benefícios em sede de Taxas de Licenciamento - Candidatura Made 2IN Nº 57_28022018_2IN

Ana,

Envio também a tabela de taxas com a redução de 28%.

Sempre ao dispor

Respeitosos Cumprimentos

Hermínia Silva
Coordenadora
balcaounico@famalicao.pt | herminiasilva@famalicao.pt
+351 252 320 934 ou 252 320 900(ext. 4325)
Telemóvel: 911 996 686 | 9380
Divisão de Balcão Único de Atendimento *BUA - Single Service Desk Division*

Famalicão

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

De: Herminia Silva <herminiasilva@famalicao.pt>
Enviada: 9 de fevereiro de 2023 16:59
Para: 'Ana Azevedo' <anaazevedo@famalicao.pt>
Assunto: RE: Benefícios em sede de Taxas de Licenciamento - Candidatura Made 2IN Nº 57_28022018_2IN

Boa tarde Ana,

Conforme o solicitado envio as guias **7489 e 7490/2018**.
Aproveito para corrigir o n.º de processo referenciado pela Arq.ª Cristiana – **LOE 519/2017**, em vez de LOE 219/2017.
Sempre ao dispor

Respeitosos Cumprimentos

Hermínia Silva

Coordenadora
balcaounico@famalicao.pt | herminiasilva@famalicao.pt
+351 252 320 934 ou 252 320 900(ext. 4325)
Telemóvel: 911 996 686 | 9380
Divisão de Balcão Único de Atendimento *BUA - Single Service Desk Division*

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: Ana Azevedo <anaazevedo@famalicao.pt>
Enviada: 9 de fevereiro de 2023 15:12
Para: herminiasilva@famalicao.pt
Assunto: FW: Benefícios em sede de Taxas de Licenciamento - Candidatura Made 2IN Nº 57_28022018_2IN

Boa tarde Hermínia,

Considerando o disposto pela Arquiteta Cristiana no e-mail infra, solicito o envio das guias referentes ao assunto em apreço.

Ao disposto para qualquer esclarecimento e/ou colaboração necessária.

Obrigada e bom trabalho.

Com os melhores cumprimentos,
--

ANA AZEVEDO
Gestor de Projetos | Project Manager
anaazevedo@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 252 320 930 (ext. 4142)
Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo . *Division of Strategic Planning and Entrepreneurship*
Gabinete de Apoio ao Empreendedor . *Entrepreneur Support Office*
Famalicão Made IN . *Famalicão Made IN*

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: [CMVNF] Cristiana Caldas <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>
Enviada: 19 de dezembro de 2022 08:01
Para: 'made2in' <made2in@famalicao.pt>
Assunto: RE: Benefícios em sede de Taxas de Licenciamento - Candidatura Made 2IN Nº 57_28022018_2IN

Bom dia,

Para o processo LOOE 219/2017 foi prestada a seguinte informaçã0o:

1. Em complemento à informação com despacho de 14-05-2018, procede-se à atualização do valor das taxas a liquidar pelo requerente.

2. Nos termos da Deliberação da Reunião de Câmara de 12-04-2018, foi aprovada a redução de 28% de taxas municipais de licenciamento de operações urbanísticas, sendo que o valor total a liquidar é de 1.461,07 euros, conforme tabela em anexo.
3. Deverá o requerente proceder à liquidação dos restantes valores descrito na referida informação.

As taxas foram liquidadas pelas guias n.º 7489 e 7490, de 09/07/2018.

Com os melhores cumprimentos,

CRISTIANA CALDAS
Chefe de Divisão
cristianacaldas@famalicao.pt | +351 252 320 900
Divisão de Gestão Urbanística. *Division of* Urban Planning

Famalicão
O SEU LUGAR *your place*

De: made2in <made2in@famalicao.pt>
Enviada: 15 de dezembro de 2022 15:30
Para: cristianacaldas@famalicao.pt
Assunto: Benefícios em sede de Taxas de Licenciamento - Candidatura Made 2IN Nº 57_28022018_2IN

Boa tarde Arquiteta Cristiana,

No decorrer do acompanhamento do processo Made 2IN Nº 57 28022018 2IN, cujo promotor é MARCO FILIPE CARVALHO DA COSTA, com NIPC/NIF: 221 755 110, queiram por favor informar se existiu a atribuição e respetivo levantamento de algum benefício em sede de Taxas de Licenciamento e, em caso afirmativo, qual o valor até à data.

No seguimento do solicitado, junto envio a deliberação de RC que deu origem à conceção do benefício em questão.

Com os melhores cumprimentos,

made2in@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 252 320 930
Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo . *Division of Strategic Planning and Entrepreneurship*
Gabinete de Apoio ao Empreendedor . *Entrepreneur Support Office*
Famalicão Made IN . *Famalicão Made IN*

Famalicão
O SEU LUGAR *your place*
MADE IN

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264
(Chamada para a rede fixa nacional)

VIA ORIGINAL 530

DRI 00/7489

FATURA

Data de Emissão 09/07/2018

Id. Referência Sigma *DRI - 2018/7489/3*
Estado SALDADO

MARCO FILIPE CARVALHO COSTA

RUA DAS ALMINHAS

4770-635, CEIDE S. MIGUEL
V/ Nº Contribuinte **221755110**

Observações do documento : Processo do GSP 519/2017 LOE

Processado por computador

Item	Designação	Qtd.	P. Unit.	Valor s/ I.V.A	I.V.A Taxa	I.V.A Valor	Total
TLO1	TAXAS - LOTEAMENTO E OBRAS (LICENCA DE CONSTRUÇÃO)			934,90 €	M99		934,90 €
			Total :	934,90 €		0,00 €	934,90 €

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (alínea f), do nº 5 do Artº 36º do CIVA)

Quadro resumo do I.V.A

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A	Valor C/ I.V.A
0%	934,90 €		934,90 €

Total Ilíquido : 934,90 €

Base de Incidência de I.V.A : 0,00 €
Total de I.V.A : 0,00 €

Motivos da isenção

M99 - Não sujeito; não tributado (ou similar) / Lei n.º 13/2020 de 7 de Maio

Referência a documentos de origem

Total	934,90 €	0,00 €	934,90 €

TOTAL DO DOCUMENTO **934,90 €**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N..de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264
(Chamada para a rede fixa nacional)

VIA ORIGINAL

DRI 00/7490

FATURA

Data de Emissão 09/07/2018

Id. Referência Sigma *DRI - 2018/7490/3*
Estado SALDADO

MARCO FILIPE CARVALHO COSTA

RUA DAS ALMINHAS

4770-635, CEIDE S. MIGUEL
V/ Nº Contribuinte **221755110**

Observações do documento : Processo do GSP 519/2017 LOE

Processado por computador

Item	Designação	Qtd.	P. Unit.	Valor s/ I.V.A	I.V.A Taxa	I.V.A Valor	Total
2TMU	TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - TMU PARTICULARES			526,17 €	M99		526,17 €
			Total :	526,17 €		0,00 €	526,17 €

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (alínea f), do nº 5 do Artº 36º do CIVA)

Quadro resumo do I.V.A

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A	Valor C/ I.V.A
0%	526,17 €		526,17 €

Total Ilíquido : 526,17 €

Base de Incidência de I.V.A : 0,00 €
Total de I.V.A : 0,00 €

Motivos da isenção

M99 - Não sujeito; não tributado (ou similar) / Lei n.º 13/2020 de 7 de Maio

Referência a documentos de origem

Total	526,17 €	0,00 €	526,17 €

TOTAL DO DOCUMENTO **526,17 €**

Processo n.º:	LOE 519/2017	Obras de Edificação			
Tipo de procedimento		Licenciamento (artigo 26.º do RJUE)			
Localização		Fora de Loteamento			
Inclui Demolição Total ou Demolição Parcial?		Sem Demolições		Área a Demolir (m²):	
Descrição:	Construção de edifício destinado a comércio, serviços, armazém e indústria do tipo 3, de r/chão.	Área/Dimensão do existente licenciado	Área/Dimensão a alterar (+ ou - cf. a ampliar ou demolir)	Área/Dimensão final (aprovado)	Área/Dimensão da construção nova
Dados da obra – Área total de construção por uso, m²	Habitação Uni ou Bifamiliar			0,00	
	Habitação Multifamiliar			0,00	
	Indústria ou Armazém **dentro** de Espaço de Atividade Económica			0,00	
	Indústria ou Armazém **fora** de Espaço de Atividade Económica			0,00	
	Comércio ou Serviços			0,00	180,00
	Grandes Superfícies Comerciais			0,00	
	Anexos de apoio para arrumos e garagens e áreas cobertas para estacionamento e integradas na edificação principal			0,00	
	Construções Agrícolas			0,00	
	Construções Pecuárias			0,00	
Dados da obra – Dimensão	Muros de vedação confrontantes com a via pública e muros de suporte, por ml			0,00	15,00
	Tanques, piscinas e similares não industriais m²			0,00	
	Tanques Industriais e Depósitos de qualquer natureza, por m²			0,00	
	Telheiros de alpendres com mais de 10,00m², por m²			0,00	
	Varandas, platibandas ou outros corpos balançados sobre espaço público, por m²			0,00	
	Instalação de atividade sujeita a legislação específica, por m²			0,00	
	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, por unidade			0	
	Postos de Abastecimento de Combustíveis, por unidade			0	
	Reservatórios GPL, por unidade			0	
	Espaços para depósito de Garrafas de gás, por m²			0,00	
	Utilização do solo, para fins comerciais e prestação de serviços, por m²			0,00	
	Prazo (meses)				12
	Área total de construção, m²	0,00	0,00	0,00	180,00
			AUMENTO / REDUÇÃO / VALORES DA INTERVENÇÃO		
	Área de Implantação, m²			0,00	180,00
	N.º de Pisos acima da cota de soleira			0	1
	N.º de Pisos abaixo da cota de soleira			0	0
	Altura (Cércea), ml			0,00	5,30
	Volumetria m³			0,00	810,00
	N.º de Fogos			0	0
	N.º de Fracções não habitacionais			0	
	Cálculo de Td		€		1 185,90 €
			€		1 185,90 €
		Subtotal Td:		1 185,90 €	
	Cálculo de TMU		€		730,80 €
			€		
		Subtotal TMU:		730,80 €	

Taxas a pagar na emissão do Alvará de Construção / Comunicação Prévia		
	Isenção ou Redução	0%
	Td= Taxa de Dimensão	1 185,90 €
	TMU= Taxa Municipal de Urbanização	730,80 €
	Tp= Taxa de Prazo	21,30 €
	Te= Taxa de Emissão do Alvará	91,26 €
	Total	**2 029,26 €**

Processo n.º:	LOE 519/2017	Obras de Edificação			
Tipo de procedimento		Licenciamento (artigo 26.º do RJUE)			
Localização		Fora de Loteamento			
Inclui Demolição Total ou Demolição Parcial?		Sem Demolições		Área a Demolir (m²):	
Descrição:	Construção de Edifício destinado a comércio, serviços, armazém e indústria tipo 3	Área/Dimensão do existente licenciado	Área/Dimensão a alterar (+ ou - , cf. a ampliar ou demolir)	Área/Dimensão final (aprovado)	Área/Dimensão da construção nova
Dados da obra — Área total de construção por uso, m²	Habitação Uni ou Bifamiliar			0,00	
	Habitação Multifamiliar			0,00	
	Indústria ou Armazém **dentro** de Espaço de Atividade Económica			0,00	
	Indústria ou Armazém **fora** de Espaço de Atividade Económica			0,00	
	Comércio ou Serviços			0,00	180,00
	Grandes Superfícies Comerciais			0,00	
	Anexos de apoio para arrumos e garagens e áreas cobertas para estacionamento e integradas na edificação principal			0,00	
	Construções Agrícolas			0,00	
	Construções Pecuárias			0,00	
Dados da obra — Dimensão	Muros de vedação confrontantes com a via pública e muros de suporte, por ml			0,00	15,00
	Tanques, piscinas e similares não industriais m²			0,00	
	Tanques Industriais e Depósitos de qualquer natureza, por m³			0,00	
	Telheiros de alpendres com mais de 10,00m², por m²			0,00	
	Varandas, platibandas ou outros corpos balançados sobre espaço público, por m²			0,00	
	Instalação de atividade sujeita a legislação específica, por m²			0,00	
	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, por unidade			0	
	Postos de Abastecimento de Combustíveis, por unidade			0	
	Reservatórios GPL, por unidade			0	
	Espaços para depósito de Garrafas de gás, por m²			0,00	
	Utilização do solo, para fins comerciais e prestação de serviços, por m²			0,00	
	Prazo (meses)				12
	Área total de construção, m²	0,00	0,00	0,00	180,00
			AUMENTO / ADIÇÃO / VALORES DA INTERVENÇÃO		
	Área de implantação, m²			0,00	180,00
	N.º de Pisos acima da cota de soleira			0	1
	N.º de Pisos abaixo da cota de soleira			0	0
	Altura (Cércea), ml			0,00	5,30
	Volumetria m³			0,00	810,00
	N.º de Fogos			0	0
	N.º de Fracções não habitacionais			0	1
Cálculo de Td			€		1.185,90 €
			€		1.185,90 €
		Subtotal Td:		1.185,90 €	
Cálculo de TMU			€		
			€		730,80 €
		Subtotal TMU:		730,80 €	
Taxas a pagar na emissão do Alvará de Construção / Comunicação Prévia	**Isenção ou Redução**				28%
	Td= Taxa de Dimensão				853,85 €
	TMU= Taxa Municipal de Urbanização				526,18 €
	Tp= Taxa de Prazo				15,34 €
	Te= Taxa de Emissão do Alvará				65,71 €
				Total	**1.461,07 €**

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

Loja de depósito - *Bureau de dépôt*

Data - *Date*

Destinatário (Nome e Morada) - *Destinataire de l'envoi*

Marco Filipe Carvalho Costa

Rua dos Arroios, 381

4770 - 692 SÃO MIGUEL SEIDE - Selde

Ref.: 4470/2023 10-03-2023 Proc.10161/2023 EXT

Tipo de Objeto / *Nature de l'envoi*

- ☐ Registado - *Recommandé*
- ☐ Encomenda - *Colis*
- ☐ Entrega ao Próprio - *à Main Propre*
- ☐ Prova de Entrega - *Livraison attestée*

Valor Declarado - *Valeur Déclarée* ☐ Importância - *Montant*

Contra Reembolso - *Remboursement* ☐ Importância - *Montant*

Vale de Correio - *Mandat de Poste* ☐ Importância - *Montant*

Este AVISO foi assinado - *Cet AVIS a été signé*

- ☐ Pelo Destinatário - *Par le Destinataire*
- ☒ Por pessoa a quem foi entregue - *Par la personne à qui il a été livré*
- ☑ Entregue - *Remis*
- ☐ Pago - *Payé*

Identificação de quem recebeu o objeto - *Identification de la personne qui a reçu l'envoi*

BI ou outro documento oficial - *Carte d'identité ou autre document officiel* 31[illegible]9835

Nome legível - *Nom lisible*

Data e assinatura - *Date et signature* 10/03/2023 Rui Oliveira

A completar no destino
A compléter à destination

Ne rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • *Ne rien inscrire ci-dessous*

ctt

CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Réception - de livraison

A.R.

Marca do dia do serviço que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - *Numéro*

RF 7231 7623 4 PT

Devolver a - *Renvoyer à*

Prioritaire - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)

AB.

Praça Álvaro Marques

375644

4764 - 502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

210267
Versão fev.2020 - 2040049 - 4500671210 - mar.2022

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro para participação Internacional (Página 536)

2 - Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados (Página 550)

3 - Atribuição de prémios para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais - Ratificação (Página 565)

4 - Organização de Evento Desportivo - 24h BTT de Famalicão (Página 568)

5 - Organização de Evento Desportivo - 33º Grande Prémio do Minho 2023 (Página 590)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

Os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, os atletas e coletividade a seguir anunciadas solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;

A Associação de Ginástica ESACRO pretende participar com 40 atletas, no Concurso Internacional Global Dance Open, que se vai realizar na Espanha., entre os dias 19 e 22 de julho;

A participação dos atletas Américo Silva e Bernardo Silva, do Clube de Pesca Desportiva de Lemenhe, no Campeonato do Mundo de Pesca à truta com Isco Artificial, que se realizou na Bulgária, entre os dias 11 e 14 de maio;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir aos seguintes atletas e coletividade um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações Internacionais:

1.1 Associação de Ginástica ESACRO, NIF 514 167 823, um apoio financeiro até ao montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para participação no Concurso Internacional Global Dance Open;

DI n.º 20803/2023 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2 Américo André Sousa da Silva, NIF 238 706 931, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato do Mundo de Pesca à truta com Isco Artificial;

1.3 Bernardo da Silva Carvalho, NIF 255 899 955, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato do Mundo de Pesca à truta com Isco Artificial.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas nas competições desportivas em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 16 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.05.22 16:42:52+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9448/9449/9450

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Participação Internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

Segundo Outorgante: (...), NIF (...), com morada na Rua (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

A Associação (...)

A participação dos (...)

Contudo, considerando os custos inerentes às participações nas referidas provas internacionais, os atletas e coletividade, solicitaram um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações nas competições em apreço, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) para apoiar a participação no (...)

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente do (...)

_____

(...)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de PONTE DE LIMA - [2321]

CERTIDÃO

Vasco Augusto Lima Morais Cerdeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PONTE DE LIMA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AMERICO ANDRE SOUSA DA SILVA

NIF: 238706931

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 238706931

Cód. Validação: RE4CQPSB1KAV

CENTRO DISTRITAL DE VIANA DO CASTELO
RUA DA BANDEIRA, 600
4904-866 VIANA DO CASTELO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AMÉRICO ANDRÉ SOUSA DA SILVA

Firma/Denominação AMÉRICO ANDRÉ SOUSA DA SILVA

N.º de Identificação de Segurança Social 11142771354

N.º de Identificação Fiscal 238706931

N.º da Declaração 032356645ASCD23

Data de emissão 2023-05-09

AMÉRICO ANDRÉ SOUSA DA SILVA
R DO HOSPITAL N 44
GANDRA
4990-641 GANDRA PTL

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código Regimes Contribut aprovado pela Lei 110/2019, de 16 setembro na sua ve atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82 Decreto Regulamenta 1-A/2011, de 3 de janei sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2 de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social
Cristina Oliveira
Cristina Oliveira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11142771354

Código de Verificação - DNX7W542A76PKCY

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

SEGURANÇA SOCIAL | IPSS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte BERNARDO DA SILVA CARVALHO

Firma/Denominação BERNARDO DA SILVA CARVALHO

N.º de Identificação de Segurança Social 11915425394

N.º de Identificação Fiscal 255899955

N.º da Declaração 032334499ASCD23

Data de emissão 2023-05-08

BERNARDO DA SILVA CARVALHO
R QTA DA ANTA N 83
LEMENHE
4775-403 LEMENHE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11915425394

Código de Verificação - 7SPTXM9GESSLSAR

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.05.08

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: BERNARDO DA SILVA CARVALHO
NIF: 255899955

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 255899955
Cód. Validação: 3BD8MAUJ9EGE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA ESACRO
NIF: 514167823

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514167823
Cód. Validação: B2V1RYDC2XZQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ESACRO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ESACRO

N.º de Identificação de Segurança Social 25141678239

N.º de Identificação Fiscal 514167823

N.º da Declaração 032449491ASCD23

Data de emissão 2023-05-18

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ESACRO
R EÇA DE QUEIRÓS N 607 3 A
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-141 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25141678239

Código de Verificação - TK48RWBSTEPPZ4V

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.05.18 10:[illegible] WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/05/26	3583	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
255899955	22208	OCR	2023 / 2849

BERNARDO DA SILVA CARVALHO
RUA QUINTA DA ANTA, 83

4775-403 LEMENHE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 1-06-2023 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 26514/2023	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2023 / 3583, Compromisso n.º 2023 / 2849, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3689

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/05/26	3581	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
238706931	22220	OCR	2023 / 2846

AMERICO ANDRE SOUSA DA SILVA
RUA DO HOSPITAL, 44

4990-641 GANDRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 1-06-2023 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 27167/2023	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2023 / 3581, Compromisso n.º 2023 / 2846, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3687

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/05/26	3580	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514167823	15176	OCR	2023 / 2845

ASSOCIACAO DE GINASTICA ESACRO
RUA DANIEL SANTOS, N° 67/69

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 1-06-2023 - DDTL-Apoio a Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 28884/2023	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 3580, Compromisso n.° 2023 / 2845, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3684

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

Considerando que:

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo;

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias;

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município;

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam;

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas, dando cumprimento ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicenses;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir um apoio financeiro, tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção dos campos de futebol 11 em relva natural, para a época 2022/2023, às seguintes associações desportivas:

1.1. Futebol Clube Famalicão, NIF 501 072 284, no montante de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros);

1.2. Grupo Desportivo de Joane, NIF 501 088 032, no montante de 37.000,00€ (trinta e sete mil euros);

1.3. Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros).

2. Pagar o previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 16 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.05.25 17:54:53+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9444/9445/9447

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para manutenção de relvados

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na Rua (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes, mas também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), tendo em vista apoiar os custos com a manutenção dos campos de futebol 11, 7 e 5 em relvado (sintético ou natural).

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº .../2023.

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

_____

(....)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 19803/2023

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

Informação Técnica

Os equipamentos desportivos das associações que promovem a modalidade de futebol 11, 9, 7 e 5, contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam;

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas, dando cumprimento ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicenses;

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º.

Vila Nova de Famalicão, 16 de maio de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: O GRUPO DESPORTIVO DE JOANE
NIF: 501088032

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Fevereiro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação GRUPO DESPORTIVO JOANE

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004939216

N.º de Identificação Fiscal 501088032

N.º do pedido 031563822ASCD23

Data 09/02/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004939216

Código de Verificação - 4RSCRA7QZLYXAUW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE GESTÃO INFORMÁTICA, I.P.
Date: 2023.02.09 12:00:04 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE
NIF: 513657150

Elementos para validação
N° Contribuinte: 513657150
Cód. Validação: KA34YRPSDDMX

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 25136571504

N.º de Identificação Fiscal 513657150

N.º da Declaração 032426732ASCD23

Data de emissão 2023-05-17

RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE
AV 3 DE JULHO N 81
RIBEIRÃO
4760-713 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136571504

Código de Verificação - DXFLBL73R6H429P

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.05.17 11:[illegible] WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
NIF: 501072284

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501072284
Cód. Validação: Z6BEDTP2XT8Z

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

Firma/Denominação FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
R HENRIQUES NOGUEIRA C C TRANSPORTES LJ 13
VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008886582

N.º de Identificação Fiscal 501072284

N.º da Declaração 032371828ASCD23

Data de emissão 2023-05-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008886582

Código de Verificação - 7368MKFM23M5EQ3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.05.13 12:[illegible] WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

562

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2023/05/29	3617	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501072284	223	OCR	2023 / 2888

FUTEBOL CLUBE DE FAMALICAO
RUA HENRIQUES NOGUEIRA, N.º 13 - APARTADO - N.º 1
2 ANTAS
4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	1-06-2023 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 19803/2023	UN	1.000	75.000,000			75.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		75.000,00		75.000,00	

EXTENSO
SETENTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 3617, Compromisso n.º 2023 / 2888, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3732

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2023/05/29	3618	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501088032	208	OCR	2023 / 2889

GRUPO DESPORTIVO JOANE
AV. PADRE BENJAMIM SALGADO, N.° 204
19 JOANE
4770-243 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 1-06-2023 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 19803/2023	UN	1.000	37.000,000			37.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		37.000,00		37.000,00	

EXTENSO
TRINTA E SETE MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3618, Compromisso n.° 2023 / 2889, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3735

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	37.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	37.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

564

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2023/05/29	3619	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513657150	13602	OCR	2023 / 2890

RIBEIRAO 1968 FUTEBOL CLUBE
AVENIDA RIO AVE, N62

4760-721 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 1-06-2023 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 19803/2023	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 3619, Compromisso n.º 2023 / 2890, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3737

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de prémios para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais – Ratificação

Considerando que:

Os Campeonatos de Natação Inter-Escolas Municipais, tem como principais objetivos, divulgar a modalidade de natação, demonstrar as competências alcançadas, iniciar os alunos em saudáveis competições, proporcionar o convívio entre participante, familiares e professores das diferentes escolas;

Estes Campeonatos são constituídos por duas fases: Na fase de apuramento os alunos de cada complexo de piscinas municipais desafiam-se entre si, de forma a apurar em todos os escalões, os atletas que irão representar o complexo de piscinas na fase final. Na fase final, os alunos apurados competem entre si, designando-se os vencedores do Campeonato Inter-Escolas Municipais de Natação;

Para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais de 2023, que se realizou no dia 20 de maio, no Complexo de Piscinas Municipais de Oliveira S. Mateus, para além das medalhas atribuídas aos três primeiros classificados, é também oferecido um voucher com ofertas aos três primeiros classificados de cada escalão, uma vez que os mesmos constituem um fator motivacional relevante;

O Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição dos seguintes prémios, através de vouchers de oferta, com uma estimativa orçamental de 3.722,97 € (três mil setecentos e vinte e dois euros e noventa e sete cêntimos):

DI n.º 20807/2023 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- 1º Classificado: Oferta de Taxa de Inscrição, Seguro e Uma Mensalidade para o ano letivo seguinte;

- 2º Classificado: Oferta de Taxa de inscrição e Seguro;

- 3º Classificado: Oferta de Uma Taxa de Inscrição.

Vila Nova de Famalicão, 16 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.05.22 16:40:15+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
264	2023/05/26	2023 / 2853

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3588	2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE PREMIOS PARA A FINAL DO CAMPEONATO DE NATACAO INTER- ESCOLAS MUNICIPAIS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601614	Apoio Individual - Transferencias Familias		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.722,970		3.722,970	

EXTENSO
TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 3588, Compromisso n.º 2023 / 2853, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3694

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.722,97
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.722,97

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Organização de Evento Desportivo - 24h BTT de Famalicão

Considerando que:

A Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão vai promover, nos dias 1 e 2 de julho, mais uma edição das 24h BTT de Famalicão, uma prova única do calendário desportivo nacional e consideradas as maiores 24h BTT da Europa;

Este ano, o evento, para além da cobertura pelos meios de comunicação locais e Nacionais terá, também, a cobertura dos meios de produção de audiovisuais, com uma reportagem de 25m a passar na RTP, Sport TV e Bola TV;

Mais uma vez o epicentro da competição será na freguesia do Louro e aos seus encantos naturais (no lugar de Barradas), para proporcionar o melhor enquadramento a uma festa que vai contar com cerca de 1000 participantes;

Para o corrente ano de 2023 estão reunidas as condições para a organização de mais uma edição desta iniciativa, através do estabelecimento de parceria entre a Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão enquanto entidade promotora, e o Município de Vila Nova de Famalicão enquanto parceiro organizador, cabendo-lhe a participação ao nível da colaboração logística, divulgação/comunicação e licenciamentos;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão, NIF 509 156 886, um apoio financeiro até ao montante de 3.200,00 € (três mil e duzentos euros), tendo em vista o apoio para transmissão das 24h BTT de Famalicão.

DI n.º 20793/2023 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Autorizar, no âmbito da parceria estabelecida, a realização de despesa até ao montante global de 4.780,62 € (quatro mil setecentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma: 2.337,00 € (dois mil trezentos e trinta e sete euros) para contentores balneários, 839,70 € (oitocentos e trinta e nove euros e setenta cêntimos) para troféus, 1.426,80 € (mil quatrocentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos) para custos com material de impressão (dorsais) e 177,12 € (cento e setenta e sete euros e doze cêntimos) para material de impressão (lonas).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

5. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 16 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.05.24 14:45:05+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9451

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para atividades e eventos desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

Segundo Outorgante: Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 509 156 886, com sede na R. Julio Dinis, 67 2 B - Urbanização do Vinhal, 4760-141 V. N. de Famalicão, aqui representada pelo Paulo Machado Ruivo, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A Associação Amigos do Pedal vai promover, nos dias 1 e 2 de julho, mais uma edição das 24h BTT de Famalicão, uma prova única do calendário desportivo nacional e consideradas as maiores 24h BTT da Europa;

Este ano, o evento, para além da cobertura pelos meios de comunicação locais e Nacionais terá, também, a cobertura dos meios de produção de audiovisuais, com uma reportagem de 25m a passar na RTP, Sport TV e Bola TV;

Mais uma vez o epicentro da competição será na freguesia do Louro e aos seus encantos naturais (no lugar de Barradas), para proporcionar o melhor enquadramento a uma festa que vai contar com cerca de 1000 participantes;

Para o corrente ano de 2023 estão reunidas as condições para a organização de mais uma edição desta iniciativa, através do estabelecimento de parceria entre a Associação Amigos do Pedal enquanto entidade promotora, e o Município de Vila Nova de Famalicão enquanto parceiro organizador, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento, de acordo com nota justificativa

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 3.200,00 € (três mil e duzentos euros) para apoio à transmissão das 24h BTT de Famalicão.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização do mesmo.

Sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão

_____

(Paulo Machado Ruivo)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 25794/2023

Requerente: Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão

Assunto: Organização de Evento Desportivo - 24h BTT de Famalicão

Informação Técnica

A Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão vai promover, nos dias 1 e 2 de julho, mais uma edição das 24h BTT de Famalicão, uma prova única do calendário desportivo nacional e consideradas as maiores 24h BTT da Europa.

Este ano, o evento, para além da cobertura pelos meios de comunicação locais e Nacionais terá, também, a cobertura dos meios de produção de audiovisuais, com uma reportagem de 25m a passar na RTP, Sport TV e Bola TV.

Mais uma vez o epicentro da competição será na freguesia do Louro e aos seus encantos naturais (no lugar de Barradas), para proporcionar o melhor enquadramento a uma festa que vai contar com cerca de 1000 participantes.

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente. do citado Código Regulamentar,

Vila Nova de Famalicão, 16 de maio de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Desporto [CMVNF]

De: Amigos do Pedal <amigos@amigosdopedal-famalicao.com>
Enviado: 3 de maio de 2023 14:45
Para: desporto@famalicao.pt
Cc: carloslima@famalicao.pt
Assunto: FW: PCCA nas 24 horas Btt Famalicão

AMIGOS DO PEDAL

Bom dia Sr Vereador Pedro Oliveira
Os meus mais respeitosos cumprimentos

No seguimento da nossa conversa do passado Mês de Janeiro, dar conta do interesse da PCCA – Paulo Costa Produções audiovisuais, Lda em fazer a reportagem das 24 horas Btt Famalicão, reportagem essa de 25 minutos a passar na RTP, SportTv, e BolaTv.
Lembro que estas são já as maiores 24 horas Btt da Europa e esta cobertura não deixa de ser da máxima importância também para o concelho de V. N. Famalicão.
Lembro que os últimos Campeonatos Nacionais de Duatlo, disputados em V. N. Famalicão, tiveram a cobertura neste canais através do excelente trabalho desta empresa.

Orçamento da Pcca (ver anexo)
Dois de reportagem a duas camaras 2.200 Euros + IVA (inclui desconto de 200 Euros)
Operação drone / 2 dias 500 Euros + IVA (inclui desconto de 100 Euros)

Na expectativa das vossas noticias e sem outro assunto, me despeço com os cordiais
Cumprimentos
Bruno Fonseca

Evento | 24 Horas BTT de Famalicão – ENIF 13° ANIVERSÁRIO
Localização | Louro - V. N. Famalicão
Data | 01 e 02 de Julho de 2023
Perfil de Prova Oficial | Circuito de resistência, com Aprox. +- 7 km/ Volta
Organização | Associação Amigos do Pedal – Famalicão e o Municipio de V. N. de Famalicão

COMISSÃO GERAL
O evento será gerido por uma Comissão Geral que irá acompanhar o processo organizacional até à data de realização da prova e durante a sua realização. Para os devidos efeitos, a Comissão Geral é constituída pela Comissão Organizadora e Comissão de Honra.

A **Comissão Organizadora** é constituída por:
Paulo Ruivo – Diretor Geral
Joana Ferreira – Diretora de Secretariado
Bruno Fonseca – Diretor da Prova
Jorge Pereira – Diretor Técnico

A **Comissão de Honra** é constituída por:
Alberto Gomes – em representação da empresa Enif
Rui Moreira Alves – em representação da Associação Amigos do Pedal
Sérgio Araújo – em representação da Associação Amigos do Pedal
Filipe Brito – Atleta
Ricardo Costa – Empresa Classificacoes.net

REGULAMENTO OFICIAL DE PROVA
A Associação Amigos do Pedal e o Municipio de V. N. de Famalicão é a entidade promotora do evento designado de "24 Horas BTT de Famalicão", que se rege pelo seguinte regulamento:

24 HORAS BTT FAMALICÃO
REGULAMENTO

Artigo Primeiro – Organização

A Associação Amigos do Pedal, criou e organiza uma concentração de ciclismo na vertente BTT, para a realização de uma prova aberta a todos os participantes maiores de 14 anos (à data da prova), denominada «24 Horas BTT de Famalicão».
O Regulamento Desportivo e Técnico das 24 horas BTT de Famalicão é regulado pelo presente Regulamento Oficial de Prova.
2 a) Toda e qualquer outra regulamentação ou normativo relativo à prova, posterior à data de publicação deste regulamento, será publicado, em forma de adenda, e publicado até 5 dias antes da data e hora de início da prova, na página oficial do evento em www.24horasbttfamalicao.com .
3. Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora e a Comissão Técnica da prova para interpretações de regulamentos.

Artigo Segundo - Percurso

1. O percurso terá uma distância de, sensivelmente, 7(sete) km´s, em circuito, sinalizado por placas e fitas.

Artigo Terceiro - Equipas e Participantes

1. A prova é livre e aberta a todos os participantes, não sendo necessária licença desportiva da Federação Portuguesa de Ciclismo ou outra.
Como idade mínima de participação, o inscrito na prova tem de, à data de realização do evento, ter completado 14 (catorze)anos.

2 a) Excepcionalmente, poderão participar na prova indivíduos com idade igual ou inferior a 14 anos (à data do evento). A participação está condicionada à apresentação de um termo de responsabilidade do responsável legal e/ou encarregado de educação, a autorizar a participação do menor de 14 anos na prova.
2 b) Estes inscritos apenas podem participar em equipas de Estafetas 6 elementos e a sua participação está limitada a um total de 4 horas (acumuladas no total e não consecutivas) de prova.

3. Os concorrentes podem inscrever-se em equipas nas categorias definidas, designadamente, Solo, Duplas, Equipa de 4 e Equipa de 6, no setor Feminino, Masculino e Mistas.

4. Em caso de abandono, e de forma a colaborar com a localização rápida do atleta, é obrigatório que cada participante dê, o mais rápido possível, a informação da sua identidade, localização no percurso e a intenção do que vai fazer, a qualquer elemento da organização que encontrar no percurso (Viaturas, Controlos Passagem). Só desta forma a organização poderá ficar informada e poderá prestar com eficiência a informação aos familiares e acompanhantes que se encontrarem no secretariado.

5. Em caso de abandono, conforme o número anterior, deve o atleta retirar o dorsal de número da sua bicicleta, não circular em sentido oposto ao da competição, e informar os elementos da organização n o terreno da desistência da prova, decisão que deve ser comunicada, retirando chip e dorsal, à direção de prova e secretariado.

6. A organização não será responsabilizada por qualquer acidente ocorrido na via pública, durante a deslocação dos atletas que hajam desistido ou em prova, para o local de chegada, por outro caminho que não o da organização.

7. Todos os participantes são obrigados a usar pulseira identificativa fornecida pela organização de prova, de forma visível e que possa ser facilmente identificada pelos árbitros e direção de prova.
A bicicleta é identificada por dorsal e chip de contolo, fornecidos pela organização. O dorsal deve estar obrigatoriamente sempre visível na frente da bicicleta.
A não utilização de chip de controlo de prova, inviabiliza a contabilização de tempo e participação na corrida.

7. 1 Durante o período noturno – definido pela organização conforme condições climatéricas e com o horário de pôr do sol e nascer do sol – é obrigatório o uso de luz de presença na bicicleta, à frente e atrás.
7.2 Todos os participantes que não cumprum o estabelecido no número anterior serão automaticamente excluídos da prova, sendo impedidos de continuar no circuito. A Equipa que não respeitar esta regra e que integre um participante nestas condições será desclassificada e retirada da prova.

8. A classificação das «24 Horas BTT de Famalicão» terá uma classificação geral, para o maior número de voltas ao circuito, e uma para cada categoria e escalão, sendo premiadas as 3 primeiras equipas de cada escalão em cada categoria, da seguinte forma:

8.1 Premio de volta mais rápida

Geral
Classificação Solo Masculino (1°;2°;3° Prémios)
ClassificaçãoSoloFeminino (1°;2°;3°Prémios)

Escalões Solos

Solos MASCULINOS
CADETES (nascidos entre 2006 e 2007)
JUNIORES (nascidos entre 2004 e 2005)
GRUPO DE IDADE 20-24 (nascidos em 2003 e 1999)
GRUPO DE IDADE 25-29 (nascidos em 1998 e 1994)
GRUPO DE IDADE 30-34 (nascidos em 1993 e 1989)
GRUPO DE IDADE 35-39 (nascidos em 1988 e 1984)
GRUPO DE IDADE 40-44 (nascidos em 1983 e 1979)
GRUPO DE IDADE 45-49 (nascidos em 1978 e 1974)
GRUPO DE IDADE +50 (nascidos em 1973 e anteriores)

Solos FEMININOS
GRUPO DE IDADE <24 (nascidos em 1999 e MAIS NOVAS)
GRUPO DE IDADE 25-40 (nascidos em 2008 A 1983)
GRUPO DE IDADE >41 (nascidos em 1981 e MAIS VELHAS)

Estafetas
Classificação Equipas Masculinas de 2 Elementos (1°;2°;3° Prémios)
Classificação Equipas Femininas de 2 Elementos (1°;2°;3° Prémios)
Classificação Equipas Mistas de 2 Elementos (1°;2°;3° Prémios)

Classificação Equipas Masculinas de 4 Elementos (1°;2°;3° Prémios)
Classificação Equipas Femininas de 4 Elementos (1°;2°;3°Prémios)
Classificação Equipas Mistas de 4 Elementos (1°;2°;3° Prémios)
Classificação Equipas E-Bike de 4 Elementos (1°;2°;3° Prémios)

Classificação Equipas Masculinas de 6 Elementos (1°;2°;3° Prémios)
Classificação Equipas Femininas de 6 Elementos (1°;2°;3° Prémios)
Classificação Equipas Mistas de 6 Elementos (1°;2°;3° Prémios)

9. Condições especiais de participação de E-bikes nas 24 Horas BTT de Famalicão 2023
Na edição de 2023 das 24Horas BTT de Famalicão será possível a utilização de E-Bikes em prova, regulamentada pelas seguintes condições:
9.1 - Não contam para a classificação geral final.
9.2 - Só é permitida a sua inscrição como equipa de 4 elementos.
9.3 - Nesta classe só é permitido o uso de uma única bateria, que será selada pela organização antes do inicio da prova.
9.3.1 A quebra do selo da bateria leva à imediata desclassificação da equipa da prova.
9.4 - A organização não é responsável por qualquer dano que se verifique na bicicleta.
9.5 – A organização terá uma classificação Especifica na Categoria E-Bikes, sendo premiados os três primeiros classificados.
9.6 – É proibida a ajuda, de qualquer forma, a outras equipas não E.bikes. Caso se verifique a existência de qualquer ajuda, a penalidade será a eliminação das duas equipas. O relatório dos árbitros de prova são suficientes, sem qualquer tipo de recurso.

Artigo Quarto - Inscrições

1. O método de inscrição para as «24 Horas BTT de Famalicão» é único, utilizando o site do evento em www.24horasbttfamalicao.com
Os participantes só serão considerados inscritos após a receção do comprovativo de pagamento da inscrição.
As inscrições devem ser realizadas, impreterivelmente, até as 24H00 horas do dia 16 de junho de 2023, (salvo se não esgotarem antes).
2. Após esta data, só serão aceites inscrições depois de aprovadas pela Comissão Organizadora e mediante o pagamento de uma taxa adicional equivalente a 50 % do valor total da inscrição.
3. Inscrições de menores só se consideram aceites se acompanhadas por um termo de responsabilidade / declaração assinada pelo encarregado de educação a autorizar a participação na prova.
4. A alteração de elementos nas equipas terá de ser solicitada até 96 horas antes do início da prova.
5. Qualquer cancelamento da inscrição dará lugar à devolução de 50% do valor pago, se comunicado por escrito à organização com 72 horas de antecedência do inicio da prova.
6. O Valor de Inscrição até 26 de junho de 2019 (IVA incluído) é de:
- Participantes a solo – 25,00€
- Participantes em equipa de 2 elementos – 50,00€
- Participantes em equipa de 4 elementos – 100,00€
- Participantes em equipa 6 elementos – 150,00€

A forma de pagamento a utilização de Pagamento de Serviços via Multibanco, com os dados enviados por email, imediatamente após finalização da inscrição. A validação da inscrição é também automática e imediata, após ser efetuado o pagamento.
7. A taxa de inscrição referida inclui o seguinte:
- Participação na Prova (período de treino e reconhecimento)
- Seguro de acidentes pessoais;
- Zonas de abastecimento com água e sólidos
- Assistência mecânica
- Acesso a balneários com banho quente;
- Livre Acesso às atividades do programa;
- Zona de campismo e Parque de Equipas
- Energia Eletrica
- Lembranças alusivas ao evento
- Documentação de prova - Dorsal e Regulamento;

8. Na altura do levantamento dos dorsais/frontais e identificador eletrónico (chip), a equipa entregará um documento de identificação pessoal (não serão aceites bilhetes de identidade ou cartões de cidadão), que será devolvido no final após a entrega dos identificadores eletrónicos (chip). A perda do "chip" implica o pagamento de 100€ à entidade gestora de tempos.

9. Os números serão atribuídos pela ordem de pagamento, e será essa a ordem para a grelha de partida, sendo que a grelha a feita pela seguinte ordem: solo, duplas, equipas de quatro, equipas de quatro E.bikes, equipas de seis elementos,

Artigo Quinto - Interpretação e Jurisdição

1. Todos os Concorrentes das 24 Horas BTT de Famalicão, ao se inscreverem, aderem, e aceitam sem restrições, o presente Regulamento.
2. Todos os Anexos e Aditamentos ao presente Regulamento, que a Organização das 24 Horas BTT de Famalicão entender publicar, terão força de lei, do mesmo modo que o Regulamento.
3. À Organização das 24 Horas BTT de Famalicão não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos concorrentes, quer tenham sido estes as vítimas, quer provenham ou não do veículo participante. Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infração às leis, regulamentos e códigos em vigor, a qual deverá ser suportada pelos infratores.
4. Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e demais casos relacionados com a prova, serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora das 24 Horas BTT de Famalicão.
5. A Organização das 24 Horas BTT de Famalicão reserva-se o direito de aplicar sanções, que poderão ir até à desclassificação ou exclusão da prova, a qualquer concorrente que não respeite a letra e o espírito do presente Regulamento; que, por qualquer forma, prejudique o bom nome, imagem e prestígio da prova ou de qualquer dos seus promotores; que viole as regras básicas do desportivismo e do fair-play.
Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada aos Organizadores por eventuais prejuízos que de uma decisão deste tipo possam advir.

Artigo Sexto – Identificação

1. Ao inscreverem-se nas 24 Horas BTT de Famalicão, é atribuído às equipas concorrentes um número de identificação por equipa.
2. Será fornecido a todos os concorrentes um Dorsal Frontal, sendo que, os das equipas de 2, 4 e 6 terão o mesmo número para todos elementos que constitui a equipa, mais um número/letra de ordem na equipa.
3. Os concorrentes obrigam-se a afixar na frente da bicicleta a placa de identificação (frontal). A placa da bicicleta deve estar sempre visível ao longo da prova.
4. Os concorrentes devem preservar os Frontais e manter os mesmos visíveis a todos os controladores, técnicos das atividades e organização do evento, que o exigirem, sob pena de impedimento de acesso à atividade, desclassificação ou exclusão da prova.
A organização desponibilizará um Chip que deverá ser fixado na forqueta da bicicleta no ponto mais baixo da mesma.
5. Também será fornecido a todos os atletas uma pulseira que deverá estar sempre visível aos comissários.
6. Ao longo do percurso existirão diversos postos de controlo, com localização desconhecida, dos participantes. Só será atribuído tempo de prova aos atletas que realizem todos os postos de controlo.

Artigo Sétimo - Publicidade e Imagem

1. Os concorrentes são livres de captar imagens fotográficas e vídeo do evento.
2. A Organização da prova 24 Horas de BTT de Famalicão, respetivos Patrocinadores e as entidades que colaboram na organização deste evento desportivo, reservam-se o direito de utilizar livremente em todos os países e sob todas as formas, a participação dos Concorrentes, assim como os resultados por eles obtidos. A prova poderá ser gravada em vídeo e/ou fotografado pela organização do evento e jornalistas para posterior aproveitamento publicitário. Os participantes que tiverem alguma restrição quanto ao uso da sua imagem, deverão notificar a organização. Caso contrário, estarão automaticamente a autorizar o uso em qualquer tempo, independente de compensação financeira ou de qualquer outra natureza.

Artigo Oitavo - Programa da prova

DIA 30 de Junho
17.00h - Abertura do secretariado para receção de participantes e acompanhantes. (Instalações da Louropel)
- Abertura do recinto de campismo e parque de equipas.
21.00h - Fecho de secretariado.
OBS: O circuito será aberto para reconhecimento entre as 17:00h e as 21:00h. Neste período o circuito ainda se encontrará aberto ao trânsito em alguns troços e não estão controladores nem qualquer assistência disponível tendo os participantes de ter todo cuidado e responsabilidade ao efetuar reconhecimento. Não é possível a pernoita na noite anterior.

DIA 01 de Julho
8.00h- Abertura do secretariado.
Abertura do circuito para treinos e reconhecimento até as 10.00h
10.40h – Chamada das equipas, Briefing no local da partida.
11.00h - Partida
OBS: A partir das 10h:30m os concorrentes de cada uma das equipas deverá passar na Tenda de Meta para controlar e colocar-se na grelha de partida.

DIA 02 de Julho
11.00h- Final da Prova
11.30h - Cerimónia protocolar.
OBS: Última entrada em prova é realizada até ao tempo da melhor volta efectuada durante as 24 horas. A partir das 11:00 horas os concorrentes devem dirigir-se ao secretariado da prova para devolução dos chips, obrigatória e levantamento do documento de identificação.

Artigo Nono - Controlo de Tempos

1. Cada equipa receberá um Chip Eletrónico por participante / bicicleta, devendo o mesmo ser colocado na bicicleta a utilizar em prova para controlo eletrónico de tempos, por volta e definição da classificação. O concorrente assume a responsabilidade pela conservação e manutenção do Chip em condições durante o evento.

2. As Equipas e Atletas a Solo terão que deixar um documento de identificação (não serão aceites bilhetes de identidade) com os responsáveis da entidade fornecedora dos mesmos. A não devolução do chip implica o pagamento de 100 euros a entidade gestora de tempos.

3. A prova terá uma linha de meta, onde estarão colocados os sensores (tapete) para a classificação eletrónica. Os concorrentes em prova terão o seu tempo tomado na linha de meta e deverão após cruzar a meta dirigir-se ao controlador da sua classe na Tenda de Meta e proceder à sua identificação (caso venham a ser substituídos).

4. Existirão zonas de controlo ao longo do percurso, podendo os controladores obrigar os atletas a parar para observação dos Dorsais.

Artigo Décimo - Tempo por Volta

1. O tempo por volta será o tempo tomado na passagem pela linha de meta do atleta.

2. O tempo de início de nova volta será o tempo de passagem na linha de meta do atleta ou do anterior colega de equipa que terminou a sua volta.

3. O atleta que irá entrar deverá deslocar-se à tenda de Controlo e proceder à sua identificação, antes do atleta que termina a volta sair de prova.
4. Os tempos perdidos no controlo fazem parte do tempo de volta, não podendo nenhum atleta pedir a sua neutralização.

5. Os atletas presentes na Tenda de Controlo são obrigados a ordeiramente identificar-se e verificar que o registo feito pelo controlador está correto. Qualquer reclamação deverá ser feita no secretariado e não na Tenda de Controlo.
6. Na situação do atleta terminar a volta sem o Chip eletrónico, será feito o registo de tempo manual, no instante em que este controlar na Tenda de Controlo. Será atribuído um novo Chip ao atleta não sendo o tempo de espera neutralizado.

Artigo Décimo Primeiro - Classificação

1. A prova inicia-se às 11h00m do dia 01 e julho e termina às 11h00m do dia 02 de julho. Os atletas devem registar a passagem na meta da sua volta final até às 11h00m do dia 02 de julho. Os atletas que terminem a volta após as 11H00m terão essa volta cancelada.

2. A posição de cada equipa ou atleta será determinada pelo número de voltas completadas e pela ordem sequencial de chegada de tempos da última volta completada dentro do tempo limite.

Em caso de paragem da prova ou anulação desta pela organização, devido a razões de força maior que não permitam a continuação da prova em condições de segurança mínimas, o Diretor de Prova poderá terminar no imediato a corrida ou determinar hora para o seu final antecipado.
a) Os resultados finais serão calculados com base na posição de cada equipa na hora determinada, contabilizando as voltas completadas até essa hora e o tempo de passagem pela meta.
b) Esta regra só será aplicada em situações extremas, que representem perigo para os participantes, e em que não seja possível continuar a prova.

4. As equipas para se classificarem têm de estar em prova no mínimo 1/6 (4 horas) do total das 24 horas da mesma

Artigo Décimo Segundo - Recursos

1. Só serão aceites recursos escritos, entregues no Secretariado Oficial, durante o decorrer da prova ou até 30 minutos após a chegada do interessado.

2. Recursos sobre as classificações, até 30 minutos após sua divulgação.

3. Só serão julgados os recursos por escrito e acompanhados de um depósito no valor de 25€ (vinte e cinco euros). Se for julgado procedenteo recurso, o depósito será devolvido.

4. Os recursos devem conter informação precisa que suporte o recurso, incluindo a descrição do incidente, testemunhas, nomes e contactos, e a assinatura do responsável pela apresentação do recurso.

5. A Comissão Organizadora e Técnica dará o seu parecer sobre o recurso, tendo o Diretor de Prova voto de desempate.

Artigo Décimo Terceiro - Comportamento em Prova

1. Os atletas que seguem montados nas bicicletas terão precedência sobre atletas que levam a bicicleta à mão. Os concorrentes que não sigam montados na bicicleta deverão deslocar-se junto da berma do caminho, e em passagens estreitas desobstruir a via quando se aproximar um atleta montado na bicicleta.

2. Os atletas que se preparam para ultrapassar outro atleta deverão dar indicação vocal da sua passagem, indicando o lado por que passam (Direita, Esquerda). O atleta que ultrapassa deverá ter os cuidados para não provocar acidentes.

3. Na luta por posições, os atletas não devem interferir corporalmente ou com a bicicleta de modo a impedir a progressão do outro atleta. Em situações de conflito ou falta de desportivismo detetadas por controladores e árbitros, os atletas em causa serão penalizados com a anulação de uma volta, após audição das partes.

4. A utilização de atalhos ou a saída do circuito num ponto e a entrada noutro ponto distinto terá como consequência a desclassificação do atleta e da equipa.

5. A utilização de linguagem abusiva, profana ou obscena, e qualquer outro tipo de comportamento não desportivo será penalizado com anulação de uma volta.

6. A assistência no percurso só pode ser prestada por outros atletas inscritos. A assistência por companheiros de equipa ou outros elementos só se poderá realizar no parque de equipas ou no apoio técnico da prova.

7. Caso um atleta tenha uma avaria/acidente que o impossibilite de continuar pode contactar a organização, para o Secretariado, e informar da anulação da sua volta. Este atleta deve permanecer no local até ser transportado pela organização de volta à zona de meta. A organização irá chamar por atletas da equipa (pelo sistema de som na zona da meta) e este deve comparecer no Controlo de Meta para indicar a sua entrada.

8. Só é permitida a circulação no circuito, durante o período da prova, a um atleta por equipa, imprensa e elementos da organização.

9. Os atletas devem levar água e comida que achem necessária para a volta em prova. Não sendo permitida abastecimento fora dos locais indicados para esse efeito.

10. Todo o comportamento anti-desportivo e/ou anti-ambiental implicará a desclassificação do participante, e impossibilitará o mesmo de se inscrever em futuras edições das 24 Horas de Famalicão.

Artigo Décimo Quarto - Equipamento

1. Cada atleta em prova deverá obrigatoriamente usa capacete, homologado para a prática de ciclismo, e colocado corretamente. Caso um atleta se desloque no circuito com o capacete mal colocado poderá ser parado pela organização e obrigado a colocar o capacete corretamente. Os atletas que se desloquem montados ou a pé no circuito deverão ter sempre o capacete colocado.

2. É obrigatória a utilização de um sistema de iluminação frontal e traseira, montado na bicicleta, durante o período noturno.
3. É proibida a circulação no período noturno com luzes apagadas. Os atletas deverão levar equipamento suplementar para substituição de pilhas e lâmpadas. Sendo penalizados com anulação da volta que esteja a efetuar.

4. Cada atleta é responsável pela utilização de roupa e outro equipamento, adequado às condições meteorológicas previstas para o local.

Artigo Décimo Quinto - Prémios

1. Os prémios são atribuídos por equipa e intransmissíveis e só serão entregues aos concorrentes que se apresentem pessoalmente na cerimónia protocolar. Os premiados que não estejam presentes nestas cerimónias, perderão o direito aos prémios que lhes estiverem destinados, sem que, por isso, se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes.

2. No final da prova terá lugar a realização da cerimónia protocolar no pódio oficial.

3. Os três primeiros classificados de cada escalão, e de cada categoria deverão estar presentes no pódio para a cerimónia de entrega de prémios e respeitar todas as regras e procedimentos referentes ao mesmo.

4. Serão os seguintes os prémios a entregar na cerimónia protocolar, devendo ser respeitada a ordem de entrega dos mesmos: ver Artigo Segundo alínea 5, a estes prémios são acrescidos a da volta mais rápida e á equipa com mais voltas efectuadas ao percurso.

Artigo Décimo Sexto - Alterações ao regulamento

1. O presente regulamento não será modificado na sua generalidade. Compete exclusivamente à Comissão Organizadora aprovar alguma correção que considere oportuna, a qual será divulgada nos sites da prova e no secretariado.

2. Qualquer retificação será comunicada a todos os inscritos na prova sendo estabelecida na mesma comunicação a data de aplicação das alterações.

Artigo Décimo Sétimo - Cancelamento de Prova

1. O evento e prova desportiva poderá ser cancelado em virtude de força maior, designadamente por razões atmosféricas que impeçam a realização da mesma, ou por razões de segurança.

2. A organização poderá cancelar a prova a qualquer momento, caso se verifique algum impedimento técnico ou infra-estrutura aos quais seja alheia.

3. Em caso de cancelamento o valor das inscrições será devolvido, apos deduzido o valor administrativo de 3 euros, num período máximo de 30 dias após a data prevista para a prova. Em circunstância alguma os participantes inscritos poderão reclamar qualquer indemnização de nenhuma natureza.

Artigo Décimo Oitavo - Clausula Legal

1. Todos os participantes declinam tomar qualquer acção legal, não limitada ao risco das lesões que possam surgir, causadas pela participação no evento. Autorizam os organizadores do evento a fazer gravação total ou parcial da participação através de fotografias, filmes, televisão, vídeo ou qualquer outro meio. Cedendo todos os direitos relativos à exploração comercial e de publicidade que considerem oportuno exercitar; sem direito de receber qualquer compensação económica ou outras circunstâncias e o perigo de prejuízo para a organização, os sponsors e patrocinadores comerciais, directores, empregados, a empresa organizadora do evento, e outras empresas ligadas à organização. Em casos excepcionais poderá a organização atribuir convites especiais a participantes que terão corredor próprio para sua colocação na linha de partida.

Artigo Décimo Nono - Segurança

Todos os atletas estão cobertos pela Apólice de Acidentes pessoais N° , Companhia de Seguros Fidelidade, à qual corresponde os respetivos capitais: Despesas de Tratamento – € 4.343,00 com uma franquia de € 50,00 por sinistro; Morte ou Invalidez: €27.079,00 (excluídas as despesas de morte de pessoas com idade inferior a 14 anos) e despesas de funeral de € 2.168,00 e pelo seguro de Responsabilidade Civil de E xploração N° 0001801146 da Companhia Tranquilidade com o capital de 50.000,00€. Acidente é um acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa exterior e violenta, estranha à vontade da pessoa segura e que nesta origine lesões corporais.

1. Ao longo de todo o percurso existirão diversos veículos (ambulâncias, motos e carrinhas) devidamente identificados como Organização para o acompanhamento e apoio necessários.

2. O evento dispõe de várias equipas de socorro.

3. É obrigatório o uso do capacete devidamente colocado durante todo o percurso.

4. O percurso está aberto ao movimento de outros veículos pelo que todos os participantes deverão obrigatoriamente respeitar as regras de trânsito.

5. O participante ao inscrever-se, assume que reúne as condições físicas e psicológicas para participar na prova que se inscrever.

6. Recomendamos o uso de vestuário apropriado e que se faça acompanhar de um reservatório com água e alguns alimentos sólidos.

7. A organização aconselha a realização de um exame médico a quem tenha antecedentes familiares com problemas cardíacos, diabetes, hipertensão arterial, arteriosclerose, doença renal ou pulmonar.

8. Aconselhamos muita atenção às placas sinalizadoras dos cruzamentos, perigo e das descidas perigosas.

9. Qualquer violação ao disposto nos pontos anteriores implica a impossibilidade de alinhar à partida da prova ou se tal não for detectado antes da partida, a desclassificação no final na prova.

Artigo Vigésimo - Casos Omissos

1. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela organização, a qual será soberana nas suas decisões.

2. A organização reserva o direito de poder recusar inscrições de atletas por, em eventos anteriores, estes ou elementos da sua assistência em prova, terem tido acções anti- desportivas ou desrespeito por elementos da organização ou que estejam suspensos pela UVP/FPC no âmbito do controlo anti-doping.

Vila Nova de Famalicão, 01 de Janeiro de 2023
A Comissão Organizadora

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte PAINEL AMIGO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEDAL - FAMALICÃO

Firma/Denominação PAINEL AMIGO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEDAL - FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25091568867

N.º de Identificação Fiscal 509156886

N.º da Declaração 032304478ASCD23

Data de emissão 2023-05-03

NOS0043041
12

PAINEL AMIGO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEDAL - FAMALICÃO
R JÚLIO DINIS, URB VINHAL, N 67, 2 B
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-141 VILA NOVA DE FAMALICÃO VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código Regimes Contribu aprovado pela Lei 110/2019, de 16 setembro na sua v atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 8 Decreto Regulamenta 1-A/2011, de 3 de janei sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/ de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25091568867

Código de Verificação - 5WG2ZUPCKZDUA99

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: PAINEL AMIGO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEDAL FAMALICÃO
NIF: 509156886

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509156886
Cód. Validação: PRTZC3YAAJ32

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2023/05/26	3594	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509156886	8972	OCR	2023 / 2859

PAINEL AMIGO - ASSOCIACAO AMIGOS DO PEDAL - FAMALICÃO
URBANIZACAO DO VINHAL, 67 2° B

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 1-06-2023 - DDTL-Apoio a Atividades Desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO - 24H BTT DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 25794/2023	UN	1.000	3.200,000			3.200,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.200,00		3.200,00	

EXTENSO
TRÊS MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 3594, Compromisso n.° 2023 / 2859, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3699

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.200,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2641	2023/05/26	2023 / 2860

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057 OCR	3595	2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO - 24H BTT DE FAMALICÃO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601605	Transferencias Correntes - Desporto		ISENTO - DESPESA	2.337,000		2.337,000	

EXTENSO
DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE EUROS

Documento n.° 2023 / 3595, Compromisso n.° 2023 / 2860, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3700

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.337,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.337,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Organização de Evento Desportivo - 33º Grande Prémio do Minho 2023

Considerando que:

A ACM-Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito a 33ª edição do Grande Prémio do Minho, destinada ao escalão de juniores, nos dias 21, 22 e 23 de julho, contando com a participação de equipas de Portugal, Espanha, França e Colômbia.

Em 2022, uma das etapas realizou-se no nosso concelho, com passagem por dez freguesias, e contou com a participação dos melhores atletas Nacionais do escalão de júnior, que se revelou um sucesso para todos os que acolheram a passagem da caravana velocipédica.

Este ano, o 33º Grande Prémio do Minho, vai realizar-se em parceria com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão, e as seguintes Juntas de Freguesia: Oliveira S. Mateus, Delães, Castelões, Riba de Ave, Mogege, Pedome, Bairro, Joane, Landim, União de Freguesias de Seide, União de Freguesias de carreira e Bente e União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à ACM-Associação de Ciclismo do Minho, NIF 502 079 231, um apoio financeiro até ao montante de 6.000,00 € (seis mil euros), tendo em vista o apoio à organização do 33º Grande Prémio do Minho 2023.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

DI n.º 20794/2023 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 16 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.05.22 16:41:39+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9443

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para atividades e eventos desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

Segundo Outorgante: ACM-Associação de Ciclismo do Minho, Pessoa Coletiva n.º 502 079 231, com sede na Urbanização da Atouguia, Bloco A, 2ª fase, Rua das Violetas, nº 600, 4810-059 Guimarães, aqui representada pelo Joaquim Mendes, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A ACM-Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito a 33ª edição do Grande Prémio do Minho, destinada ao escalão de juniores, nos dias 21, 22 e 23 de julho, contando com a participação de equipas de Portugal, Espanha, França e Colômbia.

Em 2022, uma das etapas realizou-se no nosso concelho, com passagem por dez freguesias, e contou com a participação dos melhores atletas Nacionais do escalão de júnior, que se revelou um sucesso para todos os que acolheram a passagem da caravana velocipédica.

Este ano, o 33º Grande Prémio do Minho, vai realizar-se em parceria com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão, e as seguintes Juntas de Freguesia: Oliveira S. Mateus, Delães, Castelões, Riba de Ave, Mogege, Pedome, Bairro, Joane, Landim, União de Freguesias de Seide, União de Freguesias de carreira e Bente e União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

Tendo em vista assegurar parte dos custos com a organização do evento e de acordo com a parceria estabelecida entre a câmara municipal e a respetiva associação, é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento, de acordo com nota justificativa

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 6.000,00 € (seis mil euros) para apoio à organização do 33º Grande Prémio do Minho 2023.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização do mesmo.

Sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da ACM-Associação de Ciclismo do Minho

_____

(Joaquim Mendes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Entrada em FDOC: 21687/2023

Requerente: ACM-Associação de Ciclismo do Minho

Assunto: Organização de Evento Desportivo - 33º Grande Prémio do Minho 2023

Informação Técnica

A ACM-Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito a 33ª edição do Grande Prémio do Minho, destinada ao escalão de juniores, nos dias 21, 22 e 23 de julho, contando com a participação de equipas de Portugal, Espanha, França e Colômbia.

Este ano, o 33º Grande Prémio do Minho, vai realizar-se em parceria com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão, e as seguintes Juntas de Freguesia: Oliveira S. Mateus, Delães, Castelões, Riba de Ave, Mogege, Pedome, Bairro, Joane, Landim, União de Freguesias de Seide, União de Freguesias de carreira e Bente e União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente. do citado Código Regulamentar.

Vila Nova de Famalicão, 16 de maio de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Proc 216/23/2+23

Associação de Ciclismo do Minho
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Rua das Violetas, nr. 600
Urbanização da Arouguia, Bloco A, 2a. fase
4810-059 Guimarães

Telefone: 253 416946, Fax: 253 408839
Email: geral@acm.pt - www.acm.pt
NIF: 502 079 231

Guimarães, 12 de abril de 2023

Assunto: 33º Grande Prémio do Minho 2023

Exmo. Senhor Dr. Pedro Oliveira

A ACM – Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito a 33ª edição do Grande Prémio do Minho destinada ao escalão júnior nos dias 21, 22 e 23 de julho do ano corrente.

A prova em 2022 contou com uma etapa no concelho de Vila Nova de Famalicão, 10 de junho, em que dez freguesias/união de freguesias acolheram o repto da ACM para participarem num evento único destinado ao escalão júnior a nível nacional, que se revelou um sucesso para todos os que acolheram a passagem da caravana velocipédica.

Vimos por isso solicitar um apoio financeiro ao município de Vila Nova de Famalicão para a realização da etapa da edição de 2023, a disputar no dia 22 de julho, sábado.

A verba que solicitamos para complementar a organização do evento é de 6.000€ (seis mil euros).

A parceria entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a ACM – Associação de Ciclismo do Minho será traduzida em protocolo a celebrar oportunamente com a aprovação do apoio solicitado, nunca depois da primeira semana de Maio, de molde a permitir toda a organização do evento na forma já planeada.

Sem mais de momento e certos da Vossa melhor atenção, apresentamos a V. Exa.

Cordiais saudações.

Joaquim Mendes
Presidente da Direção

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO

Firma/Denominação ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004849163

N.º de Identificação Fiscal 502079231

N.º da Declaração 031418574ASCD23

Data de emissão 2023-01-31

ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO
URB ATOUGUIA R ASS ARTISTICA VIMARANENSE
GUIMARAES
4800AAA GUIMARÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004849163

Código de Verificação - ARR5EK7GCQDVBHR

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.03.30

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de GUIMARAES-2. - [3476]

CERTIDÃO

Maria Júlia Veloso Pimenta, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Março de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACM-ASSOCIAÇAO DE CICLISMO DO MINHO
NIF: 502079231

Elementos para validação
N° Contribuinte: 502079231
Cód. Validação: 1MDJW9NM29XU

O Chefe de Finanças,

(Maria Júlia Veloso Pimenta)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

599

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/05/26	3586	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502079231	658	OCR	2023 / 2851

ASSOCIACAO DE CICLISMO DO MINHO
RUA ASSOCIAÇÃO ARTISTICA VIMARENENSE, 600 - URBANIZAÇÃO

4800-174 FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 1-06-2023 - DDTL-Apoio a Atividades Desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO - ORGANIZACAO DE EVENTO DESPORTIVO - 33° GRANDE PREMIO DO MINHO 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 21687/2023	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3586, Compromisso n.° 2023 / 2851, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3691

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - Apoio financeiro a "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", para desenvolvimento do Plano de Atividades 2023 (Página 601)

2 - Apoio financeiro e não-financeiro à Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., destinado a comparticipar nas despesas de realização da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023 (Página 622)

3 - Festas Antoninas 2023 (Página 635)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", para desenvolvimento do Plano de Atividades 2023

Considerando que:

A "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", é uma Instituição cultural que tem como missão "o apoio ao desenvolvimento das capacidades técnicas ligadas ás artes, através do fomento e da promoção da melhoria das capacidades das pessoas", e que tem procedido á definição e implementação de projetos de Intervenção Comunitária em contexto de desenvolvimento de Serviço Social, Educativo, Pedagógico e Artístico, nomeadamente os desígnios inseridos no "M. A. P. A. - Movimento de Arte Pública Alternativo", o qual, integra o "TEAR – Territórios Artísticos" (Festival de Arte Pública Comunitária), a "Intervenção Mural" (Acolhimento de Crianças Austríacas da Cáritas em Vila Nova de Famalicão) e o "3x3 BASKETART" (Intervenção de Piso - Parque da Juventude);

A edilidade reconhece que a concretização do Plano de Atividades 2023 de "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", visa o desenvolvimento de uma cultura de afirmação e de reconhecimento político e público do impacto das intervenções sociais e do exercício do voluntariado, entendendo-se como o conjunto de ações e atuações de manifesto interesse público geral do Município, motivadas pelo exercício de uma cidadania consciente, pelo altruísmo e vontade de transformação social e pela promoção de uma sociedade inclusiva, garantindo, especialmente, aos munícipes famalicenses, a progressiva implementação das boas práticas sociais de participação cívica dos cidadãos, em resposta às necessidades e interesses em diferentes etapas da vida, e, sobretudo aqueles que vivem em meios com carências de estímulo cultural e socioeconómico, às pessoas vulneráveis

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pela idade, disfunção física, social e cultural, e aos que enfrentam situações difíceis como a pobreza, a carência, a exclusão social, a discriminação, a vulnerabilidade, a precariedade e a desigualdade;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 17.700,00 EUR (dezassete mil e setecentos euros) a "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", NIPC 514 995 203, para desenvolvimento do Plano de Atividades 2023;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2023.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.05.22 15:43:37+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 8.946

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de _____ de _____ de 2023;

E

Segundo Outorgante: "**A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística"**, com sede administrativa na Avenida 25 de Abril, n.º 121, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, NIPC 514 995 203, aqui representada pelo Presidente da Direção, Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", é uma Instituição cultural que tem como missão "o apoio ao desenvolvimento das capacidades técnicas ligadas ás artes, através do fomento e da promoção da melhoria das capacidades das

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pessoas", e que tem procedido á definição e implementação de projetos de Intervenção Comunitária em contexto de desenvolvimento de Serviço Social, Educativo, Pedagógico e Artístico, nomeadamente os desígnios inseridos no "M. A. P. A. - Movimento de Arte Pública Alternativo", o qual, integra o "TEAR – Territórios Artísticos" (Festival de Arte Pública Comunitária), a "Intervenção Mural" (Acolhimento de Crianças Austríacas da Cáritas em Vila Nova de Famalicão) e o "3x3 BASKETART" (Intervenção de Piso - Parque da Juventude);

A edilidade reconhece que a concretização do Plano de Atividades 2023 de "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", visa o desenvolvimento de uma cultura de afirmação e de reconhecimento político e público do impacto das intervenções sociais e do exercício do voluntariado, entendendo-se como o conjunto de ações e atuações de manifesto interesse público geral do Município, motivadas pelo exercício de uma cidadania consciente, pelo altruísmo e vontade de transformação social e pela promoção de uma sociedade inclusiva, garantindo, especialmente, aos munícipes famalicenses, a progressiva implementação das boas práticas sociais de participação cívica dos cidadãos, em resposta às necessidades e interesses em diferentes etapas da vida, e, sobretudo aqueles que vivem em meios com carências de estímulo cultural e socioeconómico, às pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, e aos que enfrentam situações difíceis como a pobreza, a carência, a exclusão social, a discriminação, a vulnerabilidade, a precariedade e a desigualdade;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento do Plano de Atividades 2023.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 17.700,00 EUR (dezassete mil e setecentos euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2023 / _____, cabimento n.º 2023 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente de "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística",

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda)

Centro Artístico
a CASAao LADO

ASSUNTO: Apoio financeiro Plano de Atividades Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado 2023

Exmº Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Drº Mário Passos,

A Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado vem por este meio solicitar apoio financeiro a fim de garantir o plano de atividades a que se propõe para o ano 2023, englobando os projetos de Intervenção comunitária no contexto dos Projetos inseridos no M.A.P.A. (Movimento de Arte Pública Alternativo), nomeadamente o TEAR - Territórios Artísticos, e intervenção mural relativa ao Acolhimento das Crianças Cáritas em Vila Nova de Famalicão, no contexto de desenvolvimento de Serviço Educativo Pedagógico e Artístico.

Um mapa é uma representação simbólica que destaca relações entre os diversos elementos de um mesmo espaço, tais como objetos, territórios ou temas. Através dos Projetos M.A.P.A., pretende-se enfatizar as pessoas e as inter-relações por elas estabelecidas em espaços específicos. Pretende-se desenhar e revelar caminhos que possibilitem a estruturação de dinâmicas de inclusão social através de processos participativos e comunitários de produção e fruição artísticas e culturais.

Vimos por este meio pedir o apoio financeiro de 25 000 euros, de forma a garantir o plano de atividades da Associação para o ano de 2023, no sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, assim como de Promoção local e valorização do Património.

Certos da vossa atenção e compreensão,

Com os melhores cumprimentos,

Vila Nova de Famalicão, 28 de Abril de 2023

O Presidente d'A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística

FDOC 25212

a CASAao LADO

PLANO DE ATIVIDADES

2023

Município de Vila Nova de Famalicão

A Casa ao Lado – Associação Cultural e Artística
Av. 25 de Abril 121 – Vila Nova de Famalicão
geral@acasaalado.com
www.acasaaolado.com / 93 4841129

a CASAao LADO

ÍNDICE

I. A CASA AO LADO – PLANO GERAL DE ATIVIDADES 2023

II. "M.A.P.A. – MOVIMENTO DE ARTE PÚBLICA ALTERNATIVO"

a) "TEAR – TERRITÓRIOS ARTÍSTICOS" – FESTIVAL DE ARTE PÚBLICA COMUNITÁRIA

b) INTERVENÇÃO MURAL – "Acolhimento de Crianças Austríacas da Cáritas em Vila Nova de Famalicão", Escola EB 2,3 Arnoso

c) "3x3 BASKETART" – Intervenção piso Parque da Juventude

a CASAao LADO

I. A CASA AO LADO – PLANO GERAL DE ATIVIDADES

A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística, localizada em Vila Nova de Famalicão, no desenvolvimento das suas atividades tem focado uma parte significativa do seu trabalho à criação de uma plataforma de projetos com Instituições, Municípios e Associações ligadas à área da Dinamização Social e Cultural. Estes projetos consistem em ações na área de desenvolvimento da Educação Artística, Inclusão Social através da Arte e Intervenções Urbanas com a Comunidade.

A Casa ao Lado tem como missão o apoio ao desenvolvimento das capacidades técnicas ligada às artes, através do fomento e da promoção da melhoria das capacidades das pessoas. É constituída por recursos humanos qualificados com experiência na área das Artes nomeadamente nas áreas técnicas, e conhecedora das mais-valias inerentes aos materiais e suas aplicações. Através do contacto com públicos de diferentes faixas etárias, grupos em situação de maior vulnerabilidade social, tendo em vista a facilitação do encontro e diálogo ente diferentes grupos sociais, etários, culturais a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social e territorial, detetaram a necessidade de levar este tipo de conhecimento e motivação à população. Nesta altura, em que a conjuntura sócio económica apresenta várias pessoas desmotivadas e no auge das limitações a todos os níveis, nomeadamente, no que diz respeito à incorporação de novas formas de ocupar os tempos livres e aumentar a qualidade de vida, estimulando todos os sentidos associados as artes como o cheiro, o tato, a audição e a visão essenciais para a sanidade das pessoas mantendo a mente equilibrada.

A capacidade, d'A Casa ao Lado, em converter ideias em realidades e lazer é uma estratégia e um requisito competitivo.

a CASAao LADO

II. M.A.P.A. (MOVIMENTO DE ARTE PÚBLICA ALTERNATIVO)

Um mapa é uma representação simbólica que destaca relações entre os diversos elementos de um mesmo espaço, tais como objetos, territórios ou temas. Os Projetos M.A.P.A., pretendem enfatizar as pessoas e as inter-relações por elas estabelecidas em espaços específicos. Pretende-se desenhar e revelar caminhos que possibilitem a estruturação de dinâmicas de inclusão social através de processos participativos e comunitários de produção e fruição artísticas e culturais.

Em 2023 os Projetos de intervenção artística comunitária que integram o M.A.P.A. são:

a) TEAR – TERRITÓRIOS ARTÍSTICOS" - FESTIVAL DE ARTE PÚBLICA COMUNITÁRIA

O Festival TEAR - Territórios Artísticos, é um Festival de Arte Pública Comunitária que encontra a sua justificativa no inegável papel preponderante que a arte pública urbana, assume, atualmente, em Portugal e no mundo, no carácter inventivo e inclusivo que a arte e a cultura, podem, e devem, assumir na criação do futuro de qualquer sociedade.

Na qualidade de Clube UNESCO, A Casa ao Lado em interligação com o Município de Vila Nova de Famalicão e a Comissão Nacional da UNESCO apresentam o 2° Festival de Arte Pública Comunitária em Vila Nova de Famalicão - TEAR – Territórios Artísticos em 2023.

O Festival TEAR interliga a vertente artística do Projeto no contexto Têxtil/ Sustentabilidade com questões estratégicas da UNESCO, como a promoção de uma cultura de paz e diálogo intercultural, tendo neste primeiro ano, os Direitos Humanos como tema principal. Os participantes poderão abordar estas questões de forma transversal, sendo os resultados finais sempre apresentados em forma de intervenção urbana.

Vila Nova de Famalicão é a Cidade Têxtil de Portugal, pela sua identidade industrial, pelas suas empresas, especializadas, sofisticadas e brilhantes, pelos seus empresários, arrojados e com visão estratégica, pelos seus trabalhadores, competentes e qualificados, entusiasmados e reconhecidos.

Pelo CITEVE e pelo CeNTI, centros de conhecimento, investigação e inovação de dimensão mundial, pelo Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, guardador de um património industrial único, pela Associação Têxtil e do Vestuário de Portugal, instalada no Concelho, pelo Cluster Têxtil: Tecnologia e Moda, de dimensão nacional, mas cujo centro nevrálgico está neste concelho.

Através da Comissão Nacional da UNESCO transmitir os valores que a UNESCO trabalha em todos os domínios com vista a dar a cada um, homem ou mulher, meios para defenderem os

seus próprios direitos e os dos outros. A plena realização dos direitos humanos pressupõe o acesso de todos à educação, esta é a força mais poderosa de desenvolvimento humano, de respeito e de tolerância. Levamos a cabo ações para defender a liberdade de expressão e de informação e reforçar a segurança dos jornalistas; atribuímos a maior importância à defesa do direito de cada mulher e de cada homem de participar na vida cultural e de se inspirar noutras culturas para melhor vivermos juntos; comprometemo-nos também a partilhar os progressos da investigação científica em benefício de todos.

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, liberdade de opinião e expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre outros. Todos têm direito a estes direitos, sem discriminação.

O Festival TEAR, pretende promover a experiência cultural e reforçar a coesão social, territorial e internacional, dando relevância à Indústria Têxtil e aos Direitos Humanos como base de trabalho.

Após a Exposição do TEAR em 2021 onde Escolas e Instituições de diferentes nacionalidades com ligação à UNESCO, tiveram a oportunidade de criar, através de um kit artístico enviado via correio, um trabalho baseado na interligação da Indústria Têxtil e dos Direitos Humanos, em 2022, o ano foi de Mostra Expositiva a nível nacional e internacional, de forma a apresentar o fabuloso resultado desenvolvido pelos alunos envolvidos e das Empresas parceiras, assim como levar além fronteiras a base histórica e identitária do Concelho em termos do desenvolvimento da Indústria Têxtil.

Cada exposição TEAR teve um acompanhamento pedagógico e artístico acrescido através de Workshops criativos relacionados com o tema. Escolas locais participaram nos Workshops de forma a que o TEAR se relacionasse diretamente com a comunidade dos locais.

Em 2023 o TEAR volta a interagir diretamente com as Escolas do Concelho de Vila Nova de Famalicão, onde a visão gráfica dos participantes terá como tema base nesta 2ª Edição, o Homem/Máquina que culminará em imagens finais de metamorfose. Uma explicação do Projeto e Oficinas Criativas serão realizadas nas turmas inscritas de forma a que haja uma melhor compreensão do projeto e a sua importante interligação com a Empresas Famalicenses.

Visitas guiadas às Empresas serão realizadas com as turmas inscritas no Projeto, para que observem o ambiente moderno empresarial, e sintam a inovação e evolução do mundo têxtil.

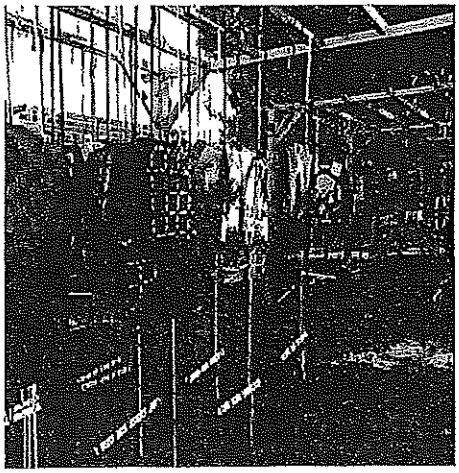
Teremos em 2023 a participação de 300 trabalhos realizados por alunos da cidade de Givors em França, cidade geminada com Vila Nova de Famalicão, local por onde a exposição itinerante do TEAR 2021 também passou, e que ficaram através deste projeto, a conhecer Vila Nova de Famalicão como cidade e como grande centro empresarial têxtil.

A apresentação do Projeto e Oficinas nas Escolas terão início em Janeiro de 2023 até final de Fevereiro 2023.

A exposição TEAR 2023 realizar-se-á no final de Outubro 2023, no Museu da Indústria Têxtil, Vila Nova de Famalicão.

Uma mostra expositiva da empresas parceiras estará também patente no local para que as mesmas possam dar a conhecer o seu trabalho num ambiente diferente, com públicos diversos.

Exposições TEAR 2021/2022



Parque da Devesa V.N.F.



Centro Cultural Camões Vigo



Igreja de Saint Nicholas – Givors, Lyon

b) INTERVENÇÃO MURAL - "Acolhimento de Crianças Austríacas da Cáritas em Vila Nova de Famalicão", Escola EB 2,3 Arnoso

Em 1945, terminado o segundo conflito mundial, de Ocidente a Oriente, a Europa era um continente devastado. A destruição afetava principalmente as zonas urbanas, onde, em vários países, milhares de crianças, órfãs ou abandonadas por algum motivo, se amontoavam nas ruas. A Áustria, definida pela comunidade internacional como primeira vítima da guerra, tinha, então, metade do seu espaço habitável destruído.

Na sua primeira encíclica de 1946, o Papa Pio XII apelaria à caridade dos fiéis católicos exortando -os a proteger "os mais pequeninos", mais afetados pelos infortúnios associados à guerra.

A proposta de abraçar esta prática não seria, contudo, aceite pela Cruz Vermelha Portuguesa. Católica fervorosa e mulher decidida, Fernanda Jardim não desistiria, porém, do seu objetivo, seguindo os passos daqueles que, noutros países, haviam criado instituições inspiradas na Caritasverband (Associação Cáritas), criada por um jovem padre alemão, em 1895. Tal como outras congéneres que, entretanto, surgiriam em vários países

europeus, a então denominada União de Caridade Portuguesa, nasceria, então, pelas mãos de Fernanda Jardim, para dar, em Portugal, resposta a uma necessidade específica: a organização de transportes internacionais para recuperação de crianças de alguma forma afetadas pelas consequências da II Guerra Mundial.
Portugal tinha saído do conflito mundial numa posição privilegiada, graças à colaboração com ambas as partes, até certo ponto garante da inviolabilidade do território nacional durante a guerra. Livre da destruição generalizada que marcava o velho continente, palco de uma relação de "estreita colaboração moral" entre Estado Novo e Igreja Católica e do acolhimento de refugiados de diferentes origens, nas décadas precedentes, o país, bem como uma parte da sua população, encontrava -se, então, numa situação de relativa permeabilidade a ações como aquela que marcaria o início da Cáritas em terras portuguesas.
Em plena Guerra Fria, Portugal, beneficiário do Plano Marshall e membro fundador da Organização do Tratado do Atlântico Norte, receberia através da União de Caridade Portuguesa, no primeiro ano documentado pela mesma, 1947, 121 crianças austríacas, em duas viagens de avião realizadas, em janeiro e dezembro, respetivamente, entre os aeroportos de Zurique, na Suíça, e de Lisboa.
Partilhando da memória coletiva deste tema, e através do Programa Cultural e Educativo "De Famalicão para o Mundo" a Escola EB 2,3 de Arnoso, com a colaboração das turmas do 9° ano de escolaridade, realizará uma pintura mural homenageando o mesmo.

c) "3x3 BASKETART" - Intervenção de piso no Parque da Juventude

O 3x3 BASKETART é uma medida desenvolvida pela Federação Portuguesa de Basquetebol no quadro do seu Programa Nacional de Promoção da modalidade, e consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como parceiros da FPB na promoção de hábitos saudáveis de vida dos seus habitantes através da prática informal do basquetebol, numa variante do jogo mais simples de colher a adesão e participação de todos: o 3x3 que começa a afirmar-se como uma categoria de excelência no quadro da FIBA e teve estreia olímpica nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020.
Como forma de potenciar a atratividade da iniciativa e a curiosidade dos mais jovens, pretende-se que esta operação se desenvolva num cenário exterior e urbano, decorado segundo um padrão de street art (por ex. com pinturas em graffiti)concebido e realizado preferencialmente por artistas locais.
É um projeto versátil e dinâmico vocacionado para acolher, promover e materializar ideias criativas e mobilizadoras e constituído por um conjunto diversificado de ações concertadas com as Autarquias, Associações de Basquetebol Distrital/Regional, Clubes, Desporto Escolar, Associações de Pais, Parceiros e Patrocinadores.
Com capacidade para se ajustar às especificidades próprias de cada região ou Município, pretende afirmar-se como um dos pilares essenciais afirmação e sustentabilidade do Basquetebol no quadriénio 2018-2022.

A intervenção do piso para realização de campo de basquete 3x3 no contexto do Projeto 3x3 BASKETART será no Parque da Juventude.

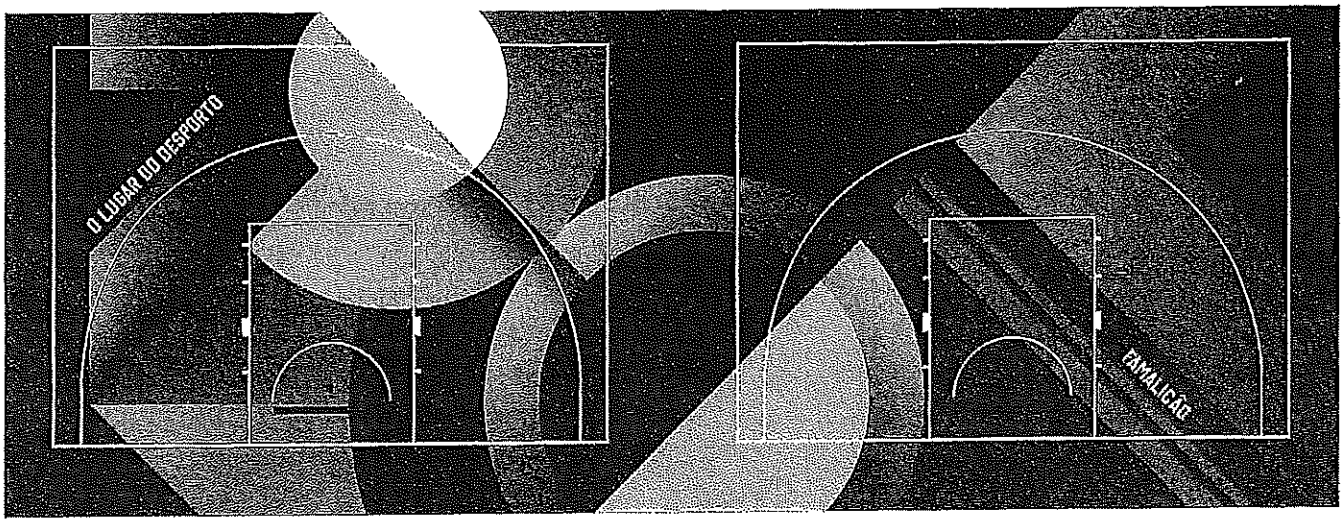


Imagem aprovada pelo Município de V.N.F. para intervenção de piso

Orçamento Plano de Atividades

A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística

2023

ORÇAMENTO	
Projetos M.A.P.A.	62 000 €
Isentos de iva mediante artigo 9º Total	62 000 €

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
NIF: 514995203

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514995203
Cód. Validação: 1ZTW5PSHNF6S

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W20

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

Firma/Denominação ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

N.º de Identificação de Segurança Social 25149952032

N.º de Identificação Fiscal 514995203

N.º da Declaração 032274934ASCD23

Data de emissão 2023-04-28

ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
AV 25 DE ABRIL N 121
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-101 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25149952032

Código de Verificação - DQ4W2AZHUPAZ84A

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 25.212 / 2023

Requerente: A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística

Assunto: Atribuição de apoio financeiro, para desenvolvimento do Plano de Atividades 2023

Informação técnica

A "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, visando a comparticipação nos custos de realização dos projetos de intervenção comunitária no contexto do M. A. P. A. – Movimento de Arte Pública Alternativo, o qual, integra o 1) TEAR – Territórios Artísticos (Festival de Arte Pública Comunitária), a 2) Intervenção Mural (Acolhimento de Crianças Austríacas da Cáritas em V. N. Famalicão e o 3) 3x3 Basketart (Intervenção de Piso no Parque da Juventude).

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos, para comparticipação nos custos de implementação do Plano de Atividades, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura

Nelson Pereira

(Nelson Pereira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

621

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2023/05/26	3591	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514995203	16852	OCR	2023 / 2856

ACASAAOLADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
AVENIDA 25 DE ABRIL, 121

4760-101 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Apoio ao Plano de Atividades	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A CASA AO LADO PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2023 - EUR 17.700,00	UN	1.000	17.700,000			17.700,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		17.700,00		17.700,00	

EXTENSO
DEZASSETE MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 3591, Compromisso n.° 2023 / 2856, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3696

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.700,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro à Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., destinado a comparticipar nas despesas de realização da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023

Considerando que:

A Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., tem por missão "promover o ensino profissional, bem como diferentes modalidades de formação, em conformidade com a lei de bases do sistema educativo, indo ao encontro dos interesses e aspirações dos formandos, dos colaboradores e dos agentes de desenvolvimento local e regional, com vista à inserção dos formandos na vida ativa, contribuindo para a sua realização pessoal e profissional como cidadãos, estando sempre presente o princípio de aprender fazendo, construindo e inovando". Em colaboração com a Câmara Municipal, esta Instituição educativa propõe-se, entre 29 de junho de 2023 e 02 de julho de 2023, promover e organizar a Feira Medieval Ibérica/Viking 2023, a qual, constitui um evento histórico, social e cultural caracterizado por momentos, vivências e recriações que fazem parte da identidade dos munícipes famalicenses;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, e n.º 3, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 25.000,00 EUR (vinte e cinco mil euros), à Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., NIPC 504 511 734, destinado a comparticipar nas despesas de realização da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a atribuição de um apoio não-financeiro, à Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., Pessoa Coletiva nº 504 511 734, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem/desmontagem e preparação/funcionamento da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023, de acordo com as disponibilidades do Município;**

4. **Aprovar a isenção da Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., Pessoa Coletiva nº 504 511 734, da liquidação/pagamento da Licença Especial de Ruido, Licença de Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023, de acordo com os artigos 35.º e 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II Série, nº 14, de 21 de janeiro, 2016.**

5. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

6. **Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

7. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2023.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de identificação: 11378462
Data: 2023.05.22 15:36:21+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 7.854

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes, na sua qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2023;

E

Segundo Outorgante: COOPERATIVA DE ENSINO DE V. N. FAMALICÃO, C. R. L.., com sede administrativa na Rua Amélia Rey Colaço, n.º 106, 4764-901 Vila Nova de Famalicão, NIPC 504 511 734, aqui representada pelo Presidente da Direção, Amadeu Dinis.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., tem por missão "promover o ensino profissional, bem como diferentes modalidades de formação, em conformidade com a lei de bases do sistema educativo, indo ao encontro dos interesses e aspirações dos formandos, dos colaboradores e dos agentes de desenvolvimento local e regional, com vista à inserção dos formandos na vida ativa, contribuindo para a sua realização pessoal e profissional como cidadãos, estando sempre presente o princípio de aprender fazendo, construindo e inovando". Em colaboração com a Câmara Municipal, esta Instituição educativa propõe-se, entre 29 de junho de 2023 e 02 de julho de 2023, promover e organizar a Feira Medieval Ibérica/Viking 2023, a qual, constitui um evento histórico, social e cultural caracterizado por momentos, vivências e recriações que fazem parte da identidade dos munícipes famalicenses;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, e n.º 3, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro e não-financeiro ao Segundo Outorgante destinado a comparticipar nas despesas de realização da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2023, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 25.000,00 EUR (vinte e cinco mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem/desmontagem e preparação/funcionamento da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023, de acordo com as disponibilidades do Município;
c) Isentar o Segundo Outorgante daliquidação/pagamento da Licença Especial de Ruído, Licença de Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023, de acordo com os artigos 35.º e 36.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2023 / _____, cabimento n.º 2023 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo de cooperação será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Ricardo Jorge da Costa Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção de Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L.,

(Amadeu Dinis)

CIOR
ESCOLA PROFISSIONAL
Cooperativa de Ensino de V. N. de Famalicão, C. R. L.

Exmo. Senhor
Dr. Mário Passos
Presidente da Câmara Municipal de V.N.Famalicão
Praça Álvaro Marques
41760 V.N.Famalicão

SUA REFERÊNCIA:	SUA COMUNICAÇÃO:	NOSSA REFERÊNCIA:	DATA:
		06/2023	14/04/2023

ASSUNTO: **FEIRA MEDIEVAL 2023/PEDIDO DE APOIO**

A Escola Profissional CIOR, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão, e à semelhança de anos anteriores, vai promover e organizar mais uma edição da Feira Medieval - Ibérica/Viking, que decorrerá de 29 de junho a 02 de julho, nos Jardins de D. Maria II e praça Cupertino de Miranda, no centro da cidade.

A Feira Medieval será um espaço com momentos, vivências e recriações de natureza histórica, social, cultural e recreativa que fazem parte da identidade do território famalicense e que nos leva ao tempo das invasões e assalto dos Normandos ao Castelo das Terras de Vermoim e ao direito de fazer Feira de acordo com o Foral de D. Sancho I.

Milhares de Famalicenses e de forasteiros da região norte irão visitar e usufruir uma iniciativa com uma programação plena de animação e que, pelo seu alcance e iniciativa, já se impôs na agenda cultural do Município.

Neste contexto, e de acordo com o orçamento previsional anexo, venho por este meio solicitar a Vª Ex.ª que a Câmara Municipal nos atribua um apoio financeiro no montante de 25.000 euros, bem como o necessário suporte logístico, por parte dos respetivos serviços, relacionado com a dimensão e natureza desde evento

Com os respeitosos cumprimentos.

A Direção

(Amadeu Dinis, Dr.)

FDOC 23504

Rua Amélia Rey Colaço nº106, Apt. 48, 4764-901 V.N. Famalicão - e-mail: direccao@cior.pt
Chamada para a rede fixa nacional - Tel. 252301210 - Fax: 252301219
CAPITAL SOCIAL: 20.000 EUROS - MATRICULA Nº 34 / 990712 - C.R.C. DE V. N. DE FAMALICÃO - CONTRIBUINTE Nº 504 511 734

GOVERNO DE PORTUGAL | POCH | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA | SGS

FEIRA MEDIEVAL IBÉRICA/VIKING 2023

Previsão Orçamental		
Área de Intervenção	**Aquisição/Aluguer**	**Patrocínios/Acervo**
Planeamento/Secretariado (seguro voluntários, licenças ....) Promoção e Divulgação	7 700,00 €	3 300,00 €
Infraestruturas (montagens;equipamentos e materiais de som, eletricidade, ...)	10 800,00 €	9 000,00 €
Animações Internas/Externas	21 800,00 €	9 000,00 €
Figurinos e caracterização	2 900,00 €	14 400,00 €
Decoração e artefactos	2 400,00 €	45 000,00 €
Mercado/Gastronomia	7 200,00 €	11 200,00 €
Jogos e Animais	2 000,00 €	3 000,00 €

Totais	**54 800,00 €**	**94 900,00 €**

Custo Total Intervenção	**149 700,00 €**

TOTAL INVESTIMENTO NECESSÁRIO/CIOR	**54 800,00 €**

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Março de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: COOPERATIVA DE ENSINO DE V. N. FAMALICÃO CRL
NIF: 504511734

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 504511734
Cód. Validação: LVGZD9K2LWCR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinances.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W 88

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte COOPERATIVA ENSINO VILA NOVA FAMALICAO CRL

Firma/Denominação COOPERATIVA ENSINO VILA NOVA FAMALICAO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 20007415656

N.º de Identificação Fiscal 504511734

N.º da Declaração 031790572ASCD23

Data de emissão 2023-03-08

COOPERATIVA ENSINO VILA NOVA FAMALICAO CRL
R AMÉLIA REY COLAÇO 106
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-293 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20007415656

Código de Verificação - 8K489YSW4C7AXSK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitalização do INSTITUTO DA INFORMÁTICA, I.P. Data: 2023.03.08 12:[illegible] WET

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 23.504 / 2023

Requerente: Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L.

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro, com vista à comparticipação nos custos de realização da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023

Informação técnica

A Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., propõe-se, em colaboração com esta Câmara Municipal, entre 29 de junho de 2023 e 02 de julho de 2023, promover e organizar a Feira Medieval Ibérica/Viking 2023. Para a concretização deste evento cultural, solicita a esta Câmara Municipal, o seguinte apoio financeiro e técnico: a) Apoio financeiro no valor de 25.000,00 EUR; b) Apoio não-financeiro que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem/desmontagem e preparação e funcionamento da Feira Medieval Ibérica/Viking 2023; c) Isenção de liquidação de Licença Especial de Ruído, Licença de Ocupação de Espaço Público e Licença de Recinto Improvisado.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos, para realização deste evento cultural, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura

(Nelson Pereira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

634

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2023/05/26	3590	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504511734	263	OCR	2023 / 2855

COOPERATIVA DE ENSINO DE V. N. FAMALICÃO CRL CIOR
AMÉLIA REY COLAÇO N° 106 , APT. 48

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Cultura-Apoio-Realização e Produção da Feira Medieval e Viking (Org. Escola Profissional CIOR)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO E NAO-FINANCEIRO A COOPERATIVA DE ENSINO DE V.N. FAMALICAO - COMPARTICIPAR NAS DESPESAS DE REALIZACAO DA FEIRA MEDIEVALIBERICA /VIKING 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2023 - EUR 25.000,00	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3590, Compromisso n.° 2023 / 2855, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3695

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Festas Antoninas 2023

Considerando que:

A proposta apresentada à Reunião de Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 04 de maio de 2023, abordava os grandes eixos de programação e de organização das Festas Antoninas 2023, nomeadamente, a Feira Popular, as Marchas Antoninas, as Marchas Antoninas Infantis, as Cascatas Antoninas, o 12.º Grande Prémio de Atletismo Bernardino Machado e a 4.ª Caminhada Bernardino Machado;

Nestes termos, a despesa municipal destinada à realização das festas que unem, honram e mobilizam todos os munícipes famalicenses, cifra-se em 698.506,29 Eur (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e seis euros e vinte e nove cêntimos), sendo que, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas atividades constantes do programa das Festas Antoninas 2023, esta Câmara Municipal está autorizada, à posteriori, a efetuar uma retificação/atualização, relativamente aos valores orçamentados;

Do programa de Desfile das Marchas Antoninas, a realizar a partir das 21,00 horas do dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira), consta a União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, como uma das participantes/concorrentes desse espetáculo público, mediante a participação da Associação Recreativa e Cultural Sentir a Terra, cujo processo de constituição/legalização ainda não se encontrava terminado;

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

DI n.º 20139/2023 INT
AA - GAV - Cultura

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Recreativa e Cultural Sentir a Terra, NIPC 517 529 130, no valor de 8.500,00 EUR (oito mil e quinhentos euros), igual ao valor do apoio financeiro atribuído às restantes Marchas Antoninas;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma;**

3. **Pagar o montante previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2023.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.05.22 18:02:53+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Apoios Financeiros

MARCHAS DAS ANTONINAS		
Instituição inscrita	NIF	RQI
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA (União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz)	517 529 130	7297/2023

De: Marcha União <marchadauniao.goc@gmail.com>
Enviada: 8 de maio de 2023 22:14
Para: Nelson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@famalicao.pt>
Assunto: Dados Associação - Marcha da União Gondifelos, Cavalões e Outiz

Boa noite,

Venho pelo presente enviar os dados da nova associação para a Marcha da União - Gondifelos, Cavalões e Outiz. De acordo com a conversa efetuada anteriormente com o dep.da Cultura, tinhamos solicitado que os dados para a nossa inscrição ficassem a aguardar devido ao processo de criação da nossa nova associação que serve a nossa Marcha. Neste momento já temos a associação criada e aprovada. Assim, envio os dados da mesma.

Associação Recreativa e Cultural Sentir a Terra
NIF: 517 529 130
Rua da Igreja, nº 28, 4760-503 Gondifelos

Segue em anexo a certidão de não dívida conforme solicitado.

Agradecemos desde já toda a atenção dispensada neste processo de criação de associação, bem como esperamos a vossa maior atenção para que o nosso processo possa ser aprovado na processo reunião de câmara.

Atentamente,

Com os melhores cumprimentos

Firmino Vila Verde Costa
912614538
Marcha da União - Gondifelos, Cavalões e Outiz
Associação Recreativa e Cultural Sentir a Terra

FDOC 26810

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA
NIF: 517529130

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 517529130
Cód. Validação: MB168XHXKLS2

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA

N.º de Identificação de Segurança Social 25175291304

N.º de Identificação Fiscal 517529130

N.º da Declaração 032474117ASCD23

Data de emissão 2023-05-22

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA
R DA IGREJA N 28
GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25175291304

Código de Verificação - QLTQNWM2F8Q6QWD

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ially sig... ITITUTO ... ORMATICA, I.P. ...2023.05.22

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

640

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2023/05/26	3571	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
517529130	22195	FCC	2023 / 2839

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA
RUA DA IGREJA, N° 28

4760-503 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - APOIO ÀS MARCHAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 3571, Compromisso n.° 2023 / 2839, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3678

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

1 - Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave, para aquisição de mobiliário (Página 642)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave, para aquisição de mobiliário

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o tecido associativo se constitui indubitavelmente como um dos pilares estruturantes das sociedades atuais, não apenas pela preponderância e relevância ao nível do fomento e expressão das dinâmicas sociais, como ainda pelo papel determinante que desempenha em todo o processo de desenvolvimento das comunidades a nível local. Verificamos que a comunidade deseja participar de forma ativa nas ofertas desportivas de recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades que o concelho acolhe;

Integrado nesta dinâmica expansiva, a Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave, apresenta um papel relevante em intervenções de interesse público e comunitário que contribui para o desenvolvimento dos sistemas associativos e de aproximação às comunidades e territórios.

Anualmente a Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave participa nas Marchas, momento alto das Festas Antoninas, que materializa a vontade e o orgulho da afirmação da identidade dos famalicenses, sendo por excelência, as principais festas do concelho de Vila Nova de Famalicão. Cooperam ainda com as festas de Riba de Ave; Passeios culturais entre outras.

Este apoio financeiro surge da necessidade da aquisição de mobiliário (um roupeiro e um armário), para que a Associação possa acondicionar as roupas das Marchas acautelando a sua conservação, bem como diversos materiais utilizados nas diferentes iniciativas da associação.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar as associações locais cujo cerne visa promover a aproximação das comunidades e captação dos cidadãos para a prática de atividades que fomentam o desenvolvimento do tecido associativo do concelho, que é o objetivo principal podendo ser visto de forma transversal ou mais usualmente, temática

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

focando-se na componente económica, social e cultural. Associativismo significa solidariedade, participação, união, cooperação e objetivos comuns;

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade associativa e cultural e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos alínea c), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir à Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave, NIF 508525233, um apoio financeiro global no montante de 7.000,00€ (sete mil euros), tendo em vista o apoio para aquisição de mobiliário.**
2. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo.**
4. **Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a apresentação do comprovativo da aquisição.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro do Associativismo

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.05.24 15:33:20+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 9221/2023

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
civil society

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Apoio financeiro para aquisição de mobiliário

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave - Pessoa Coletiva número 508525233, com sede na Rua Padre Narciso Melo, 4765-259 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente da Associação, Dr. Hilário Pereira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente nota justificativa:

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o tecido associativo se constitui indubitavelmente como um dos pilares estruturantes das sociedades atuais, não apenas pela preponderância e relevância ao nível do fomento e expressão das dinâmicas sociais, como ainda pelo papel determinante que desempenha em todo o processo de desenvolvimento das comunidades a nível local. Verificamos que a comunidade deseja participar de forma ativa nas ofertas desportivas de recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades que o concelho acolhe.

Integrado nesta dinâmica expansiva, a Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave, apresenta um papel relevante em intervenções de interesse público e comunitário que contribui para o desenvolvimento dos sistemas associativos e de aproximação às comunidades e territórios. Anualmente a Associação tem cumprido a sua tradição e participam nas Marchas, momento alto das Festas Antoninas, evento que materializa a vontade e o orgulho da afirmação da identidade dos famalicenses, sendo por excelência as principais festas do concelho de Vila Nova de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão. Cooperam ainda com as festas de Riba de Ave; Passeios culturais entre outras.

Este apoio financeiro surge da necessidade da aquisição de mobiliário (um roupeiro e um armário) para que a Associação possa acondicionar as roupas das Marchas acautelando a sua conservação, bem como diversos materiais utilizados nas diferentes iniciativas da associação

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar associações locais cujo cerne visa promover a aproximação das comunidades e captação dos cidadãos para a prática de atividades que fomentam o desenvolvimento do tecido associativo do concelho, que é o objetivo principal podendo ser visto de forma transversal ou mais usualmente, temática focando-se na componente económica, social e cultural. Associativismo significa solidariedade, participação, união, cooperação e objetivos comuns.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento do tecido associativo e cívico dos Famalicenses tem vindo a apoiar esta associação, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política cultural, social, recreativa e de lazer razão para a celebração do presente Protocolo de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto do Protocolo)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 7.000,00€ (sete mil euros), destinado à aquisição de mobiliário (Um roupeiro e um armário) para a associação aqui representada;

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e comprovativo da aquisição do mobiliário;

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código dos Contratos Públicos, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste Protocolo.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica n.º_____, pelo compromisso nº_____ , efetuado com base no cabimento _____.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Vila Nova de Famalicão, de junho de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba de Ave

(Hilário Pereira, Dr.)

Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave

Riba de Ave, 03 de janeiro de 2023

Assunto: Apoio financeiro para aquisição de dois armários

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

A Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba de Ave, fundada em 2008, tem vindo, desde então, a desenvolver as suas atividades culturais, recreativas e desportivas.

De entre essas atividades, a realização das Marchas é uma das que tem crescido de ano para ano e, por conseguinte, temos necessidade de acondicionar as roupas das nossas Marchas para não se degradarem, uma vez que, os armários que temos já não têm capacidade para acondicionar mais roupa.

Face ao exposto, vimos, por este meio, junto de V.ª Ex.ª solicitar um apoio financeiro para a aquisição de dois armários para acondicionar as referidas roupas das Marchas, bem como diversos materiais da Associação.

Agradecendo toda a atenção que este assunto possa merecer junto de V.ª Ex.ª, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos.

Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba de Ave

Associação Cultural e Recreativa
S. Pedro de Riba de Ave
Contrib. 508 525 233

PMC - 1341/2023

MOVEIS CAMPOS

Exmos. Srs.
ACRSPRA
Rua Padre Narciso Melo, Salão Paroquial
4765-259 Riba de Ave

Codessos, 15 de Abril de 2023

Orçamento nº - 478

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL
Roupeiro armário para roupas de Associação	1	3.885 €	3.885 €
- 4.00m x 2,30m x 0,60m			
Armário para acondicionamento de materiais	1	4.675 €	4.675 €
- 5,00m x 2,30m x 0,68m			

SUB-TOTAL	8.560,00 €
I.V.A.	1.968,80 €
TOTAL	10.528,80 €

Validade | 30 dias

Previsão de entrega | A combinar (60 dias após adjudicação)

Sinalização no momento de adjudicação - 40% do valor total

Melhores cumprimentos,

Porfírio Campos

Porfírio da Costa Campos

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Março de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S PEDRO DE RIBA DE AVE
NIF: 508525233

Elementos para validação
N° Contribuinte: 508525233
Cód. Validação: 8NP7FC9L6XTZ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W8

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20021920394

N.º de Identificação Fiscal 508525233

N.º da Declaração 031847050ASCD23

Data de emissão 2023-03-15

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE
R PADRE NARCISO MELO SALÃO PAROQUIAL RIBA DE AVE
RIBA DE AVE
4765-259 RIBA DE AVE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20021920394

Código de Verificação - 3V5X52UP6589JVS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2023.03.15 08:18:27 WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
civil society

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Entrada – FDOC: 1341 /2023

Requerente: Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave

Assunto: Pedido de apoio financeiro para aquisição de mobiliário

Informação técnica

A Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Riba de Ave, solicita o apoio financeiro municipal para aquisição de mobiliário, nomeadamente um armário e um roupeiro, para que possam acondicionar as roupas e outros materiais que utilizam nas Marchas Antoninas, atividade inserido na programação das Festas Antoninas, evento que materializa a vontade e o orgulho da afirmação da identidade dos famalicenses, sendo por excelência, as principais festas do concelho de Vila Nova de Famalicão, entre outros com carater recreativo e partilha das comunidades e territórios.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe de Divisão de Desenvolvimento Territorial e Associativismo

Assinado por : **MARIA ISABEL MACEDO VIEIRA**
Num. de Identificação: BI085441961
Data: 2023.05.15 16:49:04+01'00'

(Isabel Vieira, Dra.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2023/05/26	3578	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508525233	14210	OCR	2023 / 2848

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE S. PEDRO DE RIBA DE AVE
Rua de S. Pedro, n.° 516
34 RIBA D'AVE
4765-262 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DDT-APOIOS - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE S.PEDRO DE RIBA DE AVE, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 7.000	UN	1.000	7.000,000			7.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.000,00		7.000,00	

EXTENSO

SETE MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3578, Compromisso n.° 2023 / 2848, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3685

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 – Aumento dos circuitos de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) e consequente modificação do contrato de "Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão" (Página 654)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aumento dos circuitos de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) e consequente modificação do contrato de "Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão"

Considerando que:

A 22 de maio de 2015, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, pelo prazo de 10 anos, com a sociedade EGEO-Tecnologia e Ambiente, S.A. (atualmente designada BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.), um Contrato de "Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão" - Cfr. Contrato que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Este contrato tem como prestação principal a obrigação para o adjudicatário de efetuar a recolha e transporte de RSU indiferenciados ou equiparados em toda a área do concelho de Vila Nova de Famalicão - Cfr. Cláusula 29.ª do Caderno de Encargos;

Decorridos cerca de 8 anos de execução do contrato, verifica-se presentemente a necessidade de aumentar os circuitos de recolha de RSU, para fazer face às necessidades de recolha em novos arruamentos entretanto edificados e às solicitações de novas empresas sediadas no concelho;

No âmbito da execução do contrato assiste ao contraente público o poder de modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das suas prestações por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes - Cfr. Artigos 302.º, alínea c),

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

311.º, n.º 1, alínea c) e 312.º, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Estando adjudicada a recolha de (RSU) no concelho de Vila Nova de Famalicão, através de um contrato de longa duração, que contempla a recolha da totalidade dos RSU, pela indissociabilidade do objeto do contrato, os aumentos aos circuitos a implementar devem ser desenvolvidos pelo atual adjudicatário, o que pressupõe a necessidade de mão-de-obra, equipamentos e meios materiais, incluindo todos os encargos sociais e de custos operacionais, para a sua efetivação;

Em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 313.º do CCP, a presente modificação contratual não implica uma modificação substancial do contrato, nem configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência designadamente porque:

a) Se trata da repetição de prestações contatuais (circuitos de recolha de RSU) que, se inicialmente previstas no caderno de encargos, não teriam ocasionado no procedimento pré-contratual a alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a apresentação de outras propostas;

b) Não altera o equilíbrio económico do contrato favor do cocontratante;

c) Não alarga consideravelmente o âmbito do contrato.

Ademais, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP, trata-se de modificações que se justificam pela natureza duradoura do vínculo contratual e pelo decurso do tempo, não ultrapassando o seu valor 50% do preço contratual.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º do CCP, o cocontratante tem direito à reposição do equilíbrio financeiro sempre que o fundamento para a modificação do contrato sejam razões de interesse público.

O valor estimado mensal da prestação dos serviços de recolha de RSU resultante do aumentos dos circuitos é de 33.377,32 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo restante de duração do Contrato acima referido que termina em outubro de 2025, totalizando o montante estimado de 867.810,32€, acrescido de IVA - Cfr. Caderno de Encargos e Proposta que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

A modificação do contrato é indispensável para que a Câmara Municipal possa prosseguir o interesse público de modo mais eficiente e a adoção de um novo procedimento pré-contratual faria incorrer o Município em custos consideráveis.

Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar a implementação de aumentos dos circuitos, sendo que a sua dimensão destes alargamentos correspondem a aproximadamente a 2 circuitos novos de recolha de resíduos sólidos urbanos, melhor identificado no Caderno de Encargos e Proposta em anexo à presente proposta, pelo valor mensal de 33.377,32 € (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de I.V.A à taxa legal em vigor, pela duração restante do prazo do Contrato de "Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão" em vigor, celebrado com a sociedade EGEO-Tecnologia e Ambiente, S.A. (atualmente designada BLUEOTTER Circular, S.A.);

2 – Autorizar a modificação, por adenda, do referido Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desta proposta, ficando a sua eficácia condicionada ao "visto" prévio do Tribunal de Contas;

3 – Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da despesa plurianal, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA

Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2023.05.25 17:58:03 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

RQI 9891/2023

CADERNO DE ENCARGOS

(Prestação Serviços)

Em virtude da necessidade da criação e/ou alteração dos circuitos de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's), em consequência do desenvolvimento do concelho a nível habitacional e industrial, e sendo o dever do município de Vila Nova de Famalicão a obrigatoriedade de efetuar a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU's) indiferenciados ou equiparados, e estando adjudicada a recolha destes resíduos no concelho de Vila Nova de Famalicão, através de um contrato de longa duração, devendo para o efeito o serviço ser desenvolvido pelo adjudicatário, sendo previamente aprovado pela entidade adjudicante.

Especificações Técnicas

(Serviços a Prestar)

1. Especificações técnicas do Serviços a Prestar:

Com o presente pretende-se uma prestação de serviços para a recolha de resíduos sólidos urbanos e equiparados no concelho de Vila Nova de Famalicão de acordo com as especificações que constam das cláusulas que se seguem, bem como tendo por base o constante nos anexos.

Cláusula 1.ª

(Obrigações principais do prestador de serviços)

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de implementar e de gerir todos os serviços alvo do contrato de forma a que o funcionamento seja o mais adequado, a todo o momento;
b) Obrigação de dispor do pessoal necessário para satisfazer adequadamente as exigências do contrato, pagando os seus ordenados, contribuições obrigatórias para a Segurança Social, entre outros, de acordo com o disposto na legislação vigente;
c) Obrigação de assumir todos os encargos que a prestação de serviços origine:
d) Obrigação de adquirir todos os materiais, produtos e serviços necessários à prestação de serviços;
e) Obrigação de assumir total responsabilidade por danos causados a terceiros ou à entidade adjudicante na execução do serviço, dispondo de seguro válido para o efeito;
f) Obrigação de assumir toda a responsabilidade sobre atos do pessoal e os resultantes da utilização do equipamento, dispondo de seguro válido para o efeito;
g) Obrigação de avisar a entidade adjudicante, com uma antecedência de 48 horas, nos casos em que se prevejam paragens de serviço e de imediato tomar medidas necessárias para uma rápida resolução do problema;
h) Obrigação de paragem / estacionamento dos veículos de forma a não obstruir o transito na via pública e respeitar a ordem municipal de tráfego;
i) Obrigação de entregar às autoridades locais e relatar à entidade adjudicante os objetos de valor encontrados no meio dos resíduos;

j) Obrigação de limpar e lavar todos os veículos ao finalizarem os trabalhos diários, com o fim de, no (dia) turno seguinte e ao entrarem de novo ao serviço, oferecerem um aspeto de limpeza e asseio que os serviços exigem;

k) Obrigação de garantir as perfeitas condições de funcionamento de todos os veículos quer mecanicamente, quer a nível de pintura, sinalização e sistemas de segurança.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3. É da responsabilidade do prestador de serviços o pagamento de todos os custos associados, destinados à execução dos serviços, e que se assume estarem refletidos nos preços apresentados.

Cláusula 2.ª

(Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados ou equiparados)

1. O adjudicatário terá a obrigação de efetuar a recolha (maioritariamente porta-a-porta) e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU's) indiferenciados ou equiparados em toda a área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão, depositados em sacos na via pública, pontos de recolha, em contentores autorizados pela Câmara Municipal, ou em compartimentos de deposição coletiva (edifícios multifamiliares e loteamentos).

2. Para efeitos do presente, considera-se resíduo urbano, o resíduo de recolha indiferenciada e de recolha seletiva das habitações, e provenientes de outras origens, caso sejam semelhantes aos resíduos das habitações na sua natureza e composição.

3. A recolha dos resíduos deve ocorrer de segunda a sábado, incluindo feriados, e eventualmente ao domingo, se necessário, preferencialmente em horário noturno.

4. O adjudicatário fica igualmente obrigado a recolher todos os resíduos sólidos urbanos indiferenciados ou equiparados, provenientes de mercados, feiras, festas, eventos, cemitérios, jardins, parques, zonas de lazer e outros locais, bem como de estabelecimentos de ensino, organismos públicos e serviços públicos.

5. O adjudicatário terá de adequar-se com os meios humanos, materiais e equipamentos a afetar à prestação dos serviços, necessários à boa execução dos mesmos;

6. Quaisquer alterações que eventualmente venham a ser introduzidas pelo adjudicatário, nomeadamente horários e itinerários, devem ser previamente aprovadas pela entidade adjudicante, após o que o adjudicatário promoverá a respetiva divulgação junto dos munícipes através dos meios de comunicação social local.

7. O adjudicatário garantirá a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene, limpeza e segurança das vias públicas.

8. Em circunstâncias excecionais, o adjudicatário terá de prever um reforço nos circuitos de recolha de modo a minimizar os efeitos do aumento de produção de resíduos nesses dias, nomeadamente na época de Natal, Ano Novo, Páscoa, Dia de Todos os Santos, e outros.

9. Os locais públicos onde se localizam os RSU's devem ficar limpos de quaisquer resíduos/gorduras, após a operação de recolha, devendo ser obrigatoriamente varridos/lavados (se necessário), de forma a que a fiscalização possa comprovar a execução das tarefas em causa, tendo sempre em consideração corretas medidas de separação e o devido encaminhamento dos resíduos.

10. A lavagem de locais referida no número anterior deve ser efetuada sempre que o designado "ponto de deposição" de sacos, tenha sofrido algum tipo de derrame de líquidos ou gorduras, considerado pela fiscalização como efeito grave sobre o pavimento/solo, até 1 hora após a passagem no local, devendo o adjudicatário apresentar na sua proposta qual a solução para a resolução deste tipo de situações.

11. Os locais privados (condominiais), loteamentos e edifícios multifamiliares se estiverem sujos ou com anomalias, que sejam imputáveis aos condóminos devem ser reportados à entidade adjudicante, no prazo de 48 horas.

12. Durante as operações de recolha e transporte não deverão ocorrer derrames de resíduos sólidos na via pública. Se tal suceder, deverá o adjudicatário identificar e localizar através de sistema GPS georreferenciado o sucedido para conhecimento da entidade adjudicatária e proceder à sua recolha no prazo máximo de 4 horas, devendo posteriormente entregar um relatório detalhado da situação ocorrida.

13. O transporte e deposição dos resíduos realizar-se-á no mesmo dia da recolha, sem que haja deposição noutro local, nem permaneça no interior dos veículos de transporte.

14. Não será permitida a transladação dos resíduos de um veículo para outro, exceto em situações previamente autorizadas pela entidade adjudicante.

15. Os resíduos provenientes da recolha deverão ser transportados para a CITVRU em Riba de Ave.

16. No local de destino final dos RSU's, os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para o funcionamento e exploração, cumprindo as indicações de serviço que aí forem transmitidas pelos responsáveis.

17. O adjudicatário elaborará e manterá atualizados ficheiros informatizados, nos quais constem, por circuito e por dia, as quantidades recolhidas, explicitando situações anómalas detetadas, por ponto de recolha, nomeadamente referentes à presença de resíduos indevidamente depositados e outras.

18. O adjudicatário está obrigado a apresentar quinzenalmente/mensalmente, ou sempre que tal lhe seja solicitado pela Câmara Municipal, um relatório, do qual deverão constar os dados referidos no número anterior, sistematizados por ponto, circuito e dia de recolha.

19. No final de cada ano civil de duração do contrato de prestação de serviços, o adjudicatário enviará à Câmara Municipal, o ficheiro informatizado a que se refere o número anterior, referente a esse período.

Cláusula 3.ª

(Meios Humanos e Mecânicos)

1. Meios Humanos e Mecânicos a afetar à prestação de serviços:

a) Pessoal operacional, sua categoria e função, por tipologia de serviço a executar;
b) Pessoal de apoio técnico;
c) Pessoal de apoio administrativo:
d) Viaturas, máquinas e ferramentas, por tipologia de serviço a executar;
e) Materiais;
f) Plano de manutenção das viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas;

Cláusula 4.ª

(Pessoal e Fardamento)

1. São da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução dos trabalhos afetos à prestação de serviços, nomeadamente a sua aptidão profissional e a sua disciplina

2. O pessoal deverá possuir fardamento apropriado e completo, de acordo com as indicações de higiene e segurança que o serviço requer e legalmente aplicáveis, assim como a respetiva identificação:

a) É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI's) pelos trabalhadores, adequado às tarefas a executar de modo a prevenir os riscos que daí poderão resultar;

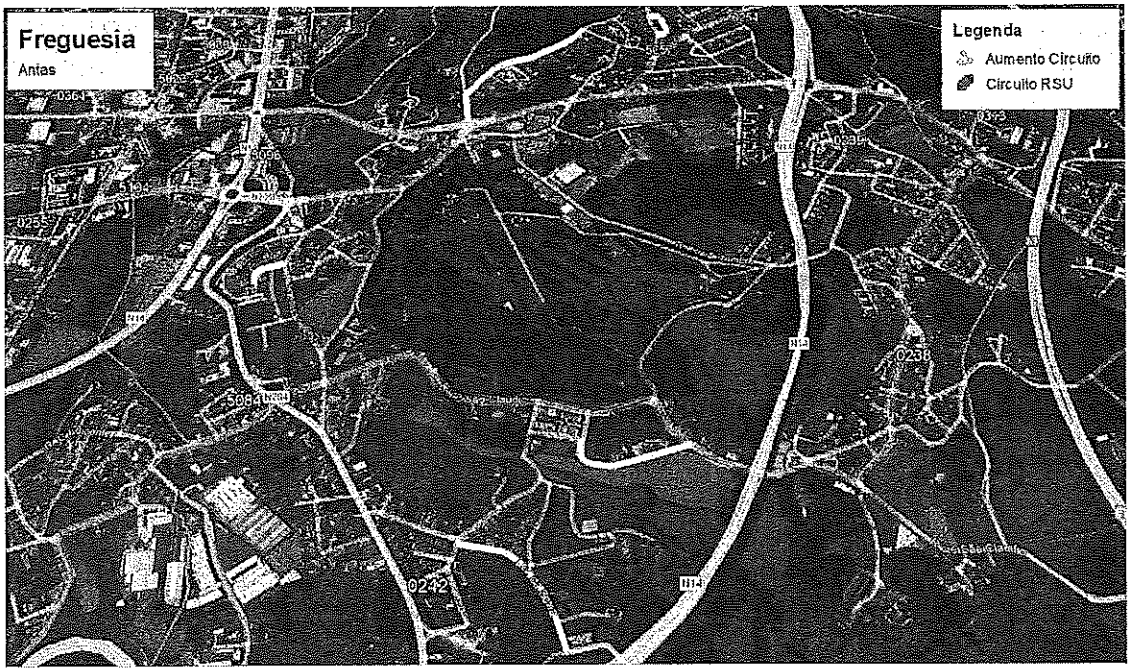
b) O pessoal deverá ter robustez física necessária para o cargo e demonstrar sensibilidade em relação ao trato com os munícipes;

3. O Adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado para realização da prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

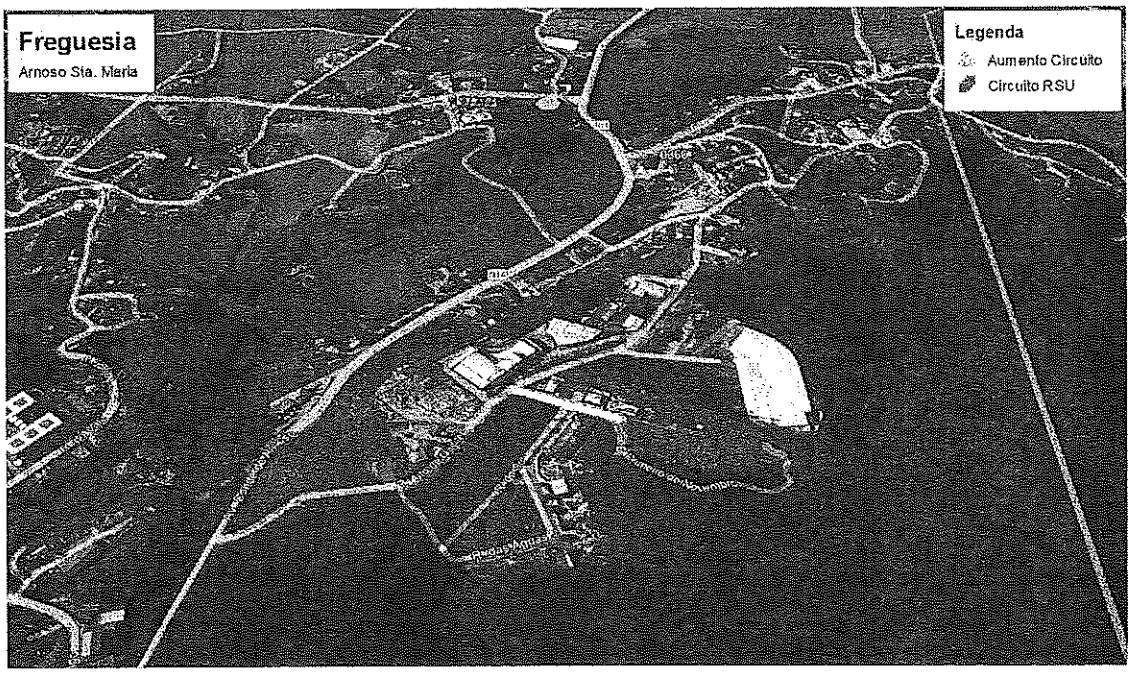
4. O Adjudicatário deverá enviar evidências de formação prestada aos seus colaboradores para as tarefas que irão desempenhar, assim como em matéria de ambiente, higiene e segurança no trabalho.

ANEXO I

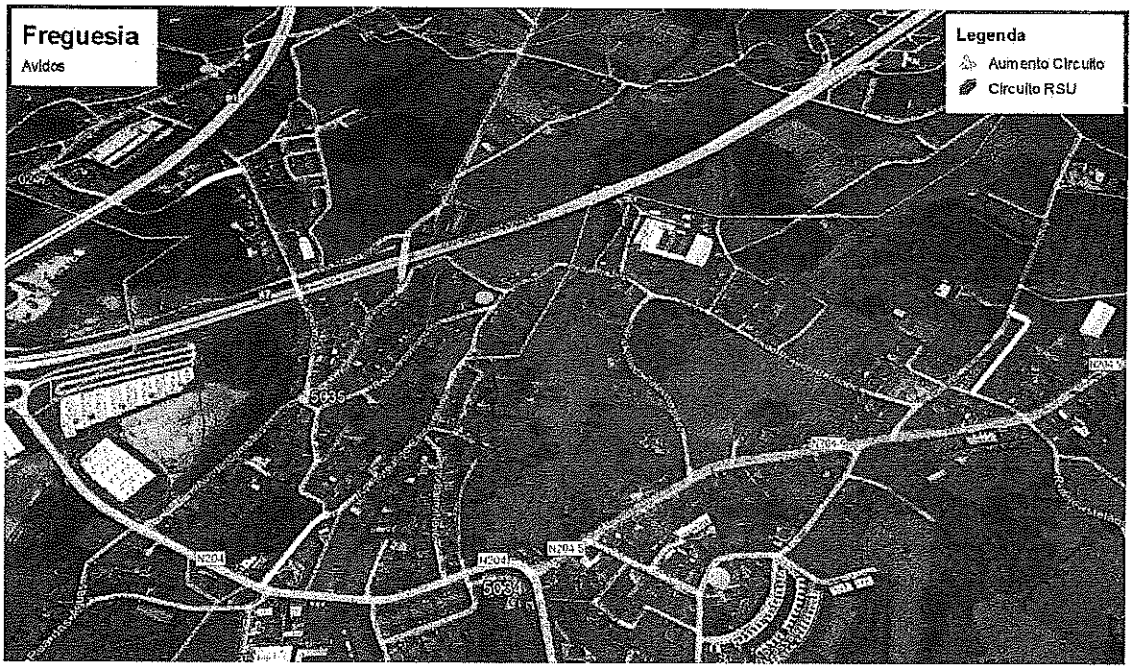
Mapa I.1



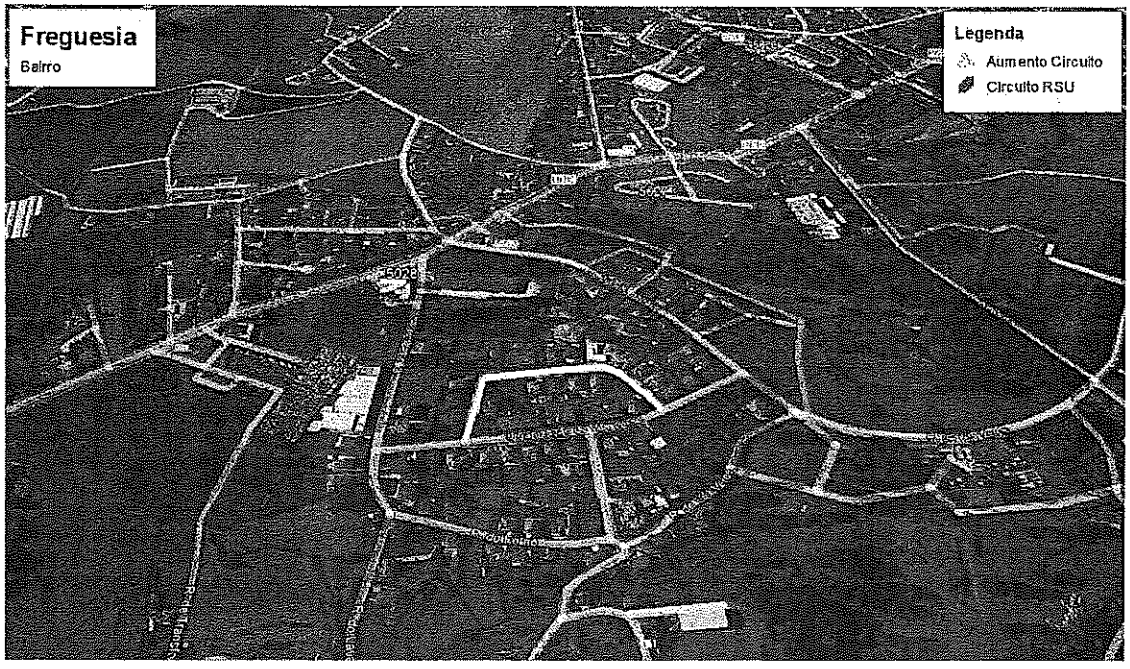
Mapa I.2



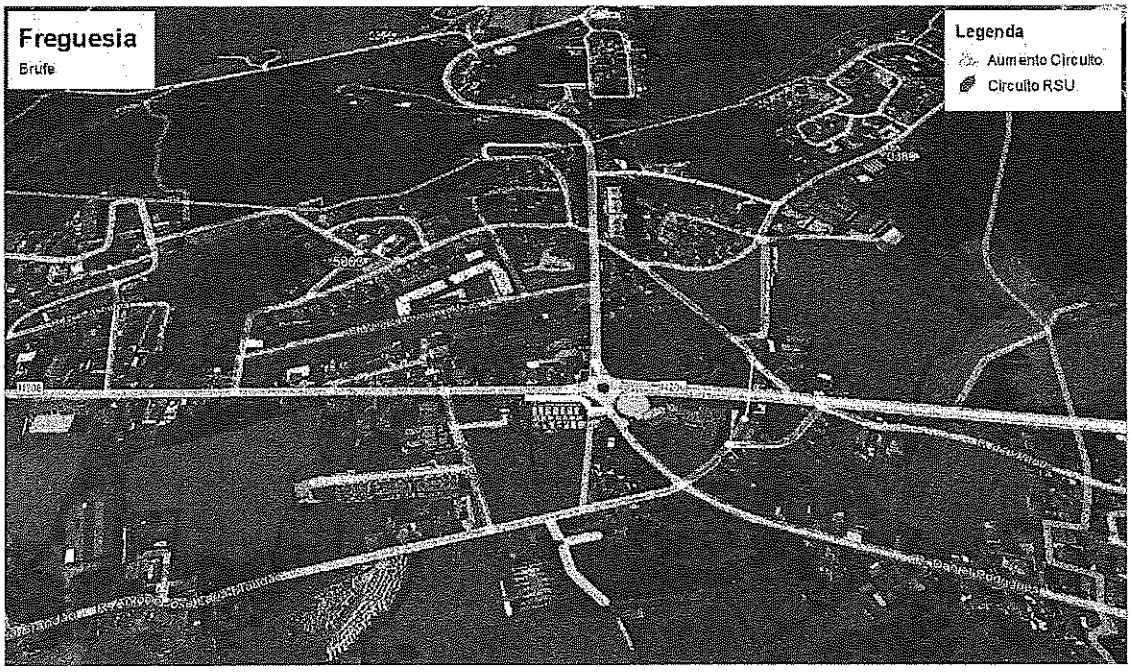
Mapa I.3



Mapa I.4



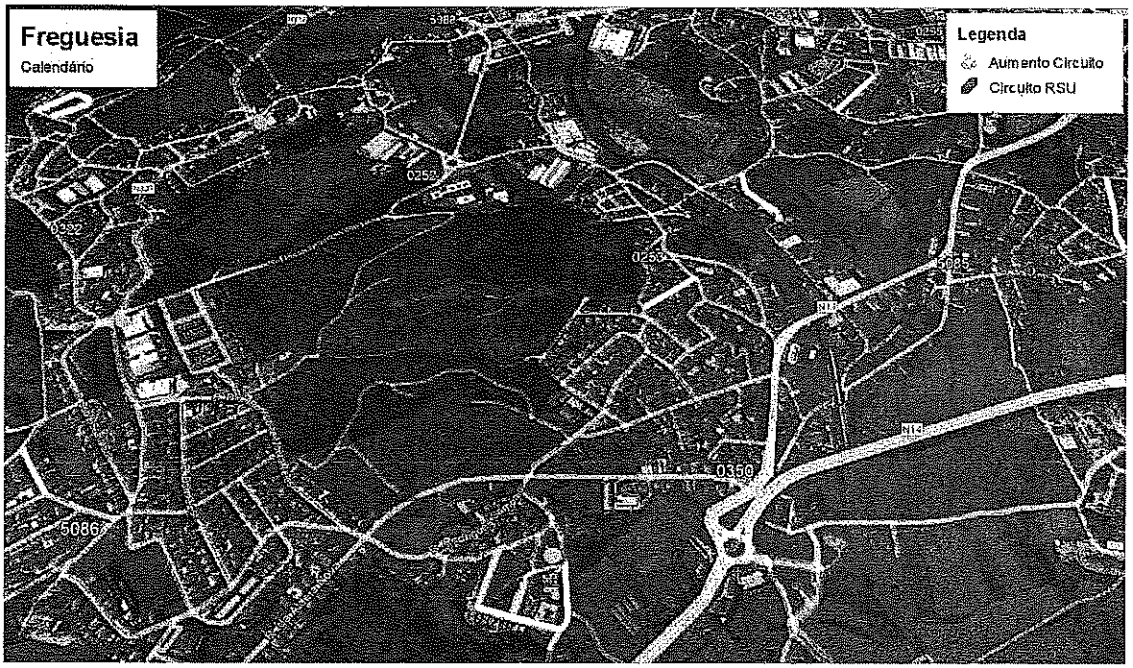
Mapa I.5



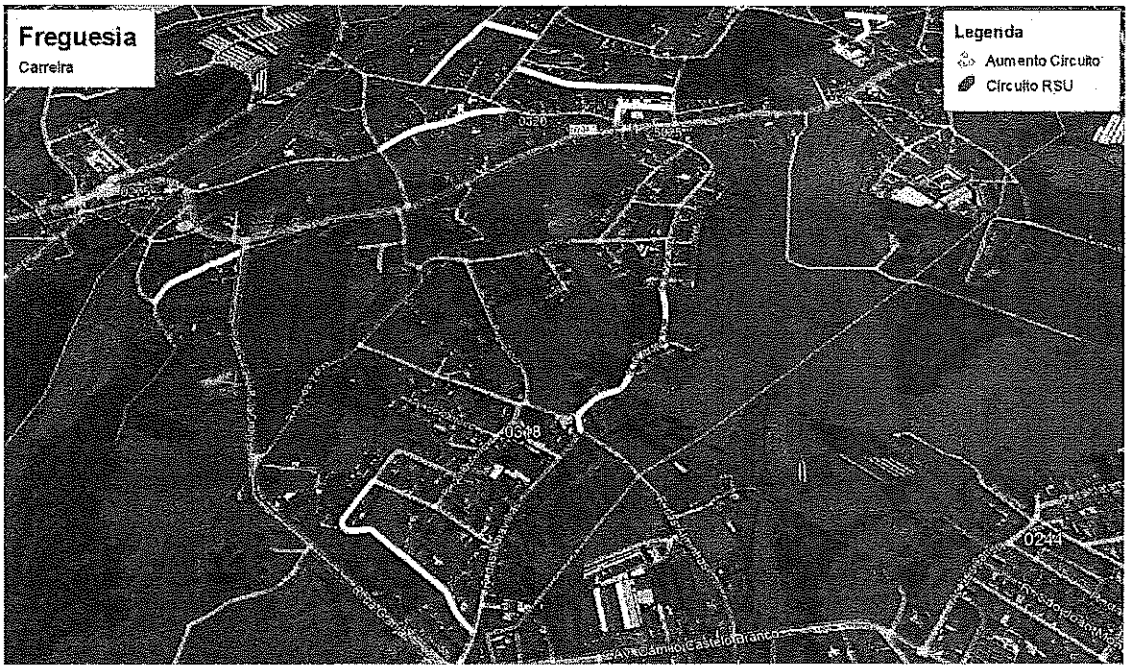
Mapa I.6



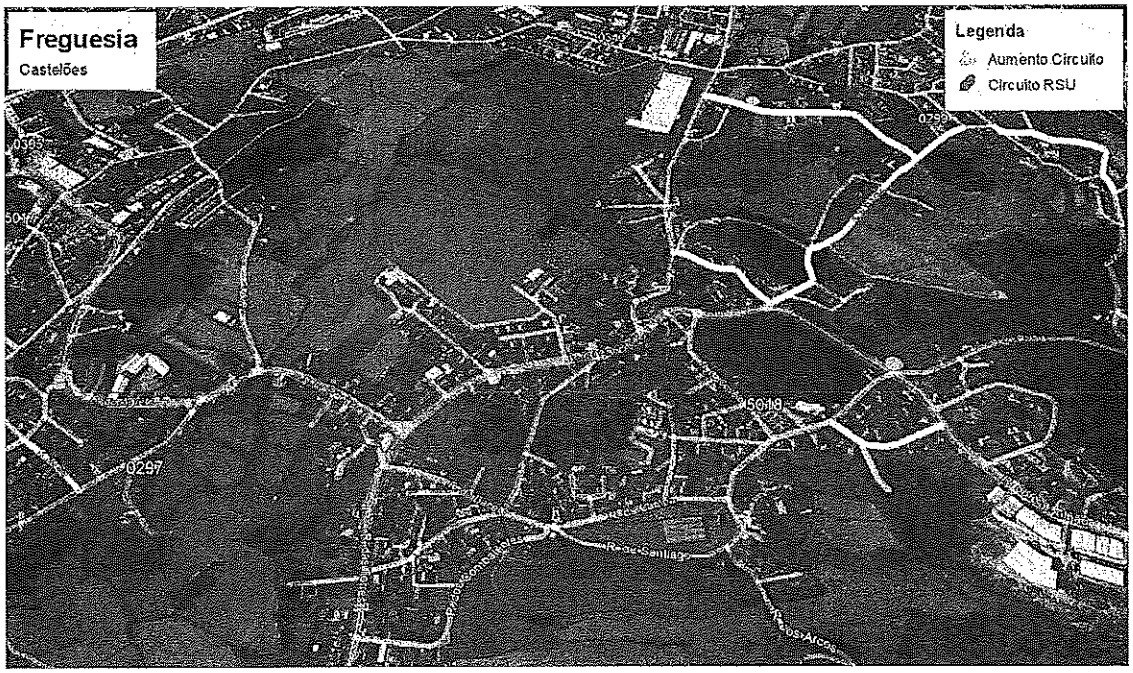
Mapa I.7



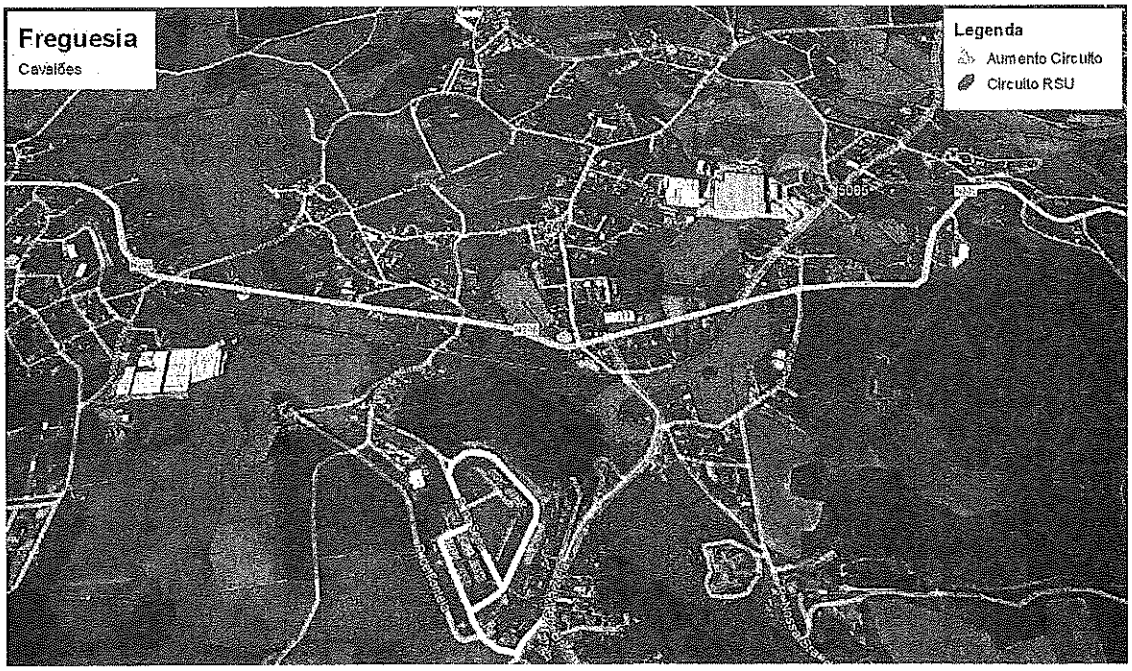
Mapa I.8



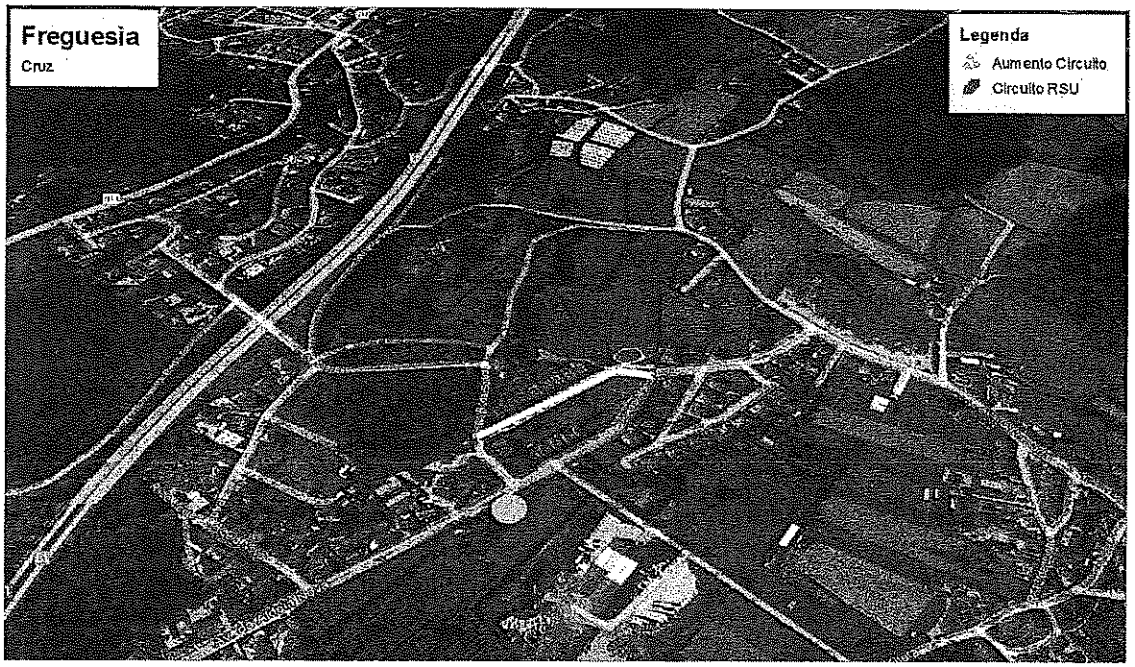
Mapa I.9



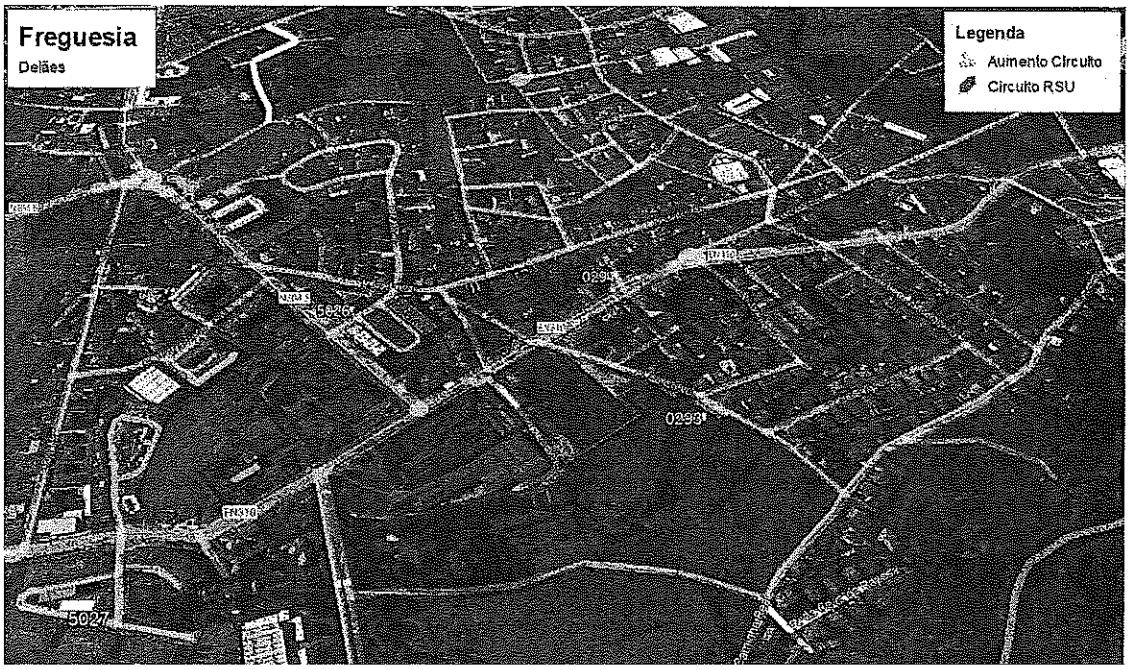
Mapa I.10



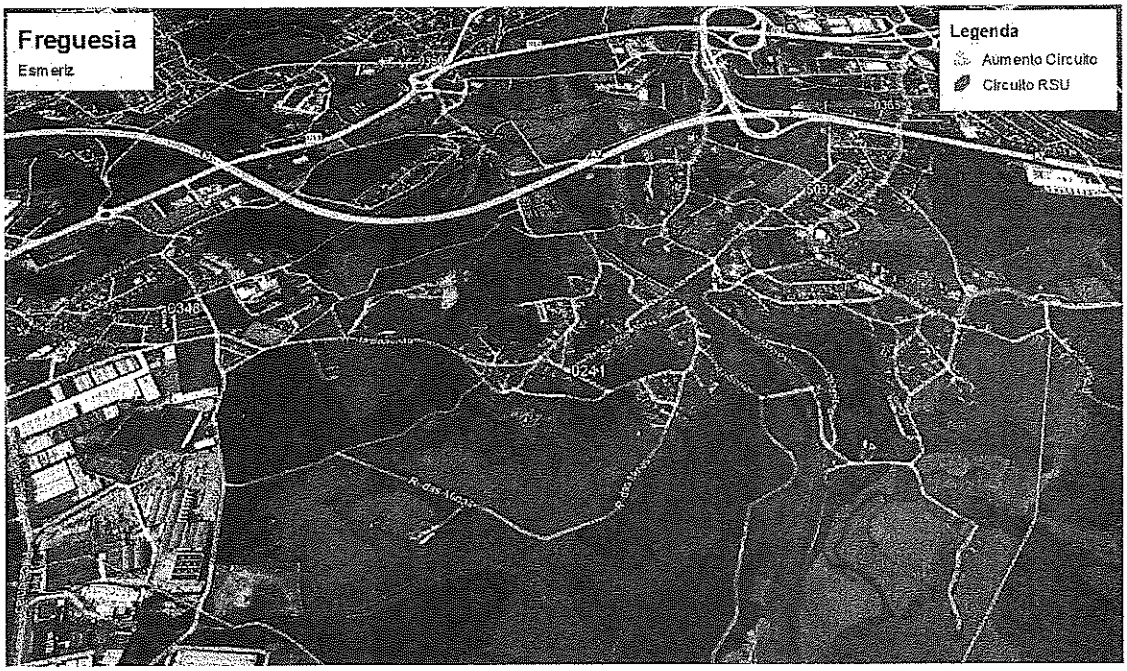
Mapa I.11



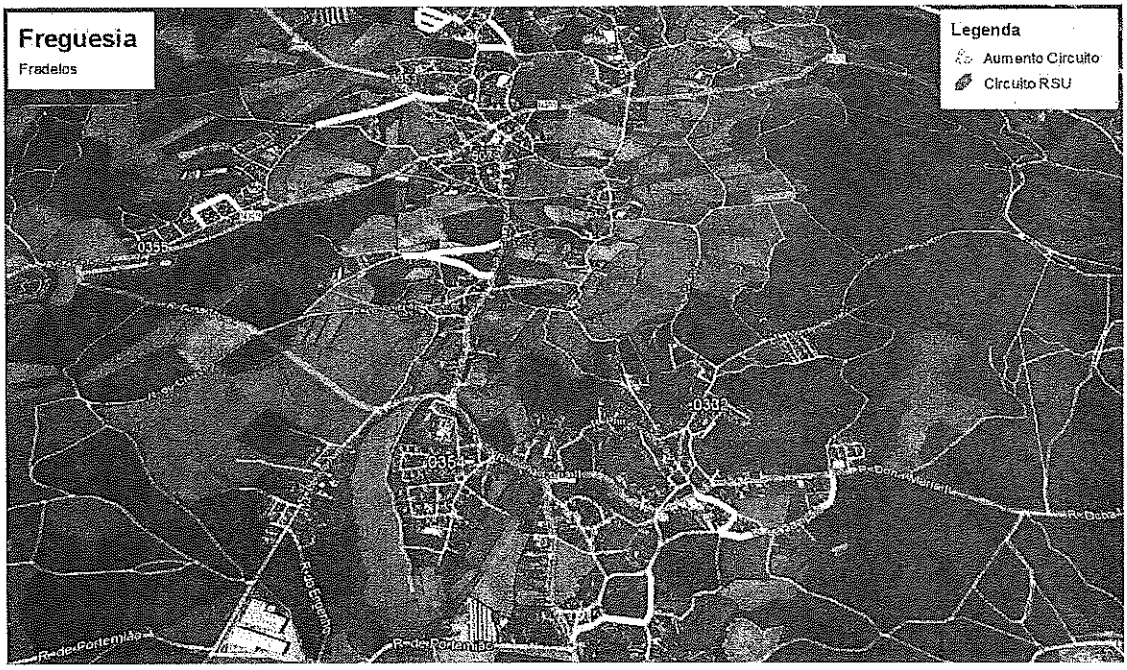
Mapa I.12



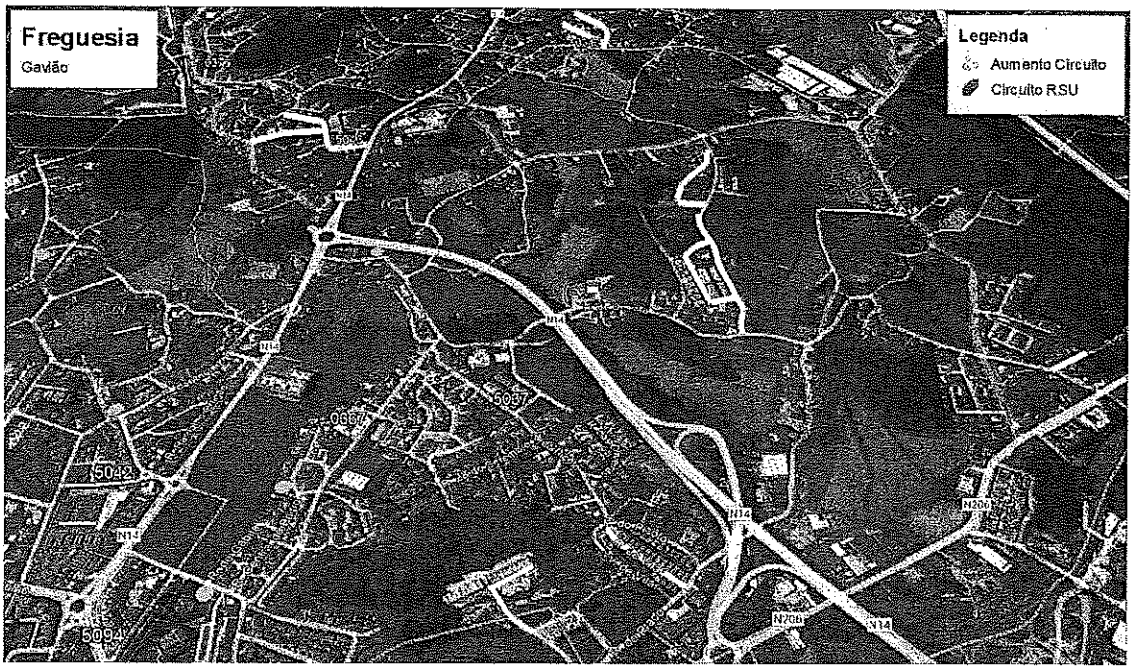
Mapa I.13



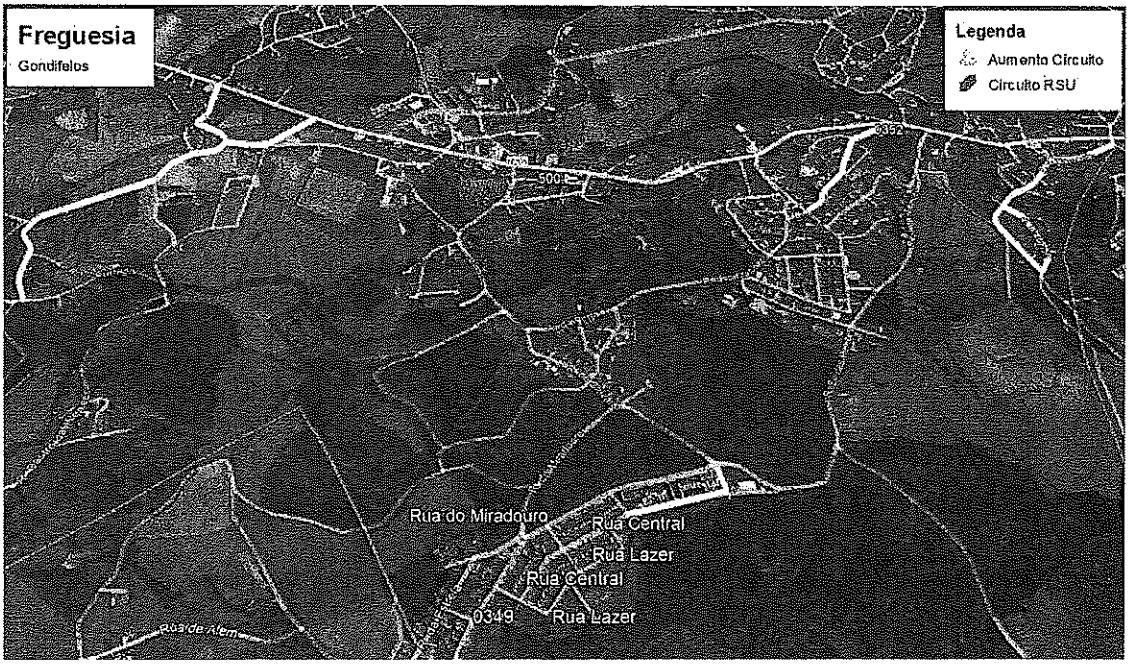
Mapa I.14



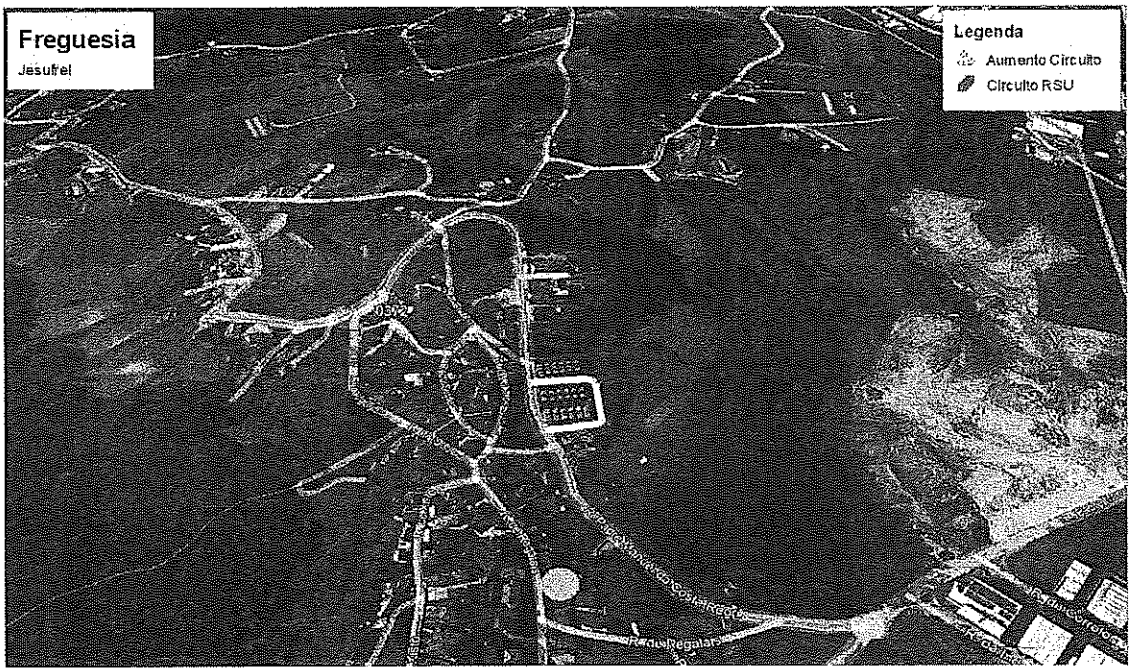
Mapa I.15



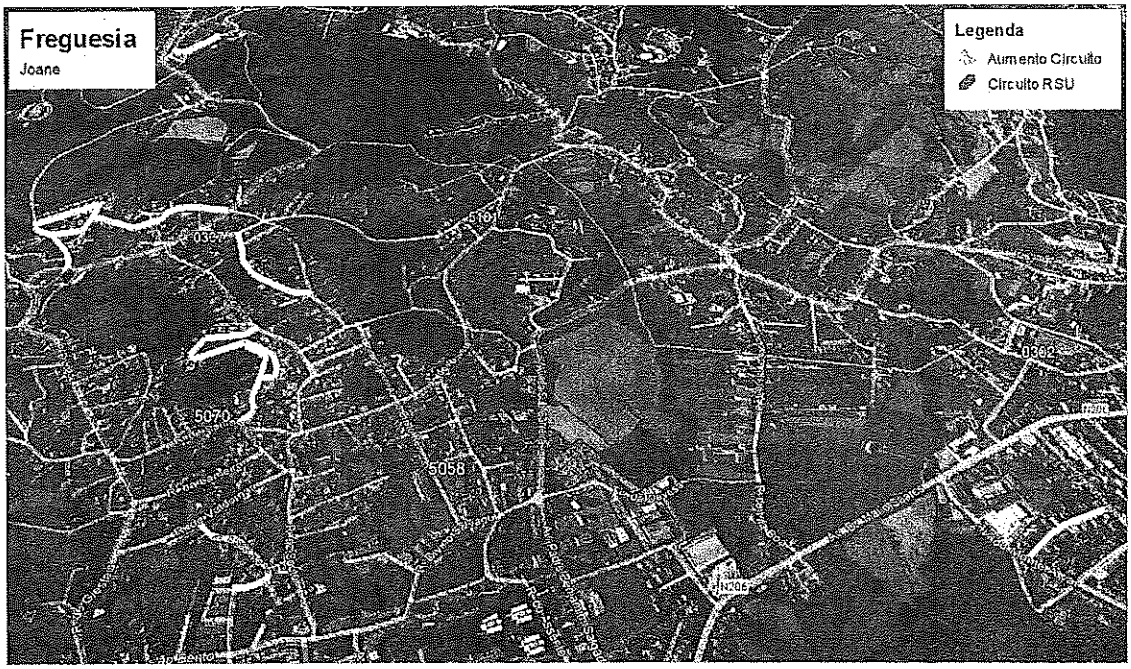
Mapa I.16



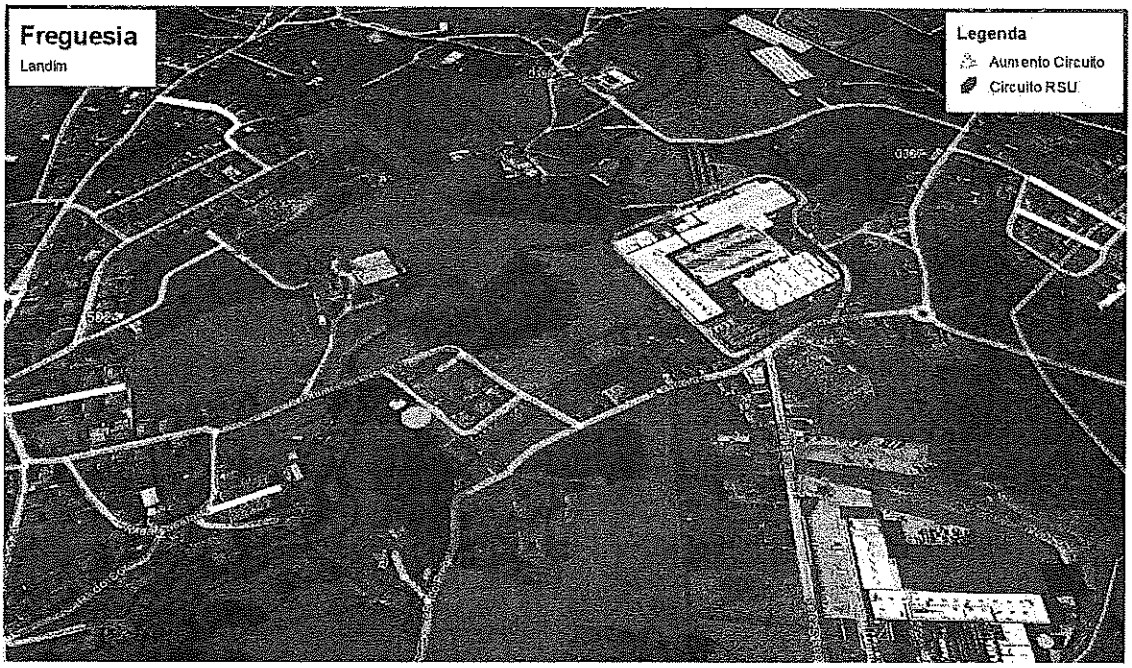
Mapa I.17



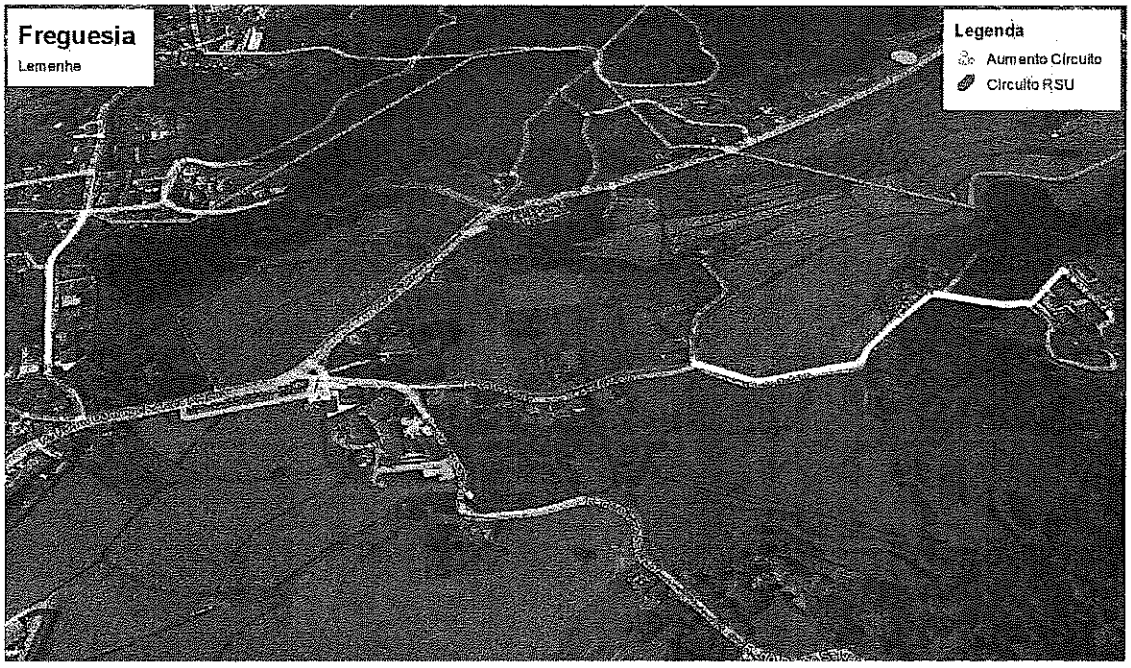
Mapa I.18



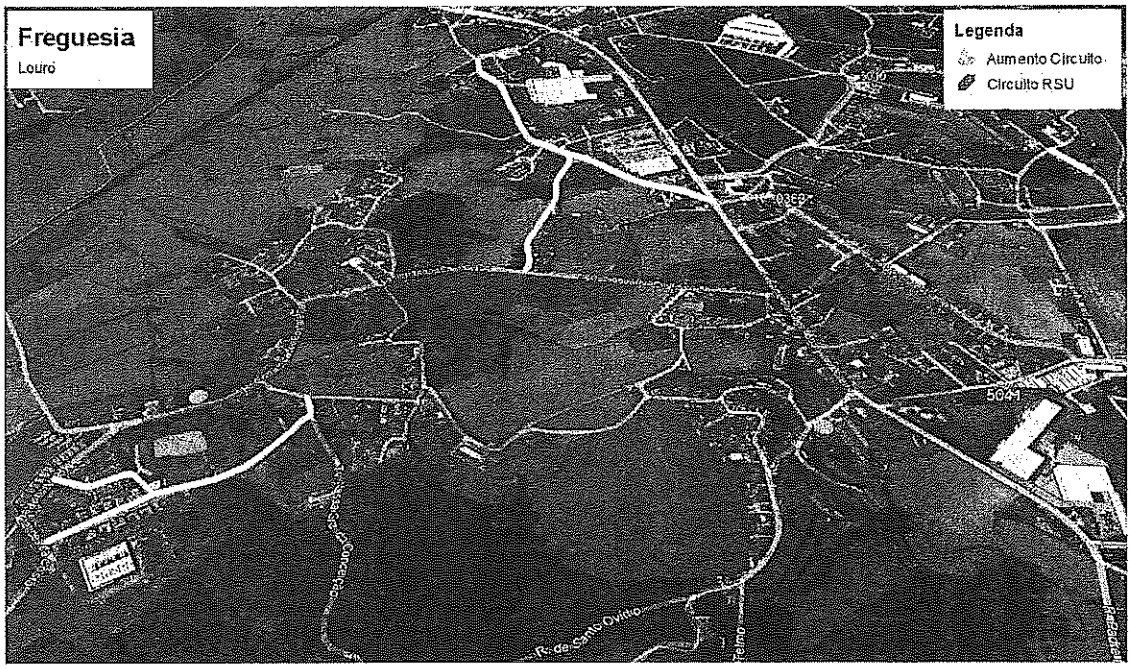
Mapa I.19



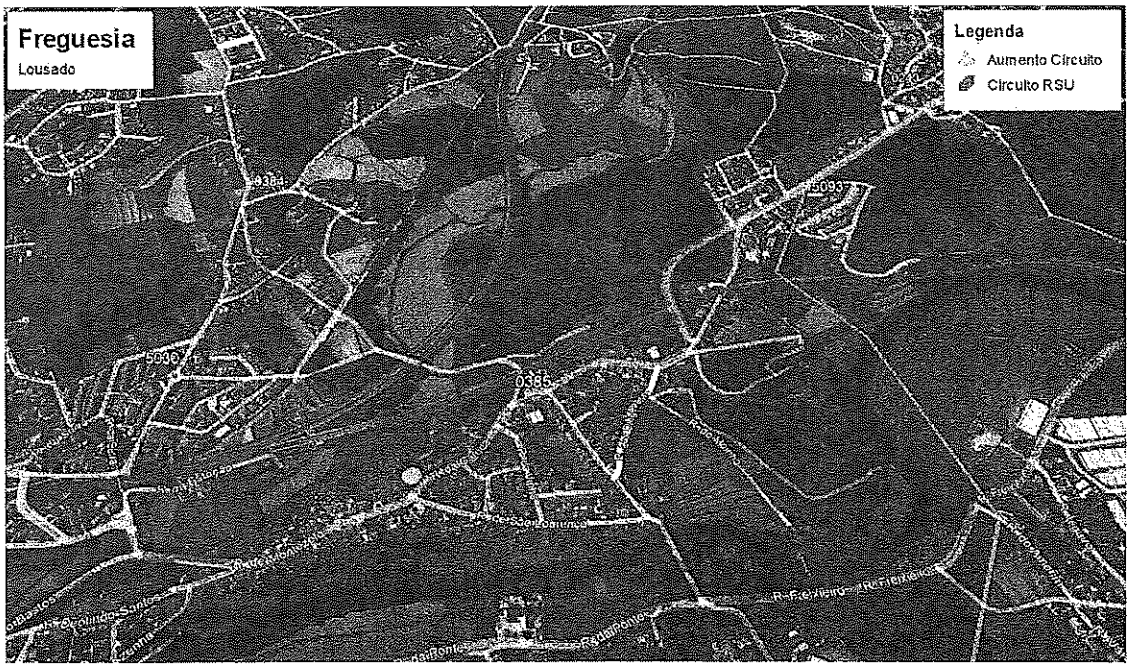
Mapa I.20



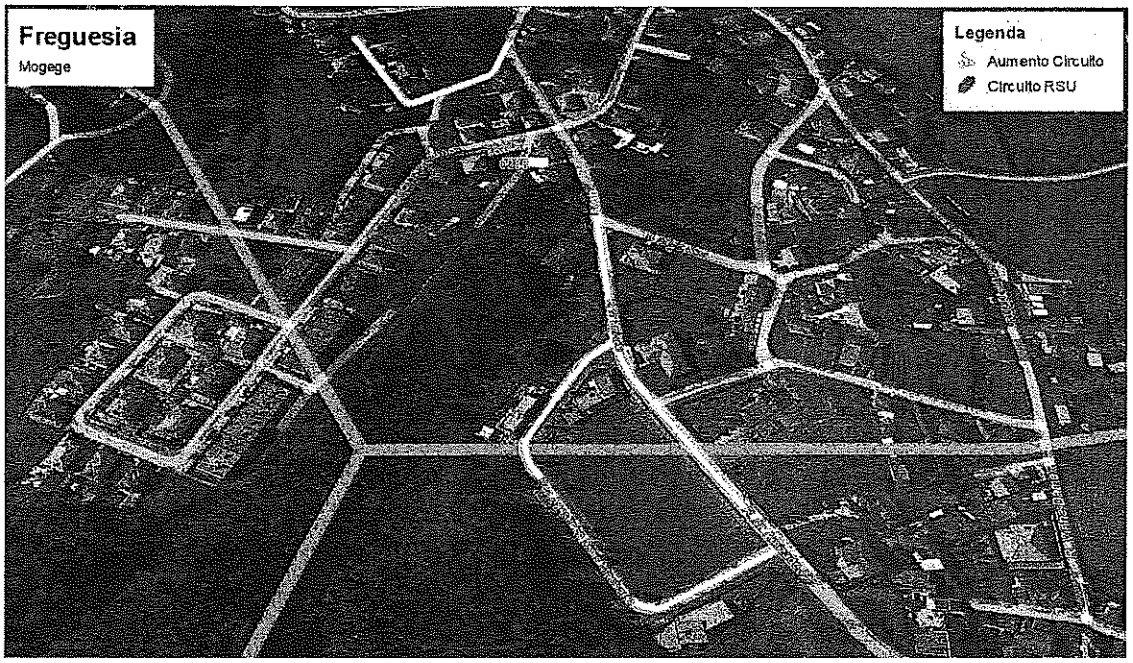
Mapa I.21



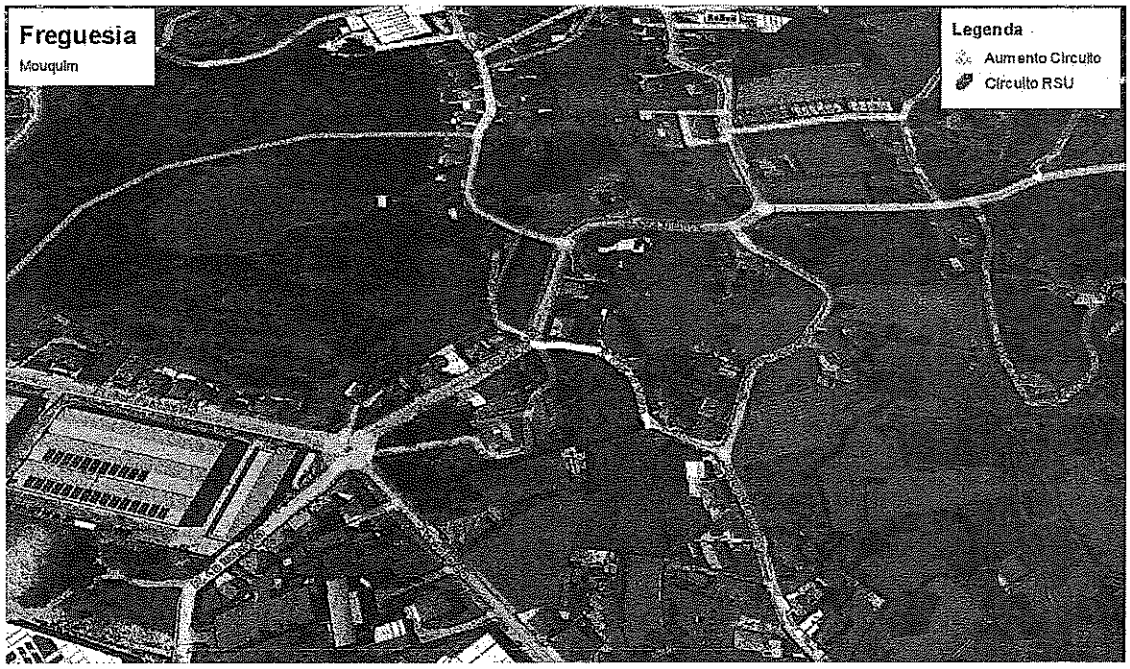
Mapa I.22



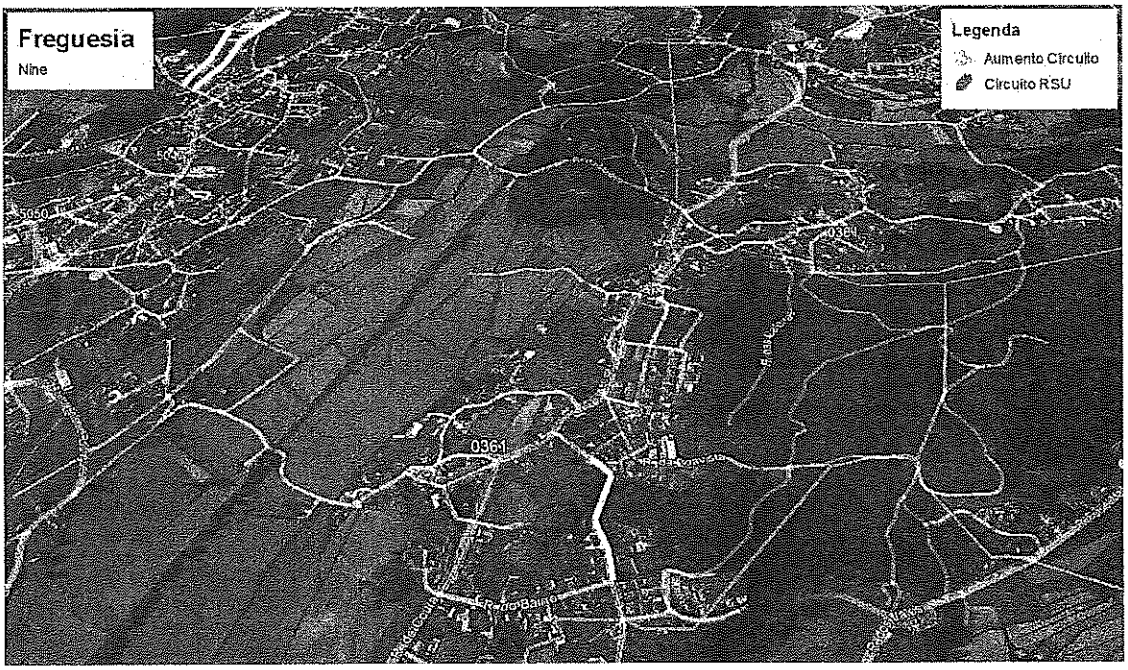
Mapa I.23



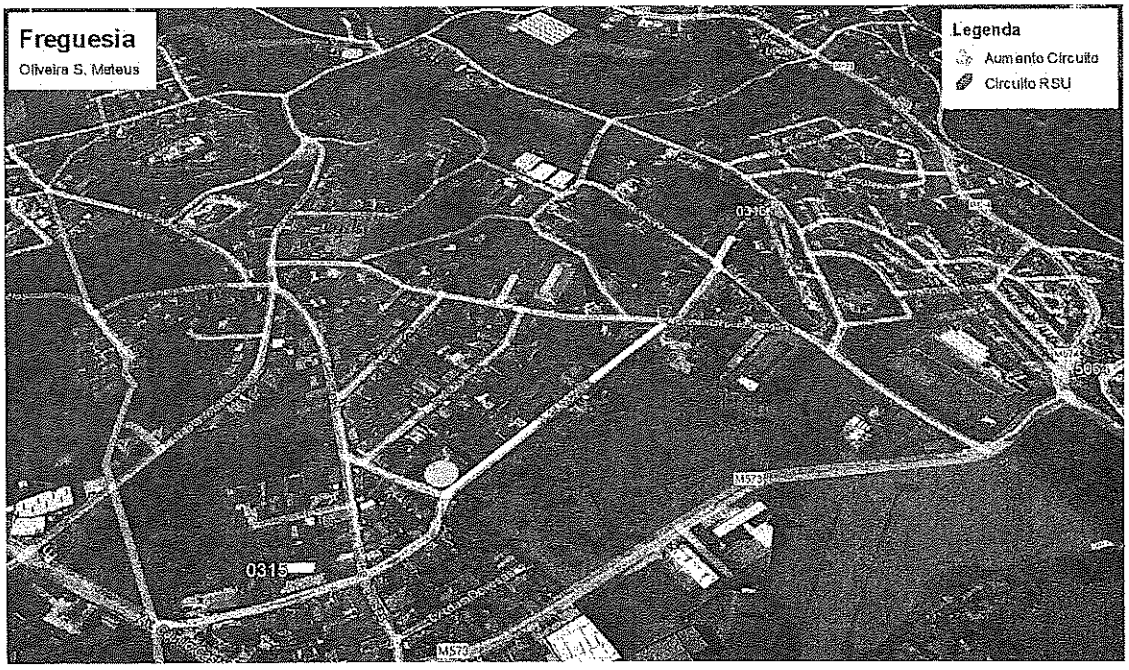
Mapa I.24



Mapa I.25



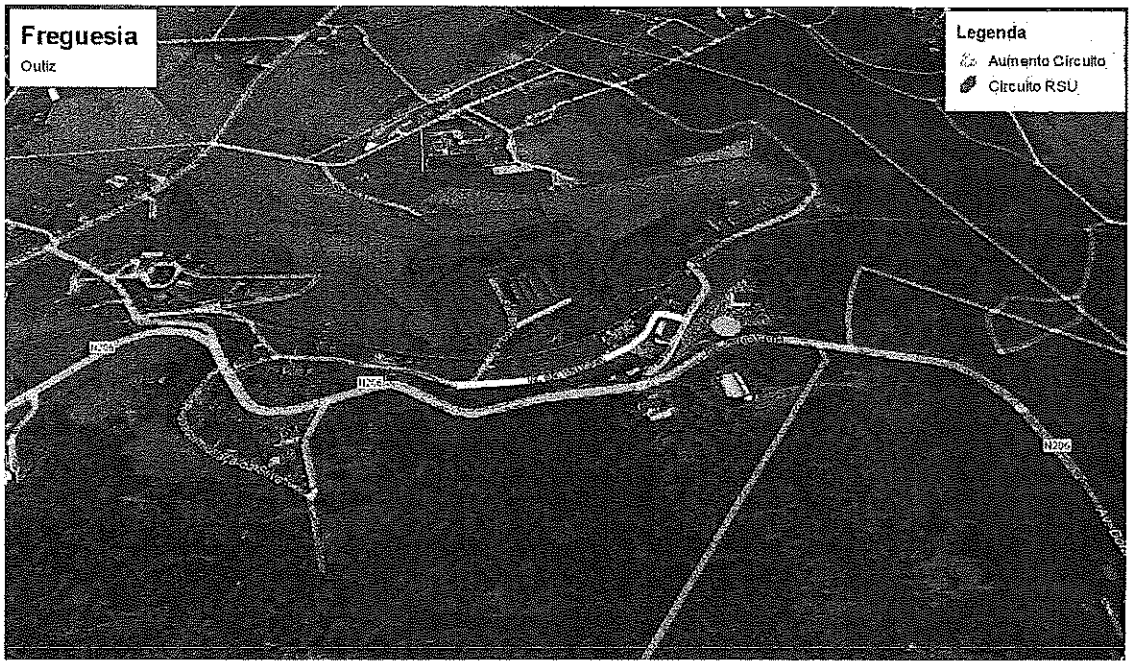
Mapa I.26



Mapa I.27



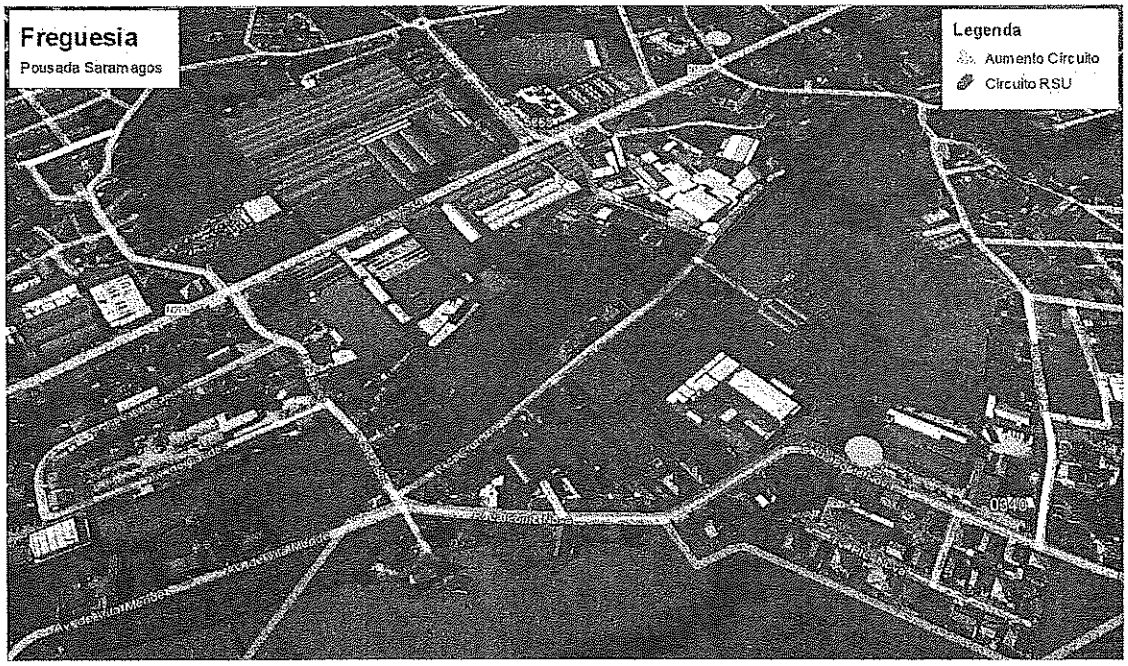
Mapa I.28



Mapa I.29



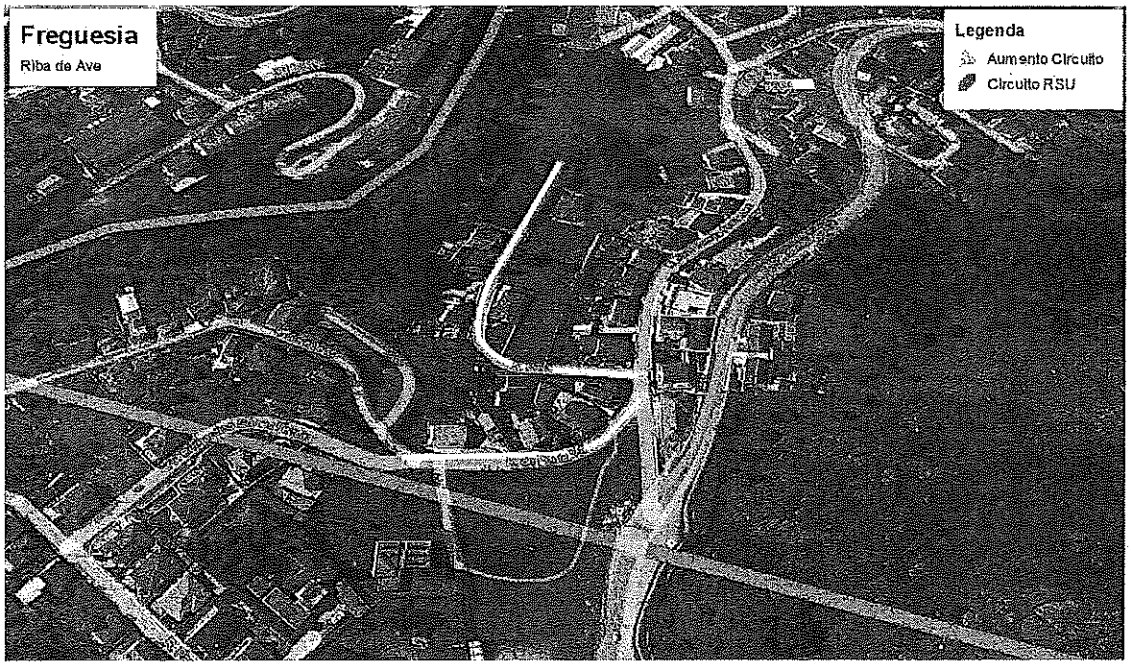
Mapa I.30



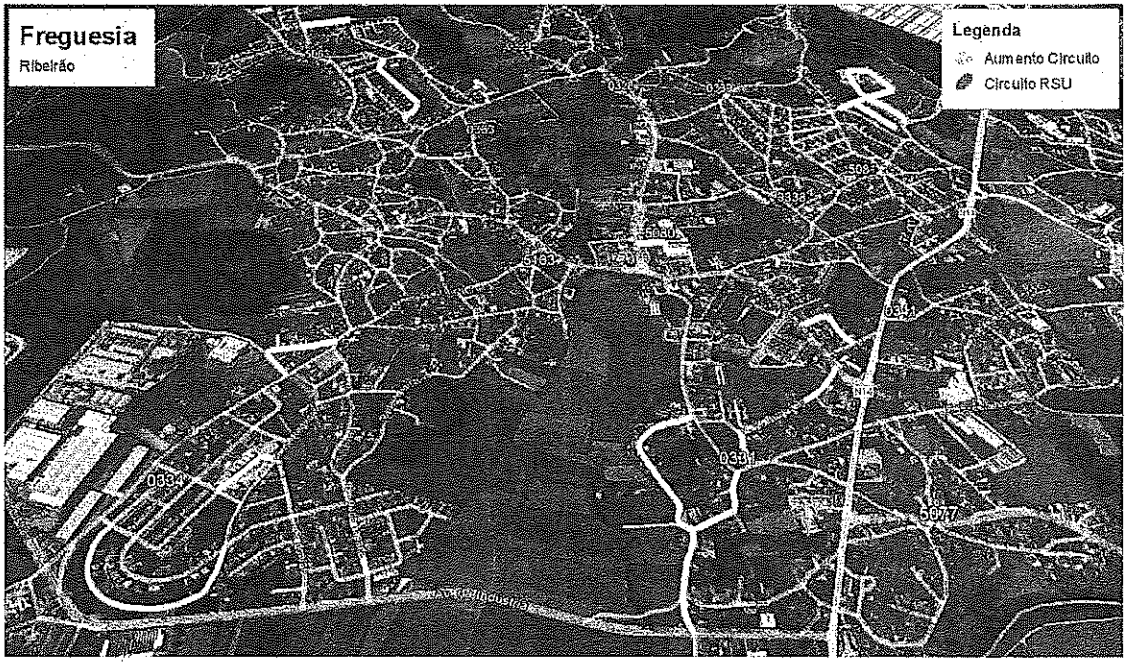
Mapa I.31



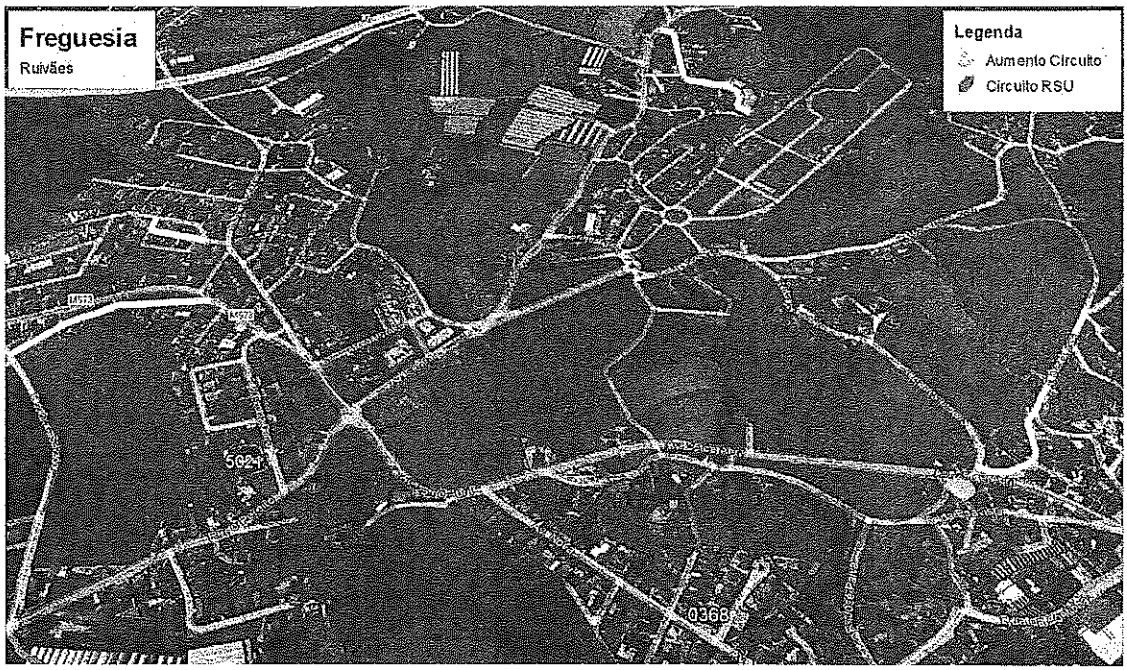
Mapa I.32



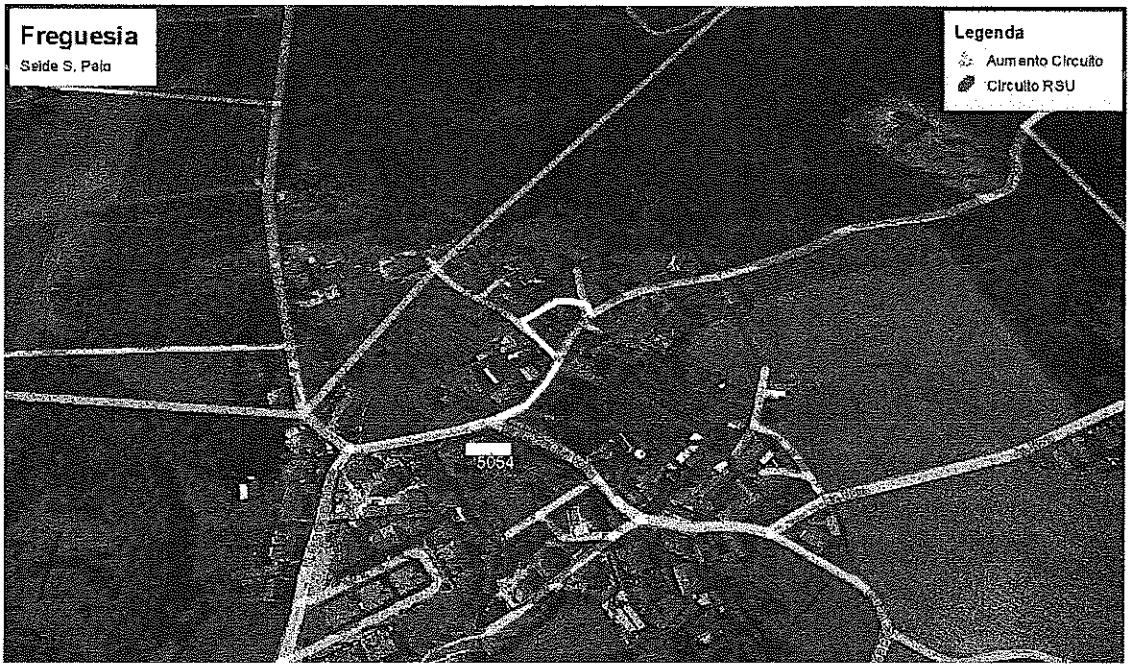
Mapa I.33



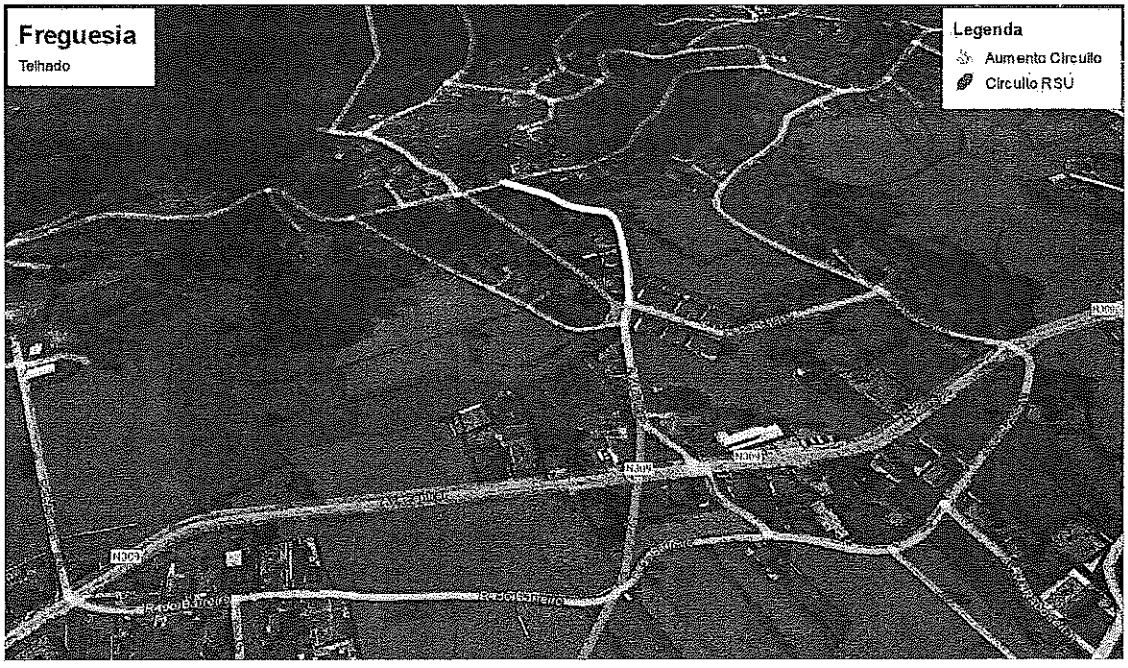
Mapa I.34



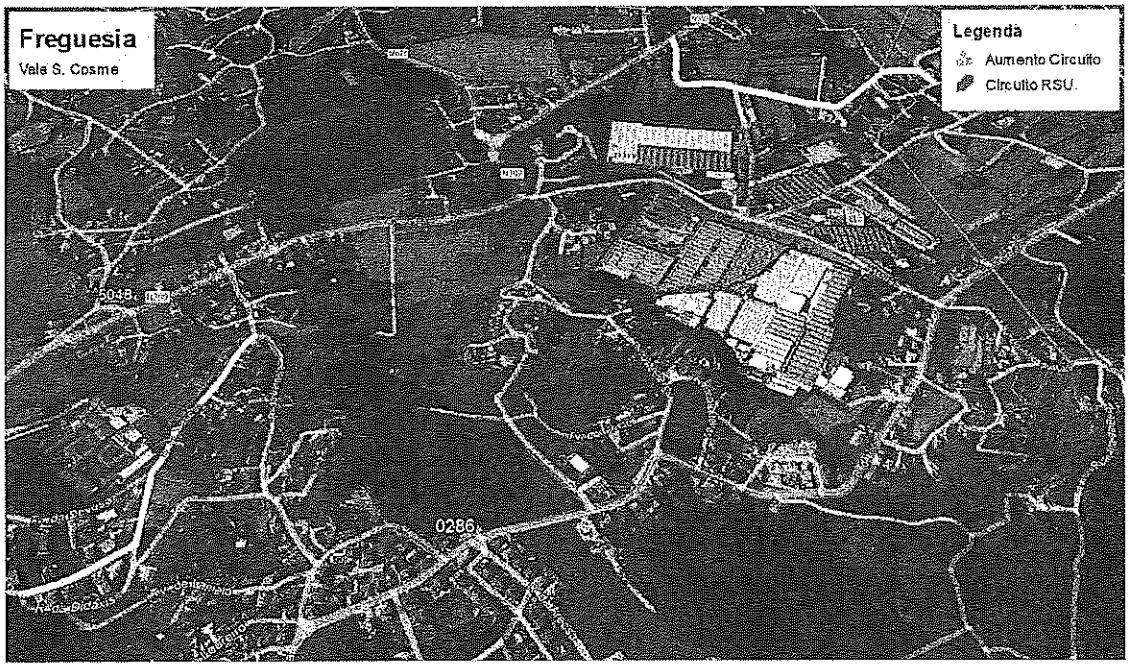
Mapa I.35



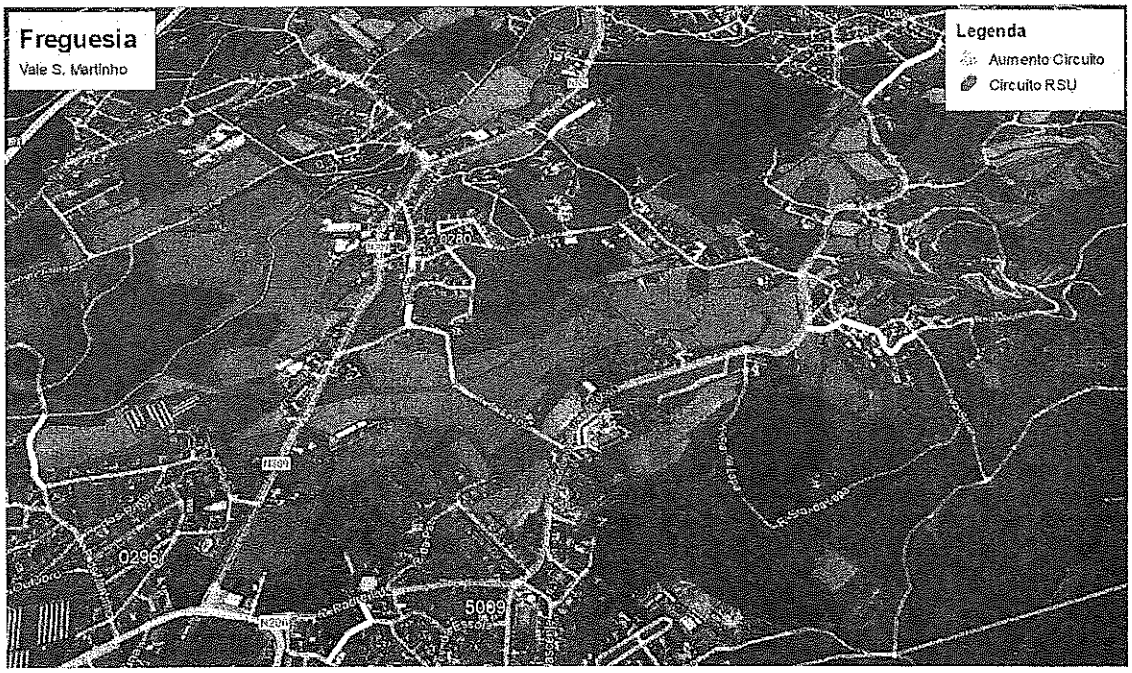
Mapa I.36



Mapa I.37



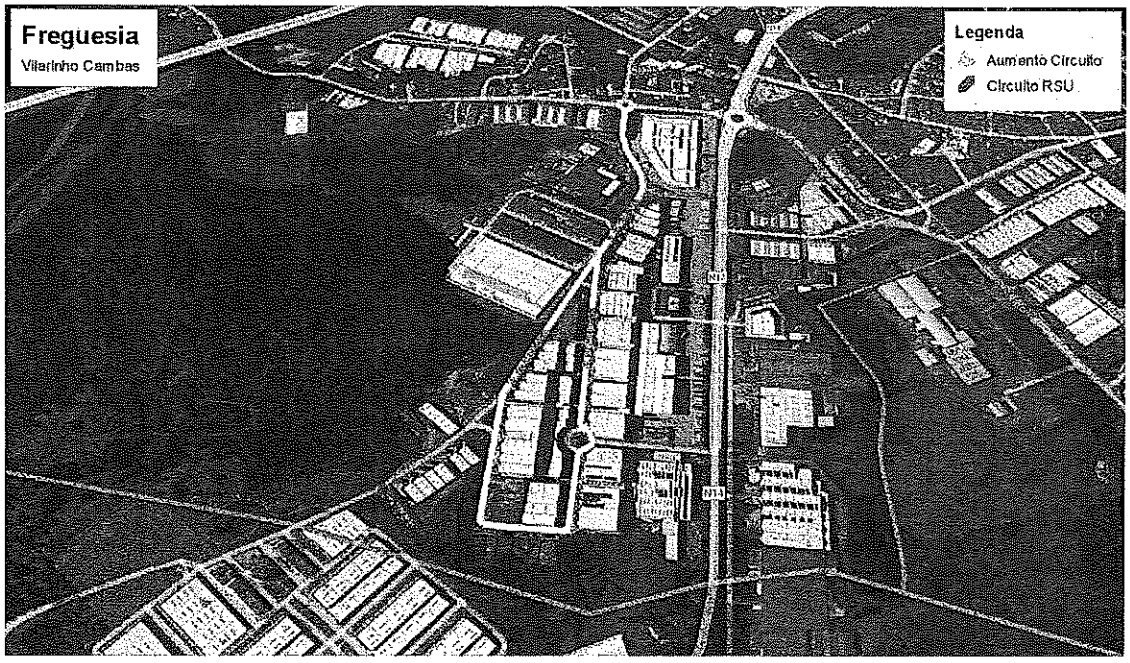
Mapa I.38



Mapa I.39



Mapa I.40



Grupo blueotter
Sustainable tomorrow

Famalicão, 30 de Novembro de 2022

Exmo. Senhor
Vereador do Ambiente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Hélder Pereira

Assunto: Desenvolvimento dos circuitos de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos | Nota Justificativa

Exmo. Senhor Vereador,

Do contrato em vigor entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Blueotter Circular, S.A., resulta como prestação principal a obrigação para o prestador de serviços efetuar a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU's) indiferenciados ou equiparados em toda a área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Como consequência natural do desenvolvimento do concelho quer a nível populacional quer industrial, coloca-se a questão da necessidade de modificação do contrato de prestação de serviços para a recolha de resíduos sólidos celebrado entre as partes, e que encontra respaldo na legislação em vigor, quer por inequívocas razões de interesse público, quer pela necessidade de prestação de serviços a mais, em relação aos inicialmente contratados em virtude da criação e/ou alteração dos circuitos existentes.

Importa destacar que o interesse público que presidiu à celebração do contrato, nomeadamente questões de higiene, salubridade e saúde pública, qualidade de um serviço público essencial, interesse dos utentes, bem como, o interesse público subjacente à proteção do ambiente, permite, porque este interesse se mantém, a possibilidade de alteração do modo de execução do contrato, pois que esta alteração, entre outros, não conduz

BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.

à alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato, nem configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Mais, o necessário alargamento da recolha de resíduos sólidos a novos arruamentos implica a criação de novos circuitos de recolha com a alteração dos circuitos existentes é justificada pelo já citado motivo de desenvolvimento do concelho quer a nível populacional quer industrial.

Resulta, assim, que as quantidades de resíduos urbanos recolhidas nos últimos anos excedem, de forma clara e objetiva, as quantidades estimadas à data de abertura do procedimento pré-contratual e que os circuitos de recolha inicialmente programados não dão resposta às necessidades de recolha atualmente existentes.

Existe, pois, um nexo causal entre referido desenvolvimento do concelho quer a nível populacional quer industrial e o aumento das quantidades de resíduos a recolher e a necessidade de criação de novos circuitos de recolha com a alteração dos circuitos existentes, o que, mantem de uma forma clara e inequívoca inalterada a prestação principal contrato.

Estamos, pois, perante uma necessidade de adaptar o contrato às circunstâncias atuais, justificada pela alteração das circunstâncias que fundamentaram a decisão inicial de contratar.

Acresce ainda que, a criação de novos circuitos de recolha com a alteração dos circuitos existentes são serviços a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não se encontra prevista no contrato em vigor, e que, são necessários à prestação dos serviços objeto do contrato na sequência de uma circunstância imprevista.

Assim, em face do exposto e, na sequência da anterior correspondência sobre o tema em assunto, vimos por esta via apresentar a V.Exa proposta com os custos incorridos com o referido alargamento da recolha, referente aos meios técnicos e humanos e despesas decorrentes das referidas solicitações:

Grupo blueotter
Sustainable tomorrow

NOTA JUSTIFICATIVA	VALOR
Custos com amortização das viaturas de compressão de 15 m3	3 380,82 €
Custos de manutenção, combustível e pneus da viatura de compressão	16 901,40 €
Custos com Pessoal (inclui salário base, subsídio de alimentação, encargos sociais, medicina no trabalho, fardamento, etc.)	9 920,27 €
Custos com consumíveis	1 525,00 €
Total Custos operacionais	**31 727,49 €**
Margem da proposta apresentada (5,2%)	1 649,83 €
Valor mensal adicional à proposta apresentada em Concurso	**33 377,32 €**

Sem mais de momento, apresento a V. Exa. os melhores cumprimentos.

A Administração

Grupo blueotter
BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.
A Administração

Blueotter Circular, SA

BLUEOTTER CIRCULAR, S.A
www.blueotter.pt

Grupo bluecotter
Sustainable Experience

VIA PÚBLICA

Rua	Serviço	Freguesia
Rua das Diligências	Início de recolha	Lousado
Av. Fernando Carneiro Minho	Início de recolha	Avidos
Trua da Indústria	Início de recolha	Avidos
Travessa de Lamosos	Início de recolha	Avidos
Rua Bartolomeu Dias	Início de recolha	Calendário
Rua João de Barros	Início de recolha	Calendário
Rua Fonte de Éguas	Início de recolha	Castelões
Rua 31 de Janeiro	Início de recolha	Fradelos
Rua D. Dinis	Início de recolha	Fradelos
Rua Egas Moniz	Início de recolha	Joane
Rua Padre António de Sousa Silva	Início de recolha	Joane
Travessa de Montilhão	Início de recolha	Joane
Rua Urb. De Montilhão	Início de recolha	Joane
Rua Futebol Clube de Landim	Início de recolha	Landim
Rua da Primavera	Início de recolha	Mogege
Rua da Bragadela	Início de recolha	Ribeirão
Rua Trás do Pomar	Início de recolha	Ribeirão
Rua Padre Joaquim dos Santos	Início de recolha	Ribeirão
Rua Infante D. Henrique	Início de recolha	Ribeirão
Rua Vale Maria	Início de recolha	Ribeirão
Travessa Val Maria	Início de recolha	Ribeirão
Rua D. Dinis	Início de recolha	Ribeirão
Rua da Tapada	Início de recolha	Ribeirão
Rua Eça de Queiroz	Início de recolha	Ribeirão
Rua do Pedregal	Início de recolha	Telhado
Av. de Vila Mende	Início de recolha	Vermoim
Rua Nova do Souto	Início de recolha	Vermoim
Rua 1 de Novembro	Início de recolha	Arnoso
Rua Caetano Faria	Início de recolha	Brufe
Rua António José Almeida	Início de recolha	Calendário
Rua do Sameiro	Início de recolha	Castelões

Rua de Mões	Início de recolha	Famalicão
Rua do Casal	Início de recolha	Gavião
Rua Encosta das Ribeiras	Início de recolha	Gavião
Rua Manuel Joaquim P. Silva	Início de recolha	Gavião
Rua da Boavista	Início de recolha	Gondifelos
Rua de Reparade	Início de recolha	Gondifelos
Rua do Monte	Início de recolha	Gondifelos
Rua Alma de Matos	Início de recolha	Joane
Travessa da Tapada	Início de recolha	Joane
Rua do Romão	Início de recolha	Joane
Rua Urb. Encosta de Joane	Início de recolha	Joane
Travessa 25 de Abril	Início de recolha	Louro
Rua da Giesteira	Início de recolha	Oliveira de S. Mateus
Rua do Monte	Início de recolha	Oliveira de Sta. Maria
Rua da Barroca	Início de recolha	Outiz
Rua da Oliveira	Início de recolha	Pedome
Rua do Ameal	Início de recolha	Pedome
Rua de Eiriz	Início de recolha	Pedome
Av. das Figueiras	Início de recolha	Vermoim
Rua Américo M. de Azevedo	Início de recolha	Vermoim
Rua de Fraião	Início de recolha	Antas
Rua Gomes Freire de Andrade	Início de recolha	Calendário
Travessa das Andorinhas	Início de recolha	Carreira
Urb. Rua do Monte	Início de recolha	Carreira
Rua Bairro Gabriel Bezerra	Início de recolha	Carreira
Rua da Seda	Início de recolha	Cavalões
Rua dos Pinhais	Início de recolha	Cavalões
Rua do Rio	Início de recolha	Cruz
Rua de Carrezedo	Início de recolha	Delães
Rua da Pica	Início de recolha	Delães
Rua de Felgueiras	Início de recolha	Fradelos
Travessa de Felgueiras	Início de recolha	Fradelos
Rua de Sampaio	Início de recolha	Fradelos
Rua 8 de Março	Início de recolha	Gavião
Rua da Trovisqueira	Início de recolha	Gavião
Travessa de Labruge	Início de recolha	Joane
Rua do Outeirinho	Início de recolha	Louro
Rua Joaquim Campos	Início de recolha	Louro
Rua Dr. Daniel Nunes de Sá	Início de recolha	Louro
Rua do Barroco	Início de recolha	Oliveira de Sta. Maria
Rua da Vista Alegre	Início de recolha	Oliveira de Sta. Maria

Rua de Semelhãos	Início de recolha	Oliveira de Sta. Maria
Rua do Pereiro	Início de recolha	Oliveira de Sta. Maria
Rua de Moçambique	Início de recolha	Ribeirão
Travessa da Corga	Início de recolha	Ribeirão
Rua das Quintães	Início de recolha	Vale S. Cosme
Rua da Devesa	Início de recolha	Vale S. Cosme
Rua da Didáxis	Início de recolha	Vale S. Cosme
Rua do Grilo	Início de recolha	Vale S. Martinho
Rua de Agra Maior	Início de recolha	Vermoim
Rua da Oliveira	Início de recolha	Vermoim
Urb. de Vila Verde	Início de recolha	Bairro
Rua Encosta de Sta. Catarina	Início de recolha	Cabeçudos
Rua do Pinheiral	Início de recolha	Cavalões
Rua de Ortães	Início de recolha	Cavalões
Rua Cova da Raposa	Início de recolha	Delães
Rua das Cruzes	Início de recolha	Fradelos
Rua da Mesa Chã	Início de recolha	Fradelos
Rua da Agra	Início de recolha	Gavião
Rua do Sol Nascente	Início de recolha	Gavião
Rua das Lameiras	Início de recolha	Gondifelos
Rua de Campolinhos	Início de recolha	Gondifelos
Rua de Romãe	Início de recolha	Gondifelos
Rua de Almorode	Início de recolha	Gondifelos
Rua Ribeiro do Porto	Início de recolha	Gondifelos
Travessa de Salgueirinhos	Início de recolha	Louro
Rua das Bouças	Início de recolha	Pedome
Rua Nova	Início de recolha	Pousada de Saramagos
Rua de Pidre	Início de recolha	Requião
Rua do Paço	Início de recolha	Vale S. Martinho
Rua Nossa Sra. da Guia	Início de recolha	Vermoim
Rua S. Tiago de Ninães	Início de recolha	Vermoim
Travessa S. Tiago de Ninães	Início de recolha	Vermoim
Av. da Agra Maior	Início de recolha	Vermoim
Rua Francisco José Vaz	Início de recolha	Vermoim
Rua do Comércio	Início de recolha	Vilarinho
Rua do Progresso	Início de recolha	Vilarinho
Travessa do Marco	Início de recolha	Brufe
Rua das Vinhas	Início de recolha	Calendário
Rua do Sol	Início de recolha	Calendário
Rua da Aldeia Nova	Início de recolha	Carreira
Rua da Bela Vista	Início de recolha	Cavalões

Rua Alto da Serra	Início de recolha	Cavalões
Rua do Emigrante	Início de recolha	Fradelos
Rua das Pedras Ruivas	Início de recolha	Fradelos
Rua do Brasil	Início de recolha	Fradelos
Rua de Vilar	Início de recolha	Gavião
Rua Encosta do Sol	Início de recolha	Jesufrei
Rua Monte S. João	Início de recolha	Joane
Rua do Outeiro	Início de recolha	Lemenhe
Rua da Póvoa	Início de recolha	Louro
Rua das Dálias	Início de recolha	Nine
Rua Nascer do Sol	Início de recolha	Oliveira de Sta. Maria
Rua da Castanheira	Início de recolha	Pousada de Saramagos
Rua de Requião	Início de recolha	Requião
Rua Portas do Minho	Início de recolha	Ribeirão
Rua da Venda	Início de recolha	Vermoim
Travessa da Presa	Início de recolha	Vermoim
Rua Lousela	Início de recolha	Mogege
Travessa da Parede Nova	Início de recolha	Avidos
Casa Lixo Ed. Ribainho, Av. D. Afonso Henriques nº 4992	Início de recolha	Calendário
Nouvelles Fermetures International, Rua da Brasiela nº 51	Aumento de periodicidade + 1 dia	Fradelos
Rua e Travessa da Urbanização do Parque	Início de recolha	Fradelos
Travessa da Pacelada	Início de recolha	Landim
Rua José da Silva	Início de recolha	Cruz
Casa do Lixo, Rua Quinta da Igreja	Início de recolha	Ribeirão
Rua Francisco António dos Reis	Início de recolha	Antas
Real Estate Development, Rua Alto da Quintela nº331	Início de recolha	Arnoso
Raclac, Rua da Ribela	Aumento de periodicidade + 1 dia	Cruz
Rua das Escolas	Início de recolha	Ruivães
Rua do Ribeiro	Início de recolha	Ruivães
Rua de Vascos	Início de recolha	Oliveira de Sta. Maria
Rua do Côvo	Início de recolha	Oliveira de Sta. Maria
Marco Ferreira Gomes Unip, Rua da Fábrica de Bairro	Início de recolha	Bairro
Rua da Corujeira	Início de recolha	Castelões
Rua Alberto Sá Correia Araújo/Rua António Joaquim Carvalho	Início de recolha	Vermoim
Rua D Dinis	Início de recolha	Ribeirão
MSSSTEEL TUBS, Av. do Emigrante nº 1521	Início de recolha	Bente
Casa do Lixo Centro Empresarial de Vermoim	Início de recolha	Vermoim
Totalidade da Rua de Pereiro	Início de recolha	Oliveira de Sta. Maria
Rua do Sol	Início de recolha	Castelões
Rua e Travessa da Boavista	Início de recolha	Seide S. Paio
Travessa da Fábrica e Rua das Tojeiras	Início de recolha	Carreira

Rua do Alto, Freguesia de Gavião	Início de recolha	Gavião
Rua Vasco da Gama (Freguesia de Fradelos)	Início de recolha	Fradelos
Rua do Souto e Av. de Segures (Freguesia de Landim)	Início de recolha	Landim
Rua Poça do Ribeiro (Freguesia de Mouquim)	Início de recolha	Mouquim
Rua Barão da Trovisqueira 331, Freguesia de Calendário	Início de recolha	Calendário
Casa do Lixo do Edf Sinções Residências, localizado na Rua Barão de Joane	Início de recolha	Joane
Idalina Silva Guimarães e Companhia Lda. (Restaurante Tanoeiro), sito na Praça D Maria II 6 x semana	Início de recolha	Famalicão
Diretriz Emblemática – Imobiliária Lda. (Antigas Instalações do Restaurante Shikan), sito na Av. do Brasil 3033, , Freguesia de Antas 6 x semana	Início de recolha	Antas
Rua das Almas (Freguesia de Cavalões)	Início de recolha	Cavalões
Rua da Formiga (Freguesia de Gondifelos)	Início de recolha	Gondifelos
Rua do Centro (Freguesia de Gondifelos)	Início de recolha	Gondifelos
Casa do Lixo do Edificio localizado na Rua das Piscinas, Vila de Ribeirão	Início de recolha	Ribeirão
Rua Associação do Outeiro (Freguesia de Carreira)	Início de recolha	Carreira
Rua da Quinta (Freguesia de Fradelos)	Início de recolha	Fradelos
Rua Dona Adelaide Marques de Sá (Freguesia do Louro)	Início de recolha	Louro
Casa do Lixo do Edf Cruzeiro, sito na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira 1074, Freguesia do Louro	Início de recolha	Louro
Casa do Lixo do Edf Vila Nova Residence, sito na Rua Visconde de Gemunde, Freguesia de Calendário	Início de recolha	Calendário
Casa do Lixo do Edf, sito na Rua Portas do Minho nº31, Vila de Ribeirão	Início de recolha	Ribeirão
Casa do Lixo do Edf, sito na Av. Santiago da Cruz nº 101, Freguesia de Santiago da Cruz	Início de recolha	Santiago da Cruz
Rua da Giesta	Início de recolha	Nine
Rua de Quintórios	Início de recolha	Nine
Rua Padre António	Início de recolha	Ruivães
Rua das Rãs	Início de recolha	Ribeirão
Rua Cimo de Veiga	Início de recolha	Vale S. Martinho
Rua Egas Moniz	Início de recolha	Calendário
Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes	Início de recolha	Antas
Rua Padre Henrique Faria nº 20	Início de recolha	Ribeirão
Rua Duque de Loulé nº 1250	Início de recolha	Calendário
Edf Visconde, Rua Visconde de Gemunde nº 80 e 110	Início de recolha	Calendário
Av. do Marco nº 180	Início de recolha	Mogege
Rua das Canas	Início de recolha	Castelões
Rua do Cruzeiro	Início de recolha	Vermoim
Rua da Fonte Má	Início de recolha	Riba D'Ave

Rua das Canas	Início de recolha	Castelões
Edf Sinçães Terrace, Rua José da Silva e Castro 94	Início de recolha	Famalicão
Hotel B & B, Rua António Ferreira Magalhães	Início de recolha	Calendário
Rua Maria Seara nº 165, 185 e 205	Início de recolha	Esmeriz
Edificio Lousado Residence Bloco A e B, Rua Evaristo Reis	Início de recolha	Lousado
Rua D Jorge Ferreira da Costa Ortiga nº 91	Início de recolha	Lousado
Edf Rock Concrete, Av. Padre Benjamim Salgado	Início de recolha	Joane
Rua de Real	Início de recolha	Oliveira Sta. Maria
Rua da Boavista	Início de recolha	Oliveira Sta. Maria
Rua do Fontanário - Tv. 10 de Junho	Início de recolha	Vale S. Martinho
Rua de Ancêde	Início de recolha	Vale S. Martinho
Rua Academia Futebol Clube de Famalicão	Início de recolha	Esmeriz
Edf Escultura, Rua Conde Alvito Nunes, nº 10, 26 e 50	Início de recolha	Gavião

EMPRESAS

Entidade	Serviço	Periodicidade	Quantidade	Freguesia
More Cool, Rua da Fervença Armazém 22	Início de recolha	1 x semana	120 L	Ribeirão
Douradagenda, Av. da Industria nº 581	Início de recolha	2 x semana	120 L	Ribeirão
Douradagenda, Rua Sol Poente nº 9	Início de recolha	2 x semana	120 L	Ribeirão
Casa do Lixo do Novo Lot Industrial, Rua Padre Carlos	Início de recolha	2 x semana	Casa do lixo	Ribeirão
Gaveto dos Paladares Unipessoal, Rua da Fervença Pav 4	Início de recolha	2 x semana	800 L	Ribeirão
Sartius Unip, Rua das Rãs nº 36	Início de recolha	1 x semana	800 L	Ribeirão
SARTUIS Unip, Rua de Rãs nº36	> periodicidade	2x semana	2 x 800 L	Ribeirão
SARTUIS Unip, Rua de Rãs nº36	> periodicidade	3x semana	2 x 800 L	Ribeirão
És Parte de Mim Unp Lda., sita na Rua D Antão d Almada, nº 162	Início de recolha	1 x semana	800 L	Calendário
Maqfort Freguesia do Louro	Início de recolha	1 x semana	2 x 800 L	Louro
João & Feliciano SA, sita na Rua 05 de Outubro nº 1200 Vila de Riba D`Ave	Início de recolha	1 x semana	2 x 800 L	Riba D'Ave
Organic Nature sita na Rua Sr dos Perdões 180, Vila de Ribeirão	Início de recolha	2 x semana	4 x 120 L	Ribeirão
Carclasse Comércio de Automóveis, S.A.	Início de recolha	1 x semana	800 L	Ribeirão
NPB Company Lda, sita na Travessa da Rauliana Lot 12, Vila de Ribeirão	Início de recolha	2 x semana	120 L	Ribeirão
A. Jorge Lima Lda, Rua da Industria Pav 5	Início de recolha	2 x semana	120 L	Fradelos
YSIUN, Lda, sita na Rua Joaquim Sá Leonardo, nº 1286	> periodicidade	2 x semana	800 L	Antas
Compitubos Canalizações Lda, Sita na Travessa Sebastião Fernandes nº 20	Início de recolha	3 x semana	120 L	Ribeirão
Metalotrofa Serralharia Mecânica da Trofa, Lda, Rua da Academia Futebol Clube Famalicão, nº 104, Pav 5	Início de recolha	3 x semana	120 L	Esmeriz
Facol Tinturaria de Fios Lda, sita na Travessa Flor do Rio 33	Início de recolha	1 x semana	2 x 800 L	Pedome
BERULFI EVENTOS, Rua dos Tanques nº 11	Início de recolha	1 x semana	800 L	Brufe

Érius Têxteis S.A., sita na Rua 1º de Maio 147	Início de recolha	2 x semana	800 L	Riba D'Ave
O Mundo dos Kebabs Rua do Outeiro 2975	Início de recolha	1 x semana	800 L	Calendário
Tesco – Componentes para Automóveis, Lda, Rua da Tesco nº 43	> periodicidade	4 x semana	2 x 800 L	Ribeirão
Acwin SA, sita na Rua Sol Poente 125	Início de recolha	2 x semana	800 L	Ribeirão
Salsicharia Limiana, sita na Av. do Brasil	> periodicidade	3 x semana	3 x 800 L	Gavião
IRV Textil	Início de recolha	1 x semana	800 L	Arnoso
ETHOS Concessionário OPEL	Início de recolha	1 x semana	800 L	Brufe
Hidrofer SA	Início de recolha	1 x semana	800 L	Carreira
Logistail- Unipessoal Lda.	Início de recolha	2 x semana	800 L	Cruz
FERROIMPORT	Início de recolha	2 x semana	120 L	Fradelos
NFI Nouvelles Fermetures Internacional Lda. 1º	Início de recolha	1 x semana	800 L	Fradelos
NFI Nouvelles Fermetures Internacional Lda. 2º	Início de recolha	1 x semana	800 L	Fradelos
RNM	Início de recolha	2 x semana	2 x 800 L	Landim
Belalimpeza Unipessoal, Lda.	Início de recolha	2 x semana	800 L	Lemenhe
MaqFort- Máquinas e Ferramentas, SA	Início de recolha	1 x semana	800 L	Louro
NHCLIMA	Início de recolha	1 x semana	800 L	Requião
S.J. Metal Distendido Lda.	Início de recolha	1 x semana	120 L	Ribeirão
Armaco Comércio de Têxteis Lda.	Início de recolha	1 x semana	800 L	Ribeirão
NBP Company, Lda.	Início de recolha	1 x semana	120 L	Ribeirão
NOVOLI - Confeções Lda.	Início de recolha	1 x semana	800 L	Ribeirão
Madeipal	Início de recolha	3 x semana	120 L	Ribeirão
A.E.S.A	Início de recolha	1 x semana	800 L	Ruivães
SHOWERBOX	Início de recolha	2 x semana	120 L	Vilarinho Cambas
Papelmunde	Início de recolha	2 x semana	120 L	Vilarinho Cambas
DIFMOLD MOLDMAKING SOLUTIONS LDA, sita na Travessada Rauliana	Início de recolha	3 x semana	120 L	Ribeirão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

(Minuta)
ADENDA Nº ___ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 7081
(Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: BLUEOTTER - CIRCULAR, S.A., Pessoa Coletiva n.º 514 999 713, com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 71, Quinta dos Almostéis, 2685-083 Sacavém, aqui representada por Vanessa Cristina Segurado, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 1284-5630-3816, subscrita em 07-08-2019 e válida até 07-11-2023.

---*---

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datado de 2 de abril de 2015, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público com Publicidade Internacional n.º 7081, aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 22 de maio de 2015, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, EGEO - Tecnologia e Ambiente, S.A., (atualmente designada de BLUEOTTER - CIRCULAR, S.A), um contrato de prestação de serviços denominado "Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão", pelo valor de 12.079.400,00 € (doze milhões setenta e nove mil e quatrocentos euros), a crescido de IVA à taxa legal em vigor.

Acresce que, em virtude e em consequência do natural crescimento e desenvolvimento do concelho quer a nível populacional, quer a nível industrial, coloca-se a questão da necessidade de modificação do contrato de prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos celebrado entre as partes, e que se encontra respaldado na legislação em vigor, nomeadamente nos termos dos artigos 311º, 312º, 313º e 314º do CCP, quer por inequívocas razões de interesse público, quer por necessidade de prestação de serviços a mais, em relação aos inicialmente contratados e previstos, em consequência da criação e alteração de circuitos existentes de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Vila Nova de Famalicão, em virtude da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar.

Em fase de execução do contrato surgiram efetivamente a necessidade de salvaguarda do interesse público, nomeadamente a necessidade de recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão em novos circuitos, constante do ANEXO I, junto a esta adenda, parte integrante da mesma, cuja a quantidade não se encontrava prevista no contrato inicial e que decorrem da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

necessidade de assegurar a prestação do serviço até ao final do contrato em vigor celebrado em 22/05/2015.
O valor a pagar pela modificação do contrato, com a criação dos novos circuitos de recolha de resíduos, não ultrapassam os limites consagrados na alínea b) do n.º 3 do artigo 313º do CCP.
Nessa medida, dado que estes serviços são necessários para assegurar a recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão, foi autorizada a prestação de serviços nos novos circuitos ao abrigo da alínea b) e c) do art. 312.º do CCP, por deliberação da reunião de Camara Municipal datado de _____.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 311.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima mencionado, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)

1. A presente adenda n.º _____ ao contrato n.º 7081, denominado "Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão", tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão nos circuitos constantes do Anexo I, junto à presente adenda, a qual é parte integrante do presente contrato.
2. A prestação dos serviços deve ser efetuada de acordo com as especificações, clausulas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Proposta da Sociedade adjudicatária, aceite pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão os quais ficam a fazer parte integrante desta adenta ao contrato.

SEGUNDA
(Preço)

Como contrapartida dos serviços prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar mensalmente ao Segundo o preço de 33.377,32 € (Trinta e três mil trezentos e setenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA
(Prazo e vigência)

A prestação dos serviços objeto da presente adenda tem início no dia seguinte ao visto do Tribunal de Contas e termina no final do prazo do contrato principal, celebrado a 22 de maio de 2015.

QUARTA
(Caução)

Para garantia da execução da adenda ao contrato é entregue pela sociedade adjudicatária a garantia bancária n.º no valor de 43.390,52 € (Quarenta e três mil trezentos e noventa euros e cinquenta e dois cêntimos), emitida pelo Banco , em , correspondente a 5% do valor contratual.

QUINTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ___/_____, sob o cabimento n.º ___/2023 e compromisso n.º ___/2023.

O seu lugar' your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A presente adenda foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de ____/____/____.

SEXTA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

_____ _____ _____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - CIRCUITOS DE RECOLHA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Lista de Ruas

Rua de Fraião - Antas
Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes - Antas
Travessa da Boca - Antas
Rua Real - Antas
Rua da Quintinha - Antas
Rua Fernando Mesquita - Antas
Rua Tapada da Fonte - Antas
Rua 1º de Novembro - Arnoso Santa Maria
Travessa Lamosos - Avidos
Avenida Fernando Carneiro Minho - Avidos
Travessa da Parede Nova - Avidos
Urbanização de Vila Verde - Bairro
Travessa do Marco (parte) - Brufe
Rua Encosta Santa Catarina - Cabeçudos
Rua Bartolomeu Dias - Calendário
Rua João Barros (parte) - Calendário
Rua António José Almeida - Calendário
Rua Frei Gomes de Andrade - Calendário
Rua das Vinhas - Calendário
Rua Egas Moniz - Calendário
Rua Armindo Gomes - Calendário
Rua do Espinhal - Carreira
Travessa das Andorinhas - Carreira
Urbanização Rua do Monte - Carreira
Rua Bairro Gabriel Bezerra - Carreira

4

© DRU MEDIA your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Aldeia Nova - Carreira
Rua Associação do Outeiro - Carreira
Rua Travessa da Fábrica - Carreira
Rua Nova - Carreira
Rua Fonte de Éguas - Castelões
Rua do Sameiro - Castelões
Rua das Canas - Castelões
Rua do Sol - Castelões
Rua da Corujeira - Castelões
Rua da Trelavinha - Castelões
Rua da Seda - Cavalões
Rua dos Pinhais - Cavalões
Rua do Pinheiral - Cavalões
Rua da Bela Vista - Cavalões
Rua José da Silva - Cruz
Rua da Pica - Delães
Rua de Carrezedo - Delães
Rua Cova da Raposa - Delães
Rua Academia Futebol Clube Famalicão - Esmeriz
Rua Quinta da Pereira - Esmeriz
Rua Lindolfo Silva Peixoto - Esmeriz
Rua D. Dinis - Fradelos
Rua 31 Janeiro - Fradelos
Rua de Felgueiras (parte) - Fradelos
Travessa de Felgueiras - Fradelos
Rua de Sampaio (parte) - Fradelos
Rua das Cruzes (parte) - Fradelos

5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Mesa Chã - Fradelos

Rua Vasco da Gama - Fradelos

Rua da Quinta - Fradelos

Rua do Emigrante - Fradelos

Rua das Pedras Ruivas - Fradelos

Rua Urbanização do Parque - Fradelos

Travessa da Urbanização do Parque - Fradelos

Rua do Casal - Gavião

Rua Encosta das Ribeiras - Gavião

Rua Manuel Joaquim Pinto da Silva - Gavião

Rua 08 de Março - Gavião

Rua da Trovisqueira - Gavião

Rua Sol Nascente - Gavião

Rua da Agra - Gavião

Rua do Alto - Gavião

Rua de Vilar - Gavião

Rua Francisco Azevedo Costa - Gavião

Rua do Monte - Gondifelos

Rua de Reparade - Gondifelos

Rua da Boavista - Gondifelos

Rua de Almorode - Gondifelos

Rua Ribeiro do Porto - Gondifelos

Rua Campolinhos - Gondifelos

Rua das Lameiras - Gondifelos

Rua de Romãe (parte) - Gondifelos

Rua do Centro - Gondifelos

Rua Encosta do Sol - Jesufrei

6

your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Egas Moniz - Joane

Rua Padre António Sousa Silva - Joane

Travessa de Montilhão - Joane

Rua Urbanização de Montilhão - Joane

Travessa da Tapada - Joane

Rua Almas de Matos - Joane

Rua do Romão - Joane

Rua Urbanização Encosta de Joane - Joane

Travessa da Labruge - Joane

Rua Monte S. João - Joane

Rua Futebol Clube Landim - Landim

Avenida de Segures - Landim

Avenida do Souto - Landim

Travessa da Pacelada - Landim

Rua Nova da Pacelada - Landim

Rua do Outeiro - Lemenhe

Rua da Anta - Lemenhe

Travessa 25 Abril - Louro

Rua do Outeirinho - Louro

Rua Joaquim Campos - Louro

Rua Dr. Daniel Nunes Sá - Louro

Travessa de Salgueirinhos - Louro

Rua D. Adelaide Marques Sá - Louro

Rua da Póvoa - Louro

Rua das Diligências - Lousado

Rua Evaristo Reis - Lousado

Rua da Primavera - Mogege

© seal logo your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rua da Amizade - Mogege

Rua Agostinho Dinis Machado - Mogege

Rua Poça do Ribeiro - Mouquim

Rua da Giesta - Nine

Rua de Quintórios - Nine

Rua das Dálias - Nine

Rua da Giesteira - Oliveira S. Mateus

Rua do Monte - Oliveira Santa Maria

Rua do Barroco - Oliveira Santa Maria

Rua da Vista Alegre (parte) - Oliveira Santa Maria

Rua de Semelhãos - Oliveira Santa Maria

Rua de Pereiro (parte) - Oliveira Santa Maria

Rua Nascer do Sol - Oliveira Santa Maria

Rua de Vascos - Oliveira Santa Maria

Rua do Covo (parte) - Oliveira Santa Maria

Travessa do Pereiro - Oliveira Santa Maria

Rua de Real (parte) - Oliveira Santa Maria

Rua da Boavista - Oliveira Santa Maria

Rua da Barroca - Outiz

Rua de Eiriz - Pedome

Rua do Ameal - Pedome

Rua da Oliveira - Pedome

Rua das Bouças - Pedome

Rua Nova - Pousada Saramagos

Rua da Castanheira - Pousada Saramagos

Rua de Pidre - Requião

Rua Nossa Senhora da Guia - Requião

8

© 2011 Logoi your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Travessa Santiago de Ninães - Requião

Rua de Requião - Requião

Rua Fonte Má (parte) - Riba de Ave

Rua Nova - Riba de Ave

Rua da Bragadela - Ribeirão

Rua Padre Joaquim Santos - Ribeirão

Rua Trás do Pomar - Ribeirão

Travessa Vale Maria - Ribeirão

Rua D. Dinis - Ribeirão

Rua da Tapada - Ribeirão

Rua Vale Maria - Ribeirão

Rua Infante D. Henrique - Ribeirão

Rua de Moçambique - Ribeirão

Travessa da Corga - Ribeirão

Rua das Rãs - Ribeirão

Rua Padre Henrique Faria - Ribeirão

Travessa Monte de Alvito - Ribeirão

Rua Monte do Alvito - Ribeirão

Rua Santo António - Ruivães

Rua das Escolas - Ruivães

Rua do Ribeiro - Ruivães

Rua Aldeamento Senra (de Cima) - Ruivães

Rua da Boavista (parte) - Seide S Paio

Travessa da Boavista (parte) - Seide S Paio

Rua do Pedregal - Telhado

Rua das Quintães - Vale S Cosme

Rua da Didáxis - Vale S. Cosme

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rua da Devesa - Vale S. Cosme

Rua do Grilo - Vale S. Martinho

Rua do Paço - Vale S. Martinho

Rua Cimo de Veiga - Vale S Martinho

Rua do Fontanário (parte) - Vale S Martinho

Travessa 10 de Junho - Vale S Martinho

Rua de Ancêde - Vale S Martinho

Rua da Barroca - Vale S Martinho

Avenida de Vila Mende - Vermoim

Rua Nova do Souto - Vermoim

Avenida das Figueiras - Vermoim

Rua Américo Monteiro Azevedo - Vermoim

Rua da Oliveira - Vermoim

Rua Agra Maior - Vermoim

10

Rua Francisco José Vaz - Vermoim

Avenida Agra Maior - Vermoim

Rua do Cruzeiro (parte) - Vermoim

Rua da Venda (parte) - Vermoim

Travessa da Presa - Vermoim

Rua Alberto Sá Correia - Vermoim

Rua do Progresso - Vilarinho

Rua do Comércio - Vilarinho

Rua de Mões - Vila Nova de Famalicão

Rua Alto da Senra - Cavalões

Rua do Brasil - Fradelos

Rua Lousela - Mogege

Rua Francisco António dos Reis - Antas

O Great Region® your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rua das Magnólias - Calendário

Rua Souto - Cabeçudos

Rua Escola - Cabeçudos

Rua Mário de Sousa Passos - Nine

Largo dos Carvalhos - Delães

Rua Sol - Gondifelos

Avenida de Quintela - Ruivães

Rua Monte - Mogege

Aldeamento de Fonte Longa - Mogege

Rua Sol Poente, nº 8 - Ribeirão

Rua Senhor dos Aparecidos, nº 867 - Esmeriz

Rua Adelino Leitão, nº 297 - Lousado

Rua dos Moleiros, nº 37 - Landim

Rua da Agra, nº 141 - Avidos

11

Rua Ponte Pedrinha, nº 84 - Landim

Rua da Trelavinha (CL) - Castelões

Rua do Carvalhal (CL) - Pedome

Rua Padre Henrique Faria LT 6 (CL) - Ribeirão

Rua Dr. Nuno Simões BL F (CL) - Calendário

Avenida Riopele (CL) - Pousada Saramagos

Rua da Castela BL A (CL) - Calendário

Rua da Torre nº 374 (CL) - Joane

Rua Mário Cesariny (CL) - Antas

Rua Duque de Loulé (CL) - Calendário

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

703

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25222	fvieira	2023/05/26	3593	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514999713	17004	FCC	2023 / 2858

BLUEOTTER CIRCULAR S.A
RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 71

2689-508 SACAVEM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1104 2	CONFORME PCO N.º 2301/X/O/2023	AUMENTO DOS CIRCUITOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E CONSEQ

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AUMENTO DOS CIRCUITOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E CONSEQUENTE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
HL0204002	LIMPEZA URBANA RESIDUOS SOLIDOS URBANOS-Alteração do contrato de recolha de resíduos, aumento de circuito - Setembro 2023 a Outubro 2025	UN	4.000	33.377,320			133.509,280	RS6	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
RS6	-AR-RESIDUOS SOLIDOS/ LIMPEZA PUBLICA EX	6.0	133.509,28		133.509,28	8.010,56

EXTENSO
CENTO E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZANOVE EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 3593, Compromisso n.º 2023 / 2858, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3698

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	133.509,28
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	8.010,56
TOTAL LÍQUIDO	141.519,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO